SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 28 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3729

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REABERTURA DO PRAZO NO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2024 - PL N.º 081/2024. Tendo em vista solicitação de informação complementar relevante que foi inserida no Termo de Referência, Anexo I do edital, fica reaberto o prazo de publicidade do Edital para Recebimento de Propostas até: 20/12/2024 às 09h. Início da disputa: 20/12/2024 às 10h. LOCAL:Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site https://bnc.org.br ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 27 de novembro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5AA02D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 145/2024 PE n° 54/2024-Obj: Contratação de empresas para prestação de serviço de decoração em culminância com o projeto "Natal Encantado" no Município de Afrânio - PE. **Abert:** 13.12.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 27/11/24.

VANDELMAR NOGUEIRA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A40A34B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 Objeto Nat.: Locação Objeto Descr.: Constitui o objeto do presente contrato a Locação do imóvel com fim não residencial situado A. Severino Pimentel, n° 135 , Centro Agrestina, para funcionamento da Sede do AGRESTIPREV.Locador: INÁCIA MARIA DA SILVA LEITE, CPF 056.316.744-08, RG 7.028.794 SDS-PE. O valor global do presente contrato é de R$ 9.446,64 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 787,22 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Agrestina 22 de novembro de 2024. ROBERTO MARCELO BORBA ALVES. AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE. Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 22 de novembro de 2024

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Presidente – AGRESTIPREV

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:B6FED20A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 23/2024
O Prefeito do Município de Água Preta, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme Parecer Jurídico nº 055/2024.
Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo** em favor da

servidora municipal, **Iranise de Souza Ferreira**, matrícula n°419, portadora da Identidade nº 3.591.272- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.880.254-04, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível II Especialização, Classe F 150 H/A , lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. art. 34, incisos I, II , III e IV da Lei Complementar Municipal n° 01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Água Preta, 05 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Publicado por:
Joyce Melo Rodrigues de Araujo
Código Identificador:76EDF542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO

No exercício da competência que me são atribuídas, com apoio nas razões postas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aliança, pelo Parecer Jurídico e em tudo o que dos autos consta, Autorizo a Locação de imóvel localizado na Rua do Rosário, nº 322, centro, destinado a instalação e funcionamento da Cozinha Comunitária (Programa Bom Prato)**,** pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Salientamos que o imóvel foi avaliado em R$ 193.297,50 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) e que o valor da locação mensal da locação será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), montante que corresponde a menos de 1% do valor imóvel, sendo este percentual o teto utilizado pela Administração em contrato desta natureza, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aliança, 05 de novembro de 2024.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS -
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DBB87680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 - AO EDITAL Nº 02 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR ESCOLAR (PROFISSIONAL DE APOIO) PARA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO - PE

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (ANO XVI - Nº 3722), de segunda-feira, 18 de novembro de 2024

NO ITEM 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

[...]
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho-PE, será regulado pelas normas do presente Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a responsabilidade da Comissão, constituída por Ato do Chefe do Executivo, Portaria nº 192, de 12 de novembro de 2024.

O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constitui-se de 35 (trinta e cinco) vagas para Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho -PE. Sendo estas 33 (trinta e três) para ampla concorrência e 02 (duas) para pessoa com deficiência em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

O requisito, atribuições, vencimento e carga horária para a ocupação das vagas da função de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) são as definidas no Anexo I, deste Edital.

A vigência de contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de que trata o item deste Edital, visa pelo período de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo o início da contratação em fevereiro de 2025, quando iniciar as aulas.

O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser localizados em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino, localizada no espaço urbano ou rural, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Não podendo os(as) mesmos(as) indicar, sob quaisquer hipóteses, a escola para a qual será designado(a).

Todo o material resultante da Seleção Pública de que trata este Edital, Ficha de Inscrição e cópias dos documentos pessoais , Curriculum Vitae e documentos anexados, e-mails, relação de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, serão guardados pelo prazo de 2 (dois) anos conforme Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 dispõe, em seu Artigo 1º, que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo.
[...]

LEIA-SE:

[...]
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho-PE, será regulado pelas normas do presente Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a responsabilidade da Comissão, constituída por Ato do Chefe do Executivo, Portaria nº 192, de 12 de novembro de 2024.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constitui-se de 35 (trinta e cinco) vagas para Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Públicas Municipais de Altinho -PE. Sendo estas 33 (trinta e três) para ampla concorrência e 02 (duas) para pessoa com deficiência em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
1.3 O requisito, atribuições, vencimento e carga horária para a ocupação das vagas da função de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) são as definidas no Anexo I, deste Edital.
1.4 A vigência de contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo de que trata o item deste Edital, visa pelo período de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo o início da contratação em fevereiro de 2025, quando iniciar as aulas.
1.5 O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser localizados em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino, localizada no espaço urbano ou rural, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Não podendo os(as) mesmos(as) indicar, sob quaisquer hipóteses, a escola para a qual será designado(a).

1.7 Todo o material resultante da Seleção Pública de que trata este Edital, Ficha de Inscrição e cópias dos documentos pessoais , Curriculum Vitae e documentos anexados, e-mails, relação de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, serão guardados pelo prazo de 2 (dois) anos conforme Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 dispõe, em seu Artigo 1º, que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo.
[...]

Altinho, PE, 27 de novembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:C9580315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

Ementa: Rejeita a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Araripina, representada por seus Vereadores, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando que a análise do Tribunal de Contas de Pernambuco não abarca todos os atos da gestão;

Considerando que a decisão exarada pela Corte de Contas não vincula o julgamento do Poder Legislativo Municipal,

Considerando que a competência para o julgamento das contas anuais do Chefe do Executivo Municipal é da Câmara Municipal por determinação constitucional;

Considerando que a aplicação de recursos na Educação não atendeu ao princípio da eficiência estabelecido no artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando que as irregularidades contábeis, orçamentárias e da gestão financeira e patrimonial são graves e podem gerar danos ao erário;

Considerando que a gestão orçamentária e financeira do Município de Araripina não atendeu aos princípios da publicidade, moralidade e eficiência;

Considerando que os argumentos de defesa apresentados pelo Interessado não são capazes de dirimir as irregularidades observadas;

Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendando ao Plenário a REJEIÇÃO do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da prestação de contas do exercício de 2022, do gestor **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO;**

Considerando, ainda, o que dispõem o art. 31, parágrafo 2º, da Constituição Federal;

Considerando o resultado da votação em Plenário, na sessão realizada no dia 25 de novembro de 2024, que deliberou pela **REJEIÇÃO** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, e consequente **REJEIÇÃO** das contas do Interessado.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, aprovou e o Presidente da Mesa diretora da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO;

Art. 1º. – Fica **REJEITADO** o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TC nº 23100634-2, e sendo assim, fica **REJEITADA** a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Araripina, Gestor **JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE ARARIPINA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Mesa Diretora da CMA

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:287D6F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro, para o direito de uso de software de solução de gestão integrado de diagnóstico, gestão e relacionamento, com sistema e infraestrutura necessárias para atender a secretaria de ação social. atendendo os seguintes departamento:
01 BOLSA FAMÍLIA
02 CENTROS DE CONIVÊNCIA
01 CRÁS
01 CREAS
01 CONSELHO TUTELAR
01 CONDICA
01SECRETARIA
02 COZINHA COMUNITÁRIA
01 BALCÃO DE CIDADANIA
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 28/11/2024. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/12/2024 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaopmb@hotmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156, horario das 8h as 13:00h. Barreiros, 27 de novembro de 2024**.**

EDMILSON ACIOLI DE CARVALHO –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:178D11DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N 092/2024.
PARTES CONTRATANTES:
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.041.535/0001-34, com sede na Rua Estrada do Ena, centro de Belém de Maria/PE.
Contratada: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **27.603.095/0001-94**, sediado (a) na

rua Gustavo Monteiro dos Santos, nº 893, centro, em Camocim de São Felix/PE.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de Reforma de prédio no antigo ENA para implantação de salas de aula para atendimento da rede municipal de ensino de Belém de Maria visando a rede integral de ensino, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.151.465,65 (Um milhão cento e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta vencedora e planilha orçamentária aprovada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme medições realizadas e aprovadas pela fiscalização da contratante, nos termos do cronograma físico-financeiro e das condições contratuais.
FISCALIZAÇÃO: O contrato será fiscalizado por Danyella Florêncio de Melo – CREA/PE nº 182096599-6, designado pela Contratante, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para o cumprimento do presente contrato estão alocados na dotação orçamentária.
Órgão: 03.09 – Fundo Municipal de Educação – Recursos Vinculados.
Unidade Orçamentária: 03.90.00 – Fundo Municipal de Educação – Recursos Vinculados.
Atividade Programática: 12.361.1203.1121.0000 – Reforma da Escola Adauto/Ena.
Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.
Recursos Próprios: 122.017. Recurso Estadual da Escola Adauto/Ena.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.
PUBLICAÇÃO: Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município/Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

BELÉM DE MARIA/PE, 26 de novembro de 2024.

ROLPH EBER CASALE
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:6B84DDC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 107/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens do tipo GÊNERO ALIMENTÍCIOS, visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social. Quantidade de itens: 74; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 1.942.953,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/12/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90059-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:9D074B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N.º 102 DE 13 DE NOVEMBRO DE 202

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N.º 102 DE 13 DE NOVEMBRO DE 202

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA, o Sr. Mario Gomes Flor Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:
a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável, enquanto instância consultiva e deliberativa, pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Maria Ilma Ramos de Moura Santos	Agente de saúde
Marcos Vinícius de Moura Feitoza	Engenheiro Civil/Prefeitura Municipal de Betânia

Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Wallace Lopes da Conceição	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Espedita Maria dos Santos Souza	Vereadora/Representante das comunidades quilombolas
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Aldenira Maria dos Santos	Representante do sítio saco

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento do membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação.

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Jefferson Fidel de Souza Magalhães	Nutricionista/ Responsável técnico da rede municipal
Iury Matheus Nogueira Souza	Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal de Betânia
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Luana Lucielma da Silva	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
José Vieira de Souza Moura	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Lucenira Francisca dos Santos	Representante quilombola
Cícero Carlos Vieira Lima	Associação de apicultura
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Leilson Leite Da Silva	Representante da sociedade civil
Jocicleide Freire da Silva	Representante da comunidade Riacho Fechado

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local, além de apresentar ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o PMSB, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária, foi nomeada a Sr. Wallace Lopes da Conceição, Membro do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, com aprovação de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um Coordenador (a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento.

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente.

§3º - Elaborar, juntamente com os membros dos Comitê de Coordenação, consultando o Comitê Executivo, e com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação.

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando-o aprovado pela maioria simples.

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e aprovação, pela maioria simples, do Regimento Interno do Comitê de Coordenação.

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto que estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Betânia, em 13 de Novembro de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:D7C1C39B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PROCESSO N.º 074/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 041/2024

onde se lê: O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação artística em favor da pessoa física: Amaro Arnaldo do Nascimento também conhecido como Lula Vassoureiro, CPF nº: 211.415.684-20, para a produção de máscaras de papangu para a Secretaria de Turismo e Cultura, **pelo valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

26 de novembro de 2024

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo de Bezerros

Leia-se: A Prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação artística em favor da pessoa física: Amaro Arnaldo do Nascimento também conhecido como Lula Vassoureiro, CPF nº: 211.415.684-20, para a produção de máscaras de papangu para a Secretaria de Turismo e Cultura, **pelo valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

26 de novembro de 2024

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

27 de novembro de 2024

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0FB4B8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94003/2024-FMAS

A Secretária de Cidadania do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico n° 94003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços funerários, visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses, em seu item 4, em favor da empresa: 1) RENATA DE MELO FUNERAL – ME, CNPJ: 19.284.711/0001-63, com sede na Rua JOAO GUILHERME, 449, CENTRO, AGRESTINA - PE, CEP 55.495-000 e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de R$ 50.280,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

27 de novembro de 2024

DAYLMA KARLA SILVA DE LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:AABEEF71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 288/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **Soleaneide Janaina da Silva,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:77AA4E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 290/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **FLAVIANA DIAS SOBRINHO DA SILVA,** titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E7305BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 291/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **MARIA HOSANETE DE OLIVEIRA LEITE** portador do CPF de nº 059.582.594-07 conforme solicitação do requerente, a partir de 06/01/2025 e término em 06/07/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7EB1F78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 293/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º INCORPORAR, Gratificação de 50h/Aulas ao Servidor Público Municipal ao Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA**, titular do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 10034, do quadro permanente dessa Prefeitura.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5E7BDB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 292/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **JOSELIA LÚCIA DOS SANTOS** portador do CPF de nº 927.445.714-15 conforme solicitação do requerente, a partir de 07/10/2024 e término em 07/04/2025.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4DE720B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 294/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Francilaure Nobrega de Sousa**, portador do CPF de n. º 060.029.164-23 e da Cédula de Identidade com RG n. º 3.453.210 SDS/PB, Licença sem Vencimento, pelo período de 03 (três) anos, a contar a partir de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7669CB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 295/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **LUCINEIDE DE SOUZA QUEIROZ,** titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AB30F542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 296/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **JOSÉ ROBERT DAVID MARQUES BATISTA,** titular do cargo de Secretário Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:79AC5ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 297/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **JURACI MARQUES DE SOUSA,** titular do cargo de Motorista, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:865B8923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 298/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:
Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **LIDIANE ALVES DOS SANTOS,** titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:21F416F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 299/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **FLAVIANA DIAS SOBRINHO DA SILVA,** titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C880BDCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 087/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, DATA DE ASSINATURA: 26/11//2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **GRÁFICA PAZ DE CRISTO LTDA**, CNPJ nº 45.114.144/0001-07, R$ 89.999,90.

Buíque, 27 de novembro de 2024.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B8B95D5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0613/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1.080/2024 – SMPROS de 19/11/2024, Requerimento feito pelo servidor JONATAS ALVES DE SOUZA de 19/11/2024 e Despacho SEARH de 26/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JONATAS ALVES DE SOUZA,** mat. **34.680** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:851E5493

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0614/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1.132 A/2024 – SME de 23/11/2024, Requerimento feito pela servidora CELIA MARIA DE MENEZES de 21/11/2024 e Despacho SEARH de 26/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **CELIA MARIA DE MENEZES,** mat. **6902,** do cargo de **PROFESSOR II NEP - 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0F9E4CC4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0615/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1.132/2024 – SME de 19/11/2024, Requerimento feito pela servidora MARINALVA DOS SANTOS CAVALCANTI de 12/11/2024 e Despacho SEARH de 21/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARINALVA DOS SANTOS CAVALCANTI,** mat. **155,** do cargo de **PROFESSOR II NEP - 07,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AAB6E6A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REALIZANDO LIMPEZA E HIGIENIZACAO, TESTES E REPOSIÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE ACESSIVEL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — CABOPREV,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2024 às 14:00h** A proposta de Preços deverá ser entregue no CABOPREV, situada na Rua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br, fone: (81) 3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de novembro de 2024

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:D8D90286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMCSA – SMDS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 047/ PMCSA – SMDS/2024, **Processo Administrativo nº** 168/2024, **Processo Licitatório nº** 147/PMCSA - SMDS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 019/ PMCSA – SMDS /2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de equipamento kit dispositivo elétricos, visando melhorar os trabalhos da Patrulha Maria da Penha no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência que tenham sido concedidas às mulheres vítimas de violência, com as características constantes no Termo de Referência da Proposta de Convenio com o Governo Federal nº 002332/2023, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Empresa:** CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita sob CNPJ 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianopolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.053-640. **Valor total**: R$203.803,63(Duzentos e três mil oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de novembro de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1B470240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º termo aditivo ao **Contrato** nº 028/FMS/2021, **Processo Administrativo** nº 245/2021, **Processo licitatório** nº 100/FMS/2021, **dispensa** nº 014/FMS/2021. **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 06 de outubro de 2025 e reajuste do valor contratado passando o valor mensal para R$ 2.592,47 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) e o valor total para ser R$ 31.109,64 (trinta e um mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme § 1º do artigo 57 da Lei n. º 8.666/93. **LOCATÁRIO**: MARINALVA GOMES BARBOSA NOGUEIRA. **Valor total**: R$ 29.922,48 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de outubro de 2024

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C5F9DB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/PMCSA-SMPROS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, RECONHECE e RATIFICA o 6º termo aditivo ao Contrato nº141/PMCSA-SMPROS/2019, oriundo do **Processo Administrativo** n°345/2018, **Processo Licitatório** nº 119/PMCSA-SMPROS/2018, **Pregão Presencial** nº 087/PMCSA-SMPROS/2018, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - Tramitação: 1° CPL, Descrição do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 02 de outubro de 2025, com base no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: JAILSON GALDINO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.819.421/0001-98, com sede na Av. Conde da Boa Vista, n° 1080, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-000. **Valor total**: R$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B750B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PMCSA-SEOBP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, RECONHECE e RATIFICA o 2º termo aditivo ao Contrato nº 054/PMCSA-SEOBP/2023, **Concorrência** n° 023/PMCSA-SEOBP/2021, **Processo Licitatório** nº 147/PMCSA-SEOBP/2021, **Processo Administrativo** nº 297/2021, **Natureza do Objeto**: Reajuste - **Tramitação**: 1° CPL, **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a **reajuste do saldo contratual** de aproximadamente **2,79% (dois virgula setenta e nove por cento),** perfazendo o montante de R$ 111.584,45 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), atualizando o saldo contratual para a quantia de R$ 4.114.332,92 (quatro milhões, cento e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, passando o contrato ao valor atual de R$ 5.171.503,40 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos),** nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**CONTRATADA**: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Estrada Engenho Novo, s/n, lote 16, Zona Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.590-000. **Valor total**: R$ **5.171.503,40 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos**). R$ **Vigência**: 11 (onze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de agosto de 2024

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8AB22DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/PMCSA - SMI/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/PMCSA - SMI/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, informa o **Processo Administrativo**: Nº 268/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 207/PMCSA-SMI/2024, **Modalidade**: **Concorrência Nº** 90008/PMCSA-SMI/2024, na forma eletrônica - **Tramitação**: 1ª CPL - **Natureza do objeto**: Contratação/Serviço - **Descrição do objeto**: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços em área de manejo para resíduo da construção civil(obras públicas) e resíduo volumosos das obras do perímetro urbano do município, que deverá ser norteada e executada conforme o projeto e definição do Termo de Referência, através da Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **Valor máximo aceitável**: R$ 6.378.000,00, (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil reais).
Referência de Tempo: Horário de Brasília. **Inicio do cadastramento de Propostas:**28/11/2024 às 09h00min. **Recebimento das Propostas até**:12/12/2024 às 07h30min. **Abertura das Propostas em:**12/12/2024 às 08h00min. **Início da Disputa:**12/12/2024 às 08h30min.
Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: **cplpmcsa@hotmail.com**no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2024.

FERNANADO JOSÉ IRENEU MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Matrícula: 22.011 – PMCSA.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:418C386A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **9º termo aditivo ao Contrato** nº 033/FMS/2021, referente ao **Processo Administrativo** n°198/2021, **Tomada de Preços** nº 001/FMS/2021, **Processo Licitatório** n° 086/FMS/2021**. Natureza do Objeto**: Adequação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto o acréscimo e a adequação do contrato, no percentual de 13,80% (treze vírgula oitenta por cento), que equivale ao valor de R$ 246.969,70 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), passando o contrato ao valor atual de R$ 2.640.278,83 (dois milhões seiscentos e quarenta mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **EMPRESA**: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, 35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040. **Valor total**: R$ 2.640.278,83 (dois milhões seiscentos e quarenta mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). **Vigência**: 10 (dez) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de outubro de 2024

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:546C0299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 1º termo aditivo ao Contrato nº 020/FMS/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 098/FMS/2023, Processo Licitatório n° 031/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 027/FMS/2023. **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado, prorrogando o prazo final para o dia 25 de outubro de 2025, nos termos do II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: TECHNOLOGY PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.083.551/0001- 43, ortador da Carteira de Identidade nº 6941401 SDS/PE e do CPF nº 054.868.514-21 com sede na Rua Itaquari, 188, San Martin, Recife/PE, CEP: 50.760-575. **Valor total**: R$ 58.299,72 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2024

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:62786A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2º termo aditivo ao **Contrato** nº 020/FMS/2022, referente ao **Processo Administrativo** n° 175/2022, **Dispensa** n°006/FMS/2022. **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses,
passando o seu termo final para o dia 18 de outubro dia de 2025, e o reajuste onde o índice será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), totalizando o valor mensal passará a ser R$ 3.638,85 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e o valor total passará a ser R$ 43.666,20 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme artigo 57 de inciso II da Lei nº 8.666/93. **LOCATÁRIO**: CLÉCIA GOMES DA SILVA BARBOSA. **Valor total**: R$ 43.666,20 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de outubro de 2024

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BD0A24F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 291/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **MARCOS JUNIOR DA SILVA,** inscrito no CPF nº 716.327.104-20, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **MARCOS JUNIOR DA SILVA,** no Cargo de Gari Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:734FED14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.292/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **THAINÁ YASMIM DE MACÊDO SILVA,** inscrita no CPF nº 156.326.204-50, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **THAINÁ YASMIM DE MACÊDO SILVA,** no Cargo de Cuidadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:A1B04B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 293/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **SAULO JONATHAN DE FREITAS BEZERRA,** inscrito no CPF nº 104.794.504-55, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **SAULO JONATHAN DE FREITAS BEZERRA,** no Cargo de Professor Ensino Fundamental II - Português na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:010F0859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 294/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **EDIVALDO CAETANO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 680.314.594-87, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 027/2024, de 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **EDIVALDO CAETANO DA SILVA,** no Cargo de Motorista Categoria "D" - PCD, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:0CE03704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 295/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JAILSON DOS SANTOS TORRES,** inscrito no CPF nº 022.390.334-52, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JAILSON DOS SANTOS TORRES,** no Cargo de Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:CBC957EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 296/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;
Considerando a nomeação do candidato **EDSON CABRAL DE OLIVEIRA NETO,** inscrito no CPF nº 105.482.314-60, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **EDSON CABRAL DE OLIVEIRA NETO,** no Cargo de Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:5FFB11AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 297/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **EDWILLIAN ANDERSON DE MELO,** inscrito no CPF nº 074.621.334-76, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 027/2024, de 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **EDWILLIAN ANDERSON DE MELO,** no Cargo de Motorista Categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:6E17B99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 298/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **FERNANDA MANUELA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 152.540.854-28, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **FERNANDA MANUELA DA SILVA,** no Cargo de Cuidadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C511E36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 299/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **MANOEL VICTOR DA SILVA LEITE,** inscrita no CPF nº 132.192.074-13, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **MANOEL VICTOR DA SILVA LEITE,** no Cargo de Cuidador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:7E4BCEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 300/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **CICERO LOPES TRINDADE,** inscrito no CPF nº 046.433.094-74, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **CICERO LOPES TRINDADE,** no Cargo de Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 27 de novembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:2692641C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 100/2024 - FMS. Processo 007/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de farmácia básica para utilização na rede de atenção básica do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, pelo valor global de **R$ 5.806,00.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 27/11/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0AB0746E

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 004/2024 - FMS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – FMS. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE. **CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME.** CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, pelo valor global de R$ 29.080,00. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 27/11/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:227B5828

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2024 – PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70. VENCEDORA DO LOTE: 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 169.992,90.

EMPRESA: **BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.802.500/0001-85. VENCEDORA DO LOTE: 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 23.449,95.

EMPRESA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. VENCEDORA DOS LOTES: 01 e 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 189.410,01.

CAETÉS/PE, 27 de novembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2D2009D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, comunica o Termo de Rescisão Bilateral do **CONTRATO Nº 043/2023,** Firmado em 01 de dezembro de 2023, entre o Município de Calçado e a empresa: **REALBUS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.876.072/0001-50**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, firmado para Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, que suprirão as necessidades do Gabinete do Prefeito deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto de Viabilidade para Terceirização da Frota Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:49EF0064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2024

Comissão Setorial de Licitação
TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 014/2024, que entre sicelebram o **MUNICÍPIO DE CALUMBI** e a empresa **RIAN LUCAS SHOWS LTDA.**
O **MUNICÍPIO DE CALUMBI,** pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.107/0001-74, neste ato representada pela Sr. Prefeito Erivaldo José da Silva, doravante denominada **CREDENCIANTE,** e a empresa) **RIAN LUCAS SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.491.134/0001-41, sediada na Rua Sargento Maurilio Rodrigues de Carvalho, 75 , COHAB, na cidade de Floresta-PE, doravante designada **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo Sr. Lucas Rian da Silva Bezerra, brasileiro, solteiro, portador do RG de n° 11369890 SDS/PE e CPF de n° 166.245.924-60, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 077/2023, Processo de Inexigibilidade nº 003/2024, Chamamento Público nº 003/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
CONTRATAÇÃO DO CANTOR RIAN LUCAS, PARA ATENDER AO EVENTO DAS FESTIVODADES DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICIPIO DE CALUMBI-PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.
2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:
2.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR R$ UNITÁRIO
01	Banda Regional de Grande porte. Banda completa acima de 10 (dez) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	RIAN LUCAS SHOWS	R$ 30.000,00

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.
3. DOS PRAZOS
3.1. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO
4.1. As regras de execução, as obrigações das partes e forma de fiscalização são as determinadas no termo de referência, anexo ao edital.
5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas em edital conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 077/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.
6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
b) por comum acordo dentre as partes;
c) por manifestação expressa da Credenciada;

d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
g) razões de interesse público;
h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7. DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: 02.05 - Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo
Unidade: 13 392- Difusão Cultural
Funcional: 013.392.2004.2039. 0000 - Manutenção das Atividades Culturais e Eventos
Natureza da Despesa: 3390-39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
8.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.
8.3. É eleito o Foro da Comarca de FLORES-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Calumbi, 22 de novembro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
CPFNº133.652.148-10
Prefeito Municipal

LUCAS RIAN DA SILVA BEZERRA
CPF: 166.245.924-60
Representante Legal Da Credenciada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:9BA284F9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº132/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o Sr. **WILSON ALVES FERREIRA, CPF:303.584.694-49** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo **CC3.**
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:F347E923

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº133/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr **EDUARDO ANTONIO ALVES DE LIMA,** titular da cédula de identidade sob nº11.460.333, inscrito no CPF/ sob n º 128.964.564-73 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** Símbolo CC3**.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:85A755B3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº51/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 812/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE AO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 812/2024, decreta:
Art. 1º Fica estabelecido o perímetro da área destinado à concessão de uso ao Estado de Pernambuco, por meio da Polícia Civil de Pernambuco, conforme as seguintes coordenadas georreferenciadas:
Descrição do Perímetro:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, com coordenadas **LONG: 38°09'09,552" W, LAT: 7°56'13,205" S**;

• Azimute 173°43' E e distância de 42,00m até o vértice **P-0002**, de coordenadas **LONG: 38°09'09,402" W, LAT: 7°56'14,565" S**;
• Azimute 270°35' E e distância de 19,40m até o vértice **P-0003**, de coordenadas **LONG: 38°09'10,036" W, LAT: 7°56'14,558" S**;
• Azimute 347°50' E e distância de 8,77m até o vértice **P-0004**, de coordenadas **LONG: 38°09'10,096" W, LAT: 7°56'14,279" S**;
• Azimute 327°05' E e distância de 26,30m até o vértice **P-0005**, de coordenadas **LONG: 38°09'10,563" W, LAT: 7°56'13,560" S**;
• Azimute 70°36' E e distância de 32,80m até o vértice **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com dados **SIRGAS 2000**, e os cálculos foram realizados no Sistema Local de Coordenadas (SGL).
Art. 2º O imóvel objeto da cessão de uso destina-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Pernambuco no Município de Calumbi/PE, conforme disposto na Lei nº 812/2024.

Art. 3º Este Decreto, juntamente com a assinatura do termo de cessão de uso, será publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo administrativo correspondente.
Art. 4º Fica estabelecido que fazem parte deste decreto o memorial descritivo e a planta do imóvel georreferenciado que passam a integrar este normativo, conforme anexo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Calumbi/PE, 26 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:D8C68724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e suas regulamentações, conforme disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Decreto Legislativo nº 04/2024 na Câmara de Capoeiras, Pernambuco.

O Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco no uso das atribuições que o cargo lhe confere, respaldada pelo Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, bem como, pela Lei Orgânica do Município de Capoeiras, submete à apreciação deste Douto Plenário o seguinte Projeto de Decreto:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação e sua devida aplicação e execução em conformidade aos princípios básicos da administração pública, refletindo em todas as esferas societais;

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade e acesso à informação a que as mais diversas entidades estão incumbidas a ratificar desde o advento da citada lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Poder Legislativo Municipal para o completo cumprimento da norma e garantir a divulgação de informações necessárias à sociedade, em conformidade aos princípios constitucionais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas regras gerais acerca do acesso a informações, previsto no inciso XIII do art. 5º, no inciso II do §3º, do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Capoeiras.
Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas pela Administração Direta do Poder Legislativo Municipal será viabilizado mediante:
I- divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;
II- atendimento de pedido de acesso a informações;
III- disponibilização, na Câmara, de equipamentos para o próprio interessado consultar outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada; e
IV- outras formas de divulgação indicadas em ato da Mesa Diretora.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o inciso I deste artigo observará, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e dar-se-á diretamente no site da Câmara (https://capoeiras.pe.leg.br), em área do Portal da Transparência ou do Portal de Acesso à Informação, ou ainda, mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que promova a transparência da Câmara Municipal de Capoeiras ou o acesso a informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 2011.
Art. 3º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que será instalado na sede da Câmara Municipal de Capoeiras, que terá a finalidade de coordenar e viabilizar a escuta do cidadão e o acesso às informações públicas do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 4º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações junto à Câmara Municipal de Capoeiras.
§1º O pedido de que trata o caput deve observar os seguintes requisitos:
I - ser dirigido ao responsável pelo SIC- Sistema de Informação ao Cidadão ou da Mesa Diretora;
II - conter a identificação do requerente, contemplando número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico e/ou número de telefone, bem como a especificação da informação requerida;
a) poderá ser solicitado outros dados pessoais, desde que sejam necessários para o atendimento da solicitação requerida.
III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no site da Câmara.
§2º Quando houver necessidade de reprodução de documentos, será orçado o valor estimado do custo dos serviços e materiais a serem empregados no atendimento da solicitação, sendo informado ao requerente, que deverá apresentar o comprovante de pagamento antes do recebimento da documentação.
§3º O endereço de correio eletrônico indicado no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, será considerado como meio oficial de comunicação entre a Câmara e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de cientificação.
Art. 5° Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal do Câmara, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.
Art. 6° O fornecimento de documentos relativos a processos administrativos somente poderá ocorrer após conclusão deles.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 7° Compete ao SIC - Sistema de Informação ao Cidadão e Acesso à Informação:
I - receber e analisar as denúncias, reclamações, sugestões e elogios;
II - cobrar soluções e manter o cidadão informado do processo;
III - sugerir medidas de aprimoramento das atividades e serviços prestados pela Câmara;
IV - informar ao cidadão as medidas adotadas;
V - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
VI - prestar informações;
VII - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
VIII - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações
IX - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;
X - monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios sobre o seu cumprimento;
XI - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;
XII - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto e seus regulamentos;
XIII - realizar treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
XIV - exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 8° Caberá ao responsável pelo SIC - Sistema de Informação ao Cidadão deliberar quanto aos pedidos a que se refere o art. 4° do presente Decreto.

Parágrafo único. Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou
que suscite dúvida considerável quanto às informações sigilosas e pessoais, poderá o responsável pelo SIC - Sistema de Informação ao Cidadão, antes de posicionar-se a respeito, submeter à questão à Procuradoria da Câmara de Vereadores, que manifestar-se-á formalmente acerca do assunto.
Art. 9° No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o responsável pelo SIC - Sistema de Informação ao Cidadão encaminhará ao responsável ou setor administrativo competente, para atendimento da solicitação.
Parágrafo único. O responsável ou setor administrativo competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4°, incisos III e IV, da Lei Federal n° 12.527, de 2011, restituindo o pedido e a documentação correspondente à Diretoria de Ouvidoria Geral e Acesso à Informação e diretrizes gerais indicadas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 10. As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma deste Decreto serão entregues aos respectivos interessados, pelo responsável pelo SIC - Sistema de Informação ao Cidadão e Acesso à Informação, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.
§1º A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.
§ 2° No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1°, e incisos, e 2° do art. 11 da Lei Federal n° 12.527, de 2011.
§ 3° A entrega da documentação solicitada, a ser efetivada após o pagamento dos respectivos custos, na forma do art. 4°, § 2°, deste Decreto, poderá dar-se por meio eletrônico, pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto.
§ 4° O solicitante dará recebimento das informações que lhe forem disponibilizadas.
Art. 11. No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso à Presidência no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal n° 12.527, de 2011.
§ 1° A Presidência poderá delegar à Procuradoria da Câmara o julgamento dos recursos impetrados.
§ 2° A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no art. 4º deste Decreto, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.
§ 3° Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.
§ 4° Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Responsável pelo
SIC - Sistema de Acesso à Informação determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.
§ 5° Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.
§ 6° O solicitante, quando comparecer, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Entregues às informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Responsável pelo SIC - Sistema de Acesso à Informação determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.
Art. 13. Poderão ser editadas normas complementares para a execução, monitoramento e fiscalização do disposto neste Decreto.
Art. 14. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:3AE95173

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 05, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Capoeiras - Pernambuco.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção da liberdade, privacidade, e em especial os dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à norma.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito desta Câmara Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:
I - o respeito à privacidade;
II - a autodeterminação informativa;
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.
Parágrafo único. Para os fins deste Projeto de Decreto, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5° da Lei Federal n° 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6°.
Art. 2º Compete à Câmara Municipal:
I - designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;
II - expedir e revisar normas regulamentares, necessárias e indispensáveis, à implementação dos procedimentos para o cumprimento das disposições da Lei n. 13.709/2018;
III - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei n. 13.709/2018;

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º Considera-se como tratamento de dados, toda e qualquer operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Art. 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverá observar a boa-fé a ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, tendo o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e III da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 5º As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais deverão ser devidamente identificadas e definidas, mantendo os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
Art. 6º O registro de que trata o artigo 4º também deverá ser realizado por qualquer pessoa jurídica (ou física que se enquadre no âmbito de aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) contratada pela Câmara Municipal.
Art. 7º Os editais de licitações, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade deverificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.
Art. 8º No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
Art. 9º O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 2º Do mesmo modo, deve lembrar que em qualquer hipótese de tratamento, existem diversas leis que operam juntamente com a LGPD, como a Lei de Acesso à Informação, Lei dos Arquivos Públicos, as resoluções do CONARQ, dentre outras leis e regulamentos em vigor.
Art. 10. Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pelas regulamentações específicas que deverão ser editadas no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 11. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da legislação pertinente a estes.
Art. 12. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Art. 13. A Câmara Municipal elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em resolução.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DE TITULARES

Art. 14. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.
Art. 15. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao setor de proteção de dados, cujo contato deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Câmara Municipal.
Art. 16. As informações prestadas em resposta ao requerimento apresentado, poderão ser fornecidos pela Câmara:
I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;
II - sob forma impressa.
Art. 17. Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas em regulamentações próprias desta Casa Legislativa.
Art. 18. O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, neles previstos.
Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei nº 12.527/2011 e no Ato da Mesa nº 45/2012.

CAPÍTULO IV
DO ENCARREGADO DE DADOS

Art. 19. A Câmara Municipal deverá indicar um Encarregado de Dados, conforme as exigências do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal.
§1° A indicação poderá se dar por meio contrato de prestação de serviços – *DPO as a service* – ou por meio de nomeação de servidor, pertencente ao quadro efetivo ou não, sendo que:
a) Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
b) Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata a alínea "a" deste artigo;
c)Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e entidade.
§2º O disposto no §1º deste artigo não impede que a Câmara Municipal, possa indicar servidor(es), para desempenhar, em interlocução com o Encarregado de Dados, as atividades previstas nos incisos I e III do §2° do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as demais atividades que porventura poderão ser regulamentadas posteriormente.
Art. 20. O Encarregado de Dados atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.
Art. 21. As atribuições do Encarregado de Dados estão expressas no §2° do Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como a Câmara Municipal poderá estabelecer normas complementares sobre suas atribuições e qualificações técnicas.
Art. 22. A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

Art. 23. A Câmara Municipal deverá elaborar plano de ação em caso de ocorrência de incidente de segurança, com definição dos procedimentos necessários para o fiel cumprimento da Lei nº 13.709/2018.
§ 1° A Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara Municipal da Cidade;
II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§2° No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.
Art. 24. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capoeiras, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:20AF8792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 04, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito da Câmara Municipal de Capoeiras - Pernambuco.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 215 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 37, da Constituição Federal, em especial o princípio da publicidade e moralidade, os quais devem nortear as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o Acesso à Informação previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, §3º, do art. 37 e no §2º, do art. 216, todos da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal deve garantir os meios legalmente previstos ao Acesso à Informação, promovendo transparência nos atos praticados:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto, regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal, os procedimentos para garantir o Acesso à Informação e para a classificação de informações sobre restrição de acesso, observados o grau e prazo de sigilo.
Art. 2º A Câmara Municipal promoverá, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º Para efeito deste Decreto, os termos: informação, documento, informação sigilosa, informação pessoal, tratamento de informação, disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade, seguirão as definições do art. 4º da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 4º O acesso às informações públicas será assegurado mediante:
I- criação de serviço de informações ao cidadão (SIC), sob o controle da Presidência da Câmara Municipal, em local e condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.
II- divulgação espontânea de informações públicas nos sítios e portais eletrônicos
da Câmara Municipal;
III- realização de audiências ou consultas públicas, incentivo a participação popular ou a outras formas de divulgação.
Art. 5º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I- às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no marcado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II - relacionadas à garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.
Art. 6° O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Câmara Municipal será coordenado pela Presidência da Câmara Municipal, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ 1° A Presidência da Câmara Municipal, será responsável pela promoção da campanha a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação.
§ 2° A Presidência da Câmara Municipal, com o apoio dos Recursos Humanos e do Patrimônio, será responsável pela capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas e de valores relacionados à transparência na Câmara Municipal.
Art. 7° Caberá à Procuradoria Geral da Câmara, fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivosneste Decreto.

CAPÍTULO II
TRANSPARÊNCIA ATIVA
Seção I
Da Divulgação De Informações

Art. 8° A Câmara Municipal deve manter, independentemente de requerimentos, a divulgação em seu sítio na internet de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, observadas o dispositivo nos art. 7° e 8° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1° Deverão ser divulgadas, em seu sítio na internet, informações sobre:
I- estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades e dos horários de atendimento ao público;
II- programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existente, indicadores e resultados e impacto;
III- repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV- execução orçamentária e financeira detalhada;
V- licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenhos emitidos;
VI- resposta às perguntas mais frequentes da sociedade; e
VII- contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações aoCidadão–SIC.
§2° As informações serão disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§3° A divulgação das informações previstas no § 2° deste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.
Art. 9° O sítio na internet da Câmara Municipal deverá atender entre outros, aos seguintes requisitos:
1- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora dosítio.

CAPÍTULO III
TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Pedido De Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal, por qualquer meio legítimo.
Art. 11. Os pedidos de informações poderão ser realizados através do link Lei de Acesso à Informação, ou pessoalmente, diretamente na Presidência da Câmara Municipal.
§1ª Para o acesso a informações de interesse público, o requerente deverá formular pedido contendo sua identificação e a especificação da informaçãorequerida.
§ 2° O pedido deverá contar com o nome e o CPF do requerente, a especificação de forma clara e precisa da informação requerida e o endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento da resposta.
§ 3° Não serão atendidos pedidos:
I- genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados, que não seja de competência do órgão ou entidade.
Art. 12. Todos os pedidos de informações recebidos através de formulário eletrônico ou via presencial serão encaminhados ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Presidência da Câmara Municipal, ao qual caberá:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - processar e distribuir os pedidos aos setores responsáveis;
III- controlar o cumprimento de prazos para o atendimento dos pedidos de informações;
IV- informar sobre a tramitação do pedido;
V- encaminhar a resposta da solicitação ao requerente;
VI- elaborar relatório bimestral estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes, o qual será publicado sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Art. 13. Fica vedado exigir apresentação de motivo do pedido de informações de interesse público.
Art. 14. Se a informação solicitada estiver prontamente disponível, caberá ao SIC disponibilizá-la imediatamente.
§1° O retorno ao cidadão, quanto a informação solicitada, deverá ser procedido pelo SIC no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do requerimento.
§2ª O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificadoorequerente.
§3ª Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o setor para qual o pedido for direcionado poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§4ª Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o setor consultado da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 15. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificado de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 16. Quando não for possível a disponibilização da informação no formato optado no ato da solicitação, a informação será disponibilizada ao interessado em outro formato, dentro do prazo legal.
Art. 17. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso à informação solicitada.
Parágrafo único. A decisão de negativa total ou parcial de acesso à informação deverá conter os fundamentos da negativa, bem como a indicação da possibilidade de recurso, além do prazo recursal.
Art. 18. No caso de indeferimento de acesso à informação poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de retorno da informação solicitada.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara Municipal que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a matéria do recurso.

Seção II
Custos de Reprodução e Gratuidade

Art. 19. O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão municipal consultado, situação em que será cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiaisutilizado.
Parágrafo único. Somente após o pagamento de reprodução de documentos e a respectiva apresentação ao SIC é que o requerente receberá a cópia de informação solicitada.
Art. 20. Fica isenta do pagamento a que se refere o presente Decreto:
I- a pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto de 1983;
II- a pessoa que fornece a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação;
Art. 21. Somente após o pagamento de reprodução de documentos e a respectiva apresentação ao SIC é que o requerente receberá a cópia de informação solicitada.

Seção III
Do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP

Art. 22. Poderá ser criado o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, o qual será composto por representantes de setores indicados pelo(a) Presidente.
Art. 23. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder da Câmara Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderão ser classificados nos seguintes graus:
I- ultrassecreto;
II- secreto:
III- reservado.
§1° Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados a informações, conforme a classificação prevista no *caput* e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
a) ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
b) secreto: até 15 (quinze) anos:
c) reservado até5(cinco)anos.
§2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança dos vereadores e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§3° Alternativamente aos prazos previstos no § l° deste artigo, poderá ser estabelecido como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4° Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§5° Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restrito possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção IV
Da Classificação, Reclassificação E Desclassificação De Documentos, Dados E Informações Sigilosas

Art. 24. São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado ou de acesso restrito as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade, cuja divulgação possam:
I- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II- prejudicar ou causar risco a projetos e planos em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado ao disposto no art. 4° deste Decreto;
III- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais e seus familiares;
IV- comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
Parágrafo único. O prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de05(cinco) anos.
Art. 25. A atribuição do grau de sigilo reservado ou de acesso restrito às informações pessoais é de competência das seguintes autoridades:
I- Presidente da Câmara Municipal;
II - Vice-Presidente;
III - Mesa Diretora;
§ 1° A atribuição do grau de sigilo reservado ou de acesso restrito deverá ser amplamente justificada.
§ 2° A decisão de atribuir o grau de sigilo reservado ou de acesso restrito deverá ser formalizada em termo próprio, conforme formulário constante no anexo l a este Decreto.
Art. 26. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente a com respeito a intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais
§1° As informações pessoais terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizado e a pessoas a que elas se referirem.
§2° As informações pessoais somente poderão ser acessadas por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
§3° Aquele que obtiver acesso às informações pessoais será responsabilizado por seu uso indevido.
Art. 27. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticados por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação de grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.
Art. 28. A classificação das informações poderá ser reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior.
Art. 29. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir a desclassificação de informação em grau de sigilo reservado ou de acesso restrito.
§ 1 O pedido deverá ser apresentado junto a Presidência da Câmara Municipal, com respectivo encaminhamento a autoridade classificadora.
§ 2° A autoridade classificadora terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o pedido e decidir quantoaomesmo.
§ 3° Na hipótese de negativa do pedido, o cidadão poderá ingressar com recursos ao Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão.
§ 4° A Presidência da Câmara Municipal terá o prazo de cinco dias para decidir quanto ao recurso.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os órgãos e entidades da Câmara Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso
§ 1° O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física ou entidade privada que em virtude de vínculo de qualquer natureza com Câmara Municipal tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
§ 2° Os agentes públicos que descumprirem o estabelecido neste Decreto poderão ser responsabilizados, nos termos da legislação vigente.
Art. 31. Compete aos titulares da Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas ao acesso à informação no âmbito do seu respectivo órgão.
Art. 32. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capoeiras, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:BDBA6351

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N.° 06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Capoeiras – Pernambuco.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão previstos pela Lei Federal nº 14.129 – Lei do Governo Digital. De 20 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei do Governo Digital somente se aplica às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados caso adotem os comandos do diploma legal por meio de atos normativos próprios (Art. 2º, III); e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Capoeiras, com base na Lei do Governo Digital, os procedimentos internos nos mesmos moldes da regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Capoeiras.
Art. 2º O Governo Digital da Câmara Municipal de Capoeiras terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS

Art. 3º A Câmara Municipal de Capoeiras, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos mencionados neste Decreto.
Art. 4º A Câmara Municipal de Capoeiras poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Capoeiras serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art. 6º Caberá ao Governo Digital da Câmara Municipal de Capoeiras:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art. 7º A Câmara Municipal de Capoeiras buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

CAPÍTULO III
DO RESPEITO À PRIVACIDADE DOS DADOS

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Capoeiras.
Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto Legislativo nº 05/2024 (Decreto que regulamenta a LGPD).

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 10. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Capoeiras;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas;
IV- indicação de canal preferencial de comunicação para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos digitais descritos no art. 11 e em seus incisos do presente Decreto, relacionados a esta Câmara.
Art. 11. O Programa Governo Digital da Câmara Municipal de Capoeiras deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Capoeiras;
II - Legislação Municipal;
III - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
IV - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Capoeiras;
V - Sistema web de Ouvidoria;
VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
VII - Sistema de Controladoria Interna do Legislativo da Câmara Municipal de Capoeiras;
VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
IX - Registro de Comissões;
X - Registro de Sessões Plenárias;
XI- Pesquisa de Satisfação;
XII- Registro de Moções de Aplausos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas aos serviços digitais no âmbito interno após o início da vigência deste Decreto Legislativo.
Art. 14. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capoeiras/PE, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:E11E4E32

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS DECRETO LEGISLATIVO N.° 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Aviso de Privacidade e Cookies do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Capoeiras, Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Decreto Legislativo nº 08/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção da liberdade, privacidade, e em especial os dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à norma;

Apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Privacidade e *Cookies* do sítio eletrônico desta Câmara Municipal, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º O Aviso de Privacidade e *Cookies* de que trata o caput tem a finalidade de esclarecer e informar aos titulares que acessam o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Capoeiras, como seus dados pessoais são tratados, especialmente no que se refere às operações de coleta, uso, armazenamento e compartilhamento.

Art. 3º O Aviso de Privacidade e *Cookies* de que trata o caput será divulgado no sítio eletrônico da Câmara e poderá conter elementos visuais de Legal Design para proporcionar uma leitura objetiva e de fácil compreensão pelos titulares de dados pessoais, na forma do ANEXO III deste Decreto.

Art. 4º Fica regulamentado que o Aviso de Privacidade e *Cookies* em anexo será revisto e atualizado anualmente, a contar da data da sua publicação, devendo prevalecer uma linguagem clara e objetiva, a fim de garantir o entendimento do seu conteúdo pelos titulares de dados.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capoeiras/PE, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

JOSÉ IVANILDO PEREIRA COSTA
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

AVISO DE PRIVACIDADE E *COOKIES* DO SÍTIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Aviso de Privacidade e *Cookies*

1. Sobre este Aviso de Privacidade e *Cookies*

1.1. Este Aviso de Privacidade e Cookies descreve para você, titular de dados, como esta Casa Legislativa realiza o tratamento dos seus dados pessoais, de forma clara, transparente e objetiva.

1.2. Você terá a oportunidade de analisar as informações específicas sobre como seus dados serão tratados, acessando essas informações assim que você acessa nosso site, por meio da aba de "*cookies*", ou a qualquer momento em nosso: Menu Inicial > LGPD > Aviso de Privacidade e Cookies.

2. Definições

2.1. Para que a leitura deste Aviso de Privacidade e *Cookies* seja de fácil compreensão, vamos destacar os principais termos utilizados com suas respectivas definições, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.1.1. Dados pessoais: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Também são considerados dados pessoais aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural.

2.1.2. Dados Pessoais Sensíveis: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a pessoa natural.

2.1.3. Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

2.1.4. Controlador: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao **tratamento de dados pessoais.**

2.1.5. Operador: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

2.1.6. Tratamento de Dados Pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.1.7. Encarregado de Dados: Pessoa física ou jurídica indicada pelo Agente de Tratamento para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Será responsável pela implementação do Programa de Conformidade às leis de proteção de dados pessoais e condução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais.

2.1.8. Autoridade Nacional de Proteção de Dados: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo território nacional.

3. Como e quais dados pessoais podem ser coletados?

3.1. Obtemos seus dados pessoais por meio do nosso sítio eletrônico ou por outras formas de contato e interação com o público. Seus dados podem ser obtidos quando você mesmo nos fornece, por exemplo, ao apresentar um requerimento, solicitação ou denúncia não anônima.

3.2. Também podemos obter seus dados pessoais por meios indiretos, como em notificações recebidas pela Câmara, nas quais a pessoa notificante se refere a você.

4. E qual a finalidade para o tratamento dos seus dados pessoais?

4.1. Podemos tratar seus dados pessoais para o cumprimento das competências institucionais da Câmara Municipal, como as previstas no Capítulo I, do Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, da LGPD. E para melhor compreensão e transparência confira a nossa tabela (ANEXO II), onde indicamos as finalidades para cada tipo de coleta.

5. E qual a hipótese de tratamento que permite realizarmos o tratamento dos seus dados pessoais?

5.1. A LGPD indica as possibilidades que permitem o tratamento de dados pessoais, para que assim, não ocorra tratamento irregular e indiscriminado.

5.2. Também, podemos tratar seus dados pessoais para cumprimento de outras obrigações legais, como, por exemplo, para atender aos seus direitos de titular, conforme previsto na LGPD ou para cumprir ordens judiciais ou atender a requerimentos de outras autoridades públicas, conforme previsto em lei.

6. Por que e como tratamos *Cookies* em nosso sítio institucional?

6.1. Para melhorar a sua experiência no sítio eletrônico da Câmara e promover serviços personalizados, utilizamos *cookies*. A Câmara Municipal utiliza cookies próprios (primários), ou seja, para registrar as configurações e preferências de navegação dos usuários e gerar relatórios estatísticos, por meio do Google *Analytics*, e *cookies* de terceiros para complementar essas estatísticas.

6.2. Utilizamos ***cookies* estritamente necessários**, com base na hipótese legal do legítimo interesse, que não podem ser desativados em nossos sistemas. Esses cookies permitem funcionalidades essenciais para o fornecimento dos serviços, tais como segurança, verificação de identidade e gestão de rede. Embora sejam necessários, você pode bloquear esses cookies diretamente no seu navegador, mas isso pode comprometer a sua experiência e prejudicar o funcionamento do sítio eletrônico.

6.3. Utilizamos também ***cookies* de desempenho e de terceiros** que são opcionais e vêm desabilitados por padrão. Os cookies opcionais dependem do consentimento do usuário - titular dos dados- para a sua utilização. Os cookies de desempenho visam à melhoria do sítio eletrônico por meio da coleta de dados anonimizados sobre navegação e do uso dos recursos disponibilizados. Os *cookies* de terceiros dependem dos serviços oferecidos, como por exemplo, melhorar as campanhas de informação da Câmara, oferecer conteúdo interativo, melhorar a usabilidade e facilitar o compartilhamento de conteúdo nas redes sociais ou assistir a vídeos e apresentações animadas diretamente no Gov.br.

6.4. As configurações podem ser realizadas no banner de cookies ou modificadas, a qualquer tempo, no ícone de configurações avançadas de *cookies*, localizado na parte superior direita do sítio eletrônico.

7. Como armazenamos e protegemos os seus dados pessoais?

7.1. Nós armazenamos seus dados pessoais de forma segura, em infraestrutura tecnológica desta Casa Legislativa, conforme padrões de segurança aplicáveis à hipótese, e de maneira que favoreça os meios para o exercício de seus direitos previstos na LGPD.

7.2. Protegemos seus dados utilizando medidas de segurança apropriadas garantindo a sua integridade, sendo elas:

7.2.1. Administrativas: Análise de possíveis ameaças - Avaliação de Riscos; Treinamentos; Promoção da cultura de proteção de dados.

7.2.2. Técnicas: atualização periódica de dispositivos e softwares.

7.2.3. Físicas: Segurança física do local onde há o armazenamento dos dados pessoais, restringindo o acesso ao pessoal autorizado; câmera de segurança e demais medidas que são analisadas pela avaliação de riscos.

8. Compartilhamos seus dados?

8.1. Podemos compartilhar seus dados pessoais com organizações públicas ou privadas, respeitando as disposições da LGPD, em especial o princípio da necessidade e sempre de forma compatível com a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) foram coletados, conforme indicado na Seção 3. Também podemos compartilhar ou divulgar dados pessoais quando necessário para atender ao princípio da publicidade administrativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação).

8.2. A seguir, são apresentadas as principais organizações com as quais podemos compartilhar os seus dados pessoais:
8.2.1. Órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE) e Ministério Público (MP), no exercício de sua função fiscalizadora;
8.2.2. Órgãos do Poder Judiciário, no exercício da função jurisdicional; e
8.2.3. Qualquer pessoa que apresente um pedido de acesso à informação à Câmara, observado o disposto na LAI e LGPD.
8.2.4. Nos casos em que for necessário o compartilhamento de seus dados pessoais com os operadores de dados, será exigido que seus dados sejam tratados de acordo com nossas instruções, o que inclui o armazenamento seguro, sua retenção tão somente pelo período instruído e o não compartilhamento subsequente com outras organizações sem nossa prévia e expressa autorização.

9. Quando ocorre a eliminação dos seus dados pessoais?
9.1. Seus dados pessoais serão eliminados quando tiverem cumprido a(s) finalidade(s) para a(s)qual(is) forem coletados, observadas as tabelas de temporalidade aplicáveis e as regras de término de tratamento, eliminação e hipóteses de conservação de dados, nos termos dos artigos 15 e 16 da LGPD.

10. Quais são seus direitos como Titulares de Dados?
10.1. É importante que conheça os seus principais direitos enquanto titular de dados pessoais, são eles:
10.1.1. confirmação da existência de tratamento;
10.1.2. acesso aos dados;
10.1.3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
10.1.4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratado sem desconformidade com a LGPD;
10.1.5. eliminação dos dados tratados com consentimento, autorizada a sua conservação nos casos descritos na LGPD;
10.1.6. obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a Câmara tenha compartilhado seus dados;
10.1.7. possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa, quando a operação de tratamento de dados se basear no consentimento;
10.1.8. revogação do consentimento, quando aplicável; e
10.1.9. solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais e obter informação dos critérios e procedimentos utilizados, quando aplicável, de forma clara e adequada, nos termos previstos na LGPD.
10.2. Caso deseje exercer seus direitos, utilize o e-mail informado Seção 11: O exercício de seus direitos é gratuito e a Câmara irá avaliar a possibilidade do imediato atendimento, e caso não seja possível, você será informado dos motivos ou dos prazos necessários.

11. Informações de contato com a Câmara Municipal de Capoeiras.
11.1. Caso tenha lido este Aviso de Privacidade e ainda tenha dúvidas ou deseje comunicar-se por qualquer motivo relacionado aos seus dados pessoais (solicitação de informações, requerimentos etc.), você pode entrar em contato pelo e-mail: contato@capoeiras.pe.leg.br.
11.2. Caso deseje nos contatar via Correio nosso endereço é: Rua 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE.

12. Detalhes de contato do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais
12.1. Nosso Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, poderá ser contatado por e-mail ou, alternativamente, por correio, situação em que solicitamos que marque no envelope "Para o Encarregado de Dados".
12.2. A identidade e as informações de contato do encarregado encontram-se disponíveis em nosso sítio na internet.

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:110A4331

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
PORTARIA Nº 08 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Capoeiras, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo e formação de equipe que promova o acompanhamento do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Capoeiras, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP poderá ser formado pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:
I - Setor de Controle Interno;
II - Setor de Expediente;
III - Setor de Patrimônio;
IV - Setor de Recepção;
V - Setor de Plenário;
VI - Setor Financeiro;
VII – Secretaria Executiva;
VIII – Assessoria Especial da Presidência;
IX – Setor de Ouvidoria;
X – Assessoria Parlamentar;
VIII - Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes membros:
I - Eliane Tavares de Barros;
II - Maria Zenilda de Barros Santos.
Art. 3° A critério da Coordenação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.
Parágrafo único. O setor jurídico poderá auxiliar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP em seus trabalhos, e ademais resolver eventuais dúvidas apresentadas.
Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:
I - acompanhar a condução do projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo o intercâmbio e assessoramento de informações com a equipe responsável pelo Projeto de Adequação, seja ela contratada ou composta por membros desta Câmara Municipal;
II - realizar estudos sobre a viabilidade das medidas necessárias, a fim de enquadrar de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa;
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:EFE46713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2024

Denomina a passagem molhada do sítio Varzinha.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de passagem molhada **LUIZ GONZAGA GOMES DOS REIS (LUIZ GUARDA)**, a passagem molhada do sítio Varzinha, zona rural deste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:72E3ADCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DE PROCLAMAS

Luana Abreu Pillon, oficiala da Serventia Registral e Notarial da Comarca de Chã Grande, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este cartório os seguintes contraentes: DANIEL LUCAS SANTOS DE ALMEIDA E KECIA JULLY DA SILVA; JOSÉ VINICIUS VALTER DA SILVA E JAMILI MATILDE DO NASCIMENTO; DAYVISON JESUS DOS SANTOS E VANESSA SILVESTRE DOS SANTOS; ROBSON JOSÉ DA SILVA E LUCICLEIDE SEVERINA DO NASCIMENTO; LEONARDO MATIAS DOS SANTOS E CARMELITA PEREIRA DA SILVA; MARCELO SANTOS SILVA E ADRIANA PEREIRA DA SILVA; SEVERINO LUCIANO DE MELO E ROSIANE FELIX FERREIRA; EDVALDO FELIX DOS SANTOS E LEILIANE VICENTE DA CONCEIÇÃO; CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS E IRACEMA SEVERINA RODRIGUES;CLÁUDIO FEITOSA DOS SANTOS E JOSICLEIDE MARGARIDA DA SILVA; LUIS DAVI JOSÉ DA SILVA E BEATRIZ FERREIRA DA SILVA ;ELIVELTON HELENO DE SOUZA E MARIA NITIELY SILVEIRO DE LIMA; LUIS HENRIQUE MANOEL DOS SANTOS E RAYANE MILLENA DA SILVA SOUZA; JOSIVALDO DE BRITO LOURENÇO E ROSINEIDE MARIA DA PAZ; JOSÉ FELIPE DE SOUZA CAROLINO E COSME FRANCISCO DOS SANTOS; JOSÉ ADELSON BARBOSA DA SILVA E ETIENE CORREIA DA SILVA; ALIELSON JOSÉ DOS SANTOS E MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS; EVANDRO JOSÉ DA SILVA E SIMÔNICA SILVESTRE DA SILVA; ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS E RENATA DA SILVA BEZERRA; ROBERVAL AMARO DA SILVA E TAYNARA MARIA DOMINGOS DA SILVA; ROGERIO SEVERINO DA SILVA E EUGENIA EFIGENIA RODRIGUES; VINICIUS CARLOS DA SILVA E ELLEN VITORIA DE OLIVEIRA SILVA;GIVANILSON JOSÉ DE LIMA E ANA MARIA VARELA; SANDRO JOSÉ DA SILVA E ANIELE MARIA DE LIMA; RODRIGO FEITOZA DOS SANTOS E EDIVÂNIA DE LOURDES DOS SANTOS; JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E JOSINEIDE MARCIONILO DOS SANTOS; EVERALDO FERRÃO DA SILVA E MARIA EDUARDA CÍCERA DA CONCEIÇÃO; JOSILDO JACK DA SILVA E FERNANDA CRISTINA DE SOUZA SILVA; DIOVANE GONÇALVES MORAES E MARIA MACIONE DA SILVA; IVANILDO VIDAL DA SILVA E SEVERINA ANTONIA DA CONCEIÇÃO; FLAVIO MARCELO DE SANTANA E MARIA CLAUDEANE SANTOS DE MELO; JOSÉ JAFFERSON SANTOS LINS E MARCIA MARIA DA SILVA; HENRIQUE ANDRÉ DE SANTANA E STEPHANYE NYCOLLE FIRMINO DO NASCIMENTO. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade de Chã Grande, 27 de novembro de 2024.

Eu,

LUANA ABREU PILLON,
Oficiala Titular, digitei e assino.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F279DFCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de redes de saneamento básico em diversas localidades do Município de Chã Grande-PE.

O Município de Chã Grande, levando em consideração as atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Legislação Pátria, assim representadas pela Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei 14.133/2021, que em seu teor, possibilita, nos casos de interesse público decorrente de fato que, por si, justifique de maneira suficiente o procedimento de revogação, desde que tal procedimento seja devidamente justificado, seguindo o rito estabelecido pela própria legislação.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71 da Lei 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o "acerto" ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado." (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).

No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público do Município de Chã Grande no momento, fora encontrado elementos no processo que evidenciaram à administração, a inoportunidade de que o processo continuasse em tramitação.

Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados,

tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.

2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**.

6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE, **REVOGAR**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de redes de saneamento básico em diversas localidades do Município de Chã Grande-PE**, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe o presente termo de revogação a Comissão de Contratação do Município para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Chã Grande-PE, 27 de novembro de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito
Matrícula 346919

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C4FAD74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 057/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**. **Natureza do Objeto:** Serviço de Engenharia – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução de redes de saneamento básico em diversas localidades do Município de Chã Grande-PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 1.080.303,14. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 29/11/2024** as **07h00min**, até o dia **13/12/2024** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 13/12/2024** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/12/2024** as **08h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/318

Chã Grande-PE, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:1512B6DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contrato nº 017/2021. Processo nº 014/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um campo de futebol no município de Cortês/PE, referente ao contrato de repasse nº 1057.919-31/ME/CAIXA-Convênio nº 875.022/2018.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.361.671/0001-46
Aditivo de prazo: 13/01/2022 até 12/07/2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:04617853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contrato nº 017/2021. Processo nº 014/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um campo de futebol no município de Cortês/PE, referente ao contrato de repasse nº 1057.919-31/ME/CAIXA-Convênio nº 875.022/2018.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.361.671/0001-46
Aditivo de prazo: 13/07/2022 até 09/01/2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:3017BC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contrato nº 017/2021. Processo nº 014/2021.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de um campo de futebol no município de Cortês/PE, referente ao contrato de repasse nº 1057.919-31/ME/CAIXA-Convênio nº 875.022/2018.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.361.671/0001-46
Aditivo de valor: O acréscimo de valor contratual relativo à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a reprogramação do contrato nº 017/2021, sendo reajustado em R$ 49.229,88 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), com base no índice INCC-FGV, e em R$ 39.083,41 (trinta e nove mil oitenta e três reais e quarenta e um centavos), com base na tabela

SINAPI junho/2022. Ficando o valor do contrato atualizado em R$ 510.638,03 (quinhentos e dez mil seiscentos e trinta e oito reais e três centavos).

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:5E5EBE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contrato nº 017/2021. Processo nº 014/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um campo de futebol no município de Cortês/PE, referente ao contrato de repasse nº 1057.919-31/ME/CAIXA-Convênio nº 875.022/2018.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.361.671/0001-46
Aditivo de prazo: 10/01/2023 até 09/07/2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2522F1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contrato nº 017/2021. Processo nº 014/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um campo de futebol no município de Cortês/PE, referente ao contrato de repasse nº 1057.919-31/ME/CAIXA-Convênio nº 875.022/2018.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.361.671/0001-46
Aditivo de prazo: 10/07/2023 até 06/01/2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8DF765A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contrato nº 017/2021. Processo nº 014/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um campo de futebol no município de Cortês/PE, referente ao contrato de repasse nº 1057.919-31/ME/CAIXA-Convênio nº 875.022/2018.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.361.671/0001-46
Aditivo de prazo: 07/01/2024 até 05/07/2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:784B985C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contrato nº 017/2021. Processo nº 014/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um campo de futebol no município de Cortês/PE, referente ao contrato de repasse nº 1057.919-31/ME/CAIXA-Convênio nº 875.022/2018.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ: 24.361.671/0001-46
Aditivo de prazo: 06/07/2024 até 02/01/2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:1FFD9DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O município de Cumaru/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 02/12/2024, cotação de preços para Contratação de empresa prestadora de serviços de organização de formaturas de conclusão de ciclos educacionais. Maiores informações, E-mail: licitacaocumaru@gmail.com

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:352CDCCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**. Valor Máximo Estimado R$ 1.367.482,91. Abertura da sessão dia 12/12/2024 às 09:00 horas.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC, sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br.

Cupira - PE, 27 de novembro de 2024.

ANDREIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:FC35267B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação Pregão eletrônico para aquisição de materiais permanente diversos destinados a Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total Estimado em R$ 3.210.282,72**; **Abertura da sessão dia**

11/12/2024 às 09:00 horas. Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:DD47A902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - COINCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 059/2024. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 006/2024 PMC. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER, COM QUATRO PONTOS DE ALIMENTAÇÃO NO PARQUE ZÉ DO POVO, BAIRRO CENTRO EM CUSTÓDIA – PE. Valor: R$1.058.273,63.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 16 de dezembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 27/11/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8FE95AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 101 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.636.653,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.636.653,63

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

27 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espo 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

43 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural 24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

82 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 63.134,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

84 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 15.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

141 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 16.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

163 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

181 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 181.161,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

184 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 656.358,55
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
754 000 Recursos de Oprerações de Créditos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

942 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

954 10.122.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 35.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

263 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

267 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 60.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

281 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

283 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

301 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

305 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 20.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

326 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 215.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

328 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 134.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

772 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

40 13.392.0005.2302.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 8.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

54 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

56 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

58 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

59 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

988 13.392.0005.2323.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 43.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
719 001 Implementação da Política Nac Aldir Blan

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

87 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

98 04.782.0009.1073.0000 Transporte -86.489,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

104 04.782.0009.2091.0000 Transporte -54.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

161 99.999.0002.9999.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

172 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

175 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -216.230,91
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
754 000 Recursos de Oprerações de Créditos

179 15.451.0006.1116.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -6.628,22
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
754 000 Recursos de Oprerações de Créditos

180 15.451.0006.1208.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -119.521,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 07 00
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
754 000 Recursos de Oprerações de Créditos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

230 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -408.650,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 01 410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

953 10.122.0012.2112.0000 Viva Saúde -35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

985 10.305.0012.2108.0000 Viva Saúde -64.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

273 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

302 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -208.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

304 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -90.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

350 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

362 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

363 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

364 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

387 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

388 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -33.134,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

760 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos
785 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

857 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

869 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-1.636.653,63

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 22 de novembro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:B7DC1B67

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR - PNAB - EDITAL 03/2024

RESULTADO PRELIMINAR - PNAB
EDITAL 03/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE SUBSÍDIO À CULTURA
DORMENTES - PE

PROPOSTA CLASSIFICADA
CATEGORIA A: PROJETOS DE PROPONENTES PESSOA JURÍDICA QUE VISEM FOMENTAR AÇÕES DE SUBSÍDIO PARA O CENTRO CULTURAL DE DORMENTES

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
F. A. COELHO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS	ARTE VIVA: MODERNIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE DORMENTES	**90**	AMPLA CONCORRÊNCIA

LENISO COELHO CAVALCANTE
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Dormentes/PE

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:C119D250

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR - LPG - EDITAL Nº 04/2024

RESULTADO PRELIMINAR - LPG

EDITAL Nº 04/2024 – REMANESCENTES DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DA LPG – LEI PAULO GUSTAVO
DORMENTES - PE

PROPOSTA CLASSIFICADA
CATEGORIA: PROJETOS QUE BENEFICIEM ARTÍSTAS E PÚBLICO QUE FORMAM O ESPAÇO DO CENTRO CULTURAL DE DORMENTES

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
JOSÉ ADRIANO BARBOSA REGES	AMPLIFICANDO HISTÓRIAS	**88**	AMPLA CONCORRÊNCIA

LENISO COELHO CAVALCANTE
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Prefeitura de Dormentes/PE

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:B6E08DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 CONTRATO Nº 421/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUBSTITUIR OS QUE JÁ ESTÃO DEFASADOS E/OU QUEBRADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.323.616/0001-64. **Valor total**: **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1BB70EAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 CONTRATO Nº 419/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUBSTITUIR OS QUE JÁ ESTÃO DEFASADOS E/OU QUEBRADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DENTAL BH BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.401.798/0001-07. **Valor total**: **R$ 9.401,50 (nove mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9D592021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 CONTRATO Nº 417/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUBSTITUIR OS QUE JÁ ESTÃO DEFASADOS E/OU QUEBRADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.999.842/0001-46. **Valor total**: **R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2DAAD81C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO Nº 402/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **A MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.614.094/0001-55. **Valor total**: **R$ 282.00 (duzentos e oitenta e dois reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E171A624

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO Nº 414/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MAXIMUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.434.548/0001-27. **Valor total**: **R$ 88.711,16 (oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:12FB23E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 CONTRATO Nº 420/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUBSTITUIR OS QUE JÁ ESTÃO DEFASADOS E/OU QUEBRADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94. **Valor total**: **R$ 4.084,50 (quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BA2D846E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 CONTRATO Nº 404/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82. **Valor total**: **R$ 762.30 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0F4B30A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
CONTRATO Nº 425/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MARCOS DA SILVA SANTANA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.196.455/0001-50. **Valor total**: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 19 de novembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D1A80C64

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 424/2024.

OBJETO: SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMÓVEIS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO: OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 164.023.324-53. **Valor total**: **A título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas. Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 19 de novembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:129A2D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 423/2024.

OBJETO: SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMÓVEIS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO: ONILDO DE MORAIS SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 135.780.814-34. **Valor total**: **A título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas. Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 19 de novembro de 2024.

Município de Escada
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:776FDC21

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 – PL Nº 109/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SUAS SECRETARIAS (ITEM NOVO E FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 E NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 631.995,06.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/11/2024 as 12h00min até o dia 11/12/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 11/12/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 11/12/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 27 de novembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E2F858D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.495/2024.

EMENTA: INSTITUI ISENÇÃO DE TAXAS PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO ACESSO A MUSEUS E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE EXU – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Institui isenção de taxas para alunos de escolas públicas no acesso a museus e pontos turísticos do Município de Exu – PE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:DDF89303

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.496/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "COMISSÃO BORA GONZAGUIAR" COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR AS ATIVIDADES CULTURAIS ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE LUIZ GONZAGA, O REI DO BAIÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do município de Exu-PE, a **COMISSÃO "BORA GONZAGUIAR"** com o objetivo de organizar as atividades culturais alusivas ao aniversário de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião.

Art. 2º - A Comissão "Bora Gonzaguiar" será constituída por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Urbanismo, Organizações Não Governamentais, Associações Culturais, Fazedores de cultura e coletivos, Igrejas, Bombeiros e outras entidades envolvidas nas festividades "Viva Gonzagão".

Art. 3º - A Comissão atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e terá natureza de relevante interesse público.

Art. 4º - Os membros da Comissão Bora Gonzaguiar serão nomeados por ato do Executivo Municipal, para atuação no ano em que se darão as festividades do Gonzagão.

Art. 5 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:3C573813

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.497/2024.

EMENTA: ABRE NO ORÇMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OOUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 250.000,00
Anulação
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
463 28.841.1001.2024.0000 GESTÃO PÚBLICA-UM NOVO TEMPO 250.000,00
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46 04.122.1001.2024.0000 GESTÃO PÚBLICA-UM NOVO TEMPO -80.000,00
3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
48 04.122.1001.2024.0000 GESTÃO PÚBLICA-UM NOVO TEMPO -170.000,00
4.6.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R.GRUPO 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
-250.000,00
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:021DEB50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

EMENTA: "Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente à Prestação de Contas de Governo, exercício 2021, do Sr. Danilson Cândido Gonzaga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no seu Regimento Interno, em conformidade com devido processo legal e julgamento realizado no dia 19 de novembro de 2024, por (07) votos a favor, 02 (dois) votos contras e 01 (um) voto em branco, aprovou o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, emitindo a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que recomendou a APROVAÇÃO COM RESSALVAS, a Prestação de Contas de Governo do Prefeito, Dr. Danilson Cândido Gonzaga, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira Nova/PE, 20 de novembro de 2024.

JOSÉ ARAUJO LIMA IRMÃO
Presidente

MARCELO COELHO DA SILVA
Primeiro Secretário

JOSENILDO TAURINO DE PAULA
Segundo Secretário

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:57486D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.307, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.307, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, no que concerne a execução da parcela do referido plano para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2˚ As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais no que se refere ao exercício de 2025, constam nos relatórios anexados a este Projeto de Lei e que fazem parte do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:30CBAE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.308, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.308, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Flores -PE para o exercício financeiro de 2025 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 115.492.000,00 (cento e quinze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais) em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 89.066.000,00 (Oitenta e nove milhões, sessenta e seis mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de 26.426.000,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ R$ 115.492.000,00 (Cento e quinze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais) e desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 76.167.000,00 (setenta e seis milhões, cento e sessenta mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 39.325.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando:

I - tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor do superávit apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – tiver como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária no exercício de execução da LOA, até o limite do valor efetivamente apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:A97F047A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.309, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.309, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Domitília Nunes, localizado no Distrito de Sítio Nunes, deste Município, fica denominado de **"Praça José Barbosa de Lima", conhecido como "Zé Barbosa"**.
Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:7C3422F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Na publicação realizada sob o código identificador nº **44B83324**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/11/2024. Edição 3717 com verificação de autenticidade da matéria podendo ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/. **ONDE SE LÊ:** Dispensa de licitação Nº 001/2024. **LEIA-SE:** Dispensa de licitação Nº 003/2024. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:30ED87B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Na publicação realizada sob o código identificador nº **ECEFA54C**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/10/2024. Edição 3697 com verificação de autenticidade da matéria podendo ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/. **ONDE SE LÊ:** 11/09/2024. **LEIA-SE:** 11/10/2024. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:362FB1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2024** - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 029/2024. OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO DE GERENCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, AFIM DE SUBSIDIAR TOMADA DE DECISÃO ESTRATÉGICA PARA O MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE*. **EMPRESA:** ALVES & FERREIRA LINS LIMITADA **CNPJ**: 32.521.645/0001-66, **VALOR**: R$ 318.000,00 (*trezentos e dezoito mil reais).* VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses.

Floresta - PE, 28 de junho de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C3701D59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2024** - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2024. OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE*. **EMPRESA**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, **CNPJ**: 50.044.781/0001-94, **VALOR**: R$ 198.324,15 (*cento e noventa e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos*). VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses.

Floresta - PE, 05 de agosto de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CB67798A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 267/2024

ONDE SE LÊ - CONTRATO Nº 267/2024 - PROCESSO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024.

LEIA -SE: CONTRATO Nº 267/2024 - PROCESSO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5F376C2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO CONTRATO Nº 269/2024

ONDE SE LÊ- CONTRATO Nº 269/2024 - PROCESSO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024.

LEIA -SE: CONTRATO Nº 269/2024 - PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8759088E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 268/2024

ONDE SE LÊ- CONTRATO Nº 268/2024 - PROCESSO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024.
LEIA -SE: CONTRATO Nº 268/2024 - PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:261F4C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 270/2024

ONDE SE LÊ- CONTRATO Nº 270/2024 - PROCESSO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024.

LEIA -SE: CONTRATO Nº 270/2024 - PROCESSO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F358F5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2024** - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 014/2024. OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE*. **EMPRESA:** CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, **CNPJ**: 08.272.030/0001-69, **VALOR**: R$ 668.500,00 (*seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).* VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses.

Floresta - PE, 17 de maio de 2024

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5B04AD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2024** - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 019/2024. OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **EMPRESA:** LEÔNIDAS JUNIOR DE SA RODRIGUES - ME, **CNPJ**: 09.477.517/0001-40, **VALOR**: R$ 88.450,00 (*oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).* VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses.

Floresta - PE, 18 de junho de 2024

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:03733FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 012/2024** - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0/2024. OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE*. **EMPRESA:** COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, **CNPJ**: 28.812.771/0001-00, **VALOR**: R$ 126.999,70 (*cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos*). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Floresta - PE, 15 de julho de 2024

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1C77452A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2024, Edição 3728, referente a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº. 013/2024; Pregão Eletrônico nº. 007/2024, **ONDE SE LER:** Gameleira/PE, 26 de outubro de 2024. **LEIA-SE:** Gameleira/PE, 26 de novembro de 2024.

Gameleira/PE, 27 de novembro de 2024

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:939B7E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA Nº 028/2024 RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Licitação de nº 028/2024, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de 10 (dez) licenças de uso de software Anti Plágio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinadas a utilização pelas coordenações dos cursos de graduação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. CONTRATADA: **GH SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.344.998/0001-93, sediada na Rua Buenos Aires, nº 520, apartamento 403, Jardim Botânica, Porto Alegre - RS, CEP: 90.670-130, no **valor global de R$ 1.198,50 (mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 26 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A628A8C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1820

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Sergilene Rodrigues Ferreira de Santana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Sergilene Rodrigues Ferreira de Santana**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C2C41672

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1821

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. João Paulo dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. João Paulo dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:0EB9EE46

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.284.516/0001-61.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Legislativo do Município de Garanhuns-PE, com operação de sistema informatizado, via internet, ITEM 01 – REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, do contrato supramencionado, cujo início dar-se em 16 de novembro de 2024 com termo final no dia 16 de novembro de 2025.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:FD8DA6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/2024-GP

"Dispõe sobre a cedência do(a) servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE**, o(a) servidor(a) **ADELMA ELIAS DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **843.442.454-15**, matrícula nº. **2.258**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **19 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C28EAB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **VENÂNCIO LEONARDO DE MELO NETO,** matrícula nº. 94.395, portador(a) do CPF nº. **985.033.324-34**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir de **18 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **18 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E4F38F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Gratificação por Produtividade**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da Lei Municipal nº **3.893/2013,** com vigência retroativa a **1º de novembro de 2024**.

MAT	NOME	CPF	%
23.197	ANDRÉ DA SILVA CARVALHO	045.029.484-62	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4CBF4400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1031/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **LEVI GONÇALVES DA SILVA,** Inscrição nº. **0171791,** Ordem de Classificação **80º,** portador do CPF nº. **707.773.034-42.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de novembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3D282385

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA

Na publicação da de convocação para apresentação de cotação de preços, datada de 26/11/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3727 – Código Identificador: EB8A7149.

ONDE SE LÊ: A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, especializada na área de decoração. Conforme especificações abaixo*:

LEIA-SE: A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação através de Dispensa de Licitação de uma empresa de engenharia para manutenção predial do Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti em Garanhuns/PE, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura Port. nº 384/2021 – GP

Garanhuns/PE, em 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B7988DC7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2023 - CPLC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Objeto: Aditamento para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do **CONTRATO Nº 255/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ANCAR LTDA **- CNPJ n° 00.758.756/0001-02**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **10 (dez) meses**, contados a partir de 30 de Dezembro de 2024.

Garanhuns, 18 de Novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4B4B131A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023-PMG

Objeto: Aditamento para PRORROGAÇÃO DE PRAZO do **CONTRATO Nº 051/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCA DE ASSIS CARDOSO, NA RUA AUGUSTINHO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **1 (um) mês,** contados a partir de 17 de Novembro de 2024.

Garanhuns, 14 de Novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F71D8266

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-PMG

Objeto: Aditamento para PRORROGAÇÃO DE PRAZO do **CONTRATO Nº 040/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ARMANDO MACHADO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **45 (quarenta e cinco) dias,** contados a partir do **dia 23 de Outubro de 2024.**

Garanhuns, 22 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C33AEF2C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Reprogramação do **CONTRATO Nº 042/2024 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **REPROGRAMAÇÃO:** Fica acrescido ao valor do contrato, que após o 2° Termo aditivo ficou estabelecido em **R$ 209.568,81 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos),** o valor de R$ 2.937,28 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) que corresponde a acréscimo de 1,9314794563966% de percentual de ADIÇÃO, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 212.506,09 (duzentos e doze mil, quinhentos e seis reais e nove centavos).**

Garanhuns, 16 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5CB7A0C6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023-PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Reprogramação e Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 185/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAR VIAS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ nº 12.087.161/0001-43. **VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R$ 5.241.121,31 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos),** o valor de R$ 1.161.496,21 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) que corresponde a acréscimo de 22,161215917363% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 228.261,56 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos),

correspondendo a 4,3552046689795% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 6.174.355,96 (Seis milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 10 de Dezembro de 2024.

Garanhuns, 18 de Novembro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2736CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4001/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA ALVES PEREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5361**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/11/2024 a 13/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:500AA796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4002/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 7119**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/11/2024 a 21/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7EFF6152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4003/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3162**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/11/2024 a 07/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE1BEF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4004/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7689**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2024 a 21/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F8B212CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4005/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE, Fisioterapeuta,** Matrícula **nº 13531**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2024 a 17/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD4F211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4006/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO MARQUES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5468**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/11/2024 a 26/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:65F01B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4007/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RISENILSON GODOI DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 23363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2024 a 23/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8E5D0BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4008/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANGELA DA SILVA PINHEIRO, Enfermeiro(a),** Matrícula **nº 94494**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2024 a 25/11/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ADAE8E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4009/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAIS FERREIRA VERISSIMO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24701**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2024 a 15/11/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BFDD1B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4010/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA SOUTO DE ANDRADE, Enfermeiro,** Matrícula **nº 11142**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2024 a 26/10/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:267BE585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4011/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA SANTOS SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24958**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe:Rosa Maria De Paula Santos, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/11/2024 a 15/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:50283BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4012/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KELLY CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA MUNIZ, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 24754**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Gabrielly Ramos Lopes Muniz, **por 07 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2024 a 09/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9295B3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4013/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLENIA DE LIMA LOPES, Assis da Divisão Vig. Epidem,** Matrícula **nº 95379**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua esposa: Carla Janaina Nunes De Lima Lopes, **por 11 (onze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/11/2024 a 12/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5FEE943B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4014/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALUISIO FELIX DOS SANTOS FILHO**, **Tec. Epidemiologia**, Matrícula **nº 94839**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Maria Auxiliadora De Albuquerque Felix, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/11/2024 a 14/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A2513199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4015/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 7622**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROF RAFAEL LOPES DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 06 de novembro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2FDA43A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4017/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NELIO ANTONIO DA CONCEIÇAO, titular do cargo de Professor - II,** matrícula **nº 10932**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **20%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 29 de outubro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD636818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4018/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILDA MARIA DE LIMA LAURENTINO, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 5415**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º,

§2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de novembro.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:878DF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de brinquedos educativos e materiais para atividades psicomotoras. As seguintes contratações serão destinadas aos pacientes do caps. Infanto Juvenil. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 27 de novembro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1B4D923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 224/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 224/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifrúti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir **29 de Novembro de 2024 até 29 de Novembro de 2025** ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 19 de Novembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9A184C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 412/2024

Ementa: Designa servidor para atuar como Agente de Contratação Direta da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Glória do Goitá nos procedimentos de contratação direta regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 22, de 1º de abril de 2024, que Regulamenta os procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo de Glória do Goitá,

CONSIDERANDO a indisponibilidade de servidor dos quadros permanentes da Administração Pública para o exercício da função de Agente de Contratação Direta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação Direta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente de Glória do Goitá, nos procedimentos de contratação direta regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. TAINÁ DOS SANTOS LINS - Matrícula nº 9101.

Parágrafo único. Compete às(aos) Agentes de Contratação Direta acima nomeado(s) conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos em procedimento de contratação, em que seja justificada a contratação direta, em quaisquer de suas modalidades, entre a publicação do edital e a homologação do respectivo resultado, inclusive os de tomar decisões, acompanhar o trâmite da instrução processual, dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames, e responderá integralmente por todos os atos cometidos durante a condução.

Art 2º Na hipótese de contratação direta, caso haja a necessidade de análise técnica, o órgão promotor ficará responsável por esta análise; ou, quando for o caso, encaminhará o processo ao órgão competente para manifestação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação Direta o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 22, de 1º de abril de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Glória do Goitá, 26 de novembro de 2024.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:A2AA45C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2023-FMS (PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023, de 1º de dezembro de 2023**, e considerando a aprovação em Curso de Formação, **CONVOCA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** os candidatos aprovados, conforme relação constante no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital de Convocação nº 003/2024, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, situada à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá/PE, no PRAZO de **29 de novembro a 06 de dezembro de 2024**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, para apresentação das documentações previstas no Item 1, do Anexo II, do presente Edital.

Os exames médicos previstos no Item 2, do Anexo II, do Edital de Convocação nº 003/2024, os quais serão submetidos à análise de junta médica no Município, deverão ser entregues ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos no prazo de 29 de novembro a 06 de dezembro de 2024;

A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício, está prevista para o dia 13 de dezembro de 2024;

As pessoas com deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

Os candidatos que não comparecerem para apresentação dos documentos citados neste Edital, nos prazos previstos, serão declarados desistentes do CONCURSO PÚBLICO, sem direito a segunda chamada.
Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2024.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita do Município

(ANEXO I)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2023-FMS (PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2023)

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos abaixo relacionados no Curso de Formação (segunda fase do certame), nos termos do Edital nº 01/2023-FMS (publicado em 20 de abril de 2023);

Ficam **CONVOCADOS:**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Cargo	Nº Inscrição	CPF	Candidato
5	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	483	074.***.***-48	VANESSA ROGERIA DE FARIAS
6	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3109	067.***.***-96	CAMILA BOTELHO DE OLIVEIRA
7	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	320	106.***.***-26	MAURILIO FAGNER DA SILVA RAMOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - COTA PCD

2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1341	052.***.***-45	ORLANDO PEREIRA DE AGUIAR

(ANEXO II)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2023 (PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2023)

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Municipal Nº 063/2023, de 1° de dezembro 2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, CONVOCA o(s**) candidato aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I do Edital 002/2024, para que apresentem as seguintes documentações:

DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital nº 003/2024, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, situada à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, Glória do Goitá – PE, no prazo de **29 de novembro a 06 de dezembro de 2024**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, para apresentação da **seguinte documentação através de suas originais para conferência e cópias autenticadas:**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Certidão de Reservista, quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência;
Cartão do PIS/PASEP, quando houver;
Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa equivalente;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio (Anexo III);
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que foi aprovado; que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; e que, não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Anexo IV);
Apresentação do cartão do ciclo vacinal da COVID 19;

DA ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS:

Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital nº 003/2024, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, situada à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro,

Glória do Goitá – PE, para apresentação dos seguintes exames médicos admissionais:

Hemograma Completo com Plaquetas;
Glicemia de jejum;
Hemoglobina glicada;
Colesterol Total e frações;
Triglicerídeos;
Ureia;
Creatinina;
Urina tipo 1 com sedimentos (EAS);
Ácido úrico;
Hepatograma (TGO+TGP);
VDRL;
Anti-Hbs;
HBsAg; Anti-HBc Total;
Anti-HCV; (todos com validade de 90 dias).
Para candidatos a partir de 40 anos, além dos exames citados acima, o Parecer Cardiológico com ECG (eletrocardiograma);
Para candidatos acima de 50 anos, além dos citados acima: Pesquisa de Sangue oculto nas fezes por detecção por anticorpo monoclonal e, se homem, também o PSA Total e Livre e, se mulher também a Ecografia Mamária Bilateral (Mamografia) e Colpocitologia Oncótica com laudo.
As pessoas com deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

Os exames médicos listados serão submetidos à análise de junta médica no Município, devendo ser entregues ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos obedecendo ao prazo de **29 de novembro a 06 de dezembro de 2024**.

DO NÃO COMPARECIMENTO

O candidato que não apresentar documentação completa será declarado desistente do Concurso Público, sem direito à prorrogação de prazo para apresentação da referida documentação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Glória do Goitá/PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

(ANEXO III)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2023-FMS (PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2023)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, no Município_____, DECLARO, para fins de comprovação de bens e valores patrimoniais, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens, quando houver (veículos, casas, loteamentos, animais, ações, aplicações...), abaixo especificados:

_____
_____

Sendo o que havia a declarar, e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais tendo ciência de que eventual falsidade implicará em sanções civis, administrativas e criminais, conforme artigo 299 do Código Penal.

Glória do Goitá/PE, _____ de _____ de 2024.

_____
DECLARANTE
(com firma reconhecida ou assinatura pelo GOV.br)

(ANEXO IV)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2023-FMS (PUBLICADO EM 20 DE ABRIL DE 2023)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO INTEGRAL PARA O CARGO, DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO EM NENHUMA ESFERA E NEM OUTRO EMPREGO, QUE NUNCA FOI DEMITIDO DE CARGO PÚBLICO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO para a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, QUE NÃO EXERÇO cargo, função ou emprego público inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO, outrossim, que acumulo o cargo de _____, no(a) _____ (órgão público), sendo esta acumulação permitida legalmente no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

DECLARO a minha disponibilidade para cumprimento da carga horária no cargo para o qual fui aprovado(a);

DECLARO, ainda, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40, ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que ocupo.

DECLARO, igualmente, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Glória do Goitá qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob as penas da Lei.

DECLARO, mais, nunca fui demitido(a) de cargo público por justa causa.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação suprarreferida.

Glória do Goitá/PE, _____ de _____ de 2024.

_____
DECLARANTE
(com firma reconhecida ou assinatura pelo GOV.br)

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:8690A015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024
INEXIGIBILIDADE: 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para inscrições de 07 (sete) servidores e parlamentares para participação no 125º Encontro de Agentes Públicos Municipais, que acontecerá entre os dias 21 a 25 de novembro de 2024, no Hotel Laguna Praia, localizado em de João Pessoa-PB.

FORNECEDOR: INNAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA – CNPJ Nº 05.454.462/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Id da contratação no PNCP: 11408655000110-1-000016/2024

Goiana, 18 de novembro de 2024.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:D6E19CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALYNE CAMPOS FREITAS SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 7.390.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 061.035.***-**, matrícula nº 927141821 e a servidora **FABIOLA BARROS DE LYRA CABRAL,** portadora da cédula de identidade nº 7.498.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 064.586.***-**, matrícula nº 627012622 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas da Ata de Registro de Preço nº 224/2024, 225/2024, 226/2024, Processo Licitatório n° 520/2024, Pregão n° 014/2024, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORT-FRUT GRANJEIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA,** através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F23BF54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **MÉDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO,** inscrito no CNPJ nº 06.069.729/0001-09**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 415/2023, o qual tem como objetivo o adiantamento contratual, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica (imunoquímica, hematologia, hemostasia, uroanálise e gasometria), por técnica automatizada, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão e equipamentos em regime de comodato, treinamento de pessoal, assistência e científica, com fornecimento e implantação de software de gestão laboratorial e interface, a serem realizados no laboratório municipal de Goiana/PE**, tendo em vista o constante e decidido na base legal na **Processo Licitatório nº 330/2023, Pregão Eletrônico nº 090/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, em seu artigo nº 57, inciso II e suas alterações**. Vigência: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses o prazo de vigência** contratual constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 415/2023, tendo por **início o dia 12/12/2024 e prazo final em 12/12/2025**.

Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000 / **Elemento**: 3.3.90.39.36 / **Fonte**: 01 / **Ficha**: 693

Goiana, Pernambuco - 14 de novembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:8A37A02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Ata de Registro de Preço n° 224/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 520/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME, inscrita no CNPJ 19.097.521.0001/37, representante por seu sócio Sr. JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifruti Granjeiros, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Inovação (Merenda Escolar), Secretaria de Políticas Sociais (Programas Assistenciais) e da Secretaria de Saúde (Refeições de Pacientes e Plantonistas) do Município de Goiana / PE, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Processo Licitatório Nº 520/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. / **DOTAÇÃO**: 10.302.0105.2240.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA**: 874

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU. / **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 865

AÇÃO: MANUTENÇÃO DÁ REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO. / **DOTAÇÃO:** 10.122.0033.4013.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 897

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA. / **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 886

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 224/2024: 13 de novembro de 2025.

Goiana, Pernambuco - 22 de novembro de 2024

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:698B79AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Ata de Registro de Preço nº 225/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 520/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ 53.382.376/0001-74, representada por sua sócia Sra. Manuela Fernanda Lima de Medeiros Uzumaki.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifruti Granjeiros, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Inovação (Merenda Escolar), Secretaria de Políticas Sociais (Programas Assistenciais) e da Secretaria de Saúde (Refeições de Pacientes e Plantonistas) do Município de Goiana / PE, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Processo Licitatório Nº 520/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$ 501.865,58 (quinhentos e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze meses.
Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. / **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 874

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU. / **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 865

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO. / **DOTAÇÃO:** 10.122.0033.4013.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 897

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA. / **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 886

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 225/2024: 13 de novembro de 2025.

Goiana, Pernambuco - 22 de novembro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:3C535089

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Ata de Registro de Preço nº 226/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: n° 520/2024.
C**ontratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte
Contratada: S B ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 57.131.122/0001-34, representada por sua sócia Sra. Severina Betânia Correia da Silva
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifruti Granjeiros, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Inovação (Merenda Escolar), Secretaria de Políticas Sociais (Programas Assistenciais) e da Secretaria de Saúde (Refeições de Pacientes e Plantonistas) do Município de Goiana / PE, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Processo Licitatório Nº 520/2024, que integram este instrumento.
Valor da Contratação: R$14.378,88 (catorze mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. / **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2240.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 874

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU. / **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2239.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 865

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIO. / **DOTAÇÃO:** 10.122.0033.4013.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 897

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLÍNICA. / **DOTAÇÃO:** 10.302.0105.2241.0000. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO. / **FICHA:** 886

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 226/2024: 14 de novembro de 2025.

Goiana, Pernambuco - 22 de novembro 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4DAE3874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 438/2024

Errata:

Onde se le:**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE -EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 438/2024**
Leia-se: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL - EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 438/2024**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 438/2024
Base Legal:art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo:528/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04.
Atração: Banda Arrecifes, Gabriel Assis, Vaguinho Paixão, Sandro Boladão, Nivaldo Lins, Max e Banda Desejo, Barbara Luna, Orlando & Cia e Eduardo Veloso e Banda.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28, 29 e 30 de setembro e 01, 02 e 03 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ratificação: 24 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Fiscal de Contrato: Roberta Fernandes Silva
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva

Goiana, Pernambuco – 24 de setembro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:53BC6221

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 495/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTOTA FORTRAN LTDA ME**, inscrito no CNPJ n° 29.000.503/0001-49**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade o ACRÉSCIMO DE VALOR ao contrato nº 495/2024, o qual tem como objeto a construção da Praça do Alto da Boa Vista, localizada na Av. André Vidal de Negreiro, Bairro da Boa Vista, Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na através da **Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Processo Licitatório nº 282/2024, Lei Federal nº 8.666/93, em seus art. 124, I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. **O valor total**: O valor do contrato originário fica acrescido de 10,12%, equivalente a R$ 158.927,03 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e três centavos), passando **o valor do contrato de R$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais) para R$ 1.728.927,03 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e três centavos)**, conforme Nota Técnica acompanhada da Planilha de Preços Unitários**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 001.001 / **Empenho:** 1400

Goiana, Pernambuco - 04 de novembro de 2024.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:24E4859A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e da Vigilância Ambiental do Município de Goiana, através do Fundo Municipal de Saúde, cujo critério de julgamento será o do menor preço por item.Valor estimado: **R$ 51.736,90. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 28/11/2024 às 08:00 horas. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/12/2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 03/12/2024 às 09:00 horas. O Termo de Referência na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 27.11.2024.

WELLITON JORGE LEANDRO –
Condutor de Processo.

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:3BBF9170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024-PMI. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024-PMI.

- Processo Licitatório nº 007/2024-PMI.
- Concorrência Pública nº 001/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Iati-PE, inseridos no plano de

trabalho, projeto básico e anexos, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do processo. Nesse caso, a revogação, prevista na sumula nº 473 do STF e art. 71, inciso II da lei 14.133/2021, constitui a forma adequada de revogar o processo, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o processo, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve **REVOGAR** o processo em epigrafe, conforme**JUSTIFICATIVA**constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:CF54E73C

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024-PMI. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024-PMI.

- Processo Licitatório nº 009/2024-PMI.
- Concorrência Pública nº 003/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para reforma da Praça Odete Tenório Alves, no município de Iati-PE, proposta nº 914560/2021, inseridos no plano de trabalho, projeto básico e anexos, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do processo. Nesse caso, a revogação, prevista na sumula nº 473 do STF e art. 71, inciso II da lei 14.133/2021, constitui a forma adequada de revogar o processo, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o processo, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve **REVOGAR** o processo em epigrafe, conforme**JUSTIFICATIVA**constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:94F1C013

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024-PMI. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024-PMI.

- Processo Licitatório nº 018/2024-PMI.
- Concorrência Pública nº 005/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para adequação de estradas vicinais no município de Iati-PE, Convênio nº 938882/2022, através da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do processo. Nesse caso, a revogação, prevista na sumula nº 473 do STF e art. 71, inciso II da lei 14.133/2021, constitui a forma adequada de revogar o processo, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o processo, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve **REVOGAR** o processo em epigrafe, conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:85E8AC42

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024-PMI. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024-PMI.

- Processo Licitatório nº 019/2024-PMI.
- Concorrência Pública nº 006/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de Empresa que Execute os Serviços de Engenharia Inseridos no Plano de Trabalho, e no Projeto Básico e seus Anexos, para Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal e Centro Administrativo do Município de Iati-PE, Plano de Ação nº 09032023-037439, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do processo. Nesse caso, a revogação, prevista na sumula nº 473 do STF e art. 71, inciso II da lei 14.133/2021, constitui a forma adequada de revogar o processo, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o processo, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve **REVOGAR** o processo em epigrafe, conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:8DE3366C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Igarassu

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão para prestação de serviços de digitalização de documentos para digitalização de acervo físico e conversão em arquivos digitais pesquisáveis dos documentos da Câmara Municipal de Igarassu produzidos nos anos de 2023 e 2024, de acordo com as especificações do Termo de Referência 008/2024 presente neste edital (ANEXO I), e atendendo as especificações da Lei Federal n° 14.133/2021 de licitações e contratos e também a Lei Complementar n° 123/2006 que dispõe do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 às 8h

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 às 13h

DATA DA SESSÃO
05/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h15min até 10h15min

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL DA DISPUTA
http://www.bnc.org.br

Acesso ao aviso de dispensa de licitação no site: na plataforma do BNC no site da Câmara Municipal de Igarassu(https://www.igarassu.pe.leg.br/), no setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu ou pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br
Maiores esclarecimentos pelo telefone: setor de licitação da Câmara Municipal de Igarassu ou através do e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:3F631F0B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 514/2021 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo e de inclusão de itens, que corresponde a aproximadamente 8,40%, referente ao Contrato nº 514/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA ITABAIANA (PARTE I1) CENTRO; RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, CENTRO; RUA DOS ABACATEIROS, UMBURA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.346.587/0001-07**.**VALOR: R$ 41.228,45** (quarenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Unidade: 021301 Ação Governamental: 1.036 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 1.500.0000. Data de assinatura do Aditivo**: 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:F2A16E36

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2018 – CONFORME PROCESSO Nº 196/2018 – DISPENSA Nº 008/2018.

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão do gestor e fiscal do contrato, o reajuste de 3,964950%, de acordo com o índice IGP-M(FGV) e a renovação por 12 (doze) meses, do Contrato nº 347/2018, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO na RUA SÃO JOSÉ Nº 330 - CENTRO, IGARASSU-PE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS DO MUNICIPIO DE IGARASSU**, iniciando os seus efeitos em **20/09/2024** com término em **20/09/2025.**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **Sr. EDY MARILENO MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.259.663 SDS/PE** VALOR: O valor total de R$ **75.941,40** (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0217 Unidade: 021701 Ação Governamental: 2.129 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:032B8DBF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019, PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 028/2019.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, referente ao Contrato nº **262/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61 VALOR:** O valor do termo aditivo é de **R$ 182.273,09** (cento e oitenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 0302 **Unidade:** 030200 **Ação Governamental:** 2.003 **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 1.500.1001. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:2F6D4D81

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 522/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 025/2021, PREGÃO ELETRONICO SGI Nº 013/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses do Contrato nº **522/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, iniciando os seus efeitos em **22/11/2024 a 22/11/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30**, VALOR: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais),** sendo **R$ 490.000,00** (Quatrocentos e noventa mil reais) **com peças** e **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais) **com serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 0302, **Unidade:** 030200**, Projeto:** 2.006**, Elemento:** 33.90.39.00/33.90.00.00, **Fonte:** 1.553.0000/1.500.1001. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:49C4CB9C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2021 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRONICO Nº.012/2021 – PROCESSO Nº.022/2021.

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no percentual de 4,498250%, de acordo com índice IPCA (IBGE) e a renovação de prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 377/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A E II B (ORGÂNICOS, ENTULHOS, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTRE OUTROS), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** iniciando seus efeitos em **23/08/2024 à 23/08/2025**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.534.580/0001-46. Valor: R$ 2.896.919,04** (Dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos). **Data de assinatura do Aditivo**: 31 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:5B1E3024

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-/2023 DO CONTRATO Nº 482/2021 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de 4,424740%, de acordo com o índice IPCA(IBGE e a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº **482/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO,** iniciando os seus efeitos em **25/10/2024 a 25/10/2025. CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA:GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.876.112/0001-76** VALOR**:** O valor total anual de **R$ 82.219,50** (oitenta e dois mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020601 Ação Governamental: 2.084 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:980070A5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE FORMENTO N°002/2020

O presente Termo de Fomento Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato e a renovação por 12 (doze) meses, referente ao **TERMO DE FOMENTO N° 002/2020,** tem por objeto estabelecer as condições para **OFERTA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL EM CARÁTER DE GRATUIDADE NO ÂMBITODA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL EM SEUS DIFERENTES NÍVEIS, APOIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** iniciando os seus efeitos em **02/11/2024 a 02/11/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** Será destinado o valor de R$ **120.000,00** (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 0303 unidade: 030300 despesa orçamentária: 33504300 fontes: 1.660.0000 DATADA ASSINATURA DO TERMO DE FORMENTO**: 31 de outubro 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:7B205740

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE FOMENTO N°002/2023.

O presente Termo de Fomento Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 03(três) meses, referente ao **TERMO DE FOMENTO N° 002/2023,** tem por objeto estabelecer as condições para **ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, OPORTUNIZAR PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA ATÉ 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA LAR, QUE SE ENCONTRAM TEMPORARIAMENTE OU PERMANENTEMENTE PRIVADOS DO CUIDADO DE SUA FAMÍLIA DE ORIGEM EXTENSA ORIUNDAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, iniciando os seus efeitos em **09/11/2023 a 09/02/2024. .** Será destinado o valor de R$ **119.121,34** (cento e dezenove mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 0303 unidade: 030300 despesa orçamentária: 33504300 fontes: 1.660.0000 DATADA ASSINATURA DO TERMO DE FORMENTO**: 09 de maio 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:3C4DFDEC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 439/2021 – REAIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, PROCESSO Nº006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato, o reajuste de aproximadamente 4,25%, de acordo com índice do IPCA(IBGE) e a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **439/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **22/09/2024 a 22/09/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10, **VALOR:** O valor mensal de **R$ 6.007,89** (seis mil sete reais e oitenta e nove centavos)**,** totalizando um valor anual de **R$ 72.094,68** (setenta e dois mil noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0303 **Unidade**: 030300, **Ação Governamental:** 2.135, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00, **Fonte:** 1.660.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:39A86DE1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-/2023 DO CONTRATO Nº 480/2021 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de 4,424740%, de acordo com o índice IPCA(IBGE e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº **480/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO,** iniciando os seus efeitos em **25/10/2024 a 25/10/2025. CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA:PREMIUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.550.664/0001-88** VALOR**:** O valor total anual de **R$ 19.525,50** (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020601 Ação Governamental: 2.084 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:348A36E2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 699/2022 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **699/2022,** com o intuito de dar continuidade à Constitui objeto, deste **"Contrato Administrativo"** na "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL (%).** Iniciando seus efeitos em **22/11/2023 a 22/11/2024.** CONTRATANTE: **A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30**, **VALOR:** Totalizando um valor anual de **R$ 42.212,50** (quarenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0401 Unidade: 040100 Ação Governamental: 2.080 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000.00 Data de assinatura do Aditivo**: 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:AF5EEAA3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 503/2023 – CONFORME PROCESSO Nº 091/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **504/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **19/09/2024 a 19/09/2025. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**. **CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63**. **VALOR:** O valor mensal de R$ **35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0304 Unidade: 030400 Ação Governamental: 2.110 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:41903338

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 504/2023 – CONFORME PROCESSO Nº 091/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **504/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **19/09/2024 a 19/09/2025. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63**. **VALOR:** O valor mensal de R$ **35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0217 Unidade: 021700 Ação**

Governamental: 2.122 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:4E826F2D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de aproximadamente 17,50%, referente ao Contrato nº 1**46/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM, inscrita no CNPJ Nº 13.492.435/0001-42. **VALOR:** R$ **27.050,00** (vinte e sete mil e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade: 030300 Ação Governamental: 2.132 Natureza da Despesa: 33.90.32.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:FE32ABE9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 663/2022 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **663/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, COM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **27/10/2024 a 27/10/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **31.721.113/0001-00. VALOR: R**$ 138.399,36 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 0302 **Unidade Orçamentária:** 030200 **Ação Governamental:** 2.000 **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00 **Fonte de Recurso**: 1.500.0001 **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:A743C74C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 573/2022 – CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato, o reajuste de aproximadamente 4,25%, de acordo com índice do IPCA(IBGE) e a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **573/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **16/09/2024 a 16/09/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.351.022/0001-10, VALOR:** O valor mensal de **R$ 6.728,91** (seis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**,** totalizando um valor anual de **R$ 80.746,92** (oitenta mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0303 **Unidade**: 030300 **Ação Governamental:** 2.133 **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 **Fonte:** 1.660.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:BDDAF292

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 664/2022 – ATRAVES DA ADESÃO Nº 005/2022, CPL I, FIRMADO EM DECORRENCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE.

Constitui objeto do presente instrumento alteração do fiscal do contrato, o reajuste de aproximadamente 4,424740%, de acordo com índice do IPCA(IBGE) e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº **664/2022,** referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **28/10/2024 a 28/10/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.944/0001-89**, VALOR:** R$ **42.530,64** (quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 0302, **Unidade:** 030201, **Ação Governamental:** 2.003/2.000/2.004, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00, **Fonte:** 1.541.0000/1.500.1001. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:FE1B7BBD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 687/2022 – ATRAVES DA INEXIGIBILIDADE Nº 105/2022, PROCESSO Nº 136/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato, a renovação por 12(doze) meses e o reajuste de aproximadamente 4,174720%, de acordo com índice IPCA(IBGE) do Contrato nº **687/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**. Iniciando seus efeitos em **08/11/2024 a 08/11/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: L & L ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/S LTDA, CNPJ Nº 09.426.607/0001-02**. **VALOR:** R$ **93.757,20 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 0302,

Unidade: 030200, **Ação Governamental:** 2.000, **Natureza da Despesa:** 33.90.35.00, **Fonte:** 1.550.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:564EDED2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 502/2023 – REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **502/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC.** Iniciando seus efeitos em **19/09/2024 a 19/09/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. VALOR:** O valor total anual de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.000 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.1000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:FCAD183C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS GONÇALO GOMES DA

PORTARIA SEGESP Nº 411/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Gonçalo Gomes da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula: 212, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C770C43F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS EDILSON SOUZA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 398/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Edilson Souza da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula: 6374, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AC7F3022

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA ELIZANGELA DA SILVA ROCHA

PORTARIA SEGESP Nº 401/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Maria Elizangela da Silva Rocha, Professora, matrícula: 6092, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A9A60801

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ALEXSANDRA BANDEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGESP Nº 397/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.
Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Alexsandra Bandeira do Nascimento, Professora, matrícula: 9536, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:97420EC1

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 399/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Maria de Lourdes dos Santos, Auxiliar Administativo em Regime de Cedência para o DETRAN - IGARASSU, matrícula: 3823, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D801DD5A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSÉ VICENTE GOMES DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 404/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) José Vicente Gomes da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 50191, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F6AE0C60

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSINETE MENDES PEREIRA

PORTARIA SEGESP Nº 420/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Josinete Mendes Pereira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15275, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7188790D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA BETÂNIA DA SILVA MELO

PORTARIA SEGESP Nº 415/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Maria Betânia da Silva Melo, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 155306, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8F4FFA88

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ZENEIDE FERREIRA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 414/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Zeneide Ferreira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15398, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 02 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:BF8ADF8F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSIANE SOARES DOS SANTOS

PORTARIA SEGESP Nº 400/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Josiane Soares dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 50234, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D4DF6076

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
FLAVIA DE QUEIROZ PRAZERES

PORTARIA SEGESP Nº 427/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Flavia de Queiroz Prazeres, Enfermeira, matrícula: 6169, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:17600993

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SINTIA MARIA DE MOURA

PORTARIA SEGESP Nº 425/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Sintia Maria de Moura, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15381, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1433A2DA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA SEGESP Nº 426/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Maria Lucia Rodrigues de Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15352, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 26 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:97D7B7CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 008/2024

PORTARIA IPREIN Nº 008/2024

O Diretor Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN.**

Considerando a necessidade em atender às exigências do TCE/PE, quando da análise do registro do Ato de Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma dos Artigos. 44, 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020, à segurada/servidora **ADALVA NOBRE VERAS VASCONCELOS**, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 001, inscrita no CPF nº 780.437.514-04 e portadora do RG nº 3.542.951 SDS/PE. “

Art. 2º. Os proventos integrais, serão integrais a última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade nos termos dos Artigos. 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024, data da emissão do primeiro ato de concessão do benefício.

Art. 4º. - Fica Revogado a portaria nº 004/2024.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 27 de novembro de 2024.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:398015A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 009/2024

PORTARIA IPREIN Nº 009/2024

O Diretor Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN.**

Considerando a necessidade em atender às exigências do TCE/PE, quando da análise do registro do Ato de Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma dos Artigos. 44, 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020, à segurada/servidora **EDIVALDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Agente Administrativo, matricula nº 116, inscrito no CPF nº 386.632.874-53 e portador do RG nº 2761772 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos integrais, serão integrais a última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade nos termos dos Artigos. 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024, data da emissão do primeiro ato de concessão do benefício.

Art. 4º. - Fica Revogado a portaria nº 007/2024.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 27 de novembro de 2024.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:1C9A2D28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 435/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): AFONSO ALVES DE MELO NETO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AFONSO ALVES DE MELO NETO, matrícula nº 81816, funcionário (a) admitido (a) em 12 de dezembro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:01E060DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 436/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LINDRA CINTRA NOBRE.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LINDRA CINTRA NOBRE, matrícula nº 1816, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de dezembro 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D2B3E3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA 005/2024
ART. 75 II, 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 11.489.986/0001- 21

PROCESSO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 005/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

Fornecimento de 01 (um) kit de Identificação Civil para utilização, no posto de atendimento localizado nesta casa legislativa, para atendimento aos requerentes de Carteira de Identidade; contendo: câmera de cadastramento biométrico, PAD de assinatura, leitor biométrico, bem como software de cadastramento, tudo homologado pelo sic, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42820892/2023, firmado entre Câmara Municipal de Itambé e a POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO COM INTERVENIÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL/IITB, como, também, equipamentos de informática diversos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 45.417,09 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e nove centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/11/2024 às 7h
Até 04/12/2024 às 12h

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ e NO PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS).

E-MAIL PARA CONTATO: camaraitambelicita@gmail.com

PREFERÊNCIA (EXCLUSIVO) ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Ayalla Barbosa de Melo
Código Identificador:F7EC761E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2019 - Processo Administrativo nº 019/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos das classes de resíduos II-A e II-B. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II e Art. 65, § I, alínea "a" e "b", inciso II, alínea "d", § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 28 da Lei nº 9.069/95. Partes: Município de Itambé-PE, CNPJ nº 10.150.050/0001-09 e CTR-PE – Central de Tratamento de Resíduos LTDA, CNPJ nº 07.534.580/0001-46. Itambé-PE, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:1B446985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2023 - Processo Licitatório nº 019/2023 - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - S.R.P. nº 003/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura locação de veículos automotores, tipo caçamba basculante, com limpeza, manutenção e seguro por conta da contratada, conforme descrição de cada veículo, para atender às necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos de Itambé-PE. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Itambé-PE e Transpormaq Logística e Rastreamento LTDA-ME, CNPJ nº 48.486.845/0001-65. Itambé-PE, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:71761DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 037/2022 - Tomada de Preços nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e engenharia, para implantação do sistema simplificado de abastecimento d'água do loteamento Gildo Andrade, neste município de Itambé-PE, de acordo com o Convênio nº 908916/2020/MDR/Caixa Econômica Federal. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Município de Itambé-PE, CNPJ nº 10.150.050/0001-09 e Impertec Construções e Projetos LTDA, CNPJ nº 19.854.079/0001-46. Itambé-PE, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:BDCE275E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0018/2024

Portaria n.°. 0018/2024

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 00010/2024 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***Diógenes Paes da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Mateus Rangel Silva,** Matrícula **n.º. 126** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 00010/2024,** respectivamente, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de equipamentos e materiais, consistentes na instalação de uma usina – UFV, conectada à rede do RGE por meio de inversores, geradora de energia elétrica ser utilizada nas instalações do prédio da Câmara de Vereadores, tendo como contratada a empresa **Digeasy Soluções em Serviços Digitais e Solar Ltda**, CNPJ n.º. 20.540.594/0001-30.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 25 de novembro de 2024.

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:97457268

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 00061/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 00022/2024
Objeto: Contratação para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE.
Assunto: Impugnação ao Edital
Empresa: Multi Quadros e Vidros Ltda.

DECISÃO

Trata-se de petição onde consta Impugnação ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico e objeto acima mencionado, enviada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA de CNPJ nº. 03.961.467/0001-96 em 27/11/2024, que no Anexo I do edital a descrição do item 04 é *"Quadro branco, material: mdf, acabamento superficial moldura: anodizado natural, largura: 120 cm, comprimento: 300 cm, material moldura: alumínio"* e a empresa impugnante alega que o descritivo correto é *"Quadro branco, material: mdf, sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica)".*
Considerando a impugnação informo que a descrição do Item 04 ao qual a mesma se refere foi realizada pela secretaria demandante diretamente no Sistema do Painel de Preços do Governo Federal e não retirando preços em Internet.
Razão pela qual não procede a alegação.
Ante exposto, Julgo improcedente a Impugnação, conservando inalterado os termos do edital.

Comunique-se.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 27 de Novembro de 2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E87EA784

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Decisão

Processo Administrativo nº 00024/2024
Pregão Eletrônico nº 00020/2024
Assunto: Recurso Administrativo
Interessado(s): Control-s Produtos de Informática Licitações LTDA (Recorrente). Thierrez Matheus Alves Sales (Recorrida).
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Licitante Control-s Produtos de Informática Licitações LTDA contra a Decisão que, proferida por este Agente de Contratação, declarou vencedora a proposta da empresa Thierrez Matheus Alves Sales que tem por objeto aquisição de **Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes**, destinados a Unidade Mista Maria Silva**,** no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. A decisão recorrida declarou vencedora a proposta comercial da licitante Thierrez Matheus Alves Sales em razão do menor valor apresentado para o único item.
Alega a Recorrente, em suma, que a empresa recorrida, ofertou 2 modelos diversos, sendo um produto na descrição de sua proposta e um outro em seu catálogo, através do link contido na proposta, não ficando claro qual produto seria enviado.
Não foram apresentadas contrarrazões.

É o que importa relatar.

Passo a decidir.

A intensão de recurso foi apresentada no prazo legal e por licitantes legitimados, o que admite o seu conhecimento.

Quanto ao mérito, de fato temos total entendimento a respeito da proposta e do catálogo enviado pela recorrida, onde a mesma apresenta dois produtos divergentes, sendo na proposta um produto de marca DELL (Notebook Inspirion 15), conforme descrição e print abaixo:

“Item 02 (Notebook Inspiron 15 Windows 11 Pro) 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) Intel® UHD com memória gráfica compartilhada 8GB DDR4 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Garantia 12 Meses.”

Por conseguinte, a Licitante recorrida apresentou link do catálogo na proposta, onde consta um outro produto, conforme figura abaixo:

Após uma análise mais detalhada, constatamos que a descrição do bem apresentada na proposta final do Recorrido está alinhada com a especificação do "Notebook Inspiron 15 Windows 11 Pro". No entanto, ao examinar o link do catálogo fornecido na proposta, observamos que o item descrito corresponde ao modelo "Vivobook 15 X1504ZA-E8097W". Isso indica uma divergência entre a descrição do produto na proposta e o modelo apresentado no catálogo.

Ante o exposto, conheço do Recurso Administrativo e, no mérito, defiro o pedido de reconsideração da Decisão de fl.430/433, para desclassificar a proposta final da licitante Thierrez Matheus Alves Sales e, por conseguinte, passar a analisar os requisitos de aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante Control-s Produtos de Informática Licitações LTDA, classificada, inicialmente, em terceiro lugar na fase competitiva.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 19 de novembro do ano de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação da Secretaria
Municipal de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:2188C27C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Decisão

Processo Administrativo nº 00024/2024
Pregão Eletrônico nº 00020/2024
Assunto: Recurso Administrativo
Interessado(s):SC Medical Industria, Comercio e Serviços LTDA (Recorrente). Health Equipamentos LTDA e Safe Suporte a Vida e comercio Internacional LTDA (Recorrida).

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Licitante SC Medical Industria, Comercio e Serviços LTDA contra a Decisão que, proferida por este Agente de Contratação, declarou vencedora a proposta da empresa Health Equipamentos LTDA que tem por objeto aquisição de **Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes**, destinados a Unidade Mista Maria Silva**,** no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. A decisão recorrida declarou vencedora a proposta comercial da licitante Health Equipamentos LTDA em razão do menor valor apresentado para o único item.
Alega a Recorrente, em suma, que as empresas ofertaram o equipamento referente a “Aparelho de Ultrassom”, e que não cumprem com características solicitadas do Edital.
Foram apresentadas contrarrazões de fls.425/429, pela Empresa recorrida, a qual consta que apresenta em suas configurações técnicas, monitor com regulagem de giro e angular, o que possibilita os devidos ajustes ergonômicos, disponibilizando os controles de angulação e altura do monitor possibilitando o ajuste inclusive da altura do mesmo.

É o que importa relatar.

Passo a decidir.

A intensão de recurso foi apresentada no prazo legal e por licitantes legitimados, o que admite o seu conhecimento.

Quanto ao mérito, de fato temos total entendimento a respeito na descrição apresentada:
APARELHO ULTRASSOM (PORTÁTIO)
Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento.

Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com ajuste de altura, ângulo e giro. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1200 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 5 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.

Por conseguinte, a Licitante Health Equipamentos LTDA apresentou com os seguintes caracteres para o bem:
Um equipamento de sistema de ultrassom Doppler inteligente com 900.000 canais digitais, dependendo do algoritmo e número de elementos na transmissão ou recepção para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, "Console ergonômico com sistema de rodízio e trava de quatro rodas para mobilidade; LED 19 ou 21,5 HD com resolução 1920 x 1080, 256 níveis de escala de cinza, contraste e brilho ajustáveis, gira 90° para esquerda e direita, painel de controle ergonômico com ajustes de altura e rotação. Tela sensível ao toque de 10,1"" com layout personalizável para exibição de imagens em tempo real e uso responsivo. Teclas interativas com luz de fundo, alto-falante integrado, volume ajustável. TGC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes. zoom de 10x;" "Áreas de aplicação: Abdominal (Ginecologia e Urologia), Feto, Obstetrícia, Órgão pequeno (seios, testículos, tireoide), Pediátrico Vascular Periférico, Músculo-esquelético convencional e superficial, Cardíaco (adulto e pediátrico), Transvaginal, Ecógrafo com análise Espectral Doppler para diagnóstico por imagem". "Modos de imagem: B, B/M, M, 2B, 4B CFM, 2D Steer PD, DPD, PW, B/BC, Triplex, Quadruplex (B+C+PW + Auto Cálculo) Quatro funções em tempo real, CW, Free Steering, TDI, Color M Curved Panoramic Imaging, Trapezoidal Imaging, Elastography, Super Needle, 4D, Virtual HD, AIO (Otimização automática com um clique). Zoom do modo de cor de fluxo sanguíneo HD, Detecção automática de folículos (até 20 pares) 2D, Exame Automatizado de Lesão Peitoral,Tela inteira; "SRA, Compound, Q-Image (otimização de imagem inteligente), X-contrast (Contraste de auto-aplicação), Q-beam (Fluxo de sangue de feixes múltiplos alta taxa de estrutura), Q-Flow (Imagem de fluxo sanguíneo HD), FHI (Imagem harmônica de 1 R$ 81.900,00 R$ 81.900,00 fusão), Chroma (B / M/ PW/ CW); Formatos de mídia suportados, Imagem: MAG, BMP, JPG, DCM, PNG, TIFF; Vídeo: Cine, AVI; Relatório: PDF ; Permite acesso a imagens salvas para pós-análise e processamento, permite arquivamento/revisão de imagens" Loop de filme automático/manual com modos 2D, M, PW, CFM, CPA, DPD, CW, Color M, Free Steering M, duplex simultâneo e independente Velocidade de reprodução ajustável, frames iniciais e finais ajustáveis para armazenamento e reprodução de filmes Armazenamento em disco rígido e modos de exibição em tempo real. Suporte para apresentação de slides;"Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de pelo menos 2.500 frames; Frame Rate superior a 2.048 quadros/s no 2D ; Faixa dinâmica de no 420 db; "Super Módulo : 4D, CW,FHI, Multiple Compound Imaging, SRA (Algoritmo de Redução de Speckle), AIO;" TGC (Compensação de ganho de tempo) / LGC(Compensação de ganho lateral); Rastreamento PW automático e medição em tempo real ; Cardiovascular: CW, TDI, IMT(medição automática íntima) "Pacotes de software de medição e cálculo: Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Cardiologia;" Possibilidade de upgrade para 3D/4D com transdutores volumétricos,Ultra-som remoto; "Atualizações de software e itens opcionais: Virtual HD/Depth View, Niche/ Smart Volume Slice, Espessura translúcida de pescoço de bebê automática, Elastography, Super Needle, Curved Panoramic Extended Cardiac Package: Free Direção livre M / Direção livre M, DICOM 3.0,WIFI, Kit de biópsia: para Micro-Convex convexo / linear / TV / 3,0 MHz, "Opção de Hardware: Pedal, Aquecedor GEL "Portas: Ethernet, entrada/saída de vídeo, áudio L/R, saída VGA, pedal, cabo de aterramento, fonte de alimentação;” Aquecedor de Gel; Com 3 (três) / 4 (Quatro) (opcional) conectores sensores ativos, 6 portas USB (exportação e importação: predefinições, medidas, comentários, marcadores de corpo), 500GB ou 1 TB de armazenamento interno, Dicom 3.0 instalado com Stream/Worklist/Print/Storage Commitment/MPPS:” Sistema operacional Windows, suporte ao idioma do sistema em vários idiomas (português, chinês, inglês, francês, etc.), manual em português ; Energia elétrica : AC100-240V/ 50-60 Hz ,600 VA; (Bivolt). Dimensões externas e peso: 06*518*1462mm; 51kg.

Após análise detalhada, verificamos que o equipamento “Aparelho de Ultrassom” apresentado na proposta da Health Equipamentos LTDA não atende integralmente às especificações do edital. O modelo “CHISON CBit 4” possui um monitor de 21,5 polegadas HD LED, conforme exigido, superando a exigência mínima de 21 polegadas. No entanto, conforme imagens apresentadas acima, o equipamento apresenta apenas um suporte fixo, que permite ajuste de giro e angulação, porém **não conta com o braço articulável integrado ao monitor** para ajuste de altura, como requerido no termo de referência. Essa diferença configura uma não conformidade com as exigências do edital.

Em relação à empresa Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional LTDA, recorrida neste processo, não foi solicitada qualquer documentação que possa resultar em sua desclassificação até o momento. Contudo, à medida que a análise continuar, será verificado se a empresa atende a todos os parâmetros exigidos.

Ante o exposto, conheço do Recurso Administrativo e, no mérito, defiro o pedido de reconsideração da Decisão de fl.440/448, para desclassificar a proposta final da licitante Health Equipamentos LTDA e, por conseguinte, passar a analisar os requisitos de aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante Safe Suporte a Vida e comercio Internacional LTDA, classificada, inicialmente, em segundo lugar na fase competitiva.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 26 de novembro do ano de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação da Secretaria
Municipal de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:B7C94859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2024, Processo Administrativo FMS nº 007/2024. Prestação de Serviços. Objeto: “**Contrato de Programa para a implementação e gestão consorciada da prestação de serviços de saúde pública, por meio dos serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios consorciados, que entre si celebram o Município Consorciado de Jaqueira/PE e o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL”**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal

nº 14.133/2021. Contrato FMS nº 011/2024. Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, km 81, n° 1.024, Ribeirão-PE, CEP: 55.520-000, neste ato representado por seu Presidente, a Prefeita do Município de Cortês, Senhora **MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAPAIO BORBA**, pelo valor global de **R$ 5.188.295,84 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Vigência: 01.11.2024 a 01.11.2025.
Jaqueira (PE), em 01 de novembro de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do Fundo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:2ADF1A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 036-S/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-S/2024 – SRP Nº 027/2024**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ. A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que o Processo está suspenso para a adequação do Edital e informam que a nova data de abertura será divulgada através dos canais oficiais.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BF44198A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 583/2024

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 84.000.000,00 (Oitenta e quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2024.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ R$ 84.000.000,00 (Oitenta e quatro milhões de reais), assim destinada:
- Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 56.901.713,33;
- Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 27.098.286,67, onde:

R$ 23.130.486,67 compreende receitas de saúde;
R$ 3.967.800,00 refere-se às receitas de assistência social;
R$ 0,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social. Município não possui RPPS.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de	R$ 79.650.000,00
Melhoria.....	R$ 2.860.700,00
b) Receita de Contribuições.....	R$ 585.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R$ 674.500,00
d) Receita Industrial.....	R$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R$ 25.000,00
f) Transferências Correntes.....	R$ 83.607.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R$ 380.000,00
(=) Total das Receitas Correntes.....	R$ 88.132.200,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R$ 8.482.200,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 4.350.000,00
a) Operações de Crédito.....	R$ 70.000,00
b) Alienação de Bens.....	R$ 50.000,00
c) Transferências de Capital..... d) Outras Receitas de Capital.....	R$ 4.230.000,00 R$ 0,00
III - RECEITA TOTAL.....	R$ 84.000.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ R$ 84.000.000,00 (Oitenta e quatro milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- Orçamento Fiscal: R$ 56.901.713,33;

- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 27.098.286,67, com o seguinte detalhamento:

R$ 23.130.486,67 compreende despesas com saúde;
R$ 3.967.800,00 são despesas com assistência social;
R$ 0,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social. Município não possui RPPS.

§ 1º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais, havendo Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R$ 69.440.267,69
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R$ 34.148.687,68
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R$ 61.500,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R$ 35.230.080,01
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R$ 13.559.732,31
a) Investimentos.....	R$ 12.902.732,31
b) Inversões Financeiras.....	R$ 0,00
c) Amortização de Dívida.....	R$ 657.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$ 1.000.000,00

V – TOTAL DA DESPESA..... R$ 84.000.000,00

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art.
43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
- para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
- para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos; IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo
único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, reabertos no exercício de 2025, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do

Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, distribuído pela quantidade de parlamentares no exercício

do mandato, terão, obrigatoriamente, a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no “caput” deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 8º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o “caput” deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 9º - As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 10 - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

- Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e o do Poder Legislativo enviarão à Câmara de Vereadores as justificativas do impedimento;

- Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

- Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

- Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 11 - Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.

§ 12 - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 13 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido

em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 14 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2025 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do art. 101, §1° da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F36BA009

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - LEI 583/2024

Jatobá-PE, 20 de novembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá, por meio do seu Portal da Transparência, cumpre com a sua obrigação de transparência e acesso à informação, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
A partir desta data, informamos que as seguintes informações estão disponíveis para consulta pública:
Lei de n° 583/2024, e seus anexos –Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 2025.

Todas as informações podem ser acessadas diretamente no Portal da Transparência, através do link:

https://jatoba.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5234/1/atos-oficiais/2024/leis/1732717751_lei-583.2024--loa.pdf

Ademais, será enviado para a Câmara Municipal de Vereadores para futura publicação em seu portal de transparência, a ser disponibilizado no link a seguir: https://portal.jatoba.pe.leg.br/leis-municipais

Dito isto, reafirmamos o compromisso da gestão municipal com a clareza e a prestação de contas, garantindo o direito de acesso à informação para a população, conforme as diretrizes da legislação vigente.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de N° 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2ED4F47A

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA - LEI 582/2024

Jatobá-PE, 20 de novembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Jatobá, por meio do seu Portal da Transparência, cumpre com a sua obrigação de transparência e acesso à informação, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A partir desta data, informamos que as seguintes informações estão disponíveis para consulta pública:

Lei de n° 582/2024, e seus anexos – Ementa: Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para Execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

Todas as informações podem ser acessadas diretamente no Portal da Transparência, através do link:

https://jatoba.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5234/1/atos-oficiais/2024/leis/1732638064_lei-582.2024--ppa-2025.pdf .

Ademais, será enviado para a Câmara Municipal de Vereadores para futura publicação em seu portal de transparência, a ser disponibilizado no link a seguir: https://portal.jatoba.pe.leg.br/leis-municipais

Dito isto, reafirmamos o compromisso da gestão municipal com a clareza e a prestação de contas, garantindo o direito de acesso à informação para a população, conforme as diretrizes da legislação vigente.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E22BAACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 50/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 07/2024 - Contratação de empresa de engenharia para execução de creche do Povoado Neves no município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 5.456.839,20 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Data e hora da abertura: 13/12/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 26 de novembro de 2024.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:79001F3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - EDILEUZA GOMES MOREIRA DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0028/2024
Aposentadoria por Invalidez - Art. 13 da Lei Municipal n° 271/2005

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0028/2024**
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria por Invalidez - Art. 13 da Lei Municipal n° 271/2005, em favor do(a) servidor(a) EDILEUZA GOMES MOREIRA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 13 da Lei Municipal n° 271/2005** a(o) servidor(a) **EDILEUZA GOMES MOREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG 4.258.896, SDS/PE, CPF 816.385.234-87, Efetivo, no cargode**AUXILIAR DE ASSISTENCIA SOCIAL** Nível **GA-1**,registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 002333**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Social**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 40, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigos 13, 14 e 15 da Lei Municipal n° 271, de 30 de novembro de 2005**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **024/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:13F24409

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - REGIANE MARIA DA COSTA ROSENDO

PORTARIALAGOAPREV N.º0026/2024
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0026/2024

Lagoa do Carro / PE, em 01 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) REGIANE MARIA DA COSTA ROSENDO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **REGIANE MARIA DA COSTA ROSENDO**, portador(a) do RG 4.702.399, SDS/PE, CPF 907.710.444-53, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),**Nível **Especialização - III**, Faixa F, 40 horas semanais,registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2739**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **022/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/02/1994, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:452DF6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA DAS MERCES DOS SANTOS KOENIGKAM

PORTARIALAGOAPREV N.º0027/2024
Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0027/2024
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARIA DAS MERCES DOS SANTOS KOENIGKAM.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARIA DAS MERCES DOS SANTOS KOENIGKAM**, portador(a) do RG 3.127.083, SDS/PE, CPF 499.182.494-04, Efetivo, no cargode**Arquivista, Símbolo PL-3,**registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 531-1**, lotado(a) no(a) **Câmara Municipal de Lagoa do Carro**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 2.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **023/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 03/01/2000, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:6AC0C830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69. Valor **R$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco).** Vigência de 12 de agosto de 2024 e encerramento em 11 de agosto 2025. Lagoa dos Gatos, 12 de agosto de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:05C8EDD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GUSTAVO COSTA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69. Valor **R$ 4.518,00 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais).** Vigência de 21 de novembro de 2024 e encerramento em 20 de novembro 2025. Lagoa dos Gatos, 21 de novembro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4DD07B42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. **Contratado: LOC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Valor reajustado: R$ 103.056,12 (cento e três mil, cinquenta e seis reais e doze centavos). Lagoa dos Gatos, 15 de agosto de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3899B835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2022 CONTRATO Nº 068-2021

Contrato Nº: 068-2021. Processo Licitatório Nº 005/2021. Tomada de Preços Nº 03/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº068/2021 por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 1054/2022.
Contratada: SOLUSTER-SERVIÇOS E TERCEIRAÇÕES EIRELI EPP, **CNPJ: 15.503.035/0001-10.**

Lagoa Grande/PE, 27 de novembro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D5E54A29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRURURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONALNº 006/2024,PROCESSOLICITATÓRIO N° 041/2024.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA BELA VISTA, NO BAIRRO ALTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, CONFORME EMENDAS ESPECIAIS MINISTÉRIO DA FAZENDA, PLANO DE AÇÃO DE Nº.09032022-016853. PROGRAMA DE N° 09032022. E PLANO DE AÇÃO DE N° 09032023-033899. PROGRAMA DE N°09032023**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.** Empresa vencedora: R$ 355.813,73(trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e setenta e três centavos):**GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI(08051919000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 355.813,73 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e setenta e três centavos)**. Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 27/11/24. Lagoa Grande, 27/11/24. **Maria Kaline Costa da Silva.**

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9B73F3B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRURURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONALNº 006/2024,PROCESSOLICITATÓRIO N° 041/2024.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA BELA VISTA, NO BAIRRO ALTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, CONFORME EMENDAS ESPECIAIS MINISTÉRIO DA FAZENDA, PLANO DE AÇÃO DE Nº.09032022-016853. PROGRAMA DE N° 09032022. E PLANO DE AÇÃO DE N° 09032023-033899. PROGRAMA DE N°09032023,** no Município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**.** Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI(08051919000116) com os lotes: 1 no valor total de R$ 355.813,73 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e setenta e três centavos)**. Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 27/11/24. Lagoa Grande, 27/11/24. **Maria Kaline Costa da Silva.**

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F28E84CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 059-2024. Processo Licitatório Nº: 041-2024. Concorrência Nacional Nº: 006-2024. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RUA BELA VISTA, NO BAIRRO ALTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, CONFORME EMENDAS ESPECIAIS MINISTÉRIO DA FAZENDA, PLANO DE AÇÃO DE Nº.09032022-016853. PROGRAMA DE N° 09032022. E PLANO DE AÇÃO DE N° 09032023-033899. PROGRAMA DE N°09032023,** no Município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e especificações constantes do Termo de Referência.
Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELICNPJ: 08.051.919/0001-16.
Valor Global: R$ R$ 355.813,73 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e setenta e três centavos).
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CA88664C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, originado do **PROCESSO FMS N° 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2024.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite, complemento, suplementos e fralda conforme pareceres, laudos e demandas judiciais para doações conforme cadastro na secretaria de assistência social e solicitações judiciais para o atendimento da população da Prefeitura municipal de Lajedo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 081/2024

EMPRESA: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.626.340/0001-58
ENDEREÇO: ROD. ANEL VIÁRIO, N° 4902, GALPÃO 03 B, ARMAZÉM 8 E 9, PARTE A SALA ART MEDICA COND LOG MARACANAU
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 082/2024

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28
ENDEREÇO: Rua Boa Vista, n° 05, centro – Lajedo/PE
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 321.553,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 083/2024

EMPRESA: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 27.657.870/0001-94
ENDEREÇO: Est. Do Encanamento, n° 480, Edif. Shop Sitio Trindade Loja 0107, Casa Amarela, Recife/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 223.997,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 084/2024

EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME
CNPJ: 50.044.781/0001-94
ENDEREÇO: Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II Quadra 2C e lote 15, Boa Vista, Garanhuns/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 139.551,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um real)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 085/2024

EMPRESA: LUCAS DE ASSIS NEVES - ME
CNPJ: 43.173.599/0001-78
ENDEREÇO: R. JOSE DE ALENCAR, Nº 367, LOJA 4, PRATA, CAMPINA GRANDE/PB
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 120.109,00 (cento e vinte mil, cento e nove reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 086/2024

EMPRESA: OVERMAR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 02.728.189/0001-69
ENDEREÇO: R. DO MARQUES Nº 140, PARNAMIRIM, RECIFE/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 57.796,90 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 087/2024

EMPRESA: SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 28.787.127/0001-11
ENDEREÇO: R. RIO DE JANEIRO, Nº 1710, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 30.251,10 (trinta mil, duzentos e cinquenta e um e dez centavos)

Lajedo/PE, 15 outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3CD4B12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CHEFIA DO GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 067/2024 – GAPRE/CML DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-CML/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, bem como o previsto no item II.2 do Edital Normativo Nº 001/2022 – CML/PE e no artigo 2º do Decreto Nº 025/2022 – GAPRE/CML, de 29 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE, homologado pelo Decreto Nº 025/2022 – GAPRE/CML, de 29 de novembro de 2022, passando o referido concurso a ter validade até 06 de dezembro de 2026.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro, em 27 de novembro de 2024.

DANIEL PAULO DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:9CE5C7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Objeto: Acréscimo de valor correspondente a 25% (por cento) do Contrato, referente ao FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO. Contratada: M.C.V. BARROS JUNIOR EIRELI. CNPJ Nº 08.930.011/0001-82. Valor do Acréscimo: R$ 3.840,64. Valor total: R$ 19.203,20.

Limoeiro, 11 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F1F184E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 039/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO, SERVIÇO DE AGENTE DE ORIGENTAÇÃO E BOMBEIROS CIVIL, DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 464.195,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/11/2024, através do Sistema do

Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 27/11/2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B795F6E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0065/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

Extrato do **SEGUNDO** termo Aditivo ao Contrato nº.328/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, NAS RUAS: PLÁCIDO RIBEIRO DE SOUZA; ARISTIDES TAVARES DE MELO, MANOEL CAETANO DE MOURA QUEIROZ, AV. ARI MORAES E AV JOSÉ GOMES DE ANDRADE, TODAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **CONSTRUTORA MENEZES LTDA**, com sede a Rua Projetada, 02 – Bom Nome – São José do Belmonte/PE. CEP: 56-950-000, CNPJ nº 17.480.342/0001-59, **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 090 (dias), ou seja, 26/11/2024 a 26/02/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 25 de novembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:0D944CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023.

QUARTO Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 368/2023. **PARTES**: **MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA ME**, situada a Rua Livio Teobaldo, 87 - Centro – Limoeiro/PE. CEP: 55.700-000, CNPJ nº. 51.343.891/0001-10. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação e reforma da creche vovó santina, localizada na zona urbana do município de Macaparana/pe. Por força do presente aditamento fica prorrogado o prazo do contrato original, por um período de 120(dias), ou seja de 29/08/2024 a 27/12/2024, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. F**UNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, § 1º c/c art. 65, alínea "b" do inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 26 de agosto de 2024

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:D54BB9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0062/2024 – DISPENSA Nº. 025/2024

Extrato do **Primeiro** termo Aditivo ao Contrato nº.288/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA VICENTE CORREIA – LOTEAMENTO TERRA PROMETIDA I – ZONA URBANA – MACAPARANA/PE.**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Loja 07 Sala 07, Casa Amarela, Olinda/PE, CEP: 53.130-555. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 060 (dias), ou seja,09/09/2024 a 08/11/2024, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana/PE, 06 de setembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:B285471E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0062/2024 – DISPENSA Nº. 025/2024

Extrato do **Segundo** termo Aditivo ao Contrato nº.288/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA VICENTE CORREIA – LOTEAMENTO TERRA PROMETIDA I – ZONA URBANA – MACAPARANA/PE.**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.505.771/0001-12, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Loja 07 Sala 07, Casa Amarela, Olinda/PE, CEP: 53.130-555. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 060 (dias), ou seja,08/11/2024 a 09/01/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana/PE, 07 de novembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:F85FAFB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

PROCESSO Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 e 004/2024
Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de sua autoridade competente, ratifica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003 e 004/2024, firmada originalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA**, com o objetivo de realizar a aquisição de ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARAIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES***. conforme as condições estabelecidas na referida ata.

Considerações:
A presente adesão ocorre em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARAIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.*** Foi verificada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado, conforme o disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.
A capacidade operacional e logística da contratada foi confirmada, garantindo a viabilidade de atendimento às demandas deste órgão/entidade.
A adesão está devidamente fundamentada em justificativa técnica e econômica, anexa a este documento, atendendo aos requisitos legais e regulamentares.
Decisão:
Fica ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003 e 004/2024, conforme as cláusulas e condições nela previstas, vinculando-se esta administração ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Encaminhe-se este documento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou emissão das respectivas notas de empenho, conforme o caso.

Local e Data: Maraial/PE, 25 de junho de 2024.

NEILSON DE LIMA BARROS-
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BD67D034

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

PROCESSO Nº 038/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de suas autoridades competentes, ratificam a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, firmada originalmente pôr a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA**, com o objetivo de realizar a aquisição de ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O OBJETIVO DE ATENDER ÁS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MARAIAL***. conforme as condições estabelecidas na referida ata.

Considerações:
A presente adesão ocorre em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MARAIAL*** Foi verificada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado, conforme o disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.
A capacidade operacional e logística da contratada foi confirmada, garantindo a viabilidade de atendimento às demandas deste órgão/entidade.
A adesão está devidamente fundamentada em justificativa técnica e econômica, anexa a este documento, atendendo aos requisitos legais e regulamentares.
Decisão:
Fica ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, conforme as cláusulas e condições nela previstas, vinculando-se esta administração ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Encaminhe-se este documento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou emissão das respectivas notas de empenho, conforme o caso.

Maraial/PE, 09 de setembro de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI-
Prefeito

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI-
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA-
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

NEILSON DE LIMA BARROS-
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:60E1C025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS DE PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AFERIÇÃO DE ALTURA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAME DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE MORENO (PE) E DETERMINA REGRAS INICIAIS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o resultado definitivo das etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Exame de Saúde, Aferição de Altura e Investigação Social do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, regido pelo EDITAL Nº 001/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024, publicado no site do IGEDUC e formalmente encaminhado à Administração Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e determina, no Art. 11, que o exercício das atribuições dos cargos da

Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de formação de profissionais qualificados para a atuação na Guarda Municipal de Moreno (PE);
CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 001/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024, no item 9.2.1, prevê que o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, terá carga horária total de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas, obedecendo à matriz do SENASP, com adaptações para a realidade do Município de Moreno (PE);
CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 001/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, prevê a convocação de 100 (cem) candidatos para participação no Curso de Formação Profissional (capítulo 9, item 9.1, página 27);

CONSIDERANDO que o item 1.1.5 do EDITAL Nº 001/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024, prevê que o cronograma do concurso poderá sofrer alterações nas datas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os resultados definitivos das etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Aferição de Altura, Avaliação Psicológica, Exame de Saúde e Investigação Social do concurso da Guarda Municipal de Moreno-PE, regido pelo EDITAL Nº 001/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024, e publicado no site do Instituto Igeduc.
Art. 2º O Curso de Formação Profissional terá caráter exclusivamente eliminatório, não classificatório, e exigirá, necessariamente, que o candidato não ultrapasse 10% (dez por cento) de falta no curso, sendo vedado exceder 50% (cinquenta por cento) de falta em qualquer módulo.
Parágrafo único. O curso será realizado nas modalidades presencial e à distância, conforme cronograma a ser divulgado no site do Instituto Igeduc, o qual poderá ser adaptado ou sofrer atualizações conforme a necessidade do curso.
Art. 3º Os candidatos habilitados a participar do Curso de Formação Profissional, conforme lista e resultados publicados no site do Instituto Igeduc e informações na Área do Candidato, devem comparecer aos encontros do respectivo treinamento e respeitar as datas e horários dos encontros, sejam eles presenciais ou à distância (EAD), além de cumprir as atividades previstas para cada módulo.
Art. 4º As listas de candidatos(as) habilitados(as) ao Curso de Formação Profissional e dos(as) candidatos(as) aptos(as) após o curso de formação, assim como o calendário de aulas, serão publicadas no site do Igeduc.
Parágrafo único. Em caso de mudança de calendário, as novas datas serão publicizadas de forma tempestiva.
Art. 5º A participação no Curso de Formação Profissional é requisito para a posse, sem, no entanto, garantir a ocupação da vaga, uma vez que a convocação para a posse ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal. Os(as) candidatos(as) não incluídos(as) no número de vagas serão registrados no cadastro reserva.
Art. 6º Durante o Curso de Formação Profissional, todos os participantes deverão demonstrar compromisso com os seguintes princípios: respeito mútuo, pontualidade, participação ativa, honestidade acadêmica, comunicação clara, compromisso com as tarefas, uso responsável da tecnologia, colaboração e trabalho em equipe, autodisciplina e autocontrole.
Art. 7º Será expulso do Curso de Formação Profissional o aluno que, comprovadamente, agir de forma a descumprir os princípios estabelecidos no artigo anterior; desrespeitar instrutores ou colegas de curso; propagar notícias falsas ou caluniosas sobre o Curso de Formação Profissional, o concurso público, o Instituto Igeduc ou a Administração Municipal; agir com violência, desrespeito ou agressividade; ou cometer crimes ou infrações.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 27 de novembro de 2024

EDMÍLSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:82C557E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (ADIAMENTO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 - SSO
SERVIÇOS.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde de Olinda.**Valor Estimado: R$ 136.465,32 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.**ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorreu em virtude de ato discricionário administrativa. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE-CEP 53-010-230 ou no **e-mail: cplsms.olinda@gmail.com**e no **Fone: (81) 99189-8745**de **segunda** à **sexta-feira** das **8h** às **14h**.

Olinda, 27 de novembro de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL Saúde

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:DDC053D0

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 169/2024

ATO nº. 169 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, a servidora **JEMIMA SILVA DE SOUZA**, Inscrito no CPF/MF nº 122.303.594-87, ocupante do cargo de Professora Especializada, 200h, Matriz III, Classe C, Faixa XI, matrícula nº 14624-2, lotado na Secretária de Educação, **nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2021/09/016628 de 22 de setembro de 2021.
Este ato produzirá efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:E928893F

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 078/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 078/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Designar a Auditora Fiscal da Fazenda Municipal, Priscila Marques Montenegro de Oliveira, matrícula nº 66629-7/1, para responder como Coordenadora Geral do Contencioso Administrativo Fiscal-FG-CG, em substituição à servidora Liana Rosal de Melo Cavalcanti - matrícula Nº 67122-3/1, em gozo de Licença Prêmio no período de 15 a 29 de outubro de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/09/23899, de 12 de setembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:35F88F0F

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 079/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 079/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Designar o Técnico da Fazenda Municipal Maxwell Medeiros de Morais, matrícula nº 66930-0/1, para responder como Chefe do Departamento Foral FG-CH, em substituição ao servidor Victor Alberto Freire Siqueira, matrícula nº 63412-3/1, em gozo de Licença Prêmio no período de 19 a 25 de setembro de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/9/24483, de 19 de setembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 09 de setembro de 2024

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:B269F151

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 75/2024

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 38/2024, de 19 de abril de 2024, publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 22 de abril de 2024, que dispõe sobre a redistribuição das demandas da pasta da Secretaria Executiva de Obras à Secretaria Executiva de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2024, para todos os fins legais.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 04 de novembro de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:1E15EE5A

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 76/2024

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018;

CONSIDERANDO as medidas de organização da Administração Pública necessárias para o desempenho de suas atividades, operadas a partir do mecanismo de distribuição de demandas, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal e legislação congênere;

CONSIDERANDO a alta relevância de serviços executados pela Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, face a escassez de corpo técnico competente para abarcá-la;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6048/2018, que permite o acúmulo da função de pastas de secretarias diferentes, viabilizando a redistribuição das demandas da pasta da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada à Secretaria Executiva de Obras.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir ao Sr. Marcos Alberto de Araújo Leão Filho, Matrícula nº 74.192-2/2, Secretário Executivo de Obras, a gestão do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÍTIO SÃO FRANCISCO NO BAIRRO OURO PRETO NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, oriundo do Contrato de Repasse nº 912072/2021/MIDR/CAIXA, OP. 1076.019-71/2021.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2024, para todos os fins legais.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 04 de Novembro de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:F7B13666

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2008

Décimo sexto termo aditivo ao contrato nº 150/2008, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário,** pelo **Sr. Cayro Guimarães de Almeida Sobrinho,** CPF n°257.234.644-34, e pelo Sr. Ronaldo Guimarães de Almeida Filho, CPF n°351.944.724-04**, locadores.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 150/2008, situado à Rua Claudino Leal, nº 64, Bairro Novo, Olinda/PE onde funciona a Residência Terapêutica Feminina, por mais 12 (meses), contados a partir de 21/10/2024. Olinda, 27 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:9D8CD3D2

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA GCMO Nº 003/ 2024

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 005/2018, Gabinete de Prefeito.
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o artigo 2º do Decreto nº 126/2021, dispondo sobre os requisitos para a composição do Grupamento Tático Operacional (GTO) da Guarda Civil Municipal de Olinda.
Art. 2º A exigência prevista no inciso IV para compor o Grupamento Tático operacional serão admitidos os seguintes cursos:
Mecânico Armeiro
Instrutor de Armamento e Tiro
Parágrafo Único: Para fins de complementação da carga horaria de que trata o artigo 2º inciso IV do decreto 126/2021 será aceito como complemento de carga horária cursos relativos à atividade policial ou a atividades de interesse operacional da GCMO realizados em instituições públicas ou privadas, inclusive na modalidade EAD.
Art. 3º A carga horária mínima de 112 (cento e doze) horas-aula será comprovada mediante apresentação de certificados dos cursos realizados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olinda, 26 de novembro de 2024.

MATHEUS BARBOSA
Comandante da GCMO
Mat.674.443

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:16FAC581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO: DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

RAZÕES: RECUSA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
CONTRATO Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE NATAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

NOTIFICADA: LMX DO BRASIL
CNPJ Nº 23.904.788/0001-66

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de aplicação de SANÇAO ADMINISTRATIVA à empresa LMX DO BRASIL, em face do descumprimento do item 7.4, do edital, c/c o que preconiza os arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, mormente pela INEXECUÇÃO TOTAL do contrato celebrado em decorrência do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024, em que a prefalada empresa fora vencedora.
Ressalta-se que o primeiro pedido fora encaminhado a essa contratada em 12 de novembro de 2024, consoante comprovações apensas ao presente processo, tendo sido plenamente desconsiderado, inobstante as reiteradas cobranças efetuadas pelo Município.
Nesse contexto, ante a inércia da contratada e da premente necessidade do objeto licitado, necessário se fez que procedêssemos à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL exarada em 21.11.2024, pelo Município de Orobó (PE), via e-mail, conforme material anexado ao processo licitatório em comento.
Contudo, mesmo contrariando todas as promessas formuladas, a empresa LMX DO BRASIL, após descumprimento dos prazos inicial e subsequentes ajustados, encaminha-nos dissimulada "defesa prévia", sem qualquer fundamentação legal, desprovida de razoabilidade, fazendo uso de narrativa meramente protelatória, denotando, tão somente, falta de compromisso e responsabilidade com o Município.
Nesse passo, entende o Gestor Municipal que, de acordo com o disposto nas normas legais a seguir alinhadas, cabe a imputação da pena de ADVERTÊNCIA, cumulativa com MULTA e a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, tendo como premissa a defesa do interesse coletivo.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Preliminarmente, para que haja um melhor entendimento da consistência legal, vejamos a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - **dar causa à inexecução parcial do contrato**;
II - **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
III - **dar causa à inexecução total do contrato;**
[...]
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
[...] - *(grifo nosso)*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
[...]
§ 7º As sanções previstas nos **incisos I,** III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas **cumulativamente com a prevista no inciso II** do caput deste artigo.

Ademais, o Termo de Contrato correspondente, em sua cláusula oitava, prevê:

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI N° 14.133/21)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - advertência;
II - multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (gritos nossos)

Aduz-se aos apontamentos constantes dos parágrafos antecedentes, apenas para contextualização, o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acerca da extinção dos contratos celebrados:
Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no **caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;
[...]
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
[...]
Com isso, resta translúcida a impossibilidade de o Município continuar no aguardo dos pedidos efetuados, sem a respectiva entrega, posto que urge a necessidade premente do que fora requisitado, sobretudo em face da especificidade do objeto: "*...fornecimento de enfeites natalinos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Orobó durante o período festivo de Natal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo e proposta apresentada pela e empresa participante do Processo Licitatório Nº 068/2024.*"
Ainda a título ilustrativo, impende referir que o objeto avençado tem tempo certo para sua utilização e, no caso específico de Orobó, há um evento de festivo que se inicia no dia 29.11.2024, em que todo o material seria utilizado. Logo, passado esse tempo, o objeto perdeu sua utilidade.
Com isso, resta cristalino o prejuízo provado pela empresa que, negligentemente, deixa de entregar o pedido formulado, porquanto não há mais tempo para autuação de um novo procedimento licitatório, prejudicando o calendário festivo/religioso do Município de Orobó.
Demais disso, considerando que a empresa fora notificada e tivera tempo hábil para a devida apresentação de prévia defesa, como garantia constitucional, a licitante o fizera de modo vazio e não convincente, restando, portanto, fechado ciclo procedimental para a garantia do princípio da supremacia do interesse público.
Importante alertar a essa empresa que a aplicação da ADVERTÊNCIA cumulativa com a EXTINÇÃO CONTRATUAL e MULTAS previstas no normativo citado em parágrafos precedentes, pela caracterização dos fatos aqui narrados encontra-se em perfeita consonância com a Lei sendo, *per se*, suficientes para uma imputação coerente das citadas penalidades.
Ademais, a aplicação cumulativa da pena – advertência, multa e extinção, também já fora objeto de amparo na Lei de Licitação e Contratos Administrativos, em seu § 7º do Art. 156, conforme citado anteriormente, havendo neste caso plena sintonia com a norma pátria vigente.
Acerca do assunto em tela, imperioso ressaltar o que esclarece a doutrina, especificamente, Marçal Justen Filho, acerca do assunto, que por analogia, se aplica:

No caso da Lei nº 8.666, essa é a situação verificada. Determina-se que a inexecução dos deveres contratuais acarreta a imposição de sanção, a qual pode consistir em advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade. (grifo nosso)
No mesmo passo, o TCU já se manifestara em decisões acerca do assunto, senão vejamos:
A aplicação de multa a empresa pela Administração Pública, quando verificada a ocorrência de infração especificada em contrato, **configura obrigação** e **não faculdade do gestor**. Acórdão nº 2445/2012-Plenário(grifo nosso)
Ainda sobre o mister, o TCU pontifica:
Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada. **Acórdão 1727/2006 Primeira Câmara.** (grifo nosso)
Finalmente, face às constatações de inobservância do disposto no instrumento contratual em apreço, incumbe-nos, com supedâneo na cláusula contratual infringida, aplicar **multa** como enunciado no retromencionado normativo. Vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
Pela inexecução total, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
(...)
II – **multa.**
Nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 30% do valor dos bens não entregues:
Calculando, teremos:

Data do pedido: 12.11.2024
Dias decorridos do dia do pedido até da presente data: 16 dias
Valor global do contrato: R$ **35.280,00**
35.280,00 x 0,5% X 16 = R$ 2.822,40
Valor da multa devida: **R$ 2.822,40** (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Nesse contexto, verifica-se a total coerência da presente decisão com a realidade dos fatos aqui narrados, posto que, conforme descrito no corpo do presente arrazoado, já foram registradas notificações oportunizando à contratada a garantia da ampla defesa e ao contraditório, mormente por se tratar de procedimento albergado na norma legal vigente, na doutrina e jurisprudência dominantes e, para

que sejam preservados os direitos constitucionais da eficiência administrativa, da coerência nos atos do gestor municipal e, principalmente, que seja assegurado aos munícipes o direito ao princípio da supremacia do interesse público ficando, pois, com o presente termo, a **LMX DO BRASIL**, fica **ADVERTIDA e respectivo contrato envolvido EXTINTO** UNILARELAMENTE e, obrigada a recolher aos cofres do Município a importância de R$ 2.822,40 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), correspondente à multa calculada de acordo com a tabela do item precedente, pelas razões de fato e de direito aqui explicitadas.
Orobó (PE), 27 de novembro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:61D73779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CAMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI (PE), por intermédio do Pregoeiro, vem COMUNICAR aos interessados que, o prazo para recebimento das propostas do Pregão supracitado, cujo objeto consiste na Contratação de empresa (s) para fornecimento de equipamentos para sistema de áudio, aparelhos de ar-condicionado e móveis planejados conforme especificado no termo de referência destinados a Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri (PE), foi prorrogado até o dia 10 de dezembro de 2024 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 10 de dezembro de 2024 às 15h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas, exigências e condições estabelecidas no Edital Publicado na Plataforma do BNC.

Ouricuri/PE, 25 de outubro de 2024.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:18A20876

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.14.11.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2024.14.11.01
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.244.1041.2203.0000 – 08.244.1041.2273.0000 – 08.244.1041.2276.0000 - 08.244.1041.2277.0000 - 08.244.1041.2278.0000 - 08.244.1041.2280.0000 - 08.244.1041.2283.0000 - 08.244.1041.2285.0000 - 08.244.1041.2289.0000 - 08.244.1041.2268.0000 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31/12/2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: ADRIANO CAFÉ DE ARAUJO - ME - CNPJ Nº** 27.652.160/0001-71 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevânia Coelho Soares de Andrade** ASSINADO PELA CONTRATADA: Adriano Café de Araújo, representante. VALOR GLOBAL: R$ 57.974,10 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVENCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) OURICURI (PE), 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:66E2D01B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/04.28.03. DISTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Ouricuri/PE – DISTRATADA: LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 23.593.622/0001-76 - estabelecido à Avenida Rua Severino L. Albuquerque nº 69 - CEP 55.805-00 - Centro - Tracunhaem/PE . OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 2023/04.28.03 – Pregão Eletrônico nº. 014/2023 Processo Administrativo nº. 050/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**. Do fundamento Legal: Art. 79 inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 472 do Código Civil. Ouricuri/PE 30 de setembro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas – Distratante

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:341DDFBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 66 / 2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN
PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA SERVIDORES ENVOLVIDOS EM OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

A Presidência da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de capacitar e atualizar os servidores envolvidos em atividades de operação e fiscalização de trânsito, conforme dispõe a Portaria nº 966/2022 do SENATRAN, resolve:

Art. 1º – Da Realização do Curso
Fica instituído o Curso de Atualização, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2024, nas modalidades presencial e remoto, conforme cronograma a ser divulgado.

Art. 2º – Corpo Docente
Fica designado como corpo docente do curso os seguintes profissionais:
• Jeferson Adriano da Silva Cunha – CPF: 052.019.204-46
• José Adriano Leite Mergulhão – CPF: 030.063.854-03
•

Art. 3º – Estrutura Curricular
O curso terá carga horária total de 32 horas/aula, conforme a grade curricular estabelecida:
1. MÓDULO I – Legislação de Trânsito Aplicada
o Atualizações normativas pertinentes à fiscalização.
o Carga Horária: 12h/a.
2. MÓDULO II – Ética e Cidadania
o Ética profissional.
o Cidadania e trânsito.

o Carga Horária: 4h/a.
3. MÓDULO III – Operação e Fiscalização de Trânsito
o Atualizações em técnicas de abordagem.
o Operação e fiscalização de trânsito.
o Integração com a engenharia de tráfego.
o Carga Horária: 16h/a.

Art. 4º – Objetivo do Curso
Capacitar os servidores da AMDESTRAN para o desempenho de suas funções com eficiência, atualizando-os com as normas mais recentes e melhores práticas de operação e fiscalização de trânsito, promovendo a segurança e organização do tráfego urbano.

Art. 5º – Publicação e Divulgação
Esta Portaria será publicada e amplamente divulgada junto aos servidores da AMDESTRAN e demais interessados, garantindo transparência e adesão ao curso.

Art. 6º – Disposições Gerais
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 03 de outubro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:192A4CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 345.2024

Fornecedor: JAIME ROMÃO DA SILVA
CNPJ n°: 19.135.395/0001-68

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em emissão de passagens aéreas para a Secretária de Desenvolvimento do município de Panelas.

Valor: R$ 1.772,60 (um mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E9A48145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 338.2024

Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada nos serviços de chaveiro com troca de fechaduras para portas da sede da Cozinha Comunitária.

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2789D956

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 341.2024

Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54

Objeto: Prestação de serviço especializada nos serviços de chaveiro com troca de fechaduras para as portas da sede do CadUnico/Programa Bolsa Família.

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7BBDC4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 323.2024

Fornecedor: MD XEROX SERVIÇO LTDA
CNPJ nº: 24.207.541/0001-53

Objeto: Prestação de Serviço de cópias xerográficas em preto e branco, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares deste município.

Valor: R$ 8.643,00 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E – Com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade do Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:028987AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 434/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARIO ANTONIO DE ARAUJO**, portador do **CPF**: **883.919.304-91**, para o Cargo Comissionado de Diretor(a) do Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho, com exercício a partir do dia 1º de novembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BC46827A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 433/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARIO ANTONIO DE ARAUJO,** portador do **CPF**: **883.919.304-91,** do Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A3EC0A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 475/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL CARLOS DA SILVA**, portador do **CPF**: **399.414.934-72**, para o Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Segurança Pública, com exercício a partir do dia 01 de novembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 137, de 11 de fevereiro de 2015, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ECBB5747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 474/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **AILSON MACIEL DE ALMEIDA,** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 25/11/2024 a 25/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 25 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3EEFC88A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE N° 017/2024

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Artista: **DJ ROONY MOURA**, através do seu empresário exclusivo a empresa **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.432.046/0001-40,** Contratação da atração musical Religiosa, para apresentação em Praça Pública por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, na Rua da Alegria, desta Cidade, que será realizada, **no dia 07 de dezembro de 2024**, no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Passira, 27 de novembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:23DAA8D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 091/2023 – Pregão Eletrônico Nº 037/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CREAS", CENTRO DE REFÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRAS", SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO "SCFV", PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA "PBF", PROGRAMA CRIANÇA FELIZ "PCF", DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II) **Contratada:** JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA **CNPJ:** 41.569.776/0001-04 **Nova Vigência :** 90 (Noventa) Dias, Iniciando a partir de 20/09/2024.

Paudalho, 09 de Setembro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AA87A8C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 007/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO /PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - DISPENSA DE VALOR nº 007/2024-FMAS, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria de Assistência Social em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA RESTOCLEAN PARA TRATAMENTO DE GORDURA CARBONIZADA PARA O PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 03/12/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos - https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 27 de novembro de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:69CB293E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-FME.

Processo Licitatório Nº 043/2023. Pregão Eletrônico. Nº 033/2023. **OBJETO:** Termo de Rescisão do A**TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-FME**, referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA E ESTABILIZADOR), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. CONTRATADA: S & K INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 03.655.629/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 79, inciso I, e artigo 78 inciso XII, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 27 de Novembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9C319C55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 075/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 075/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 027/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 247.855,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/11/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F15C02CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: MASTERMED PE IV GESTAO MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.969.908/0001-74, em nome de THIAGO VASCONCELOS BESERRA, inscrito no CPF Nº 100.413.144-50, portador do RG nº 8.704.264 -SDS/PE, CRM nº 26.395/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Novembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2B283ED2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 076/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 076/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 028/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 304.484,25. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/11/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8DD94FDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Portaria nº 005/2024 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Divulga Resultado das Análises do Recursos ao Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Considerando a Resolução nº 004, de 25 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar lista com o resultado da análise dos recursos da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 25 de novembro de 2024.

FABRÍCIO DE MENESES LUNA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Anexo I – Resultado da Análise dos Recursos

Proponente	CPF do Responsável ou CNPJ da Razão Social	Projeto	Resultado da Análise Recurso
Lucas Gabriel Aires Coelho	***.696.734-**	Xukuru desceu a serra: O povo Xukuru do Ororubá em defesa da educação nacional.	Parcialmente Deferido
André Oliveira de Mendonça	***.103.383-**	Comunidade no batuque	Indeferido (Duplicado)
André Oliveira de Mendonça	***.103.383-**	Comunidade no batuque	Deferido
Jhonatan Phelype Mendes da Silva	***.014.264-**	Oficina de Dança/expressando passos	Indeferido

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D9DE320E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 054/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 058/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.077/0001-03, com sede na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, nº 330 – Zona: ZL1 Lote 492, Quadra 183, Bairro Distrito Industrial, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.0825-228.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 058/2022**, **Pregão** Eletrônico **Nº 032/2024**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 054/2022**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6DDDCAC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 057/2024

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 057/2024.

Considerando já ter havido a Convocação do Candidato no Anexo I da convocação 054/2024, para realização de Perícia Médica, indispensável a Posse, CONVOCAMOS através desta, os candidatos APTOS em sua perícia referente aos cargos listados no ANEXO I a seguir, para entrega das documentações listadas no Anexo II e demais Anexos quando se fizerem necessários. **NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS DE FORMA PARCIAL**. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.
O candidato deve **DIRIGIR-SE AO SETOR DO RH,** na Sede da **Prefeitura Municipal de Pombos**, situada à Av. Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55630-000 **EXCLUSIVAMENTE** no dia 29 de novembro do corrente ano, **das 8h30 às 15h**. Ressaltamos que o não comparecimento implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
CARGO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

***Comparecer apenas os classificados discriminados na tabela abaixo.**

Cargo	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	28º a 34º
Auxiliar Administrativo	8º a 14º
Vigia	2º a 4º
Servente	5º
Recepcionista PCD	1º
Recepcionista	3º
Técnico em Contabilidade	2º a 6º
Analista de Controle Interno	1º
Assistente Social- Secretária de Sáude	1º
Médico Plantonista	3º a 12º
Médico Psiquiatra	1º
Fisioterapeuta	2º a 3º

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
(DUAS VIAS DE CADA-LEGÍVEIS)

Apresentação do original e cópias legíveis dos seguintes documentos:

• Laudo de aptidão emitido pela Perícia em caso de candidatos PCD, apresentar Laudo médico do especialista acompanhado do Laudo complementar emitido pela Perícia Médica;
• 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais;
• CTPS Física ou Digital com data de expedição;
• Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT;
• Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
• Certidão de nascimento de filhos/dependentes (se houver) e CPF dos mesmos;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral;

• Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
• CPF (os documentos de CNH e RG com o número do CPF não exclui a necessidade);
• Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
• Reservista ou dispensa de alistamento militar;
• Comprovante de residência atualizado (se em nome de terceiros, preencher também declaração de Residência modelo no Anexo III);
• Qualificação Cadastral realizada no endereço eletrônico: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. Não podendo haver divergências nas bases cadastrais, ou seja, ***todos os documentos necessitam estar com os dados unificados***, atualizados, conforme a Base de dados do CPF;
• Conta Corrente ou salário EXCLUSIVAMENTE no **Banco Bradesco**;
• Comprovante de escolaridade de acordo com o grau exigido em edital para os Cargos Nível Médio e Fundamental;
• Diploma ou Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo Nível Superior;
• Certificado de conclusão de Residência Médica nos casos de Médico especialista reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Especialização na área a qual concorreu conforme previsto em Edital;
• Registro Profissional emitido pelo órgão de classe (frente e verso) dentro doa validade para os cargos previstos em Edital;
• Declaração/Relação de Bens já assinada (Conforme anexo IV);
• Declaração já assinada de não Acumulação Pública (modelo em anexo V); em caso de Acumulação lícita, apresentar declaração do Órgão ou Instituição Pública, contendo Nome, CPF, Cargo, Carga horária mensal e tipo de vínculo em papel timbrado, devidamente assinado por responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;
• Termo de confidencialidade e sigilo (Conforme anexo VI);
• Termo de Renúncia do Cargo já preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo VII);
• Apresentação do ANEXO VIII com informações complementares obrigatórias.

Sem mais,

Pombos – PE, 27 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Dir. Recursos Humanos
Port. Nº 276/2024

OS ANEXOS A SEGUIR DEVERÃO SER EXTRAÍDOS DA PUBLICAÇÃO, FORMATADOS, IMPRESSOS EM DUAS VIAS E DEVIDAMENTE PREENCHIDOS EM FOLHAS SEPARADAS PARA ENTREGA. NÃO ADICIONAR O LOGO DA PREFEITURA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Apenas para quem não possuir comprovante em seu nome)

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG nº_____, CPF nº_____, DECLARO residir e ser domiciliado (a) no endereço _____, bairro _____, cidade_____, Estado_____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de_____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 001/2023.
DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.
Pombos/PE, ____/___/___.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
(Obrigatório a todos)

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data:
( )Não possuo bens a declarar.
( )Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Tipo	Endereço do Imóvel	Data de aquisição	Valor da aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo/Ano/Placa	Data de aquisição	Valor da aquisição	Valor Atual

OUTROS- APLICAÇÕES FINANCEIRAS
FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO (SUBSTITUIR PELO NOME)
CARGO (SUBSTITUIR PELO CARGO)
Pombos/PE, ___/___/___

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(Obrigatório a todos)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
Pombos/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
(Obrigatório a todos)

Eu,_____ ___, portador (a) do CPF _____ ocupante do Cargo_____, lotado na Secretaria de _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no Município de Pombos. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me: 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; 2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata; 3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis; 4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas; 5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso. 6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Pombos. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante o Município de Pombos.
Pombos/PE, _____de_____de_____

_____
Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA
(Apenas aos desistentes)

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, RG _____ aprovado (a) no Concurso Público desta municipalidade, realizado pela IGEDUC em 2023, para o Cargo de _____, classificado (a) em _____ lugar, conforme resultado final homologado por meio do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato (a) aprovado (a).
Pombos – PE, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO VIII
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(Obrigatório a todos)

Nome:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	
Raça/cor:	( ) branca ( ) preta ( ) indígena ( ) parda ( ) amarela

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:3F1FED43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0048/2024. Pregão (Eletrônico / Presencial) Nº 28/2024 Registro de Preços que tem como finalidade a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e cultura do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R$ 699.092,00. Data e hora do início do recebimento das propostas: 28/11/2024 às 13:00h. Data e hora de encerramento do recebimento das propostas: 11/12/2024 às 08:00h. URL do sistema de origem para envio de proposta/lance: BNC. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 8137451158, no horário das 7:30 ás 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por email: cplriachodasalmas@gmail.com.
Riacho das Almas/PE, 27 de Novembro de 2024

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:EBDF4C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 055/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 027/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação do Artista "NATANZINHO LIMA" com duração de 01:30(uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 24 de novembro de 2024, em comemoração a "Festa da Laranja" a ser realizada no centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ N° 36.623.504/0001-05**, valor total contratado **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 118/2024**. Vigência: 21/10/2024 à 31/12/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	VALOR
IMPOSTOS	R$ 25.000,00
DESPESA COM TRANSPORTE	R$ 12.000,00

PIROTÉCNIA	R$ 20.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVA	R$ 25.000,00
CACHÊ DOS MUSICOS	R$ 60.000,00
PRÓ LABORE DO ARTISTA	R$ 100.000,00
MATERIAS	R$ 8.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 21 de outubro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A7127CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PMS N° 057/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 028/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação do Cantor "Ewerton Silva" com duração de 01:30(uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 22 de novembro de 2024, em comemoração a "Festa da Laranja" a ser realizada no centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **JOÃO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS - inscrita no CNPJ N° 55.606.338/0001-83**, valor total contratado **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 123/2024**. Vigência: 14/11/2024 à 31/12/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21. Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	VALOR
IMPOSTO MUNICIPAL (5%)	R$ 1.500,00
IMPOSTO FEDERAL (10%)	R$ 3.000,00
DESPESAS COM HOSPEDAGEM	R$ 2.000,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00
REPRESENTAÇÃO ARTISTICA (10%)	R$ 3.000,00
CACHÊ DOS MUSICOS	R$ 4.500,00
CACHÊ DO ARTISTA	R$ 5.000,00
DESPESAS COM LOGISTICA	R$ 4.000,00
LUCRO	R$ 6.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 14 de novembro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6A297AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO n.º 217, de 21 de novembro de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 504.816,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 504.816,00
Superávit Financeiro

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
148 28.846.0000.0911.0000 OPERAÇÕES ESPEC IAIS 410.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

142 04.123.0401.2060.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 6.000,00
3.3.90.92.00 DE S P E S AS DE EXERC ÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

146 04.123.0401.4445.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1051 10.303.1004.2249.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 60.816,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E REST IT UIÇÕES F.R.: 1 05 81 05 TRANSFERÊ NC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:

504.816,00

Fontes de recurso
01 00 444.000,00
05 81 60.816,00

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EDB09770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 554/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 554/2024
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: CONSTRUTORA PJ EIRELI
Período: 05/11/2024 à 06/02/2025

Data de Assinatura do aditivo: 05/11/2024.

Salgueiro, 28/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:75BDC1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 – CONCURSO 001/2020

CONSIDERANDO o resultado definitivo das provas objetivas do Concurso Público para os cargos do Município de Salgueiro, homologado em 24 de dezembro de 2020 e prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO o edital de convocação 009/2024, constou equivocadamente, na lista de convocação o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

185 1353439 INGRIDY BIANCA DA SILVA HIPÓLITO
186 1283664 DAMIANA ELIANE DA SILVA MONTEIRO

RESOLVE: REPUBLICAR A LISTA DE CONVOCAÇÃO COM AS DEVIDAS CORRREÇÕES E FICA DETERMINADO QUE:

ART. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para a apresentação da documentação referida no edital nº 001/2020, de 30 de janeiro de 2020 para instruções de posse em cargo efetivo, convocados a comparecerem à sede municipal, Rua Joaquim Sampaio, nº 279, nossa senhora das graças, no horário das 08h às 13h, munidos de todos os documentos constantes no item 17.1 do edital nº 001/2020, de 30 de janeiro de 2020 para instruções de posse em cargo efetivo, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo previsto em lei, contados a partir de 25/11/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
187	1204947	MARIA SOLANGE VIEIRA BERTO
188	1285711	JACINTA PEREIRA FERREIRA
189	1287480	CIRLEIDE BARROS SANTOS E SAMPAIO
190	1215535	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BEZERRA
191	1242717	JANICE ALVES CONCERVA LEITE

SALGUEIRO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:15929DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO**: GEANE ALVES SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para atender às necessidades da administração pública, em especial à Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior, inscrito no R.G. sob o nº *.505.*** SDS/PE e CPF nº ***.***.464**, e como **Contratada** Geane Alves Sampaio Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 55.318.683/0001-11 sede na Rua 31 de Março, nº 32 – Centro – Caetés/PE, inscrita nos quadros da OAB/PE sob o nº 33.147, com fulcro no Processo de Licitação realizado através da Dispensa de Licitação nº 05/2021, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato por igual período, qual seja, 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 01/11/2024 à 01/11/2025.

CLÁUSULA II – O contratante concede o equilíbrio econômico financeiro passando ao valor de R$ 2.652,96 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA III – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

GEANE ALVES SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:EFC81FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 86/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO**: ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica com acompanhamento e fiscalização de obras públicas, incluindo monitoramento dos sistemas de controle de obras SIMEC e SISMOB, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior, inscrito no R.G. sob o nº *.505.*** SDS/PE e CPF nº ***.***.464-****, e como **Contratada** a empresa: Bela.: **ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, sede na Rua Antonio de Andrade Lima, 66 Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **07.854.421/0001-29**, representada pelo senhor: **João**

Inocêncio Guido Filho, cadastrado no CPF sob o nº *.273.***-**,** com fulcro no Processo de Licitação realizado através da Dispensa de Licitação nº 08/2021, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato por igual período, qual seja, 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 11/11/2024 à 31/12/2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA II – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CPF nº ***.046.***-**
Contratante

ECSEL – Empresa de Consultoria e Serviços de Engenharia LTDA
JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO
CPF nº ***.***.464-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:424AC667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024
PROCESSO Nº 75/2024
DISPENSA Nº 50/2024
CONTRATO Nº 106/2024
OBJETO: Prestação de serviço técnico para a elaboração do Projeto Básico para adequação do serviço de transporte Escolar Seguido de Planilha com composição dos custos operacionais da rota e planilha com custos estimados para contratação do transporte escolar no Município de Saloá/PE, atendendo as normativas legais e deliberações da RESOLUÇÃO TC/PE n° 156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõem sobre procedimentos de Controle Interno relativos a serviços de Transporte Escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
CONTRATADO: RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: nº 32.312.813/0001-03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
04.122.0007.2023.0000 – MANUT. DAS ATIV. DESEV. PELA SEC DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 inciso II da LEI Nº 14.133/2024.
VALOR TOTAL: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: *120 (cento e vinte) dias.*
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2024
Saloá, 27 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
Secretário Adjunto de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5F629180

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 60/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE E E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Saloá/PE, representado pela Secretaria de Educação, com sede à Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa E. Cristina Almeida Cardoso, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, com sede na Rua Alice Dourado, Heliópolis, Garanhuns/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 60/2024, firmado em 04/05/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme os ajustes especificados:

Item	Descrição	Valor Anterior (R$)	Valor Reajustado (R$)
7	Arroz Parboilizado (Ampla Concorrência 75%)	4,89	7,30
37	Macarrão Tipo Espaguete	1,87	3,59
38	Macarrão Tipo Parafuso 500g	3,14	4,10
39	Margarina 500g	4,73	7,50
78	Alho	19,99	30,00
79	Abacaxi	2,41	4,99
81	Batata Inglesa	3,94	8,00
84	Maçã	7,69	14,90
88	Banana Comprida	3,99	8,99
89	Cará	3,39	7,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ora acordado é fundamentado no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, considerando o aumento significativo nos custos dos insumos e matérias-primas essenciais ao cumprimento do objeto contratual, conforme documentação comprobatória apresentada e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REAJUSTADOS

3.1. Os valores dos itens especificados foram reajustados conforme os percentuais de acréscimo descritos na Cláusula Primeira, mantendo-se as condições contratuais anteriormente pactuadas para os demais itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Permanecem inalteradas as disposições relativas ao prazo de vigência do contrato principal, bem como suas demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 60/2024 para todos os fins de direito.
5.2. Este Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em [número] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saloá/PE, 27 de novembro de 2024

FABIO PEREIRA BRANDÃO
Representante Legal do Contratante

E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:6FA441F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 59/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE E MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Educação, Sr. Fabio Pereira Brandão, inscrito no CPF nº ***.762.***-**, portador da cédula de identidade nº *.290.*** - SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Mundau Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.793/0001-43, com sede na Rua Tavares de Araújo, Centro, Santana do Mundaú - AL, neste ato representada por Karlla Grazielle Bernardo Torres, inscrita no CPF nº 096.***.464-** e portadora da cédula de identidade nº 8.**5.**4, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 59/2024, firmado em 04/05/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme os ajustes especificados:

Item	Descrição	Valor Anterior (R$)	Valor Reajustado (R$)
11	Biscoito Salgado 400g	3,00	5,13
12	Biscoito Doce 400g	3,50	5,23
31	Leite Integral UHT	4,20	5,47
32	Leite em Pó 200g	5,00	7,00
43	Óleo de Soja 900ml	6,00	7,49
47	Sardinha em Conserva (125g)	3,60	6,25
56	Carne Bovina Sem Osso em Cubos (1kg)	24,70	35,54
58	Carne Suína, Bisteca	16,00	21,57
63	Frango Inteiro	8,80	12,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ora acordado é fundamentado no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, considerando o aumento significativo nos custos dos insumos e matérias-primas essenciais ao cumprimento do objeto contratual, conforme documentação comprobatória apresentada e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REAJUSTADOS
3.1. Os valores dos itens especificados foram reajustados conforme os percentuais de acréscimo descritos na Cláusula Primeira, mantendo-se as condições contratuais anteriormente pactuadas para os demais itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Permanecem inalteradas as disposições relativas ao prazo de vigência do contrato principal, bem como suas demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 59/2024 para todos os fins de direito.
5.2. Este Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em [número] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saloá/PE, 27 de novembro de 2024

Contratante:
Município de Saloá/PE
Representante Legal:
FABIO PEREIRA BRANDÃO
Cargo: Secretário Adjunto de Educação

Contratada:
Mundau Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA
Representante Legal:
KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F88B80D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 345/2024 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Anna Laryssa Thorpe Fernandes, matrícula nº 10013, Diretora do Departamento de Relações Públicas, lotada na Secretaria de Governo, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7C33A495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 346/2024 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A KELSON JAMES NUNES DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Kelson James Nunes de Freitas, matrícula nº 1326, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessena) dias, referente ao terceiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de dezembro de 2024 e término em 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publcação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 26 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:36F2B857

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 347/2024 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE IRANILDO ALVES VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Iranildo Alves Valença, matrícula nº 1270, servente, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 e janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:845763ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 348/2024 27 DE NOVMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A EDUARDO DA SILVA FIRMINO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eduardo da Silva Firmino, matrícula nº 1138, coveiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:263BF34F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **53.512.423/0001-57**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63,

firma com a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **49.673.898/0001-58**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 14.677,08** (quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).**Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cleciana Alves de Arruda
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **47.646.580/0001-52**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 200.028,00** (duzentos mil e vinte e oito reais)..**Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **47.646.580/0001-52**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 200.028,00** (duzentos mil e vinte e oito reais)..**Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **LICITAINFO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **52.277.278/0001-04**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 129.709,50** (cento e vinte e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).**Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **65.149.197/0002-51**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 129.709,50** (cento e vinte e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).**Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **02.889.655/0001-98**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 3.786,70** (três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **02.889.655/0001-98**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 3.786,70** (três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024 .**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **49.486.039/0001-50**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 78.143,57** (setenta e oito mil cento e quarenta e três

reais e cinquenta e sete centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **TODON COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **46.961.564/0001-91**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 11.844,00** (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/0001-73**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 2.779,40 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-6**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: : R$ 19.701,00 (dezenove mil e setecentos e um reais). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: : R$ 71.510,19 (setenta e um mil, quinhentos e dez reais e dezenove centavos). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.269.798/0001-95, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: R$ 376.590,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e noventa reais). **Com Vigência iniciada em 12/11/2024**

Secretaria De Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0215E556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
Processo Administrativo nº 053/2024. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para Aquisição de 04 (quatro) Veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 749.253,34 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 28 de novembro de 2024 às 10h00min até o dia 12 de dezembro de 2024 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 12 de dezembro de 2024 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 12 de dezembro de 2024 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 27 de novembro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:3E9715AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
Processo Administrativo nº 054/2024. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 1.023.143,17 (um milhão, vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e dezessete centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 28 de novembro de 2024 às 14h00min até o dia 12 de dezembro de 2024 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 12 de dezembro de 2024 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 12 de dezembro de 2024 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 27 de novembro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:8B6B289D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 FNDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FNDE CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CNPJ Nº 10.258.182/0001-20 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar, e o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, em face do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Contrato nº 076/2024, cuja empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, inscrita com CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, passando a ser denominada a Razão Social como IVG Brasil LTDA.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:955B5FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 011 de 01 de fevereiro 2024, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa ou profissional especializada (a) na Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 03/12/2024
Data: 28/11/2024 à 03/12/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço
Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:88713FDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 040/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JARDEL JOHNATA GOMES, Portador do CPF Nº. 111.691.644-47, do cargo em Assessor Técnico da mesa Diretora, símbolo CC-6** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 038/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros encerrados em 01.11.2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente Da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:B0647CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 014/2024 - EM FAVOR DE NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 05.914.425/0001-20.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃOBENTO DO UNA/PE - UNATTRAN- EXTRATO DECONTRATO - CONTRATO Nº 014/2024 - Em favor de**NORCAVEL – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda – CNPJ Nº 05.914.425/0001-20**. Objeto: Futura e eventual aquisição de 05

(cinco) veículosautomotores tipo utilitários tipo caminhonete, a serem utilizados na Autarquia Municipalde Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una.**Valor Global: 518.749,39 (quinhentos e dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses: 26/11/2024 a 25/11/2025.

São Bento do Una, 26 de setembro de 2024.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FDF014B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 068/2023 - PROC. 018/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 068/2023 – PROC. 018/2022 – PREG. ELETRÔNICO. 007/2022.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 068/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de aditivos impermeabilizantes, tintas, vernizes, solventes e materiais para pintura em geral, àa competências das secretarias do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº018/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; prorrogação Acrescida: 06 (seis) meses. Vigência: 27/06/2024 à 31/12/2024. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 27/06/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C89F9C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2024 - (SEM LICITAÇÃO) - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato Administrativo nº 005/2024 – (Sem Licitação). Contrato Administrativo nº005/2024 – (Sem Licitação). Objeto: Contrato de prestação de serviço de licença de uso do software "Fonte de Preços", contendo 03 (três) usuários e (01) item de cotação personalizada por mês, conforme tabela anexada. Contratado (a): PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 16.538.909/0001-38. Valor global do contrato: R$ 9.308,59 (nove mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos); Vigência do contrato: 14 (quatorrze) meses... de 30/10/2024 à 11/12/2025 –

São Bento do Una, 30/010/2024 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F69B96F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2024 - PROC. 003/2024 - PREG. ELET. 003/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 029/2024 – Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024.
Contrato nº029/2024 – Processo Licitatório 003/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para o Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.892.270/0001-79. Valor Global: R$ 31.985,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 08/10/2024 à 08/10/2025 – São Bento do Una, 08/10/2024 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:89AB906B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 173/2024 - PROC. 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 173/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024.
Contrato nº173/2024 – Processo Licitatório 017/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as demandas da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 56.191.727/0001-58. Valor Global: R$ 9.388,00 (nove mil trezentos e oitenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 22/11/2024 à 22/11/2025 – São Bento do Una, 22/11/2024 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS:
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A4A84E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 172/2024 - PROC. 017/2024 - PREG. ELEET. 015/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 172/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024.
Contrato nº172/2024 – Processo Licitatório 017/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as demandas da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.061.199/0001-82. Valor Global: R$ 57.729,90 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 22/11/2024 à 22/11/2025 – São Bento do Una, 22/11/2024 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B8EACDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 171/2024 - PROC. 017/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 171/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024.
Contrato nº171/2024 – Processo Licitatório 017/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as demandas da secretaria de saúde, do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.892.270/0001-79. Valor Global: R$ 12.693,70 (doze mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 22/11/2024 à 22/11/2025 – São Bento do Una, 22/11/2024 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS:
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A88D6A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024. Registro de preços nº 016/2024**. Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada dos Itens remanescentes de material de expediente, a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de São Bento Do Una – PE**,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 326.377,75** (Trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 10 de dezembro de 2024**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 10 de dezembro de 2024**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 10 de dezembro de 2024** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 1**0 de dezembro** de 2024---------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:860F579E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS (ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA; AUDIOVISUAL)

Os resultados vão seguir a seguinte ordem:

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA

> Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO - NOME DO(A) PROPONENTE - CPF OU CNPJ - LINGUAGEM - COTA SOLICITADA - PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS - RESULTADO - VALOR

> on-1612001800 - Isabela Machado Silva -109.xxx.xxx-09 - Artes Visuais - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.217,20
> on-1846293191 - Priscyla Pereira de Souza Leal - 097.xxx.xxx-74 - Fotografia - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais do gênero feminino - Selecionado - R$ 3217,20
> on-387388241 - Tereza Helena Costa Nunes - 073.xxx.xxx-82 - Artes Visuais - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino - Selecionado - R$ 3.217,20
> on-1077551313 - Aline Vieira de Melo - 094.xxx.xxx-07 - Artes Visuais - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino - Suplente - R$ 3.217,20

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – AUDIOVISUAL

> on-1211647685 - José Alberto de Silva Júnior - 097.xxx.xxx-74 - Audiovisual - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado - R$ 12.064,51
> on-971918328 - Maria Beatriz Marinho Patriota do Nascimento - 453.xxx.xxx-34 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 12.064,49
> on -273433591 - Danilo Henrique de Brito Leite - 094.xxx.xxx-07 - Audiovisual - Nenhuma - Nenhum - Suplente - R$ 12.064,61
> on-1673330879 - David Kawan Vasconcelos de Araújo - 155.xxx.xxx-02 - Audiovisual - -Nenhuma - Agentes culturais em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Suplente - R$ 11.000,00
> on-1389633442 - Ednardo Menezes Carvalho - 073.xxx.xxx-82 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Suplente
> on-1930516870 - Jeneci Cordeiro de Araújo - 727.xxx.xxx-49 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural - Suplente - R$ 11.500,00
> on-437982313 - Marcos Roberto do Nascimento Silva - 025.xxx.xxx-80 - Audiovisual - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Suplente - R$ 12.000,00
> on-1235099912 - Moisés Gomes da Silva - 108.xxx.xxx-65 - Audiovisual - Nenhuma - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III) - R$ 17.000,00

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:F328B11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS - (CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIOMONIO CULTURAL; LITERATURA; TÉCNICA E PRODUTORES(AS))

Os resultados vão seguir a seguinte ordem:

>Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO - NOME DO(A) PROPONENTE - CPF OU CNPJ - LINGUAGEM - COTA SOLICITADA - PONTOS DE INDUÇÃO - SOLICITADOS - RESULTADO - VALOR

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIOMONIO CULTURAL.

> on-1230197361 - Danilo Henrique de Brito Leite - 112.xxx.xxx-14 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Nenhuma - Nenhum - Selecionado - R$ 8.000,01
> on-89989130 - Expedito Gilberto Teles - 510.xxx.xxx-63 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado - R$8.000,01
> on-1360159274 - João Vinícius Gomes do Nascimento - 090.xxx.xxx-86 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Nenhuma - Nenhum - Selecionado - R$8.000,01
> on-899892532 - Lindoaldo Formiga da Silva - 084.xxx.xxx-22 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado - R$8.000,01
> on-1870730697 - Lucinaldo Clemente da Silva - 643.xxx.xxx-87 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado - R$8.000,01
> on-573848113 - Roberto Gomes dos Anjos - 727.xxx.xxx-15 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Nenhuma - Nenhum - Suplente - R$8.000,01
> on-1068917600 - Francisco Gonçalo da Silva - 050.xxx.xxx-16 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos). -Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III) - R$ 10.000,00
> on-1633945327 - Isaque Mesquita de Souza - 702.xxx.xxx-30 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Nenhuma - Nenhum - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III) - R$ 20.563,00
> on-50270347 - Joel Ferreira de Lima - 024.xxx.xxx-32 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Não Selecionado (Descumpriu o Tópico 7 do Anexo III) - R$ 10.000,00
> on-719345439 - José Carlos da Silva Ferreira - 437.xxx.xxx-34 - Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural. - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Não Selecionado (Zerou o critério D do Anexo III) - R$ 8.000,00

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – LITERATURA

> on-1893952792 - Alysson Islan da Silva Brito - 114.xxx.xxx-85 - Literatura - Nenhuma - Nenhum - Selecionado - R$ 5.000,00
> on-2075743461 - Damião Andrade de Lima - 081.xxx.xxx-23 - Literatura - Nenhuma Nenhum - Selecionado - R$ 3.000,00
> on-1500855953 - Lucas Rafael Leite da Silva - 101.xxx.xxx-24 - Literatura - Nenhuma - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.000,00
> on-2133205031 - Marcos Roberto do Nascimento Silva - 025.xxx.xxx-80 - Literatura - Pessoa Negra (preta ou parda) Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 3.000,00
> on-174487078 - Maria Beatriz Marinho Patriota do Nascimento - 453.xxx.xxx-34 - Literatura - Nenhuma - Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. - Selecionado - R$ 5.000,00
> on-2058045194 - Antônio José de Lima - 055.xxx.xxx-91 - Literatura - Nenhuma - Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos) - Suplente - R$ 5.000,00
> on-1669670712 - João Vinícius Gomes do Nascimento - 090.xxx.xxx-86 - Literatura - Nenhuma - Nenhum - Suplente - R$ 5.000,00

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS – TÉCNICA E PRODUTORES(AS)

> on-1777277800 - Gleydson Wagner Beserra Lucena - 042.xxx.xxx-61 - Técnica e Produtores(as) - Pessoa Negra (preta ou parda) - Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. -Selecionado - R$ 4.825,80
> on-543374584 - José Alberto da Silva Júnior - 097.xxx.xxx-74 - Técnica e Produtores(as) - Pessoa Negra (preta ou parda) - Nenhum - Selecionado - R$ 4.825,80

Atenção: A próxima etapa do processo será a solicitação de documentos para a habilitação dos proponentes, com prazo até 29/11/2024. Após essa fase, será publicada a lista provisória de projetos habilitados, seguida do período recursal. Somente após o encerramento dessas etapas, será divulgado o resultado final geral de habilitação, conforme previsto no Cronograma atualizado e indicado na Errata IV. Portanto, a presente lista NÃO IMPLICA EM APROVAÇÃO GERAL PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, sendo de inteira responsabilidade de cada proponente o envio dos documentos complementares obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento dessas exigências poderá resultar na desclassificação do projeto. Também é possível que haja chamada de suplentes, de acordo com disponibilidade de recursos, remanejamento de verba e de eventual desclassificação de algum projeto já selecionado. Assim, também é de responsabilidades dos suplentes ficarem atentos à convocatória documental, mediante prazo estabelecido, sob pena de perder a vaga para o próximo suplente.

São José do Egito/PE, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:FE6EC8F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break e Refeições Prontas (Marmitex), para atender Diversas Secretarias do município de São Lourenço da Mata– PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Município de Lourenço da Mata por meio de sua Pregoeira, vem por meio deste comunicar a retomada do Pregão em tela, onde constam as seguintes informações: Valor máximo estimado do certame: R$ 775.112,80 (setecentos e setenta e cinco mil cento e doze reais e oitenta centavos).Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 28/11/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 13/12/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 13/12/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 27 de novembro de 2024.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:99A5E1C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.069/2024

LEI Nº 3.069/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VISANDO À CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, com o objetivo de fornecer equipamentos e mobiliário às forças de segurança estaduais que atuam no município de São Lourenço da Mata.
Art. 2º - Os convênios firmados nos termos desta Lei deverão prever a destinação exclusiva dos bens fornecidos para o uso em atividades de segurança pública, visando ao fortalecimento das operações das forças estaduais no município.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - O convênio deverá conter cláusulas que estabeleçam as responsabilidades das partes quanto à manutenção e reposição dos equipamentos e mobiliário fornecidos, bem como demais disposições que garantam o uso eficiente dos recursos disponibilizados.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2DE33B4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.070/2024

LEI Nº 3.070/2024

"ALTERA A LEI Nº 2583, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2583/2017, que institui o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Objetivos do CONSEG:
I - Formular, aprovar e encaminhar propostas para o Plano Municipal de Segurança Pública, atuando em consonância com os poderes municipais e a sociedade civil.
II - Monitorar e avaliar de forma contínua as políticas públicas de segurança no âmbito municipal, assegurando sua efetiva implementação.
III - Fomentar o desenvolvimento de programas de prevenção à violência, envolvendo campanhas educativas, conferências, fóruns e seminários voltados ao fortalecimento da cultura de paz e segurança.
IV - Incentivar a criação de comissões e grupos de trabalho especializados em temas de segurança pública, prevenindo e enfrentando situações de vulnerabilidade e criminalidade.
V - Colaborar com os órgãos governamentais em nível local, estadual e federal na implementação de ações preventivas e repressivas com foco na segurança da comunidade.

Art. 3º - Composição do CONSEG:

I - O CONSEG será composto por representantes de diversos setores do poder público e da sociedade civil, observando os seguintes critérios:

a) Representantes das seguintes secretarias municipais:
- Secretaria Municipal de Segurança Comunitária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Cultura

b) Representantes da sociedade civil, incluindo:
- 05 (cinco) membros de organizações não governamentais (ONGs) ou movimentos sociais atuantes na defesa dos direitos humanos e no combate à violência.

II - Os membros do CONSEG terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, por igual período.
III - A presidência do CONSEG será exercida de forma alternada entre um representante do governo municipal e um da sociedade civil, conforme decisão interna do Conselho.

Art. 4º - Atribuições do CONSEG:

I - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Pública, em conformidade com as diretrizes locais e nacionais.
II - Deliberar sobre a criação de comissões temáticas e grupos de trabalho para tratar de questões específicas, como segurança escolar, violência doméstica, policiamento comunitário e segurança no trânsito.
III - Acompanhar e avaliar a execução dos programas de segurança pública, emitindo relatórios periódicos e recomendando ajustes e novas políticas quando necessário.
IV - Organizar anualmente uma Conferência Municipal de Segurança Pública, com a participação de entidades governamentais e não governamentais, com o objetivo de discutir e propor melhorias nas políticas de segurança."

Art. 2º - Fica acrescido o Artigo 5º-A à Lei nº 2583/2017, com a seguinte redação:

"Art. 5º- A. Fica o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG) autorizado a celebrar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, inclusive com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de ampliar os recursos técnicos, humanos e financeiros para a execução das suas ações, incluindo a adesão ao Projeto Bolsa-Formação e outras iniciativas de capacitação voltadas à segurança pública.
Parágrafo único: Compete ao CONSEG, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Comunitária, **validar e acompanhar** a participação de agentes de segurança pública do município nas ações de formação continuada promovidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Edital nº 24/2024 e suas atualizações."
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:058B9E1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.071/2024

LEI Nº 3.071/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO IRINEU BARBOSA TEIXEIRA DE SEVERINO LUIZ DOS SANTOS (SEU BIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1° - Fica denominada de **SEVERINO LUIZ DOS SANTOS (SEU BIRA)** a Escola municipal do Irineu Barbosa Teixeira, situada na Rua Laurinda de Melo –Irineu Barbosa Teixeira, São Lourenço da Mata – PE, 54705-422.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:79F852B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. ALINE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.197.384-14, do Cargo de Assessor de Gabinete l, símbolo CC5, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:533D2979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 48/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Diretora Presidente – Designada do IPSESVI – Instituto dePrevidência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº724/2004 e de acordo com o Processo nº 40/2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PENS Ã O POR MORTE a contar da data do óbito em 15 de outubro de 2024, à beneficiária, a Sra. MARIA IMACULADA ALBINO DE ARAÚJO, na condição de companheira, do ex-servidor, o Sr. JOSÉ MANOEL DA SILVA, matrícula funcional nº 10443, ex-ocupante do cargo de Coveiro – Classe I – Faixa B, lotado no Cemitério Público deste Município, aposentada na data do óbito, ocorrido em 15 de outubro de 2024, com fundamento no Art. 23, § 8° da EC n° 103/19; Art. 40, §7°, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); Art. 10, inciso I; Art. 57; Art. 58, inciso I; Art. 59 e Art. 61 da Lei Municipal nº 724/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito ocorrido, em 15 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 05 de novembro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:02C21D0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 017/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÃO 20 LITROS, GARRAFAS DE ÁGUA 500ML, E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO,** sob CNPJ nº **33.874.797/0001-05**, situada na Rua São Francisco, nº 80 – centro – cidade de Sirinhaém – PE – CEP: 55.580-000. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo de 25%, valor de **R$ 24.133,65**(vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 13 de junho de 2024

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:46E51B29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 030/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÃO 20 LITROS, GARRAFAS DE ÁGUA 500ML, E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO,** sob CNPJ nº **33.874.797/0001-05**, situada na Rua São Francisco, nº 80 – centro –

cidade de Sirinhaém – PE – CEP: 55.580-000. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo de 25%, valor de **R$ 19.981,30**(dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 18 de junho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0A10FA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 076/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÃO 20 LITROS, GARRAFAS DE ÁGUA 500ML, E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO,** sob CNPJ nº **33.874.797/0001-05**, situada na Rua São Francisco, nº 80 – centro – cidade de Sirinhaém – PE – CEP: 55.580-000. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo de 25%, valor de **R$ 41.272,35**(quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 13 de junho de 2024

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:31FB8312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Assessoria e Consultoria com formação continuada de professores compreendendo abertura do ano letivo, volta de recesso e fechamento do ano letivo, Sistema de Avaliação Educacional (avaliações diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE) com locação de tablet, software de Gestão Educacional em site especifico, compreendendo implantação, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, realização de avaliação diagnostica com software especifico e locação de tablet e disponibilização dos resultados em tempo real no município de Sirinhaém – PE. Contratada: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.151.307/0001-80, com sede na Avenida São José, nº 76, Loja 08, 1º Andar, Bairro: centro, Chã Grande/PE**.** Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo de 12(doze) meses, pelo período **01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025**. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Sirinhaém/PE, 30 julho de 2024

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:40E253BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 15% AO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 15% AO CONTRATO Nº 022/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Assessoria e Consultoria com formação continuada de professores compreendendo abertura do ano letivo, volta de recesso e fechamento do ano letivo, Sistema de Avaliação Educacional (avaliações diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE) com locação de tablet, software de Gestão Educacional em site especifico, compreendendo implantação, serviço de parametrização, customização, manutenção e fornecimento de atualizações do site e aplicativo, edição e publicação de vídeo com disponibilização de mão de obra qualificada com 8horas/dia, cinco dias por semana concluindo 176 horas de disponibilidade para gravação e banco de dados que estará disponível para acesso mesmo após o fim do contrato, realização de avaliação diagnostica com software especifico e locação de tablet e disponibilização dos resultados em tempo real no município de Sirinhaém – PE. Contratada: empresa **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.151.307/0001-80, com sede na Avenida São José, nº 76, Loja 08, 1º Andar, Bairro: centro, Chã Grande/PE. Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo de 15%, valor de **R$ 121.028,76**(cento e vinte e um mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos) Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 06 de novembro de 2024

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E65F47F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 017/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM BOTIJÃO 20 LITROS, GARRAFAS DE ÁGUA 500ML, E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA FILHO,** sob CNPJ nº **33.874.797/0001-05**, situada na Rua São Francisco, nº 80 – centro – cidade de Sirinhaém – PE – CEP: 55.580-000. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo de 25%, valor de **R$ 34.595,55**(trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 18 de junho de 2024

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6775DCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 22,41% AO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 22,41% AO CONTRATO Nº 009/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 016/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE IBIRATINGA**, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DESTE EDITAL. Contratada: empresa: **CONSTRUTORA SBM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco, 287, Espinheiro, Recife/PE, CEP. 52.021-060. Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo de 22,41%, valor de **R$ 252.777,21** (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 19 de novembro de 2024

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0BB5E543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 444/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimentos em Comissão para mesa diretora, acrescentando ao quadro do ANEXO II da Lei n°. 019/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Câmara Municipal de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no quadro de Cargos de Provimentos em Comissão, passando assim a ser parte integrante do ANEXO II da Lei n°. 019/2022, os seguintes Cargos Comissionados:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR DO (A) VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	02
ASSESSOR DO (A) PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A)	CC-2	01
ASSESSOR DO (A) SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A)	CC-2	01

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) Vice-presidente, Primeiro (a) Secretário (a) e o Segundo (a) Secretário (a) faram as indicações dos seus assessores através de ofício, sendo que as nomeações e as exonerações serão formalizadas por portaria do Presidente (a) da Câmara Municipal, o qual estará vinculado as indicações dos membros da mesa.

Art. 2° - Fica criado no quadro de Cargos de Provimentos em Comissão, passando assim a ser parte integrante do ANEXO II da Lei n°. 019/2022, o seguinte Cargo Comissionado:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC-2	01

Art. 3º - Ficam acrescidos no ANEXO III da Lei n°. 019/2022 as atribuições/requisitos para provimento de cargos do art. 1º desta Lei, conforme abaixo:
CARGO: ASSESSOR (A) DA VICE-PRESIDÊNCIA
Função: Assessoramento vinculado diretamente à vice-presidência.

Atribuições Gerais: Assessoramento ao (a) vice-presidente nas relações internas e externas de competência da vice-presidência da Casa Legislativa, executar as tarefas inerentes à direção da vice-presidência, representação, protocolar redação de correspondências, organização de relatório dos trabalhos da vice-presidência, bem como, a execução de outras tarefas que foram determinadas pela vice-presidência.
Requisito para provimento: Livre nomeação e exoneração, ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR DO (A) PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A0
Função: Assessoramento vinculado diretamente ao (a) 1º Secretário (a).

Atribuições Gerais: Assessoramento ao (a) primeiro (a) secretário (a) nas relações internas e externas de competência do primeiro secretário, elaborando planejamento, organização e controle das atividades inerentes ao (a) 1º secretário (a) da mesa, criando infraestrutura de apoio ao trabalho do mesmo.
Requisito para provimento: Livre nomeação e exoneração, ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR DO (A) SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A)
Função: Assessoramento vinculado diretamente ao (a) 2º secretário (a).

Atribuições Gerais: Assessoramento ao (a) segundo (a) secretário (a) nas relações internas e externas de competência do (a) segundo (a) secretário (a) na forma regimental, com operacionalização das atividades administrativas do (a) segundo (a) secretário (a), controle de agenda e redação de correspondência de rotina, organização de arquivos e documentação.
Requisito para provimento: Livre nomeação e exoneração, ensino Médio Completo.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Solidão-PE, 27 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:9B69949E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 445/2024.

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Solidão para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a

Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Solidão -PE para o exercício financeiro de 2025 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada em R$ 55.871.400,00 (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 44.281.400,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 11.590.000,00 (Onze milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º - As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 55.871.400,00 (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) e desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 35.488.405,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 20.382.995,00 (Vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 9˚ - O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando:

I - Tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor do superávit apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – Tiver como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária no exercício de execução da LOA, até o limite do valor efetivamente apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚. 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal;
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº. 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 11º - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12º - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2025.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Solidão-PE, 27 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:89FD43C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 446/2024.

Ementa: Dispõe sobre modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado da Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal,

faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, no que concerne a execução da parcela do referido plano para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2˚ - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais no que se refere ao exercício de 2025, constam nos relatórios anexados a este Projeto de Lei e que fazem parte do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Solidão-PE, 27 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:8E09D519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 447/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão e Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município em 2024 até a importância de R$ 1.818.000,00 (Um milhão, oitocentos e dezoito mil reais) conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

Unidade Orçamentária	2009	Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0017	Serviços Públicos Urbanos com Qualidade
Ação de Governo	1.90	Construção/Instalação de Estações de Tratamento de Esgoto na Sede e no Distrito de Pelo Sinal.
Natureza da Despesa	449000	Investimentos
Valor R$	1.818.000,00	
Fonte de Recursos	706-3110	Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos	500-0000	Recursos não vinculados de Impostos e Transferências

Total do crédito: R$ 1.818.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, terá as seguintes fontes de recursos:

Valor a ser repassado pela União por meio de Transferências Especiais conforme Emendas Parlamentares Individuais números: 202444470010 e 202443240003, no valor total de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais);
Anulação de dotações orçamentárias vigentes no orçamento municipal de 2024 na fonte de recursos 500-0000-Recursos não vinculados de Impostos no valor de R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações a serem anuladas na fonte de recursos 500-0000 citadas no item "2" deste artigo serão especificadas quando da emissão do Decreto do Executivo regulamentando esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 27 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:FC6247C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o óbito da ex-servidora público efetiva, Simony Cristina Marques Pereira Lopes, e o requerimento de seus sucessores, requerendo o pagamento de valores devidos e não pagos à servidora falecida;

CONSIDERANDO também, as informações existentes na pasta funcional da ex-servidora falecido;

CONSIDERANDO ainda, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, este último utilizado subsidiariamente. Bem como, o parecer jurídico exarado sobre o requerimento.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o pagamento das verbas, à seguir discriminadas, devidas e não pagas à ex-servidora falecida, SIMONY CRISTINA MARQUES PEREIRA LOPES, matricula n.º 290, titular do cargo de professor II e falecida em data de 17/02/2019, à saber:

VERBA A PAGAR	DISCRIMINAÇÃO DA VERBA	AMPARO LEGAL
12 salários da servidora, no valor da data do seu óbito.	Dois (02) períodos de licenças-prêmios adquiridos e não gozado.	artigo 49, § 3.º, iii, da lei 096/2001.
2/12 do salário da servidora, no valor vigente na data do óbito, acrescido de 1/3 legal.	férias proporcionais referente ao período aquisitivo de 2019.	artigo 78, § 3.º, da lei 096/2001.
2/12 do do salário da servidora, no valor da data do óbito.	13.º salário proporcional referente ao ano de 2019.	artigo 62 e seguintes da lei 096/2001.
um salário mínimo vigente	auxílio funeral	artigo 226 da lei 096/2001.

Artigo 2.º - Determinar que o pagamento dos valores, acima relacionados, seja feito aos sucessores da ex-servidora falecida, habilitados na forma da Lei, e mediante apresentação do competente alvará judicial.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BA2C8A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 066/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 018/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão digital por meio da digitalização de toda a documentação processual administrativa (setores de licitação e contabilidade), referente aos anos de 2023 e 2024, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, fornecimento de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, licença de fluxo e assinatura digital, indexação e consulta de imagem, e gerenciamento eletrônico de banco de dados e armazenamento de informações, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

ABERTURA: Início Sessão: dia 04/12/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 04/12/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

Edital e informações disponíveis a partir de 28/11/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 28/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:47444DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 065/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA B L CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA AV. FIDELIS NOBRE E LUÍZ CAROLINO DE SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE.

Contrato nº 065/2024
Processo Licitatório nº 022/2024
Concorrência Eletrônica Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa EMPRESA B L CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ CPF nº 14.780.722/0001-10, estabelecida na cidade de Saloá-PE na, AV Getúlio Vargas, n° 83, Bairro, Centro, CEP: 55.350-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. Breno Hugo Batista Inocêncio, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 065/2024, conforme apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo (a) Sr. Djalma Alves de Souza, **Processo Licitatório nº 022/2024**, **Concorrência Eletrônica Nº 003/2024**, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o acrescimo de 24,47% no total de **R$ 29,869,78 (vinte e nove mil, oitocentos e secenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, referente as modificações na execução da obra, com a finalidade de tornar mais eficiente, no caso do acrescimo de 3 postes em função da escola e do hospital e troca da fiação que ja estava comprometida em alguns trechos e não pôde ser identificado na elaboração do projeto. Todos os acrescimos estão descriminados na tabela que segue abaixo:

DESCRIÇÃO DOIS TENS ADCIONADOS	UND	QUATIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
POSTE DE AÇO CONICO	UND	3	R$ 3.059,39	R$ 9.178,17
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	6	R$ 864,82	R$ 5.188,92
BRAÇO PARA LUMINARIA	UND	6	R$ 46,24	R$ 277,44
CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR	UND	25	R$ 198,97	R$ 4.974,25
CABO DE COBRE FLEXIVEL ERROLADO	M	2.550,00	R$ 4,02	R$ 10.251,00
VALOR GLOBAL DE AJUSTE				R$ 29.869,28
TOTAL GERAL DO CONTRATO APOS AJUSTE				R$ 151.960,20

O presente termo de apostilamento é decorrente das modificações da execução da obra para requalificação de iluminação da av. Fidelis nobre e Luíz Carolino de Siqueira no Município de Solidão - PE. Que atende plenamente as normas do contrato 065/2024, oriundo do Procecosso Licitatório 022/2024, Concorrência Eletrônica 003/2024 firmado com a empresa supracitada, e ainda mais com base legal arts. 124 e 136 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A dotação permanece inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 065/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3949329C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 - CPL CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ADJUDICO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Edital e Projeto Básico, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

CONSTRUTORA PILARTEX LTDA, CNPJ 10.324.550/0001-10, vencedora do certame, no valor total de **R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil).**

Por ter ofertado o menor valor total para o respectivolote e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 27 de novembro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:0F14681C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 - CPL CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Edital e Projeto Básico, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

CONSTRUTORA PILARTEX LTDA, CNPJ 10.324.550/0001-10, vencedora do certame, no valor total de **R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil).**

Por ter ofertado o menor valor total para o respectivo lote e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 27 de novembro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:3E9C5F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0007/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2024. Processo Nº: 0036/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa para locação de veiculo para atender as necessidades do Fundo de Saúde no transporte de equipe para ponto de apoio localizado no Sitio Inveja zona rural Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Inove Solucoes Ltda. CNPJ: 33.746.573/0001-18. Valor R$ 32.340,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais).

Tabira/PE, em 05 de Julho de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:82DE7121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0007/2024

Contrato Nº: 00110/2024. Processo Nº: 0036/2024. CDC. Dispensa Nº DV00007/2024. Serviço. Contratação de empresa para locação de veiculo para atender as necessidades do Fundo de Saúde no transporte de equipe para ponto de apoio localizado no Sitio Inveja zona rural Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde Ação: 10.122.2001.2.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde . Contratado: Inove Solucoes Ltda. CNPJ: 33.746.573/0001-18. Valor R$ 32.340,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais). Vigência: de 05/07/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 05 de Julho de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:00E4F0B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0008/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2024. Processo Nº: 0037/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços na manutenção de ar condicionado para atender as necessidades da secretaria de saude de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Clima Sertao Ltda. CNPJ: 20.152.938/0001-34. Valor R$ 58.830,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Trinta Reais).

Tabira/PE, em 02 de Agosto de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1F361422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0008/2024

Contrato Nº: 00111/2024. Processo Nº: 0037/2024. CDC. Dispensa Nº DV00008/2024. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços na manutenção de ar condicionado para atender as necessidades da secretaria de saude de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde Ação: 10.122.2001.2.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.301.3002.2.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.302.3002.2.143 – Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão:

30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.302.3003.2.124 – Manutenção das Atividades da MAC – Teto Média e Alta Complexidade Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 30.000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200–Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.304.3005.2.041 – Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Clima Sertao Ltda. CNPJ: 20.152.938/0001-34. Valor R$ 58.830,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Trinta Reais). Vigência: de 02/08/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 02 de Agosto de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B339DF7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0009/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2024. Processo Nº: 0038/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços na manutenção de equipamentos de informatica para atender as necessidades da secretaria de saude de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Tavares & Oliveira Produtos de Informatica e Sistema de Seguranca Ltda. CNPJ: 11.591.893/0001-03. Valor R$ 45.504,50 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Tabira/PE, em 02 de Agosto de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:18FC88B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0009/2024

Contrato Nº: 00112/2024. Processo Nº: 0038/2024. CDC. Dispensa Nº DV00009/2024. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços na manutenção de equipamentos de informatica para atender as necessidades da secretaria de saude de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde Ação: 10.122.2001.2.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.301.3002.2.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.302.3002.2.143 – Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.302.3003.2.124 – Manutenção das Atividades da MAC – Teto Média e Alta Complexidade Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 30.000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200–Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.304.3005.2.041 – Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Tavares & Oliveira Produtos de Informatica e Sistema de Seguranca Ltda. CNPJ: 11.591.893/0001-03. Valor R$ 45.504,50 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: de 02/08/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 02 de Agosto de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1E7AD5C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0010/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2024. Processo Nº: 0039/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços na manutenção do sistema de monitoramento para atender as necessidades da secretaria de saude de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Tavares & Oliveira Produtos de Informatica e Sistema de Seguranca Ltda. CNPJ: 11.591.893/0001-03. Valor R$ 14.842,50 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Tabira/PE, em 02 de Agosto de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:934E36DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0010/2024

Contrato Nº: 00113/2024. Processo Nº: 0039/2024. CDC. Dispensa Nº DV00010/2024. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços na manutenção do sistema de monitoramento para atender as necessidades da secretaria de saude de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde Ação: 10.122.2001.2.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.301.3002.2.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.302.3002.2.143 – Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.302.3003.2.124 – Manutenção das Atividades da MAC – Teto Média e Alta Complexidade Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 30.000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200–Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.304.3005.2.041 – Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Tavares & Oliveira Produtos de Informatica e Sistema de Seguranca Ltda. CNPJ: 11.591.893/0001-03. Valor R$ 14.842,50 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: de 02/08/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 02 de Agosto de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER LIMA
Secretario de Saude

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D938C44C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETÁRIA E APARELHO DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 37.885.137/0001-80**, NO **VALOR R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETÁRIA E APARELHO DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **G. A. RIBEIRO INFOCENTER - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 54.655.558/0001-34,** NO **VALOR R$ 3.912,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETÁRIA E APARELHO DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.454.333/0001-19,** NO **VALOR R$ 20.819,96 (VINTE MIL E OITOCENTOS E DOZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETÁRIA E APARELHO DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.788.809/0001-37,** NO **VALOR R$ 10.465,30 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRINTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETÁRIA E APARELHO DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.889.655/0001-98,** NO **VALOR R$ 1.939,50 (UM MIL E NOVECENTOS, TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETÁRIA E APARELHO DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.039.726/0001-97,** NO **VALOR R$ 14.689,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **26 DE SETEMBRO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.

TABIRA, 26 DE SETEMRO DE 2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6705F34D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 542/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade da lotação de Auxiliares de Serviços Gerais no Hospital Municipal; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos

Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **MIRIAN SIQUEIRA MARQUES,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 50.477-7, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 23 de outubro de 2024.
Art. 2º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **ROZANGELA GOMES DA SILVA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 10.200-6, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 23 de outubro de 2024.
Art. 3º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **SILVIA ILDA DOS SANTOS,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 50.462-8, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 23 de outubro de 2024.
Art. 4º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **VALQUIRIA RANIELY DE FREITAS SILVA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 50.483-6, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 23 de outubro de 2024.
Art. 5º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **ELIZANGELA SOARES GOVEIA AMARAL,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 50.482-4, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 23 de outubro de 2024.
Art. 6º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E9BD02DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 541/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
50.362-3	Jacyra Ramos dos Santos Barros	Professora I	07/10/2024 a 21/10/2024
87.345-1	Dionaide Diony Brito de Vasconcelos	Professora I	02/10/2024 a 04/10/2024
50.451-2	Maria da Silva Farias	Professora I	30/09/2024 a 03/10/2024
50.470-1	Gliccia Alexandra Albuquerque Siqueira Patriota	Professora II	30/09/2024
40.445-6	Kaline Erika Siqueira Barros	Cozinheira	26/09/2024 a 10/10/2024
50.432-2	Ivalda Marques Oliveira Pessoa	Professora I	24/09/2024 a 28/09/2024
91.211-5	Maria Rosalia Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	25/09/2024
50.132-8	Lucilene Borges Pereira Berto	Professora I	30/08/2024 a 13/09/2024
50.470-1	Gliccia Alexandra Albuquerque Siqueira Patriota	Professora II	23/09/2024 a 27/09/2024
50.451-2	Maria da Silva Farias	Professora I	17/09/2024 a 21/09/2024
50.082-8	Hilda Fausto Cordeiro Alves	Professora I	20/09/2024 a 24/09/2024
50.362-3	Jacyra Ramos dos Santos Barros	Professora I	18/09/2024 a 02/10/2024
91.201-5	José Anderson Nogueira dos Santos	Coveiro	20/09/2024 a 26/09/2024
87.302-8	Ennio Gabriel Pereira Silva	Professor II	26/08/2024 a 28/08/2024
91.198-2	José Ranieri Barbosa Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	22/09/2024 a 05/10/2024
96.685-6	Nayara D'arc Pereira Soares	Técnico de Enfermagem	19/09/2024
10.069-2	Rineide Cavalcante de Souza Alves	Telefonista	13/09/2024 a 27/09/2024
50.217-0	Maria do Carmo Morais Santos	Professora I (Faixa V)	05/09/2024 a 14/09/2024
87.295-1	Aline Maria Leite de Melo e Silva	Professora I	16/09/2024 a 22/09/2024
87.260-6	Isabela Cristina Umbelino	Professora I	10/09/2024 a 14/09/2024
87.349-5	Evelin Caroline Pinheiro da Silva Ribeiro	Professora I	28/08/2024 a 30/08/2024
87.265-1	Marileide Xaveir Silva e Souza	Fonoaudiologa	04/09/2024 a 18/09/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2837075A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 535/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** que a servidora é titular do cargo de Agente de Endemias, contudo, readaptada ao cargo de Recepcionista, conforme Portaria nº 517/2024; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade da lotação de uma Recepcionista no Hospital Municipal; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **GRACIVANIA IRENO DA SILVA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, readaptada ao cargo de Recepcionista, sob a matrícula funcional de nº 40.451-8, na Recepção do Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 23 de outubro de 2024.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0949C5CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 556/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 1154-09/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0749-I/2024; **CONSIDERANDO** que a licença para trato de assuntos particulares concedida anteriormente a servidor poderá ser interrompida a pedido do próprio funcionário, desde que aceite pelo Prefeito Municipal, conforme dispõe o artigo 196, §1º, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR a reassunção de função do servidor, Sr. **JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA CARVALHO,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional nº 70.002-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:119FD93B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 563/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Sob o CNPJ n° 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de n° 1284-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado peia Assessoria jurídica de n° 0736-1/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal n° 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a requerente possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1° - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 06 (seis) meses à servidora, Sra. **ANGELA SUELY VERÍSSIMA MENDONÇA**, titular do cargo de **MARGARIDA**, sob a matrícula funcional de n° 1.017-0, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 04/11/2024 a 04/05/2025.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações ne fiche funcional da servidora mencionada.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CFC4D161

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 505/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1160-02/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0702-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a requerente possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** a viabilidade para o momento da Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora, Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES**, titular do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, sob a matrícula funcional de nº 40.324-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/10/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:22DDD1E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 561/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a atual situação financeira do município, a qual encontra-se sobre um cenário de restrições orçamentárias, o que consequentemente leva a necessidade de adequação das despesas públicas; **CONSIDERANDO** que a remoção da gratificação do servidor se faz imprescindível para garantir a sustentabilidade fiscal e a continuidade dos serviços essenciais à população; **CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal assegura que as despesas não devem ultrapassar os limites estabelecidos, uma vez que pode acarretar em danos a saúde financeira do município; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos, todos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA do servidor, Sr. **ROBERTO SILVA BARBOSA**, titular do cargo de **MOTORISTA,** sob a matrícula funcional de nº 40.329-9.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao primeiro dia do mês de outubro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E853C198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 557/2024, DE 23 DE OUTUBRO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1352-10/2024 e 1307-10/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 142-P/2024 e 143-P/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente as requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que as requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JOSEANE BARBOSA SIQUEIRA FERREIRA,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional de nº 50.468-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **FLAUBERTA JOCELIA PEREIRA BARROS CAMPOS,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional de nº 50.437-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:40AA11A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 544/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1177-09/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. SUELI HARUMI HAMAMOTO DIAS, titular do cargo de **DENTISTA**, sob a matricula funcional nº 40.456-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/09/2024 a 14/03/2025.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4D1C0850

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 548/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1343-10/2024, bem como o atestado médico em anexo (CID: 10: F320 e F411); **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, Sra. **RAFAELLA GOMES DOS SANTOS,** titular do cargo de **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO**, sob a matrícula funcional de nº 60.065-5, lotada no Gabinete da Prefeita, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 15/10/2024 a 12/04/2025.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora mencionada, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 15 de outubro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EC2154C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 551/2024, DE 22 DE OUTUBRO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas

atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente os requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que os requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA EDNA BARBOSA RAMOS,** titular do cargo de **PROFESSORA II,** sob a matrícula funcional de nº 50.455-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JULIANA LEANDRO BARBOSA,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional de nº 50.440-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GLICCIA ALEXANDRA ALBUQUERQUE SIQUEIRA PATRIOTA,** titular do cargo de **PROFESSORA II,** sob a matrícula funcional de nº 50.470-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **FABIANO DE LIMA OLIVEIRA,** titular do cargo de **PROFESSOR,** sob a matrícula funcional de nº 50.452-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JANNINA ALVES DE BRITO,** titular do cargo de **PROFESSORA II,** sob a matrícula funcional de nº 50.454-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **CICERO RICARDO DE LIMA E SILVA,** titular do cargo de **PROFESSOR II,** sob a matrícula funcional de nº 50.453-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional de nº 50.473-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALINE DE GOES MORAIS,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional de nº 50.441-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ELISANGELA BRITO ALVES,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional de nº 50.443-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **APARECIDA ALVES DA SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional de nº 50.445-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2B5E2367

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 486/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1152-09/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 076-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a requerente possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** a viabilidade para o momento da Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora, Sra. **LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**, titular do cargo de **PROFESSORA II**, sob a matrícula funcional de nº 50.383-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/09/2024 a 09/10/2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:31AA97DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 484/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** que a servidora protocolou requerimento de nº 1015-08/2024, solicitando a inclusão de tempo de contribuição na sua CTC, pelo período de 03/08/1984 a 31/12/1986; **CONSIDERANDO** que o requerimento veio acompanhado de uma certidão emitida pelo Município, o qual somente reconhece 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias (IPSEP) com aproveitamento para o INSS, referente ao período de 01/08/1983 a 22/05/1984; **CONSIDERANDO** que não existe a comprovação do período de 03/08/1984 a 31/12/1986; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0150-R/2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inclusão de tempo de contribuição na CTC da Sra., **MARIA DO SOCORRO SAMPAIO BRITO**, portadora do RG de nº 1.857.273-SSP/PE e CPF sob nº 280.708.014-16, referente ao período de 03/08/1984 a 31/12/1986.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7BED45C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 570/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira/PE, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 019/97; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela chefia imediata; **CONSIDERANDO** o parecer emitido pelo órgão de pessoal; **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é um período de avaliação que o servidor público - empossado em cargo público de natureza efetiva se submete, a partir do momento que entra em exercício, com fim de ser averiguada sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral; **CONSIDERANDO** que desde a posse da servidora, até o presente momento já decorreu o prazo legal para avaliação do estágio probatório; **CONSIDERANDO** que durante este período a servidora foi continuamente avaliada; **CONSIDERANDO** que das avaliações supra a servidora obteve a quantia de 8,04 pontos na escala de 0 a 10; **CONSIDERANDO** que o presente ato é declaratório;
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos do art. 40, §1º da Lei Municipal 019/97, o parecer que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora, Sra. **ELIZABETE LUIZ ANGELOS DA SILVA MOURA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional nº 40.474-5, com carga horária de 40h/semanais**.**
Art. 2º- RECONHECER A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, a partir de 15/07/2024, da servidora **ELIZABETE LUIZ ANGELOS DA SILVA MOURA,** já qualificada acima, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.
Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2024.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 29 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C323D420

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 568/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira/PE, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 019/97; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela chefia imediata; **CONSIDERANDO** o parecer emitido pelo órgão de pessoal; **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é um período de avaliação que o servidor público - empossado em cargo público de natureza efetiva se submete, a partir do momento que entra em exercício, com fim de ser averiguada sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral; **CONSIDERANDO** que desde a posse da servidora, até o presente momento já decorreu o prazo legal para avaliação do estágio probatório; **CONSIDERANDO** que durante este período a servidora foi continuamente avaliada; **CONSIDERANDO** que das avaliações supra a servidora obteve a quantia de 10,00 pontos na escala de 0 a 10; **CONSIDERANDO** que o presente ato é declaratório;
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos do art. 40, §1º da Lei Municipal 019/97, o parecer que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora, Sra. **EVERLANIA MARCOLINO DE LIMA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional nº 40.472-3, com carga horária de 40h/semanais**.**
Art. 2º- RECONHECER A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, a partir de 15/07/2024, da servidora **EVERLANIA MARCOLINO DE LIMA,** já qualificada acima, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.
Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2024.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 29 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E9DEC916

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 569/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira/PE, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 019/97; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela chefia imediata; **CONSIDERANDO** o parecer emitido pelo órgão de pessoal; **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é um período de avaliação que o servidor público - empossado em cargo público de natureza efetiva se submete, a partir do momento que entra em exercício, com fim de ser averiguada sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral; **CONSIDERANDO** que desde a posse da servidora, até o presente momento já decorreu o prazo legal para avaliação do estágio probatório; **CONSIDERANDO** que durante este período a servidora foi continuamente avaliada; **CONSIDERANDO** que das avaliações supra a servidora obteve a quantia de 10,00 pontos na escala de 0 a 10; **CONSIDERANDO** que o presente ato é declaratório;
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos do art. 40, §1º da Lei Municipal 019/97, o parecer que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora, Sra. **POLIANA BIZERRA AMARAL,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional nº 40.471-2, com carga horária de 40h/semanais**.**
Art. 2º- RECONHECER A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, a partir de 15/07/2024, da servidora **POLIANA BIZERRA AMARAL,** já qualificada acima, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.
Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2024.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 29 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D8E8521D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 567/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira/PE, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 019/97; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela chefia imediata; **CONSIDERANDO** o parecer emitido pelo órgão de pessoal; **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é um período de avaliação que o servidor público - empossado em cargo público de natureza efetiva se submete, a partir do momento que entra em exercício, com fim de ser averiguada sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral; **CONSIDERANDO** que desde a posse da servidora, até o presente momento já decorreu o prazo legal para avaliação do estágio probatório; **CONSIDERANDO** que durante este período a servidora foi continuamente avaliada; **CONSIDERANDO** que das avaliações supra a servidora obteve a quantia de 10,00 pontos na escala de 0 a 10; **CONSIDERANDO** que o presente ato é declaratório;
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos do art. 40, §1º da Lei Municipal 019/97, o parecer que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora, Sra. **NILVA ROCHA LOPES,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional nº 40.473-4, com carga horária de 40h/semanais**.**
Art. 2º- RECONHECER A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, a partir de 15/07/2024, da servidora **NILVA ROCHA LOPES,** já qualificada acima, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.
Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2024.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 29 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EEA32ECE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 517/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1194-09/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica 078-P/2024; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** que a servidora encontrava-se em gozo de licença prêmio desde o período de abril do corrente ano; **CONSIDERANDO** a necessidade premente de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a atual reorganização do quadro funcional de servidores; **CONSIDERANDO** a administração pública, conforme preconizado pelo princípio da eficiência, o qual deve priorizar o interesse coletivo sobre o interesse individual, especialmente em momentos de reestruturação e realocação de funções; **CONSIDERANDO** que a reorganização do quadro funcional demanda uma análise criteriosa da disponibilidade de servidores em atividade, visando assegurar a cobertura adequada das funções e a continuidade dos projetos em andamento; **CONSIDERANDO** que a concessão da licença-prêmio solicitada, neste momento, inviabilizaria essa reorganização necessária; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses da servidora, Sra. **VALCLEIDE DA ROCHA SOARES,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional nº 50.356-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:50A45174

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 509/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a atual situação financeira do município, a qual encontra-se sobre um cenário de restrições orçamentárias, o que consequentemente leva a necessidade de adequação das despesas públicas; **CONSIDERANDO** que a remoção das gratificações dos servidores se faz imprescindível para garantir a sustentabilidade fiscal e a continuidade dos serviços essenciais à população; **CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal assegura que as despesas não devem ultrapassar os limites estabelecidos, uma vez que pode acarretar em danos a saúde financeira do município; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos, todos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA do servidor, Sr. **CARLOS MARCELO SANTOS DA SILVA**, titular do cargo de **ASSESSOR SÍMBOLO GM IV,** sob a matrícula funcional de nº 60.075-6.
Art. 2º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA do servidor, Sr. **MARIO SERGIO BRITO DE SOUSA**, titular do cargo de **AJUDANTE DE PEDREIRO,** sob a matrícula funcional de nº 10.181-2.
Art. 3º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA da servidora, Sra. **MARIA EDJANE QUEIROZ NOGUEIRA**, titular do cargo de **DIGITADORA,** sob a matrícula funcional de nº 91090477.
Art. 4º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA da servidora, Sra. **PAULA SIQUEIRA DE MORAES**, titular do cargo de **COORDENADORA,** sob a matrícula funcional de nº 96.784-5.
Art. 5º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA da servidora, Sra. **JOELMA COSMO FERREIRA**, titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** sob a matrícula funcional de nº 96.796-7.

Art. 6º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA do servidor, Sr. **EDNALDO FARIAS GOMES**, titular do cargo de **ELETRICISTA,** sob a matrícula funcional de nº 10.190-1.
Art. 7º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA da servidora, Sra. **AMANDA DA SILVA FIRMINO SANTOS**, titular do cargo de **DIGITADORA,** sob a matrícula funcional de nº 96.724-5.
Art. 8º - REMOVER GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA da servidora, Sra. **BARNABE SEBASTIÃO DOS SANTOS**, titular do cargo de **COORDENADORA,** sob a matrícula funcional de nº 96.807-8.
Art. 9º - REMOVER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAS do servidor, Sr. **ADILSON OLIVEIRA DE CARVALHO**, titular do cargo de **MECÂNICO DE MOT DIESEL,** sob a matrícula funcional de nº 10.076-1.
Art. 10º - REMOVER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAS da servidora, Sra. **FABIANA PEREIRA MARTINS**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 96.792-3.
Art. 11º - REMOVER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAS do servidor, Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional de nº 96.786-7.
Art. 12º - REMOVER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAS do servidor, Sr. **AUGEDI OLIVEIRA DE CARVALHO**, titular do cargo de **MECÂNICO,** sob a matrícula funcional de nº 10.186-7.
Art. 13º - REMOVER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAS do servidor, Sr. **JOSÉ ERICO FREITAS DE SOUZA BARROS**, titular do cargo de **DIGITADOR,** sob a matrícula funcional de nº 96.783-4.
Art. 14º - REMOVER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAS da servidora, Sra. **ALANNA ROSALY CHAVES VERAS MIRON**, titular do cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA,** sob a matrícula funcional de nº 96.735-6.
Art. 15º - REMOVER GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA do servidor, Sr. **JOSUE VICTOR BATISTA DE SOUZA**, titular do cargo de **MOTORISTA,** sob a matrícula funcional de nº 96.814-5.
Art. 16º - REMOVER GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA da servidora, Sra. **RANNA JAIDE DE OLIVEIRA SOARES**, titular do cargo de **DIGITADORA,** sob a matrícula funcional de nº 96.722-3.
Art. 17º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 18º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao primeiro dia do mês de outubro do corrente ano.
Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2904F384

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 524/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1257-10/2024, bem como a cópia da certidão de nascimento juntado em anexo (matrícula nº 077362 01 55 2023 1 00031 117 0004576 18); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0730-I/2024; **CONSIDERANDO** o respeito a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – **DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal adicione como dependente da servidora, Sra. **GEISA DA SILVA ATANASIO,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matricula funcional de nº 70.003-7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a sua filha **HELENA MARIA ATANASIO RAMOS**, portadora do CPF nº 185.399.934-22, nascida no dia 10/05/2023, conforme certidão de nascimento em anexo.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada nesta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:82764442

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 525/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto do Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 1290-10/2024; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos ao servidor, Sr. **ANDRE MARQUES DOS SANTOS FERREIRA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matricula de nº 30.130-2, lotado na Secretária Municipal de Administração, pelo período de 30/12/2024 ao dia 30/12/2026.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5182AC8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 523/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1318-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0731-I/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o Art. 217-A, da Lei Complementar nº 002/19, de que trata do horário especial de trabalho ao servidor municipal que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência; **CONSIDERANDO** o laudo médico juntado em anexo, o qual constata o retardo mental profundo do dependente da Servidora (CID: F73); **CONSIDERANDO** que o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera como Deficiência Intelectual a condição que afeta a capacidade de aprendizado e intelectual de uma pessoa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PERCENTUAL DE 50%(cinquenta por cento),** em face da servidora, Sra**. RAIMUNDA MARIA MORAIS GARCIA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional n° 50.325-8, com base no artigo 271-A, §1º, da Lei Municipal Nº 002, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2°- DETERMINAR que a servidora mencionada cumpra com a jornada de trabalho correspondente a 20(vinte) horas semanais.

Art. 3º- DETERMINAR que o periciado seja reavaliado, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, conforme o §7º, do artigo 217-A, da referida Lei.

Art. 4º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da Servidora mencionada.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:65395C6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 518/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 1198-09/2024, 1193-09/2024, 1182-09/2024, 1181-09/2024, 1178-09/2024, 1173-09/2024, 1134-09/2024 e 1118-09/2024, devidamente protocolado pelos servidores interessados, com atestados médicos em anexo; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0176-R/2024, 0177-R/2024, 0178-R/2024, 0179-R/2024, 0175-R/2024, 0174-R/2024, 0172-R/2024 e 0173-R/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
40.465-0	DANYLLO CORDEIRO ALVES	ACE	26/08/2024
96.678-9	LUCIANA VERAS PEREIRA BARROS	TEC. DE ENFERMAGEM	17/09/2024
40.402-7	MARIA GORETE DE S. CLEMENTINO	ACS	10/09/2024 a 16/09/2024
70.002-0	JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	08/09/2024
80.530-9	JOÃO BATISTA F. LEITE JUNIOR	FISCAL DE ALVARÁ	16/09/2024 a 29/09/2024
10.096-7	DOMINGOS ANTONIO GABRIEL DA SILVA	GARI	16/09/2024 a 17/09/2024
40.332-2 40.437-2	ORLANDO JOSÉ BEZERRA	TEC. DE ENFERMAGEM	05/09/2024 a 10/09/2024
96.675-6	ELANIA BRITO DA SILVA LEITE	TEC. DE ENFERMAGEM	03/09/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FAEDA3CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 520/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 1142-09/2024, bem como o laudo médico em anexo (CID: M51.1 – M54.4); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0170-R/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ao servidor, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES EVARISTO,** titular do cargo de **GARI**, sob a matrícula funcional de nº 10.105-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por prazo indeterminado, com a data de início em 03 de setembro de 2024.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor mencionado, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:040168B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 521/2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1107-09/2024, bem como o atestado médico em anexo (CID: M05.8/M79.7); **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I,

da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, Sra. **ANA MARIA GOVEIA DE LIMA,** titular do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, sob a matrícula funcional de nº 40.360-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 26/08/2024 a 23/11/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor mencionado, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 26 de agosto do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:23EBF06B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 490/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder discricionário da administração pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **ALMERY PEREIRA FERREIRA PATRIOTA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.465-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/10/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **MANOEL MESSIAS QUIRINO SILVA,** titular do cargo de **ELETRICISTA,** sob a matrícula funcional de nº 10.201-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 07/10/2024 a 05/11/2024.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 02 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B3F8FFA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 487/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder discricionário da administração pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **PEDRO IVO SOUZA DO NASCIMENTO,** titular do cargo de **VIGIA,** sob a matrícula funcional de nº 10.066-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/10/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 30 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B6CE6EBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 574/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente os requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que os requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional nº 50.390-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **DIMAS BELO DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional nº 10.187-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JOSEILDA LIMA DE VASCONCELOS,** titular do cargo de **AGENTE ARRECADADOR,** sob a matrícula funcional nº 3011876, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **VALDENEI MARIA CRISTOVÃO DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** sob a matrícula funcional nº 10.184-5, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALEXSANDRA BARROS FRAGOSO SANTOS**, titular do cargo de **ESCRITURARIA,** sob a matrícula funcional nº 6.064-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ESLANIA SHEILA SILVA LEITE FARIAS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional nº 40.466-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **MARCELO ALEXANDRE PEREIRA DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **DIGITADORA,** sob a matrícula funcional nº 40.440-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 30 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8B815E28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 621/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 1483-11/2024, 1473-11/2024 e 1265-10/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente os requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que os requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **EDNALDO FARIAS GOMES,** titular do cargo de **ELETRICISTA,** sob a matrícula funcional nº 10.190-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ADRIANA ALVES DA SILVA,** titular do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional nº 40.446-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **SILVILAINE LOPES DA SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional nº 50.475-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0E46C0DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 608/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade da lotação de Guardas Municipais no Hospital Municipal, uma vez que o local encontra-se desguarnecido no tocante à segurança; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** as rescisões contratuais de servidores temporários, em razão da manutenção do equilibro financeiro desta Municipalidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - LOCALIZAR o servidor, Sr. **DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 10.077-2, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 14 de novembro de 2024.
Art. 2º - LOCALIZAR o servidor, Sr. **ALBERTO GUIMARAES PEREIRA DA SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 10.082-3, no Hospital Municipal Dr. José Luís da Silva Neto, a partir do dia 14 de novembro de 2024.
Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 13 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C5510FF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 599/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1088-09/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica nº 0785-I/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente a requerente possui tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a requerente faz *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALCIONE EUFRASIO DA SILVA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob a matrícula funcional nº 40.442-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 02 de setembro do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 08 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:01A3D154

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 600/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1185-09/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica nº 092-P/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente a requerente possui tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a requerente faz *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **EDNOEGINA PEREIRA CRUZ,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional nº 50.442-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:040E32C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 606/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 1481-11/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0194-P/2024; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MÁRCIA CHRISTINE BRITO E ALMEIDA,** titular do cargo de **ENFERMEIRA,** sob a matrícula funcional de nº 40.344-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DFA34B9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 605/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1357-10/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 100-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a requerente possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora, Sra. **MARIA DO CARMO MORAIS SANTOS**, titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.217-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/10/2024 a 17/11/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E275B21E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 528/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0845-07/2024; **CONSIDERANDO** o parecer

jurídico exarado pela Assessória Jurídica 0706-I/2024; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a necessidade premente de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, local este em que a servidora é lotada, bem como a atual reorganização do quadro funcional de servidores; **CONSIDERANDO** a administração pública, conforme preconizado pelo princípio da eficiência, o qual deve priorizar o interesse coletivo sobre o interesse individual, especialmente em momentos de reestruturação e realocação de funções; **CONSIDERANDO** que a reorganização do quadro funcional demanda uma análise criteriosa da disponibilidade de servidores em atividade, visando assegurar a cobertura adequada das funções e a continuidade dos projetos em andamento; **CONSIDERANDO** que a concessão da licença-prêmio solicitada, neste momento, inviabilizaria essa reorganização necessária; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 02 (dois) meses da servidora, Sra. **MARIA DICILENE SANTOS LEMOS,** titular do cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO,** sob a matrícula funcional nº 40.448-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A288153A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 590/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal de nº 1349-10/2024; **CONSIDERANDO** a cópia da certidão de casamento de nº 122, juntada em anexo; **CONSIDERANDO** a cópia da certidão de óbito de nº 077453 01 55 2024 4 00028 146 0007831 64; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0191-R/2024; **CONSIDERANDO** o art. 40, §7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** que a falecida integrava parte dos inativos deste município; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PENSÃO POR MORTE ao Sr., **MANOEL GAUDENCIO DA SILVA**, portador do RG nº 6.433.823-SDS/PE e CPF sob nº 039.590.064-62, em razão do falecimento de sua cônjuge, a servidora, Sra. **HELENA AMARAL CORDEIRO DA SILVA**, Inativa, sob a matrícula nº 20.024-7, lotação na Secretaria Municipal de Administração, ocorrido no dia 12 de outubro de 2024, com base em todos os fundamentos expostos acima.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada, ora já falecida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a data do requerimento (16/10/2024).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:328F9AE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 595/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 1447-10/2024 e 1436-10/2024; **CONSIDERANDO** o poder discricionário da administração pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade/disponibilidade dos servidores em suas respectivas lotações; **CONSIDERANDO** a organização do quadro funcional; **CONSIDERANDO** o não comprometimento na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **VALDENEI MARIA CRISTOVÃO DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** sob a matrícula funcional de nº 10.184-5, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MAELY ESTEFANE GUEDES DOS SANTOS,** titular do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** sob a matrícula funcional de nº 40.438-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B0732880

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 583/2024, DE 04 DE NOVEMBRO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1301-10/2024, 1157-09/2024, 1131-09/2024 e 1081-08/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente as Requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse;

CONSIDERANDO que as Requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional de nº 50.449-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **PAMELLA MONIQUE PEREIRA FERRAZ,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional de nº 50.444-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **TANIA MARIA PEREIRA RAMOS,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional de nº 50.477-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **POLLYANA FERREIRA DA SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** sob a matrícula funcional de nº 50.476-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:642FFC7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 588/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1360-10/2024 e 1347-10/2024; **CONSIDERANDO** o pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica de nº 145-P/2024 e 146-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que as requerentes possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que as servidoras faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** a viabilidade para o momento da Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora, Sra. **PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES**, titular do cargo de **PROFESSORA II**, sob a matrícula funcional de nº 50.402-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/11/2024 a 03/12/2024.
Art. 2º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 02 (dois) meses à servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES DE BRITO MORAES RAMOS**, titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.422-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/11/2024 a 03/01/2025.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8C06634A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 586/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo protocolado pela servidora interessada de nº 1457-11/2024; **CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0000413-26.2019.8.17.3420, a qual determina a incorporação da gratificação de função para a servidora; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMAD nº 022/2015; **CONSIDERANDO** o art. 108 da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica incorporada à remuneração da servidora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA PATRÍCIO PEREIRA**, titular do cargo de Escriturária, sob a matrícula funcional nº 30.030-6, **GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – GAA**, no percentual de 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos, conforme estabelecido na decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0000413-26.2019.8.17.3420.
Art. 2º - A incorporação de que trata o artigo anterior terá efeito retroativo à data estabelecida pela sentença judicial (10 de fevereiro de 2023), e será refletida nas próximas folhas de pagamento da servidora.
Art. 3º - Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente no que tange a benefícios concedidos de forma incompatível com a presente decisão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9FA70E8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 574/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente os requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que os requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS,** titular do cargo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional nº 50.390-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **DIMAS BELO DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional nº 10.187-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **JOSEILDA LIMA DE VASCONCELOS,** titular do cargo de **AGENTE ARRECADADOR,** sob a matrícula funcional nº 3011876, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **VALDENEI MARIA CRISTOVÃO DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** sob a matrícula funcional nº 10.184-5, lotada na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 5°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALEXSANDRA BARROS FRAGOSO SANTOS**, titular do cargo de **ESCRITURARIA,** sob a matrícula funcional nº 6.064-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ESLANIA SHEILA SILVA LEITE FARIAS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional nº 40.466-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **MARCELO ALEXANDRE PEREIRA DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **DIGITADORA,** sob a matrícula funcional nº 40.440-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 30 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6F35C5B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 388/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal de nº 0684-06/2024, pelo Cônjuge da Servidora Municipal, ora já falecida; **CONSIDERANDO** a cópia da certidão de óbito de nº 077453 01 55 2024 4 00028 064 0007749 03 juntada em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0116-R/2024; **CONSIDERANDO** a Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabira/PE); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** que a falecida integrava parte dos professores inativos deste município; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O PAGAMENTO PROPORCIONAL DO DÉCIMO TERCEIRO EM FORMA DE PECÚNIA ao Sr., **FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS**, portador do RG sob nº 1.992.402-SDS/PE e CPF de nº 134.998.314-49, em razão do falecimento de sua cônjuge, a servidora, Sra. **MARIA ADALVA DA SILVA**, Professora Inativa I, inscrita no CPF de nº 048.240.284-93, ocorrido no dia 31 de maio de 2024, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com os devidos cálculos referente ao pagamento proporcional do décimo terceiro em forma de pecúnia, bem como as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada, ora já falecida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de agosto de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5C093D53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 622/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1350-10/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente a requerente possui tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a requerente faz *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** que o direito a mudança de faixa é garantido ao servidor a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do magistério; **CONSIDERANDO** que a servidora ainda não faz *jus* ao pedido requerido, uma vez não atingiu o tempo mínimo exigido, após feitas as adequações; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA APARECIDA RAMOS LIMA,** titular do cargo de **PROFESSOR I,** sob a matrícula funcional nº 50.477-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido de mudança de faixa salarial requerido pela servidora, Sra. Sra. **MARIA APARECIDA RAMOS LIMA,** titular do cargo de **PROFESSOR I,** sob a matrícula funcional nº 50.477-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 19 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CEE1E908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 224/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimentos tombado sob o n° 1047/2024 com atestado médico em anexo da servidora interessada; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica;

CONSIDERANDO, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
875473	TALITA LAYANE BEZERRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2024 a 02/09/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 19 de agosto de 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:247B8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 239/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 190/2023 de 30 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1° da Portaria SEMAD n° nº 190/2023 de 30 de maio de 2023.**onde se lê:**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.397-2	MARIA DAS DORES SOUSA ALVES	ACS	**2022**	03/07/2023 a 01/08/2023

leia-se:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.397-2	MARIA DAS DORES SOUSA ALVES	ACS	**2021**	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/07/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D602CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 257/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob n.º 0880-07/2024, 0882-07/2024 protocolado pelo servidor interessado, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarado pela Assessória Jurídica de n.º 0707-I/2024 e 0733-I/2024; CONSIDERANDO que a servidora Pública mencionada no Art. 1° desta portaria gozou período de licença para trata de interesse particular durante o período de 3 anos, 11 meses e 24 dias conforme portaria 627/2016, no qual ocorreu a interrupção da contagem; **CONSIDERANDO** que iniciou a contagem do prazo para o 2° quinquênio no dia 09/11/2020 com a reassunção da servidora as suas atividades laborais, dessa forma a servidora atualmente possui 3 anos e 11 meses, diante disso no presente caso, a funcionaria não é detentora do direito no momento; **CONSIDERANDO** o servidor mencionado no Art. 2° desta portaria, o mesmo requereu 1°,2°, 3° e 4° quinquênio, porem já foram concedidos os três quinquênios conforme item 31 da ficha functional**;** **CONSIDERANDO** que o servidor mencionado no Art. 2° desta portaria gozou período de licença para trata de interesse particular (13/03/2020), e nessa época o servidor tinha 17 anos, 10 meses, não tendo tempo suficiente para aquisição e consequentemente concessão do 4° quinquênio; **CONSIDERANDO** o lapso temporal da data de reassunção que se deu em 01/08/2021 até a presente data (14/10/2024), o servidor também não possui tempo suficiente para concessão do 4° quinquênio, uma vez que computa 3 anos, 2 meses e 13 dias.

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR pedido de 2° (segundo) quinquênio da servidora, a Sra. **BRUNA PAULINO DE CARVALHO ALVES**, titular do cargo de ACS, matrícula n.º 40.421-5, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- INDEFERIR pedidos de 1°, 2°, 3° e 4° quinquênio requerido pelo servidor Sr. **ERICK JOSÉ BORJA DE FREITAS**, titular do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 40.368-3, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: levando em consideração que o servidor já e detentor do 1°, 2°, 3° quinquênio, entretanto o mesmo não faz jus ao 4° quinquênio, pois o servidor não possui tempo suficiente para benesse.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4AA99509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 263/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1403-10/2024 do servidor interessado protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a certidão de nascimento da filha anexada ao requerimento matricula nº 077453 01 55 2024 1 00039 110 0030268 27 **CONSIDERANDO** o parecer do

jurídico opinativo; **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração;

RESOLVE:
Art. 1o – **DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal adicione a filha **ISADORA DA SILVA BELO**, nascida no dia 15/10/2024 conforme certidão de nascimento, como dependente do servidor, o senhor **DIMAS BELO DA SILVA,** titular do cargo de Gari, matricula 10.187-8.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A8B88279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 244/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1204-09/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0435-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, Sra. FERNANDA PEREIRA DE LIMA, titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matricula funcional de nº 87.500-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/09/2024 a 14/03/2025.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1E563B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 245/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013 **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1192-09/2024 e 1225-09/2024; **CONSIDERANDO** documentos comprobatórios em anexo **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica sob n° 084-P/2024.

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER estabilidade gestante, a servidora, Sra. **IRAILDA PEREIRA DE MENESES**, titular do cargo de Merendeira, matrícula n° 87.555-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 1°- CONCEDER estabilidade gestante, a servidora, Sra. **ALINE BRIGIDA MARTINS**, titular do cargo de Professora, matrícula n° 87.350-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica as servidoras cintes de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A624A8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 258/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n° 1242-10/2024 com atestado médico em anexo do servidor interessado; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidor, o senhor, **RUY JORGE SOARES DE SOUZA,** titular do cargo de Guarda Municipal, sob a matricula funcional de nº 10.165-6, lotada na Secretaria de Educação, pelo período 14 dias a iniciar 01/10/2024 a 14/10/2024.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E0238851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 259/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013 **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1380-10/2024; **CONSIDERANDO** documentos comprobatórios em anexo **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica sob n° 0788-I/2024

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER estabilidade gestante, a servidora, Sra. **FERNANDA DA CONCEIÇÃO TORRES**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula n° 87.575-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2°- Fica as servidoras cintes de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8EE39303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N º 278/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **Sr. CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado de nº 1474-11/2024, bem como a Declaração de Nascido Vivo de nº 30-94536201-5, juntado em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0812-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso II, da Lei n° 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE pelo período de 05 (cinco) dias, ao servidor, Sr. **JOSÉ FÁBIO PEREIRA DE MORAIS**, titular do cargo de **ACS**, sob a matrícula funcional de n° 40.390-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04/11/2024 ao dia 08/11/2024, em razão do nascimento de seu filho (a)**,** conforme Declaração de Nascido Vivo de nº 30-94536201-5
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:77F1D1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 279/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria Semad nº 222/2024, de 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1° da Portaria Semad nº 222/2024, de 06 de setembro de 2024 **onde se lê:** exercício financeiro de **2023**, **leia-se:** exercício financeiro de **2024**"

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de setembro de 2024

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2C842D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 279/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria Semad nº 222/2024, de 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1° da Portaria Semad nº 222/2024, de 06 de setembro de 2024 **onde se lê:** exercício financeiro de **2023**, **leia-se:** exercício financeiro de **2024**"

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de setembro de 2024

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:407EE002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 290/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n° 1118-09/2024 com atestado médico em anexo da servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora, a senhora, **ELANIA BRITO DA SILVA LEITE,** titular do cargo de Técnica de Enfermagem, sob a matricula funcional de nº 96.675-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no dia 03/09/2024.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 03/09/2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4E26B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 291/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA SEMAD Nº 291/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob n.º 1314-10/2024 protocolado pela servidora interessada, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarado pela Assessória Jurídica de n.º 0615-I/2024 **CONSIDERANDO** o retardamento na contagem do prazo para fins da benesse requerida em virtude do Art. 8°, IX, da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e da portaria n.º 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR pedido de 5° (quinto) quinquênio da servidora, a Sra. **MARCIA REGINA FERREIRA DA ROCHA**, titular do cargo de Recepcionista, matrícula n.º 40.317-2, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D8CE4236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°289 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** referente ao período de 07 de outubro de 2024 a 11 novembro de de 2024, dos servidores mencionados abaixo:

MAT	NOME	FALTAS
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	03
10.119-X	LUIZ ALBERTO V. DA SILVA	07
10.097-9	FRANCISCO BENTO	02
10.129-X	ROGERIO ALVES FERREIRA	07
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	06
10.148-9	LUCINEIDE A. SIQUEIRA MOURA	08
10.096-7	DOMINGOS A. GABRIEL DA SILVA	04

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de novembro 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6E28986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 285/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob n.º 1510-11/2024 protocolado pelo servidor interessado, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a solicitação de remoção apresentada pelo servidor Edvan Mendes da Silva lotado no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto, para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN); **CONSIDERANDO** a situação atual do quadro funcional do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto, que vem enfrentando dificuldades em função da redução do número de servidores contratados, especialmente na função de auxiliar de serviços gerais; **CONSIDERANDO** que a equipe de servidores atualmente designada para o DETRAN tem demonstrado capacidade suficiente para suprir as necessidades daquele setor, sem comprometimento das atividades e serviços prestados à população; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto, bem como a impossibilidade de alocação do servidor solicitado para o DETRAN sem prejuízo ao funcionamento do hospital**,**

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de remoção do servidor **ADVAN MENDES DA SILVA** matricula 50.456-7, lotado do Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), em razão da atual situação do quadro funcional da unidade hospitalar.

Art. 2º O servidor deverá continuar desempenhando suas funções no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto, conforme o cargo e a lotação vigente, até que se altere a situação do quadro de servidores, conforme a necessidade da administração municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AF847B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 283/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1° do Decreto n° 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada n° 1490-11/2024 protocolado junto ao Departamento de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER**, a servidora, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA PATRICIO PEREIRA**, Matrícula Funcional n° 30.030-6, titular do cargo de Escrituraria, licença para acompanhar pessoa da família por 05 (cinco) dias, pelo período de 04/11/2024 a 08/11/2024.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:39B5EF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 284/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob n.º 1428-10/2024 protocolado pelo servidor interessado, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarado pela Assessória Jurídica de n.º 0828-I/2024 **CONSIDERANDO** que o servidor Público desta portaria gozou períodos de licença para trata de interesse particular em três períodos destintos, no dia 18/11/2016 por 24 dias conforme portaria 668/2016, dia 06/10/2017 por 89 dias conforme portaria 561/2017 e 04/11/2019 por 60 dias, conforme portaria 639/2019 e a reassunção ocorreu 03/01/2020 conforme portaria 001/2020; **CONSIDERANDO** sofreu retardamento na contagem do prazo para fins da benesse requerida em virtude do Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e da portaria n.º 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR pedido de 2° (segundo) quinquênio do servidor, a Sr. **ADVAN MENDES DA SILVA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 50.456-7, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BB99634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 292/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob os números 1442-10/2024, 1460-11/2024, 1469-11/2024, 1475-10/2024, 1476-10/2024, 1493-11/2024, 1497-11/2024e 1501.11/2024 com atestados médicos em anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
50.380	VALQUIRIA LEITE S. MENEZES	PROFESSORA I	15 dias – 29/10/2024 a 12/11/2024
875906	SIMONE PAULA DE L. NOGUEIRA	PROFESSORA I	05 dias- 27/10/2024 a 31/10/2024
87.465-1	ELLEN MARIA DA S. SOUSA	AUX. DE CRECHE	05 dias 04/11/2024 a 08/11/2024
87.279-5	MARIA ELLEN L. DE LIMA	PROFESSORA I	08 dias- 01/11/2024 a 08/11/2024
87.611-7	MARIA LUCIANA N. DE LIMA	PROFESSORA I	10 dias- 24/10/2024 a 02/11/2024
87.255-1	MARIA LINDACI A. SANTOS	PROFESSORA I	15 dias- 07/11/2024 a 21/11/2024
50.415-5	ANA RAQUEL O. DE QUEIROZ	PROFESSORA	14 dias-07/11/2024 a 20/11/2024
87.348-4	DAIRES LIMA DE MORAIS	PROFESSORA	15 dias-11/11/2024 a 25/11/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 24 de outubro de 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7697DAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 293/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013 **CONSIDERANDO** os requerimentos nº 1439-10/2024 e 1509-11/2024; **CONSIDERANDO** documentos comprobatórios em anexo **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica sob n° 202-P/2024 e 170-P/2024.
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER estabilidade gestante, a servidora, Sra. **MARIA IMACULADA GOMES CORREIA DE ARAÚJO**, titular do cargo de Assessora Jurídica, matrícula n°91.229, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°- CONCEDER estabilidade gestante, a servidora, Sra. **JOABIA KELY BRITO DE VASCONCELOS RODRIGUES SILVA**, titular do cargo de Professora I, matrícula n°87.256-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- Fica as servidoras cintes de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B6779A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 294/2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, Sr. **César Sousa Pessoa,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013 **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n ° 1417-10/2024 **CONSIDERANDO** O pedido de férias formulado pelo Conselheiro Tutelar **JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO**, titular do Cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 91.189-3, RG nº 4.583.149 e inscrito sob o CPF: 036.367.914-60, referente ao período de 2023 e 2024; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar, especialmente em razão do aumento da demanda e da situação de vulnerabilidade social no município; **CONSIDERANDO** A necessidade de continuidade na prestação de serviço público; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substituto; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são inadiáveis e essenciais ao atendimento da população; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido do **Férias** do servidor, Sr. **JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO**, titular do Cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 91.189-3, RG nº 4.583.149 e inscrito sob o CPF: 036.367.914-60.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:68E530FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 295/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1468-11/2024; **CONSIDERANDO** Declaração de benefícios do INSS juntada em anexo, bem como nº do benefício 199.947.520-5; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110 da Lei Municipal Nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** o parecer exarado da Assessória jurídica de nº 50.106-9;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o desligamento do quadro funcional da servidora, Sra. **MARIA NECI OLIVEIRA GOMES,** titular do Cargo de **PROFESSORA I,** com a matricula funcional de n.º 50.284-7, lotada na Secretária de Educação, em virtude da concessão de aposentadoria conforme Declaração de Benefícios devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**,** com início em 10 de abril de 2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município da servidora elencada nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:12D04E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 260/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto n.º 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentostombados junto ao Departamento de Pessoal n.º1238-09/2024, 1328-10/2024, 1344-10/2024 protocolado pelos servidores interessados, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** que o servidor elencado no artigo 2° não é detentora no momento do adicional no 4° (quarto) quinquênio, pois o mesmo gozou licença para trato de interesse particular; **CONSIDERANDO** que a servidora elencada no artigo 3° não é detentora no momento do adicional no 5° (quinto) quinquênio, pois com análise em ficha funcional nos itens 77; 112; 113 e 115 possui

interrupção na contagem em virtude de tratamento de saúde; **CONSIDERANDO** que a servidora elencada no artigo 4° não é detentora no momento do adicional no 5° (quinto) quinquênio, com análise em ficha funcional no item 45 a mesma possui interrupção na contagem em virtude de tratamento de saúde; **CONSIDERANDO** que todos os servidores elencados nesta portaria sofreram retardamento na contagem do prazo para fins da benesse requerida em virtude do Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e da portaria n.º 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR pedido Licença Prêmio do servidor, o Sr. **JOÃO EDSON ALMEIDA OLIVEIRA,** titular do cargo de GARI**,** matrícula n.º 10.108-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2°- INDEFERIR pedido Licença Prêmio da servidora, a Sra. **LYEDJA SYMEA F. BARROS CARVALHO,** titular do cargo de PROFESSORA matrícula n.º 50.383-3, lotado na Secretario Municipal de Educação.

Art. 3°- INDEFERIR pedido Licença Prêmio da servidora, a Sra. **ADRIANA XAVIER DE SIQUEIRA BRITO,** titular do cargo de PROFESSORA matrícula n.º 50.392-5, lotado na Secretario Municipal de Educação.

Art. 4°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7C1A52BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 264/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n° 1427-10/2024 com atestado médico em anexo da servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora, a senhora, **MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA,** titular do cargo de Visitadora do Criança Feliz, sob a matricula funcional de nº 31.135-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 25/10/2024.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 25 de outubro de 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AB620F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 265/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob n.º 1164-09/2024, protocolado pela servidora interessada, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de n.º 0797-I; **CONSIDERANDO** que a servidora gozou licença para trato de interesse particular o que interrompe a contagem do prazo; **CONSIDERANDO** que houve retardamento na contagem do prazo para fins da benesse requerida em virtude do Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e da portaria n.º 0232/2021 que suspende a concessão de licenças-prêmios em decorrência da pandemia do Coronavírus

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR pedido de licença prêmio de 01 (um) mês da servidora, a Sra. **DANIELA MILENA DE QUEIROZ ALMEIDA**, titular do cargo de ENFERMEIRA, matrícula n.º 40.340-4, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9E4F2845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 304/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos realizados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
87.364-0	MARIA ILDACI MORAES SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	15 dias – 12/11/2024 a 26/11/2024
87.568-4	IDAIANA MARIA MORAIS SANTOS	PROFESSORA I	15 dias- 12/11/2024 a 26/11/2024

87.342-8	DARLYANE MARIA SILVA ALVES	PROFESSORA I	05 dias- 12/11/2024 a 16/11/2024
87.274-0	GABRIELY DOS SANTOS BATISTA	PROFESSORA I	05 dias- 11/11/2024 a 15/11/2024
50.409	MARIA IRIS MIRON BATISTA	PROFESSORA I	15 dias- 11/11/2024 a 25/11/2024
50.489-2/ 50.382-2	FÁBIA LÚCIA GOMES SILVA	PROFESSORA	15 dias- 08/11/2024 a 22/11/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08 de novembro 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B86F4319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 299/2024 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** os requerimentos das servidoras interessados sob os n°1400-10/2024,1422-10/2024, 1433-10/2024 e 1456-11/2024 e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** que a servidora mencionada no art.1° ocorreu o retardamento na contagem do prazo para concessão da benesse em virtude do tratamento de saúde conforme analise na sua ficha funcional (it.72);**CONSIDERANDO** que a servidora mencionada no art.2° ocorreu o retardamento na contagem do prazo para concessão da benesse em virtude do tratamento de saúde conforme analise na sua ficha funcional (itens. 59 a 66 e 76 e 77); **CONSIDERANDO** que a servidora mencionada no art.3° ocorreu o retardamento na contagem do prazo para concessão da benesse em virtude da licença para acompanhar pessoa da família conforme (it. 64); **CONSIDERANDO** que a servidora mencionada no art.4° ocorreu o retardamento na contagem do prazo para concessão da benesse em virtude do tratamento de saúde conforme analise na sua ficha funcional (itens. 22, 25,29,30 e 35); **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que todas as servidoras elencadas nesta portaria sofreram retardamento na contagem do prazo em razão do enfretamento ao Covid-19; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **DEBORA CAMPOS MARINHO DE GOES PIRES** titular do cargo de Professora II**,** matrícula nº 50.363-4, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA,** titular do cargo de Professora I, matrícula nº 50.379-1 lotada na Secretaria de Educação.
Art. 3°- INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **VALQUIRIA LEITE DE SOUZA MENEZES,** titular do cargo de Professora I, matrícula nº 50.380 lotada na Secretaria de Educação.
Art. 4°- INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GIRLANDIA BARBOSA MASCENA GOMES,** titular do cargo de Professora I, matrícula nº 50.480-8 lotada na Secretaria de Educação.
Art. 5º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:000A8AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 305/2024, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, Sr. **César Sousa Pessoa,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013 **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n ° 1466-11/2024; **CONSIDERANDO** que o servidor solicitou revisão de sua carga horária referente ao período de trabalhado, mas não apresentou a documentação necessária para comprovar a alegação de trabalho realizado durante este período na Secretaria de Educação; **CONSIDERANDO** que se faz necessário a apresentação de documentação formal e comprobatória para a revisão de carga horária ou qualquer alteração no registro de período de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o pedido de revisão de carga horária do servidor [Nome do Servidor], matrícula nº [Número da Matrícula], em relação ao período de 01 de julho de 2021 a 01 de setembro de 2022, devido à ausência de documentação que comprove o exercício da carga horária alegada durante o referido período.
Art. 2º O servidor poderá, caso deseje, apresentar a documentação necessária em até [especificar prazo, se necessário], para reavaliação do pedido de revisão.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F1B38B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 309/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 2° da Portaria Semad 033/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 2° da Portaria Semad 033/2024, de 07 de fevereiro de 2024:

onde se lê: Biblioteca da Escola Municipal Dona Toinha, na a partir do dia 01 de fevereiro de 2024."

Leia-se: "com atuação na Biblioteca Escolar para desenvolvimento de projetos de leitura na Escola Municipal Dona Toinha sem nenhum prejuízo aos seus vencimentos."

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2024

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8A57D168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 308/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, Sr. **César Sousa Pessoa,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013 **CONSIDERANDO** o ofício GAB/SME n° 146/2024
Art. 1ºFICA RETIFICADA aPortaria Semad nº 236/2018, da servidora**MARIA IZABEL CAVALCANTI RIBEIRO**, matrícula nº503679 para os seguintes ajustes:
Onde se lê:"Secretaria Municipal de Educação"
Leia-se: "Escola Municipal Pedro Ferreira".
Parágrafo Único: A retificação será inserida naficha funcional da servidora, incluindo a alteração de sua lotação, conforme as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- REALOCAR a servidora **MARIA IZABEL CAVALCANTI RIBEIRO** matrícula nº503679, da Escola Municipal Pedro Ferreirapara Escola Municipal Andréia Pires, para atuar no apoio pedagógico.
Art. 3º - READAPTAR a servidora **MARIA IZABEL CAVALCANTI RIBEIRO** matrícula nº503679, para a função deProfessora de AEE (Atendimento Educacional Especializado) naEscola Municipal Dona Toinha, com efeito retroativo a setembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5FB0679B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°307/2024, DE 26 NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, Sr. **César Sousa Pessoa,** no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013 **CONSIDERANDO** a atual carência no quadro de servidores para prestar serviço e cumprir com as demandas no setor do arquivo municipal **CONSIDERANDO**, que há disponibilidade de se remover a servidora para setor compatível com o exercício das funções; **CONSIDERANDO** as rescisões contratuais de servidores temporários, em razão da manutenção do equilíbrio financeiro desta municipalidade **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº 019/1997 e art. 2º da Lei nº 1.167/2022 de que trata do adicional de insalubridade, bem como os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o art. 200, IX da Lei 14.846 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora **IRENILDA RAMOS SOARES,** Matrícula Funcional n° 10.140-1, titular do cargo de Margarida, para exercer funções no setor de arquivo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Tabira-PE sua lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** em **10%** a servidora, Sra. **IRENILDA RAMOS SOARES,** Matrícula Funcional n° 10.140-1, titular do cargo de Margarida, lotado na Secretária de Administração, com fundamento no art. 148 da Lei Municipal de nº 019/1997 e art. 2º da Lei nº 1.167/2022.

Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 26 de novembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:32253476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 039/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCICIO 2024,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** VALOR DO ACRÉSCIMO **R R$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, correspondente a um percentual de **11,90% (onze virgula noventa por cento)**, passando o valor do contrato para **R$ 252.458,80 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).** fundamentação legal: clausula décima do contrato supra citada e art. 65, § 1º da lei 8.666/93. data da assinatura: 22/11/2024.

Tabira - PE, 28 de novembro de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO DE SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:04104BE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 239/2024. Processo Licitatório Nº 055/2024. Concorrência nº 008/2024. ACC. **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA PE-144 NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE,** favor da empresa: **ENGERIP CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 41.105.990/0001-00**, com um valor global de **R$ 563.900,00** (quinhentos e sessenta e três mil e

novecentos reais). Vigência de 120 (cento e vinte dias), contados a partir do dia 26 de novembro de 2024 até 21 de março de 2025.

Tacaimbó, 27 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F6BBE5DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº: 068/2024. Processo Licitatório nº 006/2024. Concorrência nº 001/2024. ACC. Aditar. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL (CINTRÃO) DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa **RR EMPREENDIMENOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 51.343.891/0001-10**. Aditar o Prazo por mais 57 (cinquenta e sete) dias, durante o período de 03 de novembro de 2024 até 29 de dezembro de 2024.

Tacaimbó, 27 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6960F70A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 – O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 29 de novembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para locação de equipamentos com cessão de reagentes, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos (tubos e agulhas) controles, calibradores, equipamentos de informática, insumos de informática, suporte de informática, software integrado de gestão laboratorial (LIS) e assistência técnica e científica, para atender a demanda de Bioquímica, Hormônio, imunoquímica, Hematologia, Hemostasia e Uroanálises para o Laboratório do Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 27 de novembro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:39AF295F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 11h30min do dia 29 de novembro de 2024, avisa aos interessados que terá uma sessão emergencial deste Processo eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 27 de novembro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:74AC9781

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no Orçamento Municipal de 2024, para utilização de recursos do Ministério Saúde remanescentes de exercícios anteriores, autorizada pela Lei Complementar nº 172/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 205/2024.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 205/2024, que altera a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, prorrogando seus efeitos até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autorizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios efetuarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de fevereiro de 2024, que orienta, com base na Lei Complementar nº 172, de 2020, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações do orçamento de 2024, no valor de **R$ 804.556,44**, oriundos de saldos financeiros remanescentes do Ministério da Saúde de exercícios anteriores, conforme autorização constante na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para execução de ações e serviços públicos de saúde, com crédito nas dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, em igual valor, as dotações orçamentárias relacionadas no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Ficam discriminados no Anexo III os valores residuais das contas bancárias abertas com saldo até 31 de dezembro de 2022, que

serviram de fonte de financiamento para a abertura deste decreto de transposição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Tamandaré, 06 de novembro de 2024.

Isaías Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré

ANEXO I AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 31/2024

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE FORAM ANULADAS EM DECORRÊNCIA DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15/04/2020

ÓRGÃO: - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
DESPESA: EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: RECURSO DO SUS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)
VALOR: R$ 599.751,00

ÓRGÃO: - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA
AÇÃO: CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS
DESPESA: EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: RECURSO DO SUS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)
VALOR: R$ 129.678,00

VALOR: R$ 729.429,00 + RENDIMENTO: R$ 75.127,44 = VALOR TOTAL: R$ 804.556,44

ANEXO II AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 31/2024

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES RESULTANTES DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15/04/2020:

ÓRGÃO: - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA
AÇÃO: MAN. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSIVE AÇÕES DA EMENDA ADITIVA 03-2021.
DESPESA: 3.1.90 - 232 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - (SALDOS RESULTANTE DA TRANSPOSIÇÃO)
VALOR: R$ 147.479,24

ÓRGÃO: - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA
AÇÃO: MAN. QUALIF. FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, INCLUSIVE AÇÕES DA EMENDA ADITIVA 03-2021.
DESPESA: 3.1.90 - 233 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS **VALOR: R$ 156.026,17**

ÓRGÃO: - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
DESPESA: 3.1.90 - 255 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - (SALDOS RESULTANTE DA TRANSPOSIÇÃO)
VALOR: R$ 238.109,92

ÓRGÃO: - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 304
PROGRAMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM SAÚDE DO TRABALHADOR
DESPESA: 3.1.90 - 265 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - (SALDOS RESULTANTE DA TRANSPOSIÇÃO)
VALOR: R$ 5.242,49

ÓRGÃO: - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 305
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 3.1.90 - 270 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
VALOR: R$ 54.343,50

ÓRGÃO: - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303
PROGRAMA: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
AÇÃO: DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DESPESA: 3.3.90 - 263 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - (SALDOS RESULTANTE DA TRANSPOSIÇÃO)
VALOR: R$ 203.355,12

ANEXO III AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 31/2024

DETALHAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS COM SALDO RESIDUAL ATÉ 31/12/2022
UTILIZADAS NA TRANSPOSIÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 172, DE 15/04/2020

Conta Bancária	Banco	Agencia	R$ Valor
133027	**001**	**039241**	**804.556,44**

TOTAL: 804.556,44

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:51675465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE -EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02
Contrato nº 016/2022. Processo nº 006/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2022. CPL. Constitui objeto do presente o aumento de prazo aquisição de material de gráfica para utilização no Fundo municipal de saúde de Terezinha-PE o prazo de fornecimento do serviço do objeto deste contrato, que tinha como vencimento dia 12 de setembro de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação e parecer jurídico. Contratado: LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME, CNPJ: 01.098.180/0001-59.

Terezinha/PE, 27 de Agosto de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:35762684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02
Contrato nº 017/2022. Processo nº 006/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2022. CPL. Constitui objeto do presente o aumento de prazo aquisição de material de gráfica para utilização no Fundo municipal de saúde de Terezinha-PE o prazo de fornecimento do serviço do objeto deste contrato, que tinha como vencimento dia 12 de setembro de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação e parecer jurídico. Contratado: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 33.682.705/0001-95.

Terezinha/PE, 27 de Agosto de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D9074D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01
Contrato nº 033/2023. Processo nº 022/2023, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023. CPL. Constitui objeto do presente o aumento de prazo aquisição parcelada de material de construção para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Terezinha, – o prazo de fornecimento do serviço do objeto deste contrato, que tinha como vencimento o dia 28 de Agosto de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico. Contratado: R E DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ: 29.765.537/0001-24.

Terezinha/PE, 27 de Agosto de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Responsável Pela Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:A2D8E286

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01
Contrato nº 034/2023. Processo nº 022/2023, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023. CPL. Constitui objeto do presente o aumento de prazo aquisição parcelada de material de construção para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Terezinha, – o prazo de fornecimento do serviço do objeto deste contrato, que tinha como vencimento o dia 28 de Agosto de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico. Contratado: J. BENEDITO CORDEIRO DA SILVA, CNPJ: 29.908.659/0001-22.

Terezinha/PE, 27 de Agosto de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Responsável Pela Contratação.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:BA51D680

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01
Contrato nº 035/2023. Processo nº 022/2023, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023. CPL. Constitui objeto do presente o aumento de prazo para aquisição parcelada de material de construção para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Terezinha, – o prazo de fornecimento do serviço do objeto deste contrato, que tinha como vencimento o dia 28 de Agosto de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024, conforme solicitação. Contratado: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS- ME, CNPJ: 22.011.004/0001-08.

Terezinha/PE, 27 de Agosto de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Responsável Pela Contratação.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D9806F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01

Contrato nº 036/2023. Processo nº 022/2023, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023. CPL. Constitui objeto do presente o aumento de prazo aquisição parcelada de material de construção para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Terezinha, – o prazo de fornecimento do serviço do objeto deste contrato, que tinha como vencimento o dia 28 de Agosto de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024, conforme solicitação. Contratado: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,CNPJ: 46.423.434/0001-03.

Terezinha/PE, 27 de Agosto de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Responsável Pela Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5F9150BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01
Contrato nº 037/2023. Processo nº 022/2023, PREGÃO ELETRONICO nº 006/2023. CPL. Constitui objeto do presente o aumento de prazo aquisição parcelada de material de construção para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Terezinha, – o prazo de fornecimento do serviço do objeto deste contrato, que tinha como vencimento o dia 28 de Agosto de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024, conforme solicitação. Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27

Terezinha/PE, 27 de Agosto de 2024.

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Responsável Pela Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:3D9C09A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 076/2024, Processo Licitatório 050/2024, Dispensa nº 015/2024 – **Sessão dia 03/12/2024** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Serviços. Descrição do objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para instalação de aparelhos de ar condicionados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas em Áreas Rurais e Urbanas e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Valor máximo admitido R$ 37.379,07. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes. Terra Nova (PE), DAT 27/11/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:0E54B85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 077/2024, Processo Licitatório 051/2024, Pregão Eletrônico nº 90007/2024 – UASG – 982603 – **Sessão dia 12/12/2024** – **às 09h00min**. Natureza do objeto: Aquisição. Descrição do objeto: Aquisição de AR CONDICIONADO para o prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO, com serviços de instalação no local, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo admitido R$ 90.941,34. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes. Terra Nova (PE), DAT 27/12/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:2B6E9E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2024 - Processo Administrativo 073/2024, Processo Licitatório 047/2024, Inexigibilidade 019/2024. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 55.258.716/0001-85, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.258.716/0001-85, com sede no Sítio Veneza, 313j, Zona rural, São José de Belmonte, Estado Pernambuco. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Terra Nova (PE), DAT 08/10/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:ECA2F92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 019/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 55.258.716/0001-85, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 55.258.716/0001-85, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:179E507B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - OBJETO Nat: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de itens de expediente, higiene pessoal e limpeza e materiais recreativos, lúdicos e educacionais para o Programa Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria de Educação de Timbaúba/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Estimado de contratação – R$ 245.702,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 28/11/2024 até o dia 11/12/2024 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 11/12/2024 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico www.bnc.org.br Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 27 de novembro de 2024.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:281B3E20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.243.972/0001-04.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 033/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02**;** e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: advertência.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 27 de novembro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:B2E217DE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº. 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 003/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA:CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.951.168/0001-70.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de pavimentação em pedras de paralelepípedos graníticos de diversas ruas do município de Toritama, conforme projeto básico contido no Anexo III do Edital.

Execução: por mais 7 (sete) meses, de 05 de Outubro de 2024 e término em 05 de Maio de 2025.

Vigência:por mais 9 (nove) Meses, de 05 de Dezembro de 2024 e término em 05 de Setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:27/11/2024

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:ECB41373

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.724.745/0001-27.**

CONSIDERANDO o **Processo PMT Nº 050/2024**, na modalidade **pregão eletrônico PMT n° 020/2024**, cujo objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) caminhão basculante referente ao item fracassado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 para o município de Toritama/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 18/11/2024, que teve como licitante vencedor: **GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA** no valor de **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).**

Convocamos a empresa supramencionadas para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretário
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:205C21BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 036/2024
Pregão Presencial/PMT nº 004/2024

O gestor do Município de Triunfo / PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o Parecer Jurídico e atendendo a Lei Federal n 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o **Processo Licitatório/PMT n° 036/2024, Pregão Presencial/PMT nº 004/2024,** cujo objeto consiste na aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a Casa de Acolhimento do Município de Triunfo - PE., DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa **OZAILDO DE SOUZA FERRAZ FILHO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.649.022/0001-10, sediada na AV Presidente Getúlio Vargas, n° 283, Centro, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Ozaildo de Souza Ferraz Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.274.264-44**,** no valor global de R$ 20.309,77 (vinte mil, trezentos e nove reais e setenta e sete centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 25 de Novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F050DA3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.

PROCESSO:044/2024.
BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO:apresentação artística da Banda CLAYTON QUEIROZ, em comemoração as Festividades da Emancipação Política 2024, neste município, cujas apresentação acontecerá no pátio de eventos, e se realizará no dia 20 de dezembro DE 2024.

NOME DO CREDOR:UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184 – CNPJ Nº40.579.779/0001-66.

VALOR75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Tupanatinga 26 de novembro de 2024.

RATIFICAÇÃO:

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F9710CCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.

PROCESSO:047/2024.

BASE LEGAL:É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO:apresentação artística da cantora DALETE HUNGRIA, em comemoração as Festividades da Emancipação Política 2024, neste município, cujas apresentação acontecerá no pátio de eventos, e se realizará nos dias 19 e 20 de dezembro de 2024.
NOME DO CREDOR:LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ 27.673.878/0001-44.

Valor contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tupanatinga, 26 de novembro de 2024.

RATIFICAÇÃO:

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:99F58EBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 952/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 76.722.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 25.278.000,00, onde:
a) R$ 14.541.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.768.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 8.969.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras

receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R$ 86.606.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.. R$ 4.360.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 3.097.000,00
c) Receita Patrimonial.....R$ 1.001.000,00
d) Receita Industrial.....R$ 0,00
e) Receita de Serviços.....R$ 101.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 85.799.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 1.331.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 95.689.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 9.083.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 9.700.000,00
a) Operações de Crédito.....R$ 500.000,00
b) Alienação de Bens.....R$ 200.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 9.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 5.694.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 5.694.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$..... 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....R$102.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 102.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 55.323.670,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 46.676.330,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 28.301.440,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.323.890,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 13.051.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 21.398.330,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 82.558.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 48.355.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 3.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 34.200.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 12.825.000,00
a) Investimentos.....R$ 12.000.000,00
b) Inversões Financeiras.....R$ 0,00
c) Amortização de Dívida.....R$ 825.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 5.694.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....R$ 5.639.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....R$ 55.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 923.000,00
V - TOTAL DA DESPESA..... R$.102.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - abrir créditos adicionais suplementares com recursos com recursos de
excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Para abertura de Créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldo das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

Art. 9º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no art. 8º, autorizado por decreto.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10 O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários,
por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Município de Venturosa, em 27 de novembro de 2024**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DECD86D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 873, de 29 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.

§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.

Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025. Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

Município de Venturosa, em 27 de novembro de 2024**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal de Venturosa em ____/____/_____.

Servidor Responsável pela Publicação

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO PLURIANUAL PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 3º desta Lei)

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1. PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2025.

1.2. DEMONSTRATIVOS DA PROGRMAÇÃO PARA 2025

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2025, discriminada em linguagem orçamentária com respectivos valores, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

ANEXO I

PROJETO DE LEI DE PLANO PLURIANUAL PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2025-2025

MUNICÍPIO DE VENTUROSA

ANEXO DE PRIORIDADES

PREÂMBULO:

A administração municipal de Venturosa do Estado de Pernambuco durante o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, teve como prioridade o atendimento das despesas obrigatórias e legais, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Além destas, a seguir, serão destacadas as demais ações prioritárias, baseadas no Plano de Governo do Prefeito durante a campanha eleitoral de 2020, e ouvida a população em consulta pública online e audiência pública. As ações foram adaptadas aos dezessete objetivos globais de desenvolvimento sustentável aprovado pela cúpula das Nações Unidas com o propósito de reduzir a pobreza até o ano de 2030 e promover universalmente a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

Objetivos globais de desenvolvimentos sustentável (ODS):

Prestar serviço sócio - assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade e incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais;
Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas, incluindo as mães dos beneficiários dos programas sociais;
Criar um programa social de auxílio às pessoas em vulnerabilidade;
Criar e implementar o FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda;
Promover atenção integral à mulher através de ações intersetoriais com saúde, educação e cultura, garantindo os direitos sociais.
Mapear as familias em situação vulneravel, mediante diagnóstico de pessoas em situação de insegurança nutricional, bem como as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional em escolas, creches, abrigos, albergues, asilos e, ainda, hospitais que prestam atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
São prioritárias as obras em andamento.

Criação de um mercado com infraestrutura para as feiras do queijo;
Implantação do SIM para os produtos da agricultura e pecuária.
Contratar profissionais da área de medicina veterinária e engenheiro para acompanhar as queijarias (RT);
Criação do Festival do queijo coalho e seus derivados inserindo – o no circuito Pernambuco Meu País;
Implantar Programa de erradicação da brucelose;
Implantação de laboratório de brucelose e tuberculose;
Adequar as condições de abate animal para o consumo humano e melhorar a estrutura física existente, incluindo a construção de um novo abatedouro de animais no município;
Apoiar projetos de sustentação ao pequeno produtor rural e suas associações e/ou cooperativas;
Melhorar as condições da população rural com ampliação da rede de distribuição elétrica;
Contratar profissionais tecnicos agricolas para dar assistencia especializada aos agriculturores e produtores da agricultura familiar.
Oferecer gratuitamente aração de terras aos agricultores.

Melhoramento genetico de rebanho; bovino, caprino, suinos e ouvinos;
Ampliação na aquisição dos itens da agricultura familiar;
Formalizar parceria para Assistência técnica e gerencial com SENAR-PE e SEBRAE para o produtor rural.
Apoiar e incentivar os agricultores no plantel de palma forrageira e a criação de silagem;
São prioritárias as obras em andamento.

As Diretrizes, os Objetivos e as Metas da Programação Anual de Saúde do município de Venturosa foram elaborados mediante os principais problemas de saúde identificados a partir de um planejamento estratégico, de modo que a gestão atua valorizando a atenção primária, a atenção especializada, a regulação, a equidade, o uso de evidências e de tecnologias de informação como ferramentas e estratégias fundamentais de disseminação das melhores práticas em saúde pública. A Secretaria Municipal de Saúde consolida suas ações para 2025, em sua Lei de Diretrizes Orçamentaria e Programas Estruturantes. O compromisso da Gestão Municipal com a saúde da população está em consonância com as políticas de saúde Federal e Estadual, conforme os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídico-legais que regulam o funcionamento do SUS.
Fortalecer o programa de imunização, oferecendo a população a proteção para diversas doenças: poliomielite, gripe, hepatite B, sarampo, tétano, febre amarela, raiva, difteria, rubéola, caxumba, HPV, meningite de acordo com o calendário de vacinação do Ministério da Saúde;

Consolidar no Município o novo modelo estabelecido nacionalmente para a Gestão do SUS, com o propósito de melhorar a sua gestão, através da transferência e aplicação de recursos do SUS;
Ampliar a cobertura da estratégia de Saúde da Família – ESF/SB de acordo com o aumento da população;
Implantar na Atenção Básica o PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão no SUS;Estruturar a central de agendamento de consultas e exames de média e alta complexidade;
Ampliar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realização do tratamento;
Implantar o serviço de busca ativa dos pacientes em domicílio com necessidades especiais, para o atendimento de saúde bucal, fisioterapia, dentre outros;
Manter os Blocos Cirúrgicos no Hospital Municipal;
Manutenção da maternidade;
Manter o centro de fisioterapia e um centro de imagens no Hospital Justa Maria Bezerra;
Implantação de um Laboratório de Prótese Dentária e a Clínica Oftalmológica; 12)Garantir a população o acesso com qualidade aos serviços de atendimento de
urgência/emergência, ambulatorial e hospitalar, por meio da reorganização da atenção da média complexidade no município;
Prevenir e controlar doenças de notificação compulsória, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária;
Reduzir a incidência da infecção pelo vírus, da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes;
Fortalecer o ambulatório de Saúde Mental para atender a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social;
Atender as necessidades do sistema de saúde, através de serviços técnicos especializados (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, entre outros).
Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde;
Promover ações de saúde e prevenção nas escolas de forma intersectorial, saúde e educação, fortalecendo e implementando o Programa Saúde na Escola- PSE;
Promover o envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso;
Manter o Centro de Especialidades;
Implementar o Programa Previne Brasil;
Manutenção e implementação dos serviços necessários para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no SUS;
Manutençao do estoque de medicamentos e de equipamentos de segurança, para o enfrentamento do coronavírus;
Aquisição de uma ambulância UTI para o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra;
Aquisição de um gerador de energia para o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra;
Incentivar e apoiar a prática do esporte nas áreas urbanas e rural, com a realização dos campeonatos oficiais: Futsal - sub 15; Adulto masculino: 1°, 2° e 3° divisões; Adulto feminino (divisão única); Master masculino (divisão única); Handebol adulto: masculino e feminino; Voleibol adulto: masculino e feminino; Futebol adulto: masculino;
Apoiar e incentivar a realização do São João esportivo no Grotão e Tará;
Apoiar a participação das equipes escolares, clubes e seleções do município em todas as modalidades e categorias, nos diversos eventos esportivos realizados no Estado;
Construção de um campo de futebol e minicampos, em local que atenda os desportistas da Rua Nova, Vila da Cohab, Boa Vista, Vila Delmiro, Vila Mutirão e Vilas Bacurau I e II;
Construção de um novo estádio de futebol, em local que atenda todos os desportistas venturosenses;
Adaptação de uma pista de cooper e caminhada na Avenida Capitão Justino Alves, com total segurança para os praticantes;
São prioritárias as obras em andamento.

Manter cursos preparatórios para jovens formandos do 3º ano do ensino médio, com cursinho preparatório para o Enem e concursos públicos;
Introduzir plano piloto de escola em tempo integral, envolvendo conteúdo curricular e outras atividades que contribuam para a formação cidadã do estudante;
Construir uma creche e uma escola para uso em tempo integral ofertando atividades sócios-educativas no contra turno;
Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 5 anos;
Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino- aprendizagem, introduzindo o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente;
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil do ensino fundamental e médio por meio do transporte escolar;
Apoiar e incentivar a participação dos atletas maratonista em competições no âmbito Estadual;
Incentivar a prática esportiva nas escolas, contando com profissionais de educação física qualificados, para promover a saúde e qualidade de vida para nossos estudantes;
Realização da fase Municipal dos jogos escolares de Pernambuco;
Apoiar os intercâmbios esportivos das equipes escolares do município;
Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis;
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil, do ensino fundamental, do EJA e do ensino médio que utilizem transporte escolar;
Oferecer Ensino Básico: da educação infantil ao nono ano do ensino fundamental, aperfeiçoar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino;
Equipar as unidades educacionais do município, respeitando os padrões mínimos de qualidade para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;
Manter a frota de veículos renovada, bem como equipar adequadamente as necessidades da educação regular para o cumprimento de sua finalidade.
Manter e aprimorar a educação especial conforme a tipicidade, complexidade e atendimento em sua plenitude;
Realizar as atividades propostas no termo de adesão do programa Criança Alfabetizada celebrado entre a Secretaria de Educação e Esporte de Pernambuco e o Município de Venturosa.
Realizar as atividades propostas no termo de adesão do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Venturosa.
Alfabetizar todas as crianças em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Realizar avaliações de fluência, aplicadas pelo CAED, junto aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental.
Realizar avaliações de Leitura e Escrita, aplicadas pelo CAED, junto aos estudantes do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
Realizar projetos de leitura para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Promover Formação Continuada de Professores Alfabetizadores.
Fortalecer Formação Continuada de Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Participar das Avaliações de larga escala, aplicadas pelo Governo Estadual (SAEPE) e pelo Governo Federal (SAEB), junto aos estudantes do ensino fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
São prioritárias as obras em andamento.

Promover atenção integral à mulher através de ações intersetoriais com a Saúde, Educação e Cultura, garantindo direitos sociais;
Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à

mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual;
São prioritárias as obras em andamento.

Implantar, manter e expandir o sistema de saneamento urbano, em razão da saúde e das melhores condições sanitárias da população;
Ampliar as perfurações de poços artesianos e a construção de barragens e rede de distribuição de água na zona rural do município;
Implementar condições para oferecer água tratada a população urbana e rural, através de recuperação e ampliação de barragens e implantação de sistema de abastecimento d'agua para aumentar a oferta no município;
São prioritárias as obras em andamento.

Ampliar e melhorar o sistema de iluminação pública urbana e rural em LED;
São prioritárias as obras em andamento.

Criar um programa de capacitar e oferecer subsídios para jovens de 14 a 18 anos para o ingresso no mercado de trabalho;
Criação do Programa Primeiro Estágio Remunerado, com uma bolsa de incentivo, para estudantes venturosenses que estejam concluindo o 3º ano do ensino médio e para aqueles que estejam concluindo a universidade, no seu último período, estagiarem nas diferentes secretarias do município;
Priorizar a participação de organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda (cooperativas, associações etc.);
Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação, em parceria com o SENAC, SESI, SESC e demais entidade profissionalizantes;
São prioritárias as obras em andamento.

Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município;
Construir o Centro Administrativo Municipal;
Construção de um novo Clube Municipal;
Ampliar a recuperação e pavimentação das vias públicas;
Construção, reformas, adequações e modernizações das infraestruturas físicas da Rede Municipal de Saúde, assim como o Laboratório de Prótese Dentária (LRDP), as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBS), a Central de agendamento de Consultas, Exames e Autorizações de Média e alta complexidade, entre outros;
Incluir e manter um centro de inclusão digital, promovendo o acesso às tecnologias de informação e comunicação;
Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população;
Manter e melhorar a oferta de imagem de canais de TV à população urbana e melhorar a qualidade do sinal retransmitido com a implantação do sinal de TV Digital;
Manter e aprimorar atividades relacionadas à promoção industrial, comercial e de prestação de serviços, tais como apoio à microempresa, treinamento e qualificação do trabalhador, apoio à Agência do Trabalho, ao banco social, feiras e eventos;
Implantar serviços online via Rede Mundial de Computadores (Internet) e disponibilizar acesso ao contribuinte para tais serviços.
Construção, reforma e ampliação de acessos e infraestrutura turística no Parque Pedra-Furada;
São prioritárias as obras em andamento.

Criar o Centro Integrado de Cidadania para expedição de documentos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Reservista, Carteira do Idoso, 2ª via de CPF e o futuro posto de serviços da Receita Federal;
Manter o abrigo municipal para acolher crianças com direitos familiares cerceados, manter e qualificar, permanentemente, a equipe responsável pelo atendimento operacional do abrigo;
Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social das pessoas idosas, incluindo as mães dos alunos dos programas sociais;
Assistir à pessoa portadora de deficiência com programas específicos às suas necessidades, com a criação de um centro de apoio para promover a sua inclusão social;
Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conforme preconizam a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI);
Assegurar aos portadores de necessidades especiais o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços de apoio especializados, sempre que em função das condições especificas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de Ensino Regular;
Manutençao de ações de assistência social, como concessão de benefício eventual, concessão de subvenções sociais, facilitar o acesso a documentos indispensáveis ao exercício profissional, auxílio funeral, cadeiras de rodas, ataúdes, cestas básicas, agasalhos, colchões, aquisição de kits de enxovais destinados as gestantes e outros), incluindo assistência emergencial às vítimas de calamidades;
Promover o desenvolvimento integral de famílias com crianças de zero a seis anos, gestantes através do programa Criança Feliz;
São prioritárias as obras em andamento.

Promover a regularização dos imóveis sem registro, localizados na Rua Nova, Cohab, Boa Vista, Vila Delmiro, Mutirão e Vilas Bacurau I e II, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venturosa, em parceria com o TJPE no Programa Moradia Legal;
Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
Reorganizar o trânsito da cidade com placas de sinalização em toda sua extensão;
Melhorar as condições habitacionais da população carente;
Oferecer infraestrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos, bem como, construção, recuperação e ampliação de pavimentação em paralelepípedos graníticos e outros;
Implantar projetos de sinalização de ruas da zona urbana do Município;
São prioritárias as obras em andamento.

Criação do calendário turistico anual do municipio;
Implantar ações de turismo em trilhas e construção de centros artesanais para promoção das atividades dos artesões locais;
Oferecer e incentivar cursos de formação para guias em turismo;
Criação de salas de axibiçoes e fortalecimento em audiovisual e artes plasticas;
Apoio e incentivo aos artistas fazedores de cultura;
Criação do festival gastronomico fortalecendo a produção do queijo coalho;
Criação e incentivo do circuito de exposição aniamal no municipio;
Criação da feira da agricultura familiar;
Manter o Patrimônio Vivo de Venturosa que tem por finalidade o apoio financeiro e a preservação dos modos de fazer, tecnicas e saberes da cultura tradicional ou popular venturosense valorizando a pessoas e seus patrimônios;
São prioritárias as obras em andamento.

Criar parques temáticos e áreas verdes de lazer;
Rearborizar e executar obras de paisagismo em áreas urbanas, sede e distritos;
Implementar em todo o território municipal, gradualmente, a coleta seletiva e instalação dos PEV's (Ecopontos) previstos no PGIRS, e, visando a essa finalidade de universalização da coleta seletiva;
Implementar Sistema de Compostagem apto a receber e tratar os resíduos orgânicos;
Implementar a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação formal e informal, fazendo-o de forma contínua, permanente, articulada e integrada, enfocando o direito à educação ambiental como parte do processo educativo mais amplo e atendendo integralmente às disposições da Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
Criar um programa com ações voltadas à preservação e recuperação do meio- ambiente;
Adequar, manter atualizado e operacional o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS concomitantemente ao Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PIRS**;**
Aquisição de dois caminhões compactadores de lixo.
Aquisição de Container de Plástico 1000L - Rodas 200mm para (coleta mecanizada).

Inplantação do sistema de reflorestamento nas margens de barragens e poços artesianos. A fim de mitigar o assoriamento;
São prioritárias as obras em andamento.

Limpeza e manutenção de barragens e poços artesianos do municipio;
Criação de novas barragens e perfuralção de poços artesianos;
São prioritárias as obras em andamento.

Realizar a capacitação permanente dos servidores da rede municipal, envolvidos
direta ou indiretamente na gestão dos resíduos sólidos, especialmente os agentes comunitários de saúde e ambientais e os agentes de controle urbano, mediante cursos de formação e atualização contínuos, firmando convênios ou parceria com a Secretaria Estadual de Educação, CPRH ou contratando, na forma da lei, institutos/pessoas jurídicas habilitados a ministrarem cursos de educação ambiental;
Realizar ações de plantio e replantio de especies nativas;
Melhorar o desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;
São prioritárias as obras em andamento.

Criação da Patrulha das Ruas, com uma viatura destinada exclusivamente para Rua Nova, Vila da Cohab, Boa Vista, Vila Delmiro, Vila Mutirão e Vilas Bacurau I e II e uma outra viatura para o centro da cidade e adjacências;
Implantar projetos de sistema de monitoramento de vigilância com câmeras localizadas em lugares estratégicos da cidade;
Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco;
Promover iniciativas para qualificação constante do efetivo da guarda municipal;
Criação por lei, de um comando para a Guarda Municipal, com disciplina, hierarquia, sede e condições para trabalhar;
Fazer convênios para promover ciclos de qualificação e reciclagem constante, como também avaliações físicas e médicas, com o objetivo de proporcionar à Guarda Municipal as melhores condições de servir a população venturosenses;
São prioritárias as obras em andamento.

Realizar convênios com proprietários ou gestores de reserva particular do patrimônio natural para o desenvolvimento de atividades de turismo sustentável e educação ambiental;
Desenvolver em conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente através da promoção de ações integralizadoras entre os governos municipais;
Conveniar com outros municipios ou consórcios o envio de resíduos sólidos da coleta de lixo municipal;
Contribuir para que os conselhos e sociedade civil desenvolvam seus trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais;
Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio, em tempo real;
Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, com melhor estruturação física e de pessoal;
São prioritárias as obras em andamento.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO PLURIANUAL PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2025.

DEMONSTRATIVOS DA PROGRMAÇÃO PARA 2025

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2025, discriminada em linguagem orçamentária com respectivos valores, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3CFA2713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
APROVADA COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCICIO 1997 SR VALDI

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVADA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1997 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, DO GESTOR SR. ANTÔNIO VALDI DE FRANÇA SALES, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 9860030-8.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam **APROVADA, COM RESSALVAS,** as contas referentes ao exercício de 1997 da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que tinha como gestor responsável o Sr. Antônio Valdi de França Sales, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° 9860030-8.
Art. 2º Fica convalidado a resolução 12/2000 neste julgamento.
Art. 3º O placar da votação foi de 08 votos a favor da aprovação e 0 votos contra.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério/PE, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:722B52A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da servidora abaixo relacionada, uma vez que a mesma teve sua aposentadoria concedida pelo INSS, conforme número do Benefício e Espécie na respectiva data.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 32053, cargo de Gari, Benefício nº 208345344-6, datado de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7BCE1501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão, neste ato representado pelo Vice-Presidente, Lourinaldo Martins de Araújo Júnior, tendo em vista a publicação do termo de homologação do resultado final do concurso para provimento de cargo efetivo neste Poder – edital 001/2023, em 26 de novembro de 2024 - lança o 6º Edital de Convocação, conforme abaixo relacionado:

Cargo: Analista Legislativo
Candidato(a): Rodrigo Cristovão Duclerc Verçosa
Classificação: 2º AC
Inscrição: 134985

O convocado deverá comparecer à Diretoria do Poder Legislativo Municipal Vitoriense, situada na Praça 3 de Agosto, nº 72, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no horário das 07:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, munido dos documentos (original e cópia) a diante relacionados:

a) Documento oficial para identificação pessoal – Registro Geral, Passaporte, Carteira Profissional etc);
b) Cadastro Pessoal de Pessoa Física – CPF;
c) Carteira do respectivo conselho de classe, se for o caso;
d) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo que concorreu;
e) Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar – candidato do sexo masculino;
h) Documentação que comprove deficiência – especialmente o laudo médico, quando pessoa de deficiência física – PCD;
i) Cartão do PIS, PASEP ou CNIS;
j) Se solteiro, certidão de nascimento;
k) Se casado, certidão de casamento;
l) Certidão de nascimento de filhos menor;
m) Declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público, conforme art. 37, da CF/88 – modelo constante em anexo, podendo ser feita de próprio punho, e
n) Certidão do setor de Distribuição dos Fóruns Criminais do(s) lugar(es) em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça federal e Estadual, além dos antecedentes criminais.

O prazo para apresentação da documentação será de 15 (quinze) dias, a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital.

Vitória de Santo Antão, 26 de novembro de 2024.

LOURINALDO MARTINS DE ARAÚJO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANEXO

DECLARAÇAO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇAO PÚBLICA

Eu,_____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____
e CPF nº_____, residente_____, Bairro_____, CEP nº_____, Município de(a)_____, Estado de Pernambuco, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Poder Legislativo Vitoriense o que se segue:

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no serviço público vínculo _____, na esfera_____, cargo_____; lotação_____; carga horária e_____ horário de expediente _____.
_____,_____de_____de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:96439D50

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

11º TA ao Contrato: Nº 178/2022 Concorrência nº **006/2022**; Processo: Nº **080/2022. Cujo objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação dos Reajustes, do o 2º (segundo) e 3º (terceiro) aditivo financeiro, ao Contrato nº 178/2022. Este **Reajuste Contratual referente ao Contrato n° 178/2022** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para implantação do parque ambiental no Bairro do Cedro, Município da Vitória de Santo Antão, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, considerando que se faz necessário adequar o reajuste para que seja coerente com as alterações pactuadas sob o valor contratado, no valor de **R$ 62.662,22(sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)** o parecer jurídico e parecer técnico. **Contratado**: **CONSÓRCIO AVANCE CONSTRUTORA E EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO – PARQUE AMBIENTAL,** inscrita no **CNPJ nº 48.591.041/0001-26**.

Vitória de Santo Antão, 04 de novembro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8ED617A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 117/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 023/2024 - Pregão Eletrônico n.º 016/2024 . Menor preço por ITEM. Compras.**Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1139/2024 – LOA 2023, SOB RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRANFERÊNCIA AO MUNICÍPIO – FUNDO A FUNDO – FUNDO ESTDUAL DA SAÚDE – FES***. Valor global estimado dos itens: R$ ***(Orçamento sigiloso)***. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 10 de Dezembro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 10 de Dezembro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 27 de Novembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:3505B0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024
O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 020/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de 29/11/2024 ás 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 27 de Novembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0EDD1ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 150/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0194/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/24, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Selicc nº 0194/2024, respectivamente: Sr. José Alves Gama Neto, Matrícula 46.686 e Viviane Nunes Dias, matrícula 14.476. O Objeto do contrato visa Registro de preço consignado em ata, por lote, para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, visando a oferta de alimentação escolar para os alunos das Escolas Municipais do Paulista.

Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de novembro de 2024
.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:44196E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 151/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0194/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/24, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Selicc nº 0194/2024, respectivamente: Sr. José Alves Gama Neto, Matrícula 46.686 e Viviane Nunes Dias, matrícula 14.476. O Objeto do contrato visa Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à elaboração da merenda escolar .

Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de novembro de 2024
.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:59B26E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE

EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, Estado do Pernambuco, juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 002/2023, seus anexos e demais disposição es legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIA, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial da Entrevista Individual por Competência devera o faze-lo no perí odo da 00h:00min do dia 28/11/2024 ate a s 23h:59min do dia 29/11/2024, observando o hora rio local.

Art. 2º- Todos os recursos devera o ser apresentados ONLINE atrave s da A REA DO CANDIDATO.

Art.3º - Este Edital entre em vigor na data de sua publicaça o, revogadas as disposiço es contra rias.

ACESSE O LINK ABAIXO, DO**EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIA**.

https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/572/concursos/58/anexos/4DV1pwBFx6xwL5PWSwGSEzD3tXo1Lup3jAYMMNzf.pdf

PASSAPORTE PDH

PAULISTA/PE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:273C6384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO PLANO DE GESTÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE

EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO PLANO DE GESTÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, Estado do Pernambuco, juntamente com a **PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 002/2023, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO PLANO DE GESTÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial do Plano de Gesta o devera o fazê-lo no período da 00h:00min do dia 28/11/2024 até as 23h:59min do dia 29/11/2024, observando o horario local.

Art. 2º- Todos os recursos deveram o ser apresentados ONLINE através da A REA DO CANDIDATO.

Art.3º - Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contra rias.

ACESSE O LINK ABAIXO, DO**EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO PLANO DE GESTÃO:**

https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/572/concursos/58/anexos/PWFuCn8ahTnaXVnua0dCHKlFLTAhTEKnZ9pzhdvw.pdf

PASSAPORTE PDH

PAULISTA/PE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:1FB50963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8585/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 429/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 8585/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **AGNALDO LUIZ DE LIMA**, Matrícula **4118,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 429/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9B041170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8008/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 430/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 8008/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA AMARAL CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula **10428,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 430/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 25 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4ECD7638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7571/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 378/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7571/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JACKSON JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO JUNIOR,** matrícula funcional **n° 10739**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 378/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C33D9314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7606/2024 – PARECER Nº 380/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 7606/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **FERNANDA MARIA ARRUDA DOS SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional **n°10.496,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 380/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1D3DB261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7912/2024 – PARECER Nº 417/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do Ofício nº 7912/2024/Educação, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIZABETH FERNANDES DE SOUZA,** matrícula funcional **n° 10.565,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 417/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4D050A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8057/2024 – PARECER Nº 422/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8057/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **CINDY MIRANDA OLIVEIRA VALENÇA,** matrícula funcional **n°12.245,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 422/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:92F8EBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8057/2024 – PARECER Nº 424/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8057/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **REGIADRIANA DA SILVA NORONHA,,** matrícula funcional **n°12.676,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 424/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CA42E4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8057/2024 – PARECER Nº 426/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8057/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VALDIRA MARIA ADRIANO**, matrícula funcional **n°12.772** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 426/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F536AC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8366/2024 – PARECER Nº 427/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8366/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA PIMENTEL MOTEIRO**, matrícula funcional **n°10.332** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 427/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5E31A0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8057/2024 – PARECER Nº 428/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8057/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIENE INÊS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional **n°12.514** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 428/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4359677C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8494/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº 425/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para curso de **Mestrado em Direito - Direitos Fundamentais e Democracia**, tombado sob o número 8494/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **AZENATH PAULA DA SILVA**, Matrícula 12.102, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 19/11/2024 a 18/12/2024, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 425/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2024

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5F382066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA ESTADO DE PERNAMBUCO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. 002/2024**
CNPJ: 10.184.703/0001-70 Telefone: (81) 97346-1620 **Endereço:** Estrada do Ena, nº S/N, Centro, Belém de Maria/PE **CEP:** 55.440-000	**Processo Adm.: 045/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV e alterações posteriores, a vista do encaminhamento exarado pela comissão de contratação, resolve:

– Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº Processo:	045/2024
b) Nº Licitação:	002/2024
c) Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data de homologação:	25 de novembro de 2024.
e) Objeto da licitação:	Contratação de serviços de engenharia para execução de Reforma de prédio no antigo ENA para implantação de salas de aula para atendimento da rede municipal de ensino de Belém de Maria visando a rede integral de ensino do Município.
Participante: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA	
Documento: 27.603.095/0001-94	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
001	Contratação de serviços de engenharia para execução de Reforma de prédio no antigo ENA para implantação de salas de aula para atendimento da rede municipal de ensino de Belém de Maria visando a rede integral de ensino do Município		1,00	LOTE	1.151.465,6500	**1.151.465,65**

R$ 1.151.465,65
(UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Belém de Maria, 25 de novembro de 2024.

ROLPH EBER CASALE
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:558B02C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1ª ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
1º FESTIVAL CULTURAL NATALINO DE CAETÉS

A Prefeitura Municipal de Caetés, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a primeira retificação no Edital de Chamada Pública 002/2024, o 1º Festival Cultural Natalino de Caetés, cuja alteração está a seguir elencada:

No item 2., subitem 2.2, **ONDE SE LÊ:**

Serão selecionados 65 (sessenta e cinco) projetos de fomento.
Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.
LEIA-SE:
Serão selecionados 66 (sessenta e seis) projetos de fomento.
Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

No item 4, subitem 4.2.4., alínea I, **ONDE SE LÊ:**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
LEIA-SE:
I – documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc) **de todos os agentes culturais participantes do grupo**, *inclusive autorização dos pais ou representantes para aqueles que sejam menores de 18 anos de idade;*

No item 6, subitem 6.1., **ONDE SE LÊ:**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O projeto deverá ter relação com a cultura local e natalina. Excetua-se dessa regra os projetos no que se referem à premiação de fomento à espaços culturais que podem ter apenas relação com a cultura local, não havendo necessidade de ser especificamente natalino.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Caetés de qualquer responsabilidade civil ou penal.
LEIA-SE:
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O projeto deverá ter relação, **preferencialmente,** com a cultura local e natalina. Excetua-se dessa regra os projetos no que se referem à premiação de fomento a espaços culturais que podem ter apenas relação com a cultura local, não havendo necessidade de ser especificamente natalino.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Caetés de qualquer responsabilidade civil ou penal.

No item 9, no subitem 9.2., **ONDE SE LÊ:** [...]

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 04 a 06/09/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

LEIA-SE:
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias **11 a 13/12/2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

No ANEXO I, **ONDE SE LÊ:**

O presente edital possui valor total de R$ 168.648,71 (cento e sessenta e oito mil reais e setenta e um centavos).
Serão disponibilizadas 65 vagas com valores especificados abaixo.
As apresentações ocorrerão durante o 1º Festival Cultural Natalino, conforme cronograma apresentado pela SECULT.

LEIA-SE:

O presente edital possui valor total de R$ 168.648,71 (cento e sessenta e oito mil reais e setenta e um centavos).
Serão disponibilizadas 66 vagas com valores especificados abaixo.
As apresentações ocorrerão durante o 1º Festival Cultural Natalino, conforme cronograma apresentado pela SECULT.

No ANEXO I, item 2, subitem 2.1.1., **ONDE SE LÊ:**

Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Até 4 integrantes	01	0	0	0	01	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Acima de 10 até 15 integrantes	01	01	0	0	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Acima de 15 integrantes	01	0	0	0	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Acima de 10 integrantes - específico para grupo de pastoril	01	0	0	0	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL:					**5**	**-**	**R$ 26.000,00**

LEIA-SE:

Modalidade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Até 4 integrantes	01	0	0	01	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Acima de 10 até 15 integrantes	01	01	0	0	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Acima de 15 integrantes	01	0	0	0	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Acima de 10 integrantes - específico para grupo de pastoril	01	0	0	0	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL:					**6**	**-**	**R$ 26.000,00**

No anexo, no item 2, subitem 2.2, com relação aos palcos 01 e 02 (2.2.1. e 2.2.2), tendo em vista a necessidade desta estrutura para a realização do Festival, acrescente-se a seguinte observação:

"Caso não haja proponentes habilitados para estas categorias que sejam residentes do Município de Caetés, conforme Edital de Chamamento Público 002/2024, poderá ser desconsiderado este critério, a fim de que sejam classificados àqueles residentes nas cidades circunvizinhas".

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Caetés, data da publicação.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 008/20

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5FE2FB9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 36.999.842/0001-46, com sede à Rua Ricalde Marques, 119, Jardim São Pedro – Porto Alegre/RS, CEP: 91.040-280, Telefones (51) 3208-1282 / 980 442 696, e-mail: licita@equipsul.com, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **ROBERTA PIZZOLI**, brasileira, portadora do RG. Nº 9065641897 – SJS/RS, CPF nº 811.214.070-72, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	SELADORA ODONTOLÓGICA. 25CM. BIVOLT. CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL.ÁREA LIVRE PARA SELAGEM 25CMX10MM. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO.	Unidades	Essence Dental Selamaxx	15	R$ 216,00	R$ 3.240,00
VALOR TOTAL						R$3.240,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 18 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Equipsul Comércio E Assist. Técnica De Equip. A Saúde EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 36.999.842/0001-46
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ROBERTA PIZZOLI***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9195BB6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI**, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, com sede à Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Setor 3 – Jd. Vale das Perobas – Arapongas/PR, CEP: 86.709-742, Telefone (43) 3252-7897, e-mail: atendimento@quickbum.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 4.217.497-1 – SSP/PR, CPF nº 563.814.419-68, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AUTOCLAVE DIGITAL 21 L. BIVOLT. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	VOLAREMED/21 litros Agile Plus	6	R$ 4.600,00	R$ 27.600,00
VALOR TOTAL						R$ 27.600,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 18 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Quickbum E-Commerce EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 30.323.616/0001-64
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***VALDIR DA SILVA COSTA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C97DB921

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: DENTAL BH BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 31.401.798/0001-07, com sede à Rua Ere, 34, 2º andar - Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, Telefones (31) 2522-8171 / 2522-8202, e-mail: licita@dentalbhbrasil.com.br, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 884.758-6 – PC/MG, CPF nº 064.721.546-27, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	CABO PARA BISTURI Nº 3	Unidades	GOLGRAN	50	R$ 10,63	R$ 531,50
15	TESOURA INSTRUMENTAL - TESOURA INSTRUMENTAL, (MODELO 1 ÍRIS) TIPO PONTA PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA FINA HASTE HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Unidades	GOLGRAN	50	R$ 23,16	R$ 1.158,00
31	FÓRCEPS N°18R	Unidades	GOLGRAN	50	R$ 84,90	R$ 4.245,00
48	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	Unidades	GOLGRAN	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
49	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE	Unidades	GOLGRAN	50	R$ 30,34	R$ 1.517,00
VALOR TOTAL						R$ 9.401,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 18 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Dental Bh Brasil LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 31.401.798/0001-07
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***SHIRLEI VALÉRIA R. ASSIS***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CB3050AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Avenida Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada Ampliação II – Quadra 2C e Lote 15, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, Telefone (87) 99904-6649, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 7.354.283 – SDS/PE, CPF nº 014.176.474-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	ESPELHO BUCAL C/ CABO	Unidades	cassiflex	50	R$ 8,90	R$ 445,00
14	PORTA AGULHA INOX AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA, ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	abc instrumentos	50	R$ 32,40	R$ 1.620,00
17	PLACA DE VIDRO 25MM	Unidades	asfer	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
21	PORTA AMALGÁMA PLÁSTICO, UTILIZADO COMO AUXÍLIO NO PREPARO DO CANAL CAVITÁRIO; INDICADO PARA USO SOMENTE NO TRANSPORTE E NA INSERÇÃO DO AMÁLGAMA NA CAVIDADE DENTÁRIA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	Unidades	maquira	50	R$ 13,39	R$ 669,50
VALOR TOTAL						R$ 4.084,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 18 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	JBM Dist. Med. E Logística LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***RAONI REGO SOARES***
Gestora E Secretária De Saúde E De Saneamento Do Município Da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B20248B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, com sede à Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo – Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, Telefones (87) 98837-3257 / 3762-0445, e-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 4.007.225-8 – SDS/AL, e CPF nº 136.619.254-07, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidades	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
46	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 18 MM X 30 M.	Unidades	300	R$ 8,47	R$ 2.541,00
VALOR TOTAL					R$ 2.541,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de novembro de 2024.

Município De Escada	Dional Dist. De Produtos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 40.061.199/0001-82
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***RAÍSSA RABÊLO FERREIRA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4F03425B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.310, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.310, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: REGULAMENTA O ART. 16 DA LEI 1.112/2018 E INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE..

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCC) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal, dentro do regime estatutário único, tem objetivo fundamental, a valorização e profissionalização do agente público administrativo, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I - adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II - capacitação dos funcionários, em caráter geral e permanente.

Art. 2º. A criação de atividades básicas da Câmara Municipal de Flores e a correspondente organização estrutural de suas unidades administrativas obedecem ao estabelecido na presente lei.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º. Para fins desta lei considera-se:
I — **Servidor Público:** pessoa legalmente investida em cargo público da Câmara Municipal de Flores;
II – **Cargo Efetivo (CE):** é o lugar instituído na organização do serviço público, com atribuições e responsabilidades específicas, para ser provido e exercido por um titular, na forma da lei;
III – **Classe:** é o agrupamento de cargos efetivos com idênticas denominações, responsabilidades e atribuições;
IV – **Série de Classe:** é o conjunto de classes de atribuições da mesma natureza, escalonadas quanto ao grau de dificuldade que a compreendam;
V – **Carreira:** é o conjunto de classes correlatas que definem as responsabilidades de progressão do servidor;
VI – **Função:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades compatíveis a um servidor;
VII – **Função Gratificada (FG):** é o conjunto de atribuições criadas para atender a encargos de chefia ou de outra natureza, a serem exercidas por titular de cargo efetivo;
VIII – **Vencimentos:** é a retribuição pecuniária paga mensalmente pelo efetivo exercício de cargo, correspondente ao valor da faixa salarial fixada em lei;
IX – **Faixa Salarial:** é o símbolo indicativo do valor da remuneração fixada em lei;
X – **Cargo Comissionado (CC):** é o cargo de livre nomeação e exoneração que desenvolve atividades especiais e determinadas responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º. Os cargos serão providos:
I – em caráter efetivo;
II – em comissão.

Art. 5º. São formas de provimento de cargos:
I – a nomeação;
II – a promoção;
III – o enquadramento.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO

Art. 6º. As nomeações serão feitas:
I – em caráter efetivo, para os aprovados em concurso público e os enquadrados na forma prevista em lei;
II – em comissão, na forma do artigo 34 da presente lei, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público.

Art. 7º. Na admissão de servidores, os requisitos mínimos para provimento dos cargos estabelecidos na Lei 1.112/2018, serão rigorosamente observados.

CAPÍTULO V
DA PROMOÇÃO

Art. 8º. Promoção é a passagem do servidor para cargo de nível mais alto dentro da própria carreira.

Art. 9º. Fica criada a Comissão de Avaliação e Promoção (CAP) constituída de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) servidores efetivos e 1 (um) comissionado, o qual representará a Mesa Diretora da Câmara Municipal, que regulamentará suas atribuições.
Parágrafo único. A CAP promoverá a elaboração do regulamento, do boletim de merecimento e acompanhará o processo de apuração dos requisitos necessários à promoção do servidor.

Art. 10. As perspectivas de promoção serão definidas pela CAP.

Art. 11. Para concorrer à promoção, o servidor deverá obter um mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos no boletim de merecimento.
Parágrafo único. O boletim de merecimento apurará:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – desempenho profissional;
IV – punições;
V – cursos de treinamento relacionados com as atribuições do cargo.

Art. 12. A promoção dependerá sempre da ordem de classificação nas provas e no boletim de que trata o art. 12.

Art. 13. A avaliação abrangerá o período que anteceder a permanência do servidor na referência anterior.
Parágrafo Único. A Diretoria de Pessoal anotará em ficha individual, por ano, as ocorrências da vida funcional de cada servidor.

Art. 14. O servidor que não estiver no exercício do cargo, ressalvadas às hipóteses consideradas como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores, não concorrerá à promoção.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 15. Os servidores que possam ser considerados efetivos poderão ser enquadrados em cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta lei, de acordo com as atribuições que exerçam de fato à época do enquadramento mediante requerimento em que comprovem esta condição.
§1º O enquadramento não acarretará redução de vencimentos;
§2º Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupe em substituição ou em comissão.

Art. 16. O Presidente da Câmara Municipal publicará as listas nominais de enquadramento, dentro de 30 (trinta) dias contados da vigência desta lei.
Parágrafo único. O primeiro enquadramento será feito automaticamente na faixa salarial descrita para os cargos de provimento efetivo contida no Anexo III desta lei, que corresponde a faixa salarial A, à qual será promovida às faixas B, C e D a cada 5 (cinco) anos na condição de servidor efetivo na Câmara Municipal de Flores/PE, cuja remuneração básica será aumentada nos seguintes percentuais em relação a faixa inicial:
a) faixa salarial B, 10% (dez por cento);
b) faixa salarial C, 20% (vinte por cento);
c) faixa salarial D, 30% (trinta por cento).

Art. 17. O enquadramento será feito imediatamente após a comprovação de tempo e atingimento da pontuação mínima no boletim de desempenho e implica na mudança de faixa salarial constante do Anexo III.

Art. 18. A Comissão de Avaliação e Promoção avaliará o mérito para a promoção, e suas conclusões, que devem ser devidamente comprovadas, serão levadas à consideração da Mesa Diretora e do Presidente do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VII
DA VACÂNCIA DE CARGOS

Art. 19. A vacância dos cargos decorrerá de:
I – exoneração;
II – demissão;
III – aposentadoria;
IV – falecimento;
V – posse em outro de igual provimento.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA DE CARGOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 20. Compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Flores, os seguintes grupos:
I – cargos efetivos (Anexo I da presente Lei);
II – cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento superior; (Anexo II, Grupos I e II da presente Lei);
III – funções gratificadas de chefia e assistência intermediária. (Anexo II, Grupo III da presente Lei).

Art. 21. Os quadros, com os grupos ocupacionais que integram o PCC são os constantes do Anexo I.

Art. 22. Os vencimentos aplicáveis às categorias funcionais e cargos de confiança regidos por este PCC são os constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 23. O número de cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas, com suas respectivas denominações e nomenclatura são os constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 24. O presidente da Câmara fica autorizado a conceder gratificação de até 100% (cem por cento) dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, em função do desempenho e relevância das atividades desenvolvidas.
§1º As funções gratificadas para servidores efetivos são as descritas no Anexo II, Grupo III.
§2º As funções gratificadas especificadas no parágrafo anterior são de natureza transitória e não incorporam o vencimento do servidor para qualquer efeito.
§3º A designação para o exercício das Funções Gratificadas será formalizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, com indicação expressa da função a ser desempenhada pelo servidor efetivo.
§ 4º A gratificação inicial para o exercício das Funções Gratificadas será de 50% sobre o vencimento base do servidor, aplicável às atividades rotineiras e regulares dos setores descritos no Anexo II, Grupo III desta Lei.

Art. 25. Poderá ser concedida uma majoração da gratificação para até 75% do vencimento base do servidor nos casos em que o exercício da função gratificada exija atribuições excepcionais.
§1º Consideram-se atribuições excepcionais aquelas que demandam esforço e responsabilidade superiores ao habitual e que incluem, entre outras:
I – Supervisão de projetos especiais ou emergenciais de grande relevância para o setor;
II – Atuação em auditorias ou revisões internas de processos;
III – Coordenação temporária de equipes ou atividades estratégicas em resposta a demandas extraordinárias.

Art. 26. Nos casos em que o servidor designado para função gratificada desempenhe suas atividades em regime de dedicação exclusiva, a gratificação poderá ser majorada para até 100% do vencimento base.
§1º Entende-se por dedicação exclusiva a dedicação integral do servidor à função gratificada, sem acúmulo de outras funções ou atividades que comprometam sua disponibilidade.
§2º A designação para o regime de dedicação exclusiva deverá ser formalizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, sendo justificada por demandas que exijam disponibilidade integral do servidor para o setor.

Art. 27. A majoração da gratificação, tanto por atribuições excepcionais quanto por dedicação exclusiva, deverá ser previamente autorizada pela Presidência da Câmara, mediante justificativa formal apresentada pelo setor e acompanhada de relatórios detalhados das atividades desempenhadas.

Art. 28. As funções gratificadas especificadas neste Capítulo são de natureza transitória e não incorporam o vencimento do servidor para qualquer efeito.

CAPÍTULO IX
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 29. Fica instituída para os servidores a jornada de trabalho correspondente a 30 (trinta) horas semanais, com ressalva aos cargos de nível superior, os quais seus respectivos Conselhos de Classe determinem jornada de trabalho diferente ou que existam leis específicas disciplinando-a.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Fica institucionalizada como atividade permanente da Câmara Municipal de Flores, a capacitação de seus servidores, inclusive as chefias de todos os níveis hierárquicos, com vista à evolução funcional e profissional dos mesmos.

Art. 31. O enquadramento dos atuais servidores, a alteração de denominação e quaisquer outros atos decorrentes da implantação do presente PCC, caso haja omissão da presente lei, dar-se-á no Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores ou, na falta deste, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Art. 32. Cabe a cada servidor público, inclusive assessores, diretores e chefias, desenvolverem as atribuições inerentes aos cargos respectivos ou funções, durante todo horário de trabalho reservado à categoria funcional correspondente.

Art. 33. A nenhum servidor é permitido desenvolver atividades alheias as suas atribuições, exceto aqueles em que a própria lei maior prevê.

Art. 34. Quando o cargo exigir experiência, este deverá ser comprovada através de documento hábil.
Parágrafo único. A experiência de que fala o *caput* deste artigo, deve ter correlação com o cargo ou função a ser ocupada pelo servidor.

Art. 35. Os cargos em comissão, de livre nomeação na forma do art. 37, II, da Constituição Federal serão nomeados pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Nas nomeações de que trata o presente artigo, bem como naquelas decorrentes de contratações por prazo determinado sem processo seletivo, ficam proibidas nomeações de parentes de Vereadores, do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito dos dois poderes, até o nível de terceiro grau.

Art. 36. As despesas com pagamento de vencimentos, salários e outras vantagens atribuídas aos servidores obedecerão às disposições da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como observarão o limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas previstas na Lei 1.025/2014 e na Lei 1.112/2018 e suas posteriores alterações.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
ASSISTENTE DE CONTROLE	AC-CE	01	R$ 2.041,26
AGENTE ADMINISTRATIVO	AG-CE	02	R$ 1.412,00
RECEPCIONISTA	R-CE	01	R$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG-CE	02	R$ 1.412,00
VIGILANTE	VG-CE	03	R$ 1.412,00
ARTÍFICE	AR-CE	01	R$ 1.412,00

ANEXO II – CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS

· GRUPO I – ASSESSORAMENTO AOS VEREADORES

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-CC III	22	R$ 1.412,00

· GRUPO II – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA MESA DIRETORA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
CONTROLADOR INTERNO	CG-CC I	01	R$ 2.135,47
DIRETOR	D-CC III	04	R$ 1.412,00
DIRETOR GERAL	DG-CC I	01	R$ 3.349,76
OUVIDOR GERAL	CC-09	01	R$ 1.674,88
TESOUREIRO	T-CC II	01	R$ 2.302,96

· GRUPO III – FUNÇÃO GRATIFICADA:

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO*
FG DO SETOR DE COMUNICAÇÃO / TRANSPARÊNCIA	FG-I	50%
FG DO SETOR DE PESSOAL	FG-II	50%
FG DO SETOR FINANCEIRO	FG-III	50%
FG DO SETOR DE PATRIMÔNIO	FG-IV	50%

*Percentual incidente sobre o valor do vencimento base do respectivo servidor.

ANEXO III – PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DO CARGO	FAIXA SALARIAL			
ASSISTENTE DE CONTROLE	A	B	C	D
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	B	C	D
RECEPCIONISTA	A	B	C	D
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	B	C	D
VIGILANTE	A	B	C	D
ARTÍFICE	A	B	C	D

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:427F4A64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para contratação de **empresa especializada** visando a elaboração do **georreferenciamento e planilha orçamentária dos serviços de transporte escolar** do Município de Garanhuns a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CADASTRAMENTRO DAS ROTAS E ITINERARIOS DESTACANDO: •Pontos de embarque/desembarque, com quantidade de alunos em cada ponto e respectivo destino (escola); •Localização das escolas atendidas pelo transporte escolar; •Identificação do revestimento das vias e pontos de mudança deste;• Destacar outros pontos notáveis (distritos, povoados, locais de difícil acesso);•Mapas das rotas, individualizados por itinerários e turnos (em arquivos "gtm", "gpx" ou "kml"), com pontos de embarque/desembarque, quantidade de alunos em cada ponto e respectivo destino); •Planilha com a situação levantada (deve conter o Itinerário e Nº, Origem, Destino, Turno, Nº de Alunos, Extensão por tipo de via, Capacidade do Veículo e Motorista); • Relação das escolas atendidas pelo transporte escolar (deve constar o Número de Referência, Nome, Localização, Coordenadas Geográficas e Número de Alunos transportados por turno);	UND	85	R$	R$
2.	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DESTINADO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTACANDO: Planilha orçamentária; Composição orçamentária de rotas; Termo de referência; Referências; Parecer técnico.	UND	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.
NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C02B2CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PNAB - MULTILINGUAGENS RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2 - HABILITAÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
MU004	ANIMAQUADRO	PAULO MONTEIRO JUNIOR	**HABILITADO**
MU005	FORRÓ DE ONDE EU VIM	TOMÁS HENRIQUE DOS SANTOS	**HABILITADO**
MU006	FORRÓ NA COMUNIDADE - CULTURA QUE UNE	JOÃO BATISTA FELEX DOS SANTOS	**HABILITADO**
MU007	PEQUENOS BRINCANTES	LUCAS JOSÉ DA SILVA	**HABILITADO**
MU008	VER PARA LER	LUCAS JOSÉ DA SILVA	**HABILITADO**
MU009	BELEZA EM FLOR	MELISSA FERREIRA DA SILVA	**HABILITADO**
MU011	GRAVATÁ, TU ÉS BELA E GENTIL	EDUARDO LIRA DE OLIVEIRA	**HABILITADO**
MU013	DANILO HENRIQUE CANTA NORDESTINOS	DANILO HENRIQUE B. DA SILVA	**HABILITADO**
MU016	CURTA METRAGEM : O GALO, O MATUTO E PÉ DE GRAVATÁ	CHARLES DAVID SOARES DA SILVA	**HABILITADO**
MU018	SHOW DO MANO TA	THIAGO ALVES DA SILVA	**HABILITADO**
MU019	XILOGRAVURA VIVA: ARTE E TRADIÇÃO EM GRAVATÁ	OSMAR JORGE DA SILVA	**HABILITADO**
MU020	FLOW DE MANDACARU	JEFFERSON CRISTIANO B. MORAIS	**HABILITADO**
MU021	INSTRUMENTAL PARA TODOS	JOSÉ GABRIEL DE ANDRADE SILVA	**HABILITADO**
MU022	PAULO TACIANO E BANDA ROADTSAR AO VIVO	PAULO TACIANO FERREIRA DE MELO	**HABILITADO**
MU024	REY VANERÃO MUSICAS AUTORAIS	GERCINO JOSÉ DOS SANTOS	**HABILITADO**
MU025	FORMAÇÃO: CULTURA POPULAR, CULTURA ERUDITA E CULTURA DE MASSA NO CINEMA BRASILEIRO	NIVALDO BELO DOS SANTOS	**HABILITADO**
MU026	MALABAREANDO	FABIANA LINDALVA DE LIMA	**HABILITADO**
MU027	ESPETÁCULO QUADRILHA JUNINA TRAQUEJO 2025	LUCIANNA CRISTINA SANTOS SOUZA	**HABILITADO**
MU028	NOVAS VOZES DA DIVERSIDADE FEMININA	GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA	**HABILITADO**
MU031	15 ANOS DE REPENTE	JOÃO LÍDIO SILVA CINTRA	**HABILITADO**

MU033	ESCRITORES DA LIBERDADE	LUIS AUGUSTO DO CARMO	**HABILITADO**
MU034	VOZES T: HISTÓRIAS DE RESISTÊNCIA E IDENTIDADE	MOZART JOSÉ DE OLIVEIRA	**HABILITADO**
MU035	TUDO EM VOLTA É SÓ BELEZA	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	**HABILITADO**
MU036	WALESON QUEIROS	WALESON DA CONCEIÇÃO QUEIROS	**HABILITADO**
MU037	CONCERTO MUSICAL (BANDA SINFÔNICA JOVEM DE GRAVATÁ)-	JOSÉ JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	**HABILITADO**
MU039	O CLAMOR DOS ANJOS	CAIO PAZ DE MELO	**HABILITADO**
MU042	FABY MEL FESTIVAL - RETRÔ DAS ANTIGAS	FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUSA	**HABILITADO**
MU045	MEMÓRIAS DO ALTO	MOZART JOSÉ DE OLIVEIRA	**HABILITADO**
MU046	FESTIVAL ARTE NA SERRA: MÚSICA E DANÇA	YGOR JOSÉ DE ALMEIDA	**HABILITADO**
MU049	MEU CORAÇÃO É BREGA	IVALDO NAZARIO DA SILVA	**HABILITADO**
MU051	GRAVATÁ NO ESTILO XILO	SUZANA MARIA DA SILVA SOUZA	**HABILITADO**
MU052	RAÍZES DO REPENTE-DE PAI PARA FILHO	DANIEL OLÍMPIO DA SILVA	**HABILITADO**
MU053	JANELAS PARA A ARTE: DESCOBRINDO NOVOS HORIZONTES-	DANIELLY PRISCILLA DA SILVA	**HABILITADO**
DESCLASSIFICADOS			**MOTIVO**
MU017	NOSSA RODA DE FORRÓ	ANDRÉA ANUNCIADA DOS SANTOS	NÃO ENTREGOU CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL
MU030	PEQUENAS BONECAS, GRANDES HISTÓRIAS: PATRIMÔNIO VIVO NAS ESCOLAS	NILZA BEZERRA DA SILVA	NÃO ENTREGOU CERTIDÃO MUNICIPAL
MU001	DON TRONXO	JOÃO FERNANDO CAVALCANTI	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU014	NAVE DE PAPEL	JEFFERSON SOARES DA SILVA MOURA	NÃO ENTREGOU CERTIDÃO ESTADUAL E TRABALHISTA
MU015	ALBUM DE ZOCKY: PRAGMÁTICO	EMIVAL BRENO S. DE MELO	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU002	MAMULENGO DO MESTRE GALDINO	JOÃO GALDINO DE MOURA	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU003	CRIANDO EMÍLIAS	GERUSA BARBOSA BARROS	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU023	TRICHAS DE GRAVATÁ - O BLOCO COM 35 ANOS DE HISTÓRIA	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU038	NATAL DA SERRA- INSTITUTO DE ARTES DE GRAVATA	EDSON DE LIMA BEZERRA	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU044	CARNAVAL DE ILUSÕES: MEMÓRIAS DE CARNAVAL	ANA KELLY LIMA ALVES	NÃO ENTREGOU CERTIDÃO MUNICIPAL
MU040	O SARAU "CONTOS E CAUSOS DE UM POVO NORDESTINOS	VALÉRIA BEZERRA DA SILVA	NÃO ENTREGOU CERTIDÃO MUNICIPAL
MU010	INICIAÇÃO AO CINEMA	FABRICA DE CULTURA	NÃO ENTREGOU CERTIDÃO MUNICIPAL
MU043	A ESCOLA EM ACORDES DE CARNAVAL	DENILSON BATISTA DA SILVA	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU048	ENSESONHO	GABRIEL KAUÃ DE OLIVEIRA E SILVA	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU047	PORTAS PARA A ARTE	RHUAN SOARES FERREIRA	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES
MU041	CONTOS GRAVATAENSES	JHONATA ANTONIO BEZERRA DA SILVA	NÃO ENTREGOU CERTIDÕES

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria deTurismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá, que deve ser apresentado pelos
seguintes meios:
a) email: pnab2024@gravata.pe.gov.br
a partir das 7h00 do dia 29/11 até às 23h59 do dia 01/12/2024
b) presencial (das 8h00 às 13h00) do dia 29/11 até o dia 01/12/2024
Obs.: Não serão aceitos recursos enviados por outros formatos, nem fora do prazo.

Gravatá, 27 de novembro de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:E9760E50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Decisão

Processo Administrativo nº 00024/2024
Pregão Eletrônico nº 00020/2024
Assunto: Recurso Administrativo
Interessado(s): Dental Alta Mogiana – Comercio de Produtos Odontológicos LTDA (Recorrente).

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Licitante Dental Alta Mogiana – Comercio de Produtos Odontológicos LTDA contra a Decisão que, proferida por este Agente de Contratação, desclassificou a proposta por ela apresentada para o item 09 do Pregão acima referenciado, que tem por objeto a aquisição de **Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes**, destinados a Unidade Mista Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município**.**

Alega a Recorrente, em sínteses, que embora tenha atendido as solicitações de correções de erros em sua proposta final, a mesma restou desclassificada.

É o que importa relatar.

Passo a decidir.

A intensão de recurso foi apresentada no prazo legal e por licitante legitimado, o que admite o seu conhecimento.

Quanto ao mérito, temo que o item 09 o qual é apresentado através da cláusula 4.1 do Edital consta produto que se pretende a aquisição para o fornecimento, com as seguintes especificações:

9	425186	APARELHO DE RAIOS X – PANORÂMICO: Digital, preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero-Lateral; Telerradiografia Póstero-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros "sharpen" e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 Khz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função "DEMONSTRAÇÃO", que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados. Certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente.	UND	1	R$ 140.283,00	R$ 140.283,00

Por conseguinte, a Licitante recorrente apresentou proposta para o mesmo item, contendo descrição sem clareza para as funcionalidades do produto, conforme parte grifada em amarelo na imagem abaixo:

A simples análise comparativa entre as descrições leva a contatação da clara divergência entre a que consta no item do Termo de Referência de fls 36, com a que a Recorrente inseriu em sua proposta inicial e que conservou na proposta final, mesmo após a solicitação expressa de correções por este Agente de Contratação.

Portanto, na proposta da Recorrente observou-se desvio substancial quanto a descrição básica do equipamento no item mencionado, não atendendo, por sua vez, as especificações previstas para os equipamentos que se pretende a aquisição, sendo esta a razão fundamental de sua desclassificação.

Ante o exposto, conheço do Recurso Administrativo e, no mérito, indefiro o pedido de reconsideração.

Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal n.º. 14.133/21, faço subir os autos para deliberação do presente perante o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 18 de novembro do ano de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação da Secretaria
Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria Municipal de Itapetim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Decisão

Processo Administrativo nº 00024/2024
Pregão Eletrônico nº 00020/2024
Objeto: Aquisição de **Equipamentos Médico Hospitalares e Materiais Permanentes,** destinados a Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município.
Assunto: Recurso Administrativo
Interessado(s): Dental Alta Mogiana – Comercio de Produtos Odontológicos LTDA (Recorrente).

Recebi hoje

Vistos etc.

Nos termos da Decisão de fls. 434/439 proferido pelo Agente de Contratação da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, conheço do Recurso Administrativo Interposto pela Dental Alta Mogiana – Comercio de Produtos Odontológicos LTDA e, no mérito, NEGO PROVIMENTO para conservar inalterada a Decisão proferida na Ata de fls. 313/411.

Publique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 18 de novembro de 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:492AA753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMPRA DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata avisa aos interessados que, nos termos do § 3° do art. 75 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, está recebendo propostas de preços para o seguinte:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desratização e Descupinização Desalojamento de Aves e Morcegos das Àreas Internas e Externas das Unidades de Saúde e Samu da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata/PE, nos termos da tabela abaixo.

Item	CATMAT	Produto/Serviço	Unid.	Qtde.
1	3417	Desinsetização	M²	5.766
2	3417	Descupinização	M²	5.140
3	3417	Desratização	M²	5.766
4	3417	Desalojamento de Aves e Morcegos	M²	5.766

Item	Local	Endereço	Desinsetização	Descupinização	Desratização	Desalojamento De Aves e Morcegos
			QTD M²	QTD M²	QTD M²	QTD M²
1	UBS Centro		98,76	98,76	98,76	98,76
2	UBS Eugênio Bandeira		112,40	112,40	112,40	112,40
3	UBS Sertãozinho		103,92	103,92	103,92	103,92
4	UBS Tamaupe		437,25	437,25	437,25	437,25
5	UBS Juá		95,00	95,00	95,00	95,00
6	UBS Paraiso		333,23	333,23	333,23	333,23
7	UBS Costa Porto		161,00	161,00	161,00	161,00
8	UBS Sitio Novo		184,00	184,00	184,00	184,00
9	UBS Alto da Boa Vista		205,00	205,00	205,00	205,00

As propostas de preços devem ser encaminhadas para email: saudenazaredamata2017@hotmail.com

Nazaré da Mata, 27 de Novembro 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA – GESTORA DO FUNDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur Tomaz de Andrade
Código Identificador:628FC1CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Portaria nº 006/2024 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Divulga Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Edital de Premiação Cultural.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 005, de 25 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I a VIII.
Art. 2º O agente cultural selecionado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 do Edital, de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada Rua Adalberto de Freitas, sn., Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000.

Art. 3º O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada desta Portaria, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Parágrafo Único: O agente cultural deve comparecer Secretaria Municipal de Turismo e Cultura portando seu documento de Registro Geral (RG), CPF e comprovante que contenha os dados bancários para o recebimento da premiação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 25 de novembro de 2024.

FABRÍCIO DE MENESES LUNA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Mestres e Mestras da Cultura Popular – Ampla Concorrência"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria Pureza Alves Galindo	***.868.338.**	46	-	Selecionada
Antônio Ferreira	***.888.824-**	44	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Wercilei de Freitas Barbosa	***.081.164-**	44	-	Selecionado
Luiz José da Silva	***.540.818-**	42	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Roberto Monteiro do Nascimento	***.320.914-**	42	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
José Luiz Timóteo de Lima	***.927.784-**	42	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Luiz Claudio Alves da Silva.	***.524.604-**	42	-	Selecionado
Edson Soares Junior	***.974.794-**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Carlos Renan Silveira de Melo	***.533.734-**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Lucélio Santos de Carvalho	***.411.754-**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado

Sebastião Macena dos Santos	***.591.224-**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na Categoria "Artesãs da Renascença" cota de Pessoa Indígena
Maurício da Silva Viana	***.440.094-**	40	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na Categoria "Artesãs da Renascença" cota de Pessoa Indígena
Cid José dos Anjos Silva	***.753.484.**	40	-	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na Categoria "Artesãs da Renascença" cota de Pessoa com Deficiência
Érica Roberta Pereira da Silva	***.963.514-**	36	-	Suplente

Diosmam da Silva Avelino	***.946.444.**	32	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Jéssica Galindo da Silva	***.606.354-**	32	-	Suplente
Nikelly Maria Alves da Silva	***.209.004-**	30	-	Suplente
Carlos Henrique Barboza Galvão	***.700.984-**	26	-	Suplente
Josinaldo Oliveira Torres	***.636.384-**	24	-	Suplente
Raquel Maria Marques Oliveira	***.198.474-**	22	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
John Lennon Rodrigues da Silva	***.254.514-**	22	-	Suplente
Emanuel Ancelmo Morais dos Santos	***.713.884-**	20	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Lucas Gomes Cavalcanti	***.979.144-**	20	Maior idade	Suplente
Lucas Mateus Lopes de Carvalho	***.259.334-**	20	-	Suplente
Aliete Maria da Costa	***.010.004-**	18	-	Suplente
Genice Bezerra Ferreira	***.627.164-**	14	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Xaiane Bruna Bezerra Silva	***.118.304-**	14	-	Suplente
Felipe Pereira da Silva	***.667.364-**	12	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Luedson José da Silva	***.296.124-**	12	-	Suplente

Cristiane Mirtes do Nascimento	***.368.604-**	8	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Crisllayne Ohanna do Nascimento Pereira	***.935.524-**	8	Maior idade	Suplente
Maria Clara Do Nascimento Silva	***.944.024-**	8	Maior idade	Suplente
Maria Eduarda do Nascimento Bispo	***.706.694-**	8	-	Suplente
Aldair Bezerra Silva	***.927.654-**	0	-	Desabilitado: Item 3.1 do Edital: Não anexou as comprovações de trajetória artística-cultural e demais documentos obrigatórios

Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Mestres e Mestras da Cultura Popular – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Ailton Marques da Silva	***.652.184-**	40	-	Selecionado
Amara Maria Marques Cândido	***.893.264-**	38	-	Selecionada
Severino Ramos de Oliveira	***.362.074-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Maria de Fátima de Carvalho Gama	***.180.704-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada
Renê Luiz da Silva	***.330.674-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Antônio Jaçanã da Silva	***.932.224-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
José Admilson Lima do Nascimento	***.762.064-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado por remanejamento de vaga não preenchida na cota de Pessoa com Deficiência
Josenilson Wesly da Silva Monteiro	***.607.244-**	36	-	Suplente
Marcos Adelmo Araújo	***.960.154-**	34	-	Suplente
Alef dos Santos Ferreira	***.880.414-**	32	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Aucemir Silva dos Santos	***.491.334-**	32	-	Suplente
José Jailson Silva dos Santos	***.659.254-**	28	-	Suplente
Maria Pereira da Silva	***.123.884-**	24	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Ana Lívia da Silva Santos	***.717.554-**	24	-	Suplente

José Rozanio Cavalcanti Cintra Lopes	***.098.544-**	20	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
José Edivan Gomes da Silva	***.385.234-**	20	-	Suplente
Matheus de Andrade Bezerra	***.203.224-**	16	-	Suplente

Anexo III – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Mestres e Mestras da Cultura Popular – Cota Pessoa Indígena"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Águeda Cristina Oliveira Marques da Silva	***.693.494-**	38	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada
Salmy dos Santos Ramalho	***.832.394-**	38	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Claudio Rogerio Oliveira Neves	***.511.494-**	38	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Lenildo Carlos da Silva	***.691.684-**	38	-	Selecionado
José Correia de Carvalho	***.411.514-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Creuza de Melo Marques	***.245.334-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada
Deyseane Duque da Silva	***.961.824-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Washington Álvaro de Oliveira Maciel	***.055.774-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Pedro Henrique Galvão Medeiros	***.497.664-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
José Raimundo Catolé Oliveira	***.877.954-**	36	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Lucas Guedes dos Santos	***.883.564-**	36	-	Suplente
Leoneide Maria de Souza	***.277.154-**	14	-	Suplente

Anexo IV – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Artesãs da Renascença – Ampla Concorrência"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Gercina Galdina da Silva	***.454.424-**	42	-	Selecionada
Miraci Beserra Frazão	***.906.364-**	40	-	Selecionada
Maria das Dores Vital Barrêto	***.886.284-**	38	-	Selecionada
Edivânia Santos de Lima	***.970.314-**	36	-	Selecionada
Patrícia Maria de Araújo Mendonça	***.603.084-**	34	-	Selecionada
Maria de Lourdes de Farias	***.806.804-**	28	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada
Maria Aparecida Maciel do Nascimento	***.719.404-**	28	-	Selecionada
Maria Ivoneide da Silva	***.554.714-**	26	-	Selecionada
Maria do Socorro dos Santos Florencio	***.651.244-**	22	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada
Elisângela Farias	***.931.844-**	22	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada
Vilma Dias dos Santos	***.685.224-**	22	Maior idade	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na cota de Pessoa Negra
Andréa da Silva Santos	***.464.144-**	22	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada por remanejamento de vaga

				não preenchida na cota de Pessoa Negra
Simone de Souza Oliveira	***.365.604-**	22	-	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na cota de Pessoa Negra
Albertina Damiana Cavalcanti do Nascimento	***.113.374-**	20	-	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na cota de Pessoa Negra
Alexandra Espíndola Rodrigues	***.249.984-**	18	-	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na cota de Pessoa Negra
Maria Aparecida Beserra de Espindola	***.972.974-**	16	-	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na cota de Pessoa Indígena
Paula Maria de Araújo Mendonça	***.368.684-**	4	-	Selecionada por remanejamento de vaga

				não preenchida na cota de Pessoa Indígena
Lindinalva Maria de Souza	***.058.574-**	2	-	Selecionada por remanejamento de vaga não preenchida na cota de Pessoa Indígena

Anexo V – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Técnicas e Técnicos – Ampla Concorrência"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria Clara Alencar de Lima	***.438.435-**	44	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada
Anayde Beiriz Wanderley de Melo Farias	***.675.954-**	44	-	Selecionada
Abel de Carvalho Figueira	***.239.614-**	40	-	Selecionado
Rafael Muniz da Silva	***.207.574-**	32	-	Suplente
Jamylle Oliveira Guedes Ferreira	***.359.744-**	4	-	Suplente
Gabriel Sanchez Costa Martins Alencar dos Santos	***.921.844-**	2	-	Suplente
Ricardo Augusto Carneiro dos Santos	***.798.244-**	0	-	Item 3.1, alínea "f" do Edital: Não anexou as comprovações de trajetória artística-cultural
Severino Sidcley Ferreira da Silva	***.088.544-**	0	-	Item 3.1, alínea "f" do Edital: Não anexou as comprovações de trajetória artística-cultural

Anexo VI – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Técnicas e Técnicos – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	30	-	Selecionado
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	0	-	Item 2.7 do Edital: Inscrição duplicada
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	0	-	Item 2.7 do Edital: Inscrição duplicada
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	0	-	Item 2.7 do Edital: Inscrição duplicada

Anexo VII – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Técnicas e Técnicos – Cota Pessoa Indígena"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Carlos André Oliveira Marques da Silva	***.280.664-**	40	-	Selecionado
Geraldo Ferreira da Silva	***.587.894-**	36	-	Suplente
Josinaldo dos Santos Batista	***.587.164-**	12	-	Suplente
Josinaldo dos Santos Batista	***.587.164-**	0	-	Item 2.7 do Edital: Inscrição duplicada

Anexo VIII – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Técnicas e Técnicos – Cota Pessoa com Deficiência"

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
José Batista da Silva	***.757.154-**	20	-	Selecionado

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:09631531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Portaria nº 007/2024 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Divulga Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 006, de 25 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I a XV.
Art. 2º O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada Rua Adalberto de Freitas, sn., Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

I – Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
f) Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
c) Que se encontrem em situação de rua.

II – Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
c) Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
i) Declaração de que não emprega menor
j) Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
Parágrafo único: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Art. 3º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Pesqueira, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 25 de novembro de 2024.

FABRÍCIO DE MENESES LUNA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Formação Cultural – Ação Literária – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Alana Rodrigues Nery	***.248.204-**	-	-	Poesia na escola para formação de novos leitores	64	-	Selecionada

Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Formação Cultural – Ação Literária – Cota Pessoa Indígena"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus	02.351.731/0001-07	Wellington Torres Leite	***.211.478-**	Vozes da Palavra-Literatura em Cada Estrofe, Cultura em Cada Voz	70	-	Selecionado

Anexo III – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Formação Cultural – Oficina – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Antonio Jaçanã da Silva	***.932.224-**	-	-	Rodas de Sabedoria: Oficina de Capoeira e Cultura Afro-brasileira	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Leoneide Maria de Souza	***.277.154-**	-	-	Oficina Cenas da Nossa Terra: Teatro e Dramaturgia em Movimento	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionada
Carlos André Oliveira Marques da Silva	***.280.664-**	-	-	Oficina de Produção Cultural para Elaboração de Projetos e Captação de Recursos – Cidade de Pesqueira	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado
Adenilson Parnaiba do Nascimento	***.846.134-**	-	-	Raízes Criativas: Oficina de Artes Indígenas com Sementes e Tradições	80	-	Selecionado
Jhonatan Phelype Mendes da Silva	***.014.264-**	-	-	Oficina de Dança/expressando passos	68	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Palestra, Seminário, Curso Intensivo" na Ampla Concorrência e na cota de Pessoa Indígena
Iago José Lima de Melo	***.298.894-**	-	-	Oficina de Interpretação Teatral Para Atores E Não Atores	67	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Ação Literária" na Ampla Concorrência e na cota de Pessoa com Deficiência
Ailton Marques da Silva	***.652.184-**	-	-	Ensinando sonhos cordas musicais	66	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Suplente
Anderson Cleyton dos Santos Feitoza	***.504.744-**	-	-	Música para Todos	66	-	Suplente
Maria Rosa Santa Cruz Bezerra	***.738.394-**	-	-	Dança e Cultura Ritmos do Brasil	59	-	Suplente
Rafael Muniz da Silva	***.207.574-**	-	-	Capacitação Artistica	58	-	Suplente
Mateus Maciel Vieira da Rocha	***.976.924-**	-	-	Criatividade e Concentração: Como a Música Melhora o Desempenho Acadêmico	54	-	Suplente
Anayde Beiriz Wanderley de Melo Farias	***.675.954-**	-	-	Da Foto ao Frame: Descubra o Poder da Fotografia na Construção de Narrativas Audiovisuais	0	-	Desabilitado - Valor do projeto supera o valor disponibilizado pelo edital
Dayanna Roberta de Souza	***.498.134-**	-	-	Oficina de Frevo Infantil	0	-	Desabilitado: Descumpriu item 3.1.1 do Edital - Sem comprovação curricular do proponente e da equipe técnica
Rafael Muniz da Silva	***.207.574-**	-	-	Capacitação Artística	0	-	Desabilitado: Item 2.6 do Edital
Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus	02.351.731/0001-07	Wellington Torres Leite	**.211.478-**	Vozes da cidadania: Curso de introdução a comunicação comunitária	0		Desabilitado: Item 2.6 do Edital

Anexo IV – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Formação Cultural – Oficina – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	-	-	Curso de Desenho para iniciantes: A magia das cores pernambucanas	51	-	Selecionado
Paulo Sérgio da Silva	***.126.584-**	-	-	Curso de Desenho para iniciantes: A magia das cores pernambucanas	0	-	Desabilitado: Item 2.6 do Edital

Anexo V – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Formação Cultural – Oficina – Cota Pessoa Indígena"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Geraldo Ferreira da Silva	***.587.894-**	-	-	Ritmos do Frevo: Oficina de Dança com Giih Ferres	76	-	Selecionado
Adilson Barbosa Henrique	***.311.414-**	-	-	Do Território a Cena,: curso de iniciação ao Teatro Mandaru	71	-	Selecionado
Tayná França Timoteo	***.048.354-**	-	-	Oficina De Rima Com a Batalha Clandestina	68	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na cota de Pessoa com Deficiência
André Oliveira de Mendonça	***.103.383-**	-	-	Comunidade no Batuque	43	-	Selecionado por remanejamento de recursos de

							vaga não preenchida na cota de Pessoa Negra

Anexo VI – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Formação Cultural – Palestra, Seminário, Curso Intensivo – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria Clara Alencar de Lima	***.438.435-**	-	-	Cultura, Cinema e Mudança Social	68	-	Selecionada

Anexo VII – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Formação Cultural – Palestra, Seminário, Curso Intensivo – Cota Pessoa com Deficiência"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria Vitória Leite da Silva	***.882.444-**	-	-	Acessibilidade e Criatividade: Ser PCD no Mundo da Produção Cultural	59	-	Selecionada

Anexo VIII – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Apresentação Cultural – Apresentação/ Performance de Circo, Dança e Teatro – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Associação Carnavalesca e cultural Escola de Samba Águia Dourada	10.551.572/0001-12	Ladjane Timóteo de Azevêdo Cavalcanti	***.292.994-**	Asas do Samba: O Brilho da Águia Dourada em Pesqueira	85	-	Selecionada
Quadrilha Junina "Os Matutos de Mutuca"	-	Igor Geovane Melo dos Santos	***.371.824-**	Quadrilha Junina Estilizada "Os Matutos de Mutuca"	32	-	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos

Anexo IX – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Apresentação Cultural – Apresentação/ Performance de Circo, Dança e Teatro – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Associação Cultural e Carnavalesca Gigantes do Ororubá	11.120.971/0001-91	Severino Ramos de Oliveira	***.362.074-**	Ororubá em Festa: O Brilho dos Gigantes	80	-	Selecionada

Anexo X – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Apresentação Cultural – Apresentação/ Performance de Circo, Dança e Teatro – Cota Pessoa Indígena"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Bloco Lírico Turma da Velha Guarda	-	Maria de Fátima da Silva	***.553.804-**	Cantos da Memória: Apresentação do Bloco Lírico Turma da Velha Guarda	85	-	Selecionado
Grêmio Recreativo Escola de Samba Labriri	11.210.457/0001-47	José Correia de Carvalho	***.411.514-**	Noite de Samba e Alegria: Labariri Brilha em Pesqueira	80	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na cota de Pessoa com Deficiência
Afoxé Omo Dan Layo	-	Deyseane Duque da Silva	***.961.824-**	Som e Axé: A Magia do Afroxé Omo Dan Layo em Pesqueira	80	-	Suplente

Anexo XI – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Apresentação Cultural – Apresentação Musical – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Samba de Coco Flor de Jurema	-	Ana Carolina Cabral de Lima	***.833.384-**	Coco Flor de Jurema no São João da Vila 2025	72	-	Selecionado
Bacurau Ponto de Cultura		Flávio Eduardo de Carvalho Figueira	***.327.114-**	Espetáculo Constelação	70	-	Suplente
Carlos Renan Silveira de Melo	***.533.734-**	-	-	Renan Melo Interpreta Paulo Diniz ao Violão Solo	54	-	Suplente
Mandacaru Atômico	-	Carlos Antônio da Silva Júnior	***.089.644-**	Mandacaru Atômico: Cultura na Praça	50	-	Suplente
José Inácio de Oliveira	***.044.184-**	-	-	Jotinha da Sanfona convida Trio Carquiado	31	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Antonio Fernando de Oliveira	***.154.134-**	-	-	Trio Ingazeira no Forró	31	Maior tempo de atuação cultural comprovado	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Aloízio Fernandes de Oliveira	***.044.184-**	-	-	Aloízio Sanfoneiro e Convidados	31	-	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
José Givaldo de Oliveira	***.466.904-**	-	-	Givaldo de Alagoinha e Banda no Aniversário de Pesqueira 2025	26	-	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Bertino Francisco da Silva	***.296.845-**	-	-	Trio Ingazeira no Forró	23	-	Desabilitado: Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Geraldo dos Santos	***.272.464-**	-	-	Música de Rua/Artista Ambulante	23		Desabilitado: Descumpriu item 3.1.1 do Edital - Sem comprovação curricular do proponente e da equipe técnica; e Item 3.2.3 do

							Edital: nota final inferior a 40 pontos
Ana Maria Lima Ferreira	***.468.874-**	-	-	Resgatando anos 90	17		Desabilitado: Descumpriu item 3.1.1 do Edital - Sem comprovação curricular do proponente e da equipe técnica; e Item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos

Fábio Guilherme da Silva Barbosa	***.067.624-**	-	-	Gui Silva	16		Desabilitado: Valor do projeto supera o valor disponibilizado pelo edital; e item 3.2.3 do Edital: nota final inferior a 40 pontos
Ednaldo Santos da Silva	***.465.694-**	-	-	Musical	12		Desabilitado: Item 3.1.1 do Edital: Ausência de planilha orçamentaria
Carlos Renan Silveira de Melo	***.533.734-**	-	-	Renan Melo Interpreta Paulo Diniz ao Violão Solo	0		Desabilitado: Item 2.6 do Edital

Anexo XII – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Apresentação Cultural – Apresentação Musical – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Heitor Gouveia Oliveira	***.540.314-**	-	-	Heitor Gouveia- Música e Poesia	64		Selecionado
Luiz Carlos Alves Rodrigues da Silva	***.947.694-**	-	-	Dança de terreiro, arte ancestral na comunidade	60	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na cota de Pessoa com Deficiência

Anexo XIII – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Apresentação Cultural – Apresentação Musical – Cota Pessoa Indígena"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Ricardo Alexandre de Lima	***.026.044-**	-	-	Sons Pernambucanos	43	-	Selecionado

Anexo XIV – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Exposição de Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda, Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira - Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda, Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Cláudia Roseane Guedes de Oliveira	***.316.744-**	-	-	Trilhas de tinta: a arte como reflexão da infância	75	-	Selecionada
Abel de Carvalho Figueira	***.239.614-**	-	-	Catarse	70	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na cota de Pessoa Indígena
Lucas Gabriel Aires Coelho	***.696.734-**	-	-	"Xukuru desceu a serra" para lutar pela educação Nacional	62	-	Suplente

Anexo XV – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Exposição de Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda, Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira - Artes Plásticas, Artesanato, Design e Moda, Fotografia e Pesquisa Histórica sobre Pesqueira – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ / CPF	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Vera Lúcia Leal da Silva	***.361.054-**	-	-	Cores do Nordeste	55	-	Selecionada
Manoel Amorim dos Santos	***.461.024-**	-	-	Paulo Diniz: Voz e História de Pesqueira	51	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na cota de Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:08F4B8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024

Portaria nº 008/2024 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Divulga Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Pesqueira – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Pesqueira, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Considerando a Resolução nº 007, de 25 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I a III.
Art. 2º As entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados seguem para a Etapa de Habilitação e deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação deste resultado final de seleção, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Adalberto de Freitas, sn., Centro, Pesqueira-PE. CEP.: 55200-000:
I. para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade); d) Cópia do documento de identificação (RG), do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural informal", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04 do Edital) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.
b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
§ 1º A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
§ 2º A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
§ 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
§ 4º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
§ 5º O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 12 de novembro de 2024.

FABRÍCIO DE MENESES LUNA
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Ponto de Cultura com até 7 membros – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Associação Bloco Carnavalesco e Cultual Cambinda Velha	48.976.026/0001-04	José Rozanio Cavalcanti Cintra Lopes	***.098.544-**	100	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada e Pré-Certificada
Os Caiporas de Pesqueira	10.324.131/0001-88	Aristóteles Rodrigues de Mélo	***.977.364-**	100	-	Selecionado e Pré-Certificado
Associação dos Quilombolas Negros do Osso	08.090.783/0001-53	Erica da Silva Eduardo	***.220.274.**	98	Maior tempo de atuação cultural	Selecionada e Pré-Certificada
Samba de Coco Marakas do Ororubá	-	Jaqueline Cordeiro dos Santos	***.649.624-**	98	comprovada -	Selecionado e Pré-Certificado
Grupo de Capoeira Liberdade da Senzala	-	Bruno Rafael dos Santos Miranda	***.447.424-**	95	-	Selecionado e Pré-Certificado
Associação de Artesãos Nossa Senhora das Graças	04.616.929/0001-09	Maria Ivonete Alves de Espindola	***.058.044-**	93	-	Selecionada e Pré-Certificada

Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Ponto de Cultura com 8 membros ou mais – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Os Cangaceiros de Pesqueira	-	José Rodrigues de Lima	***.503.074-**	100	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionada e Pré- Certificada
Samba de Coco Cancão Piou	-	Margarida Rufino de Melo	***.460.564-**	100	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionado e Pré- Certificado
Bacurau Ponto de Cultura	-	Flávio Eduardo de Carvalho Figueira	***.327.114-**	100	-	Selecionado por remanejamento de vaga da Cota de Pessoa Indígena

Anexo III – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Ponto de Cultura com 8 membros ou mais – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Cimamali Samba de Coco de Salobro	-	Maria da Paz Silva de Macêdo	***.898.604-**	95	Maior tempo de atuação cultural comprovada	Selecionado e Pré- Certificado
Grupo de Capoeira Raça Nobre	-	José Marcio dos Santos Gomes	***.650.864.**	95	-	Selecionado por remanejamento de vaga da Cota de Pessoa Indígena

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C2C678CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 218, de 26 de novembro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e
CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e
CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

DECRETA:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:
I - para empenho: 13 de dezembro de 2024;
II - para liquidação: 20 de dezembro de 2024;
III - para pagamento: 27 de dezembro de 2024.
§ 1º. As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 27 de dezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:
a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos
e Pensionistas;
b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;
c) relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita
arrecadada no mês de dezembro de 2024;
d) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
e) despesas referentes a serviços bancários;
f) contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas
por meio de adiantamento;
§ 2º. A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico
descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 13 de dezembro de 2024.
§ 3º. Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confimação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º. As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução TC nº 217 de 06 de dezembro de 2023.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:
I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2024, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2024;
II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.
Parágrafo único. Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2024 se o fato gerador incorrer até 31.12.2024.

III - Restos a Pagar

Art. 7º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.
Art. 8º. Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2024, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.
§ 1º. Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2025, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.
§ 2º. Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024.
§ 3º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 9º. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8 º.

Art. 10. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2023 e os Restos a Pagar inscritos em 2024 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11. A Secretaria de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 28 de dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12. A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13. As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 14. É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16. O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente paro exercício seguinte.

Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores
Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19. As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20. As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:
I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;
II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;
III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21. Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2024 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 22. Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.

Art. 23. As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 26 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

ANEXO I
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

	RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS	DATAS LIMITES
1.	Unidades Gestoras	
1.1.	Empenho de adiantamento e sua concessão;	13.12.2024
1.2.	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	13.12.2024
1.3.	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	27.12.2024
1.4.	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	28.12.2024
1.5.	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	01.01.2025
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	28.12.2024
2.	Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta	
2.1.	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	27.12.2024
2.2.	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	28.12.2024
2.3.	Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação	28.12.2024
	a serem inscritas em Restos a Pagar;	
3.	Departamento de Contabilidade	
3.1.	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	31.01.2025

Salgueiro, 26 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:895D501B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 – CONCURSO 001/2024

CONSIDERANDO o resultado definitivo das provas objetivas do Concurso Público para os cargos do Município de Salgueiro, regido pelo edital nº 001/2024, de 17 de abril de 2024, divulgado pelo Instituto Igeduc em seu site e enviado formalmente ao Município;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público que ocorreu em 05 de julho de 2024 pelo Município de Salgueiro;

CONSIDERANDO que não houve candidato aprovado no certame veiculado através do edital do concurso público 001-2024 para o cargo de Fiscal de Renda;

CONSIDERANDO que no edital de convocação 001/2024 os candidatos, 0004553 ANTONIO ROBERTO DA SILVA e 0012182 TARCÍSIO ANTONIO PEREIRA ALENCAR, constaram, equivocadamente, na lista de convocação;

CONSIDERANDO que o cargo de Professor de ensino fundamental 6º ao 9º ano – Matemática constava equivocadamente PEDRO RENAN LEITE RIBEIRO;

CONSIDERANDO que o candidato 0013886 PAULO PEREIRA NETO foi o primeiro colocada para o cargo de Professor de ensino fundamental 6º ao 9º ano – Matemática;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação de professor interprete de línguas brasileiras de sinais;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação de professor braillista;

CONSIDERANDO a necessidade as vagas distribuídas de PCD;

RESOLVE: REPUBLICAR A LISTA DE CONVOCAÇÃO COM AS DEVIDAS CORRREÇÕES E FICA DETERMINADO QUE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para a apresentação da documentação referida no Edital 001/2024, Capítulo 12.2, a qual deve ser entregue no seguinte endereço: Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Prédio Sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.

AGENTE ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	NOME
0002389	GABRIEL VASCONCELOS DOS SANTOS
0015131	CARLOS EDUARDO ANGELIM DE BARROS E SÁ
0014575	LEANDRA BEZERRA DOS SANTOS
0004840	CLAUDIEGO AYALLAN GOMES DE BARROS
0015594	ANTHONY VICTOR DE SOUZA VITORINO
0015846	TAIZIA DOS SANTOS MIRA
0005645	ALANNA LAYSSA GOMES E SILVA
0005658	ADSON LAYRTON GOMES E SILVA
0017122	VINICIUS VIERY DE SALES OLIVEIRA
0007773	JOÃO VITOR DE SOUSA DA SILVA
0009328	EMMANUELLE GOMES BRASIL AGRA
0007171	ANDRÊSSA FERREIRA LOPES
0013664	GILCA EMANUELA NUNES DE SANTANA
0014208	THAMYRES VITTÓRIA BEZERRA DA SILVA
0001031	LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES
0005670	RAFAEL ANTONIO DA SILVA ALVES
0002902	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE ANGELIM
0004944	MARIA VALÉRIA DE CARVALHO ANDRÉ

0007716	FABRICIO ERMENSON MIRANDA CRUZ
0006223	EMANOEL FERREIRA LUNGUINHO DE SOUSA
0005777	GIUSEPP RAUL DOS SANTOS FREITAS
0003234	PALOMA TAMYRES FERNANDES LOPES
0005381	TÁRCIO BIANOR DANTAS DOS SANTOS
0000712	ÂNGELO EDUARDO MAGALHÃES QUIRINO DE SÁ
0014139	ANA BEATRIZ BARROS FERREIRA
0013326	RAFAELA PRISCILA SILVA LIMA
0000263	HENRIQUE SILVA BARBOSA
0015436	DAIANE HENRIQUE FERREIRA
0006959	ANTONNY EMANOEL SILVA NOVAIS
0011374	EDIVALDO LIMA DE SALES JÚNIOR
0001121	CARLA ISLA PEREIRA DA SILVA
0011824	EDMUNDO SOARES DE MENEZES NETO
0013821	MARIA ITAIS DOS SANTOS BERNARDINO
0001014	EROS VINICIUS DA SILVA CRUZ
0010067	MARINALVA ALVES PEREIRA
0000373	NAYLA MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS CARVALHO
0007820	GENIBERGY DOS SANTOS GOMES
0008161	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA CARVALHO
0012834	JEAN DE SOUZA CELESTINO
0001502	ADRIANA APARECIDA MENEZES
0005574	DANRLEY ARAUJO DE LIMA
0007958	CÍCERO ARAÚJO LINO
0011473	CARLA WEINI CERQUEIRA LEITE
0009845	RENATA GOMES DE SÁ PEREIRA
0005448	CLEIDIANA MARIA DA CRUZ
0011164	GLEICE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
0005387	FELIPE MATIAS DA SILVA
0001921	HUGO DOS SANTOS LIMA
0006501	ANNAMARIA ALENCAR DO NASCIMENTO
0011903	MARIA TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS
0006466	FÁBIO DA SILVA MOTA NASCIMENTO
0010052	JULIA SOUZA BARBOSA
0004740	PABLO MAURÍCIO ALVES DE ANDRADE
0003116	ALISSON MATEUS DA SILVA MOTA
0000671	ANNE LARISSA SOUZA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD	
INSCRIÇÃO	NOME
0011813	ANDREZA MYRELLI SILVA GOMES
0008301	JOÃO PAULO SANTOS FREIRE
0017660	AMANDA GONÇALVES VIEIRA SILVA

AGENTE DE MEIO AMBIENTE	
0012416	REGIANE SOUZA VILANOVA

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	
0015910	VINÍCIUS DELLANYO AQUINO BARBOSA
0017104	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FILHO
0014804	JOSEILDE SILVA E SÁ
0010490	JULIANA EUGENIA PEREIRA BARBOSA
0004924	BRUNA MIRELLA BEZERRA ALVINO
0014113	ANTONIO EVERTON CONRADO CRUZ
0014068	ALICE KEILA DE SOUZA MACHADO

ANALISTA DE LABORATÓRIO	
0015943	NANDARA OHANA DA COSTA GOMES

ARQUITETO	
0015668	PAULO ROBERTO DE BARROS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL	
0013800	MÁRCIA REGINA LACERDA BARROS PEREIRA- PcD - Pessoa com Deficiência
0012690	CICERA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
0009798	KETILLEY FERNANDA CALLOU FILGUEIRA
0012133	MARIA MARCELA DA SILVA DIAS
0000363	MARIA VIVIANE SILVA CAVALCANTI SOUZA
0012700	ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS NETA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
0015521	ROZÂNGELA CARLOS FIGUEREDO
0006875	ANA PAULA DANTAS PEREIRA
0009179	MARINARA DE FÁTIMA SEVERIO
0012935	ANDREA NEVES COELHO
0003860	MARIA CINARIA FELIZARDO DO NASCIMENTO
0013928	VANIA DA CONCEIÇÃO
0005231	SANDRA DOS SANTOS ALENCAR
0011532	NÁGILA MARIA DE OLIVEIRA VALENÇA FREIRE

BIBLIOTECÁRIO	
0012751	FABIOLA DA SILVA COSTA

BIÓLOGO	
0013441	MARIO EDUARDO SANTOS CABRAL

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
0015696	ELISSON ALVES SANTANA

ENGENHEIRO CIVIL	
0015776	JOSÉ CARLOS JOVINO BELÉM
0010364	ISABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA

FISCAL DE TRIBUTOS	
0012704	PEDRO RENAN LEITE RIBEIRO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	
0010943	PAULA SANTOS RODRIGUES NUNES
0011048	WANDERSON FILIPE RODRIGUES DE SOUSA

PROFESSOR INTERPRETE DE LINGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS -	
0001631	SAMARA KECIA SOUSA ROCHA ANGELO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - BRAILISTA	
0012328	THIAGO DE OLIVEIRA GOMES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	
0013886	PAULO PEREIRA NETO
0009753	THAYSA GABRIELLA CAZUZA CALLOU
0011519	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
0009078	JANIELLE PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS	
0006373	GABRIELLE KALLINE NUNES MENDES AVELINO DE OLIVEIRA
0015663	RODRIGO SELMO DA SILVA

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ARTES	
0014619	ANDREIA ANDELAIDE DOS SANTOS

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	
0013313	ANA CHERLLY DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	
0013500	JOÃO CARLOS DE SOUZA FILHO

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	
0004862	DANIEL DE OLIVEIRA BEZERRA

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - (PORTUGUÊS/INGLÊS)	
0011253	JOCILENE VALDECI DE OLIVEIRA

PSICOPEDAGOGO	
0014393	MIRNA MIRELLY SILVA CLEMENTINO

TÉCNICO CONTÁBIL	
0010491	GILMAR MOREIRA DA SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO	
0003801	MARIZÉLIA LIMA MASCARENHAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
0002817	ALINE DA SILVA SANTOS
0011627	ANA PAULA DE SOUSA SILVA
0016930	ANA CARLA FREIRE DE SÁ MENEZES
0003611	VITÓRIA FERNANDA SILVA GREGÓRIO

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
0015529	VANESSA NOGUEIRA SOARES
0010184	MARIA CINARIA FELIZARDO DO NASCIMENTO
0011709	ANTONIO FERREIRA MARTINS
0009339	JANNYCE ROCHA FERREIRA

Art. 2° - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação para a posse.

Art. 3° - Informações relacionadas a exame médico e outros encaminhamentos serão dadas pela Administração Municipal no momento da entrega da documentação.

Município de Salgueiro, 22 de novembro de 2024

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:6430CF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 – CONCURSO 001/2024

CONSIDERANDO o resultado definitivo das provas objetivas do Concurso Público para os cargos do Município de Salgueiro, regido pelo edital nº 001/2024, de 17 de abril de 2024, divulgado pelo Instituto Igeduc em seu site e enviado formalmente ao Município;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público que ocorreu em 05 de julho de 2024 pelo Município de Salgueiro;

CONSIDERANDO que o resultado do cargo de Agente de Trânsito foi homologado pela Portaria nº779-2024 em função da necessidade de conclusão do curso de formação inicial;

CONSIDERANDO que não houve candidato aprovado no certame veiculado através do edital do concurso público 001-2024 para os cargos de Fiscal de Renda, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Auxiliar de Saúde Bucal – PCD, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – PCD, Técnico em Enfermagem – PCD, Médico Pediatra – PCD, Professor Quilombola de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – História, Terapeuta Ocupacional - PCD;

CONSIDERANDO que no edital de convocação 001-2024, os candidatos 0004553 - ANTONIO ROBERTO DA SILVA e 0012182 - TARCÍSIO ANTONIO PEREIRA ALENCAR, constaram, equivocadamente, na lista de convocação;

CONSIDERANDO que o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática constava equivocadamente 0012704 - PEDRO RENAN LEITE RIBEIRO;

CONSIDERANDO que o candidato 0013886 - PAULO FERREIRA NETO foi o primeiro colocada para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação de Professor Intérprete de Línguas Brasileiras de Sinais;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação de Professor BRAILLISTA;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação de Agente de Meio Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir na convocação Técnico de Laboratório;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento das vagas distribuídas para candidatos PCD e consequente chamamento dos candidatos: 0014631 - DALMA RÉGIA FERREIRA PIRES (ASSISTENTE SOCIAL - PCD),0012952 DEBORA DE BRITO SILVA (AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL-PCD)- 0015875 - ROGERIO LINS COSTA (ENGENHEIRO CIVIL - PCD), 0006020 - KALEN SAMPAIO PACHECO (PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - PCD) e 0006994 - GLAUBERIANY MAYARA SANTOS DE SIQUEIRA BEZERRA (PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS - PCD);

CONSIDERANDO que no edital de convocação 001-2024, a candidata 0014068 ALICE KEILA DE SOUZA MACHADO - constou, equivocadamente, na lista de convocação

RESOLVE REPUBLICAR A LISTA DE CONVOCAÇÃO COM AS DEVIDAS CORRREÇÕES E FICA DETERMINAO QUE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo discriminados para a apresentação da documentação referida no Edital 001/2024, Capítulo 12.2, a qual deve ser entregue no seguinte endereço: Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Prédio Sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0002389	GABRIEL VASCONCELOS DOS SANTOS
2º	0015131	CARLOS EDUARDO ANGELIM DE BARROS E SÁ
3º	0014575	LEANDRA BEZERRA DOS SANTOS
4º	0004840	CLAUDIEGO AYALLAN GOMES DE BARROS
5º	0015594	ANTHONY VICTOR DE SOUZA VITORINO
6º	0015846	TAIZIA DOS SANTOS MIRA
7º	0005645	ALANNA LAYSSA GOMES E SILVA
8º	0005658	ADSON LAYRTON GOMES E SILVA
9º	0017122	VINICIUS VIERY DE SALES OLIVEIRA
10º	0007773	JOÃO VITOR DE SOUSA DA SILVA
11º	0009328	EMMANUELLE GOMES BRASIL AGRA
12º	0007171	ANDRÊSSA FERREIRA LOPES
13º	0013664	GILCA EMANUELA NUNES DE SANTANA
14º	0014208	THAMYRES VITTÓRIA BEZERRA DA SILVA
15º	0001031	LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES
16º	0005670	RAFAEL ANTONIO DA SILVA ALVES
17º	0002902	ANA CLÁUDIA DE ANDRADE ANGELIM
18º	0004944	MARIA VALÉRIA DE CARVALHO ANDRÉ
19º	0007716	FABRICIO ERMENSON MIRANDA CRUZ
20º	0006223	EMANOEL FERREIRA LUNGUINHO DE SOUSA
21º	0005777	GIUSEPP RAUL DOS SANTOS FREITAS
22º	0003234	PALOMA TAMYRES FERNANDES LOPES
23º	0005381	TÁRCIO BIANOR DANTAS DOS SANTOS
24º	0000712	ÂNGELO EDUARDO MAGALHÃES QUIRINO DE SÁ

25º	0014139	ANA BEATRIZ BARROS FERREIRA
26º	0013326	RAFAELA PRISCILA SILVA LIMA
27º	0000263	HENRIQUE SILVA BARBOSA
28º	0015436	DAIANE HENRIQUE FERREIRA
29º	0006959	ANTONNY EMANOEL SILVA NOVAIS
30º	0011374	EDIVALDO LIMA DE SALES JÚNIOR
31º	0001121	CARLA ISLA PEREIRA DA SILVA
32º	0011824	EDMUNDO SOARES DE MENEZES NETO
33º	0013821	MARIA ITAIS DOS SANTOS BERNARDINO
34º	0001014	EROS VINICIUS DA SILVA CRUZ
35º	0010067	MARINALVA ALVES PEREIRA
36º	0000373	NAYLA MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS CARVALHO
37º	0007820	GENIBERGY DOS SANTOS GOMES
38º	0008161	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA CARVALHO
39º	0012834	JEAN DE SOUZA CELESTINO
40º	0001502	ADRIANA APARECIDA MENEZES
41º	0005574	DANRLEY ARAUJO DE LIMA
42º	0007958	CÍCERO ARAÚJO LINO
43º	0011473	CARLA WEINI CERQUEIRA LEITE
44º	0009845	RENATA GOMES DE SÁ PEREIRA
45º	0005448	CLEIDIANA MARIA DA CRUZ
46º	0011164	GLEICE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
47º	0005387	FELIPE MATIAS DA SILVA
48º	0001921	HUGO DOS SANTOS LIMA
49º	0006501	ANNAMARIA ALENCAR DO NASCIMENTO
50º	0011903	MARIA TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS
51º	0006466	FÁBIO DA SILVA MOTA NASCIMENTO
52º	0010052	JULIA SOUZA BARBOSA
53º	0004740	PABLO MAURÍCIO ALVES DE ANDRADE
54º	0003116	ALISSON MATEUS DA SILVA MOTA
55º	0000671	ANNE LARISSA SOUZA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD		
88º	0011813	ANDREZA MYRELLI SILVA GOMES
104º	0008301	JOÃO PAULO SANTOS FREIRE
138º	0017660	AMANDA GONÇALVES VIEIRA SILVA

AGENTE DE MEIO AMBIENTE		
1º	0012416	REGIANE SOUZA VILANOVA
2º	0009663	MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA BARBOSA

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL		
1º	0015910	VINÍCIUS DELLANYO AQUINO BARBOSA
2º	0017104	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA FILHO
3º	0014804	JOSEILDE SILVA E SÁ
4º	0010490	JULIANA EUGENIA PEREIRA BARBOSA
5º	0004924	BRUNA MIRELLA BEZERRA ALVINO
6º	0014113	ANTONIO EVERTON CONRADO CRUZ

AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - PCD		
62º	0012952	DEBORA DE BRITO SILVA

ANALISTA DE LABORATÓRIO		
1º	0015943	NANDARA OHANA DA COSTA GOMES

ARQUITETO		
1º	0015668	PAULO ROBERTO DE BARROS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL		
1º	0013800	MÁRCIA REGINA LACERDA BARROS PEREIRA
2º	0012690	CICERA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
3º	0009798	KETILLEY FERNANDA CALLOU FILGUEIRA
4º	0012133	MARIA MARCELA DA SILVA DIAS
5º	0000363	MARIA VIVIANE SILVA CAVALCANTI SOUZA
6º	0012700	ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS NETA

ASSISTENTE SOCIAL - PCD		
60º	0014631	DALMA RÉGIA FERREIRA PIRES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
1º	0015521	ROZÂNGELA CARLOS FIGUEREDO
2º	0006875	ANA PAULA DANTAS PEREIRA
3º	0009179	MARINARA DE FÁTIMA SEVERIO
4º	0012935	ANDREA NEVES COELHO
5º	0003860	MARIA CINARIA FELIZARDO DO NASCIMENTO
6º	0013928	VANIA DA CONCEIÇÃO
7º	0005231	SANDRA DOS SANTOS ALENCAR
8º	0011532	NÁGILA MARIA DE OLIVEIRA VALENÇA FREIRE

BIBLIOTECÁRIO		
1º	0012751	FABIOLA DA SILVA COSTA

BIÓLOGO		
1º	0013441	MARIO EDUARDO SANTOS CABRAL

ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
1º	0015696	ELISSON ALVES SANTANA

ENGENHEIRO CIVIL		
1º	0015776	JOSÉ CARLOS JOVINO BELÉM
2º	0010364	ISABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA

FISCAL DE TRIBUTOS		
1º	0012704	PEDRO RENAN LEITE RIBEIRO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1º	0010943	PAULA SANTOS RODRIGUES NUNES
2º	0011048	WANDERSON FILIPE RODRIGUES DE SOUSA

PROFESSOR BRAILLISTA		
1º	0012328	THIAGO DE OLIVEIRA GOMES

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LINGUAS BRASILEIRAS DE SINAIS -		
1º	0001631	SAMARA KECIA SOUSA ROCHA ANGELO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA		
1º	0013886	PAULO FERREIRA NETO
2º	0009753	THAYSA GABRIELLA CAZUZA CALLOU
3º	0011519	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
4º	0009078	JANIELLE PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - PCD		
94º	0006020	KALEN SAMPAIO PACHECO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS		
1º	0006373	GABRIELLE KALLINE NUNES MENDES AVELINO DE OLIVEIRA
2º	0015663	RODRIGO SELMO DA SILVA
3º	0009997	DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS - PCD		
56º	0006994	GLAUBERIANY MAYARA SANTOS DE SIQUEIRA BEZERRA

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - ARTES		
1º	0014619	ANDREIA ANDELAIDE DOS SANTOS

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1º	0013313	ANA CHERLLY DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA		
1º	0013500	JOÃO CARLOS DE SOUZA FILHO

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA		
1º	0004862	DANIEL DE OLIVEIRA BEZERRA

PROFESSOR QUILOMBOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - (PORTUGUÊS/INGLÊS)		
1º	0011253	JOCILENE VALDECI DE OLIVEIRA

PSICOPEDAGOGO		
1º	0014393	MIRNA MIRELLY SILVA CLEMENTINO

TÉCNICO CONTÁBIL		
1º	0010491	GILMAR MOREIRA DA SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
1º	0003801	MARIZÉLIA LIMA MASCARENHAS
2º	0010003	EDCLEITON DE MARINS SANTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
1º	0002817	ALINE DA SILVA SANTOS
2º	0011627	ANA PAULA DE SOUSA SILVA
3º	0016930	ANA CARLA FREIRE DE SÁ MENEZES
4º	0003611	VITÓRIA FERNANDA SILVA GREGÓRIO

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
1º	0015529	VANESSA NOGUEIRA SOARES
2º	0010184	MARIA CINARIA FELIZARDO DO NASCIMENTO
3º	0011709	ANTONIO FERREIRA MARTINS
4º	0009339	JANNYCE ROCHA FERREIRA

Art. 2° - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação para a posse.

Art. 3° - Informações relacionadas a exame médico e outros encaminhamentos serão dadas pela Administração Municipal no momento da entrega da documentação.

Município de Salgueiro, 27 de novembro de 2024

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:AFA0831D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE	
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0001 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024					
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE					
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO					
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE					
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**			**Tipo Prova**

004 RECEPCIONISTA

100.465	AMANDA BATISTA DE LIMA MARINHEIRO	17/09/1992	Tipo :	1
100.155	AMANDA FIRME GOMES PINHO	28/03/2000	Tipo :	1
100.136	ANDERSON JOSE SIQUEIRA DE BRITO	03/02/1994	Tipo :	1
100.432	ANDREA DA SILVA VERAS	04/06/1992	Tipo :	1
100.633	ANNE KARINE VITURINO NOGUEIRA	21/06/2005	Tipo :	1

100.015 AVANI SILVA FAUSTINO 22/03/1981 Tipo : 1

Total do Cargo : 6

006 TECNICO DE CONTROLE INTERNO

100.280	ADLER VINICIUS VASCONCELOS DE MENEZES	21/10/2000	Tipo :	1
100.414	AMANDA VITORIA CAETANO DOS SANTOS	28/04/2002	Tipo :	1
100.203	CELSO CARLOS LIMEIRA DA SILVA	17/10/1978	Tipo :	1
100.098	CLEYTON CARVALHO ASSIS	11/07/1997	Tipo :	1
100.438	EDILSON JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/01/1987	Tipo :	1
100.452	ELDER RAFAEL DE OLIVEIRA MELO	16/05/2004	Tipo :	1
100.568	ERICLES DUQUE FERREIRA	19/06/2001	Tipo :	1
100.175	FABIANA BATISTA DA SILVA SANTOS	26/04/1985	Tipo :	1
100.104	FAGNER PEREIRA BARROS	30/08/1995	Tipo :	1
100.310	JAIR CARVALHO SIQUEIRA	10/03/1998	Tipo :	1
100.016	JANIELLE SILVINO DE SOUSA HENRIQUES	04/03/1986	Tipo :	1
100.018	JOALECE LUCIO GOMES DE MELO	28/10/1998	Tipo :	1
100.088	MARIA LEIDIANE SOARES DOS ANJOS	07/11/1997	Tipo :	1
100.054	MARIA NEUMA PAULINO SANTOS	02/01/1994	Tipo :	1
100.602	RAIANNE LIERY FIRME DA SILVA	13/04/1998	Tipo :	1
100.478	RAYLSON JOSE FARIAS LEITE	26/01/2002	Tipo :	1
100.355	SEBASTIANA KATIANNI VERAS DA SILVA	26/06/1994	Tipo :	1
100.110	THAYANE DA SILVA SANTOS	13/08/1996	Tipo :	1
100.494	WELMA MARTINS DE OLIVEIRA	28/09/1995	Tipo :	1

Total do Cargo : 19
005 TECNICO EM CONTABILIDADE

100.423	ANTONIO MAIKON RODRIGUES HONORATO	25/08/1998	Tipo :	1
100.375	HIGOR DA ROCHA MIRON	24/04/1993	Tipo :	1
100.487	JANDERSON BARBOSA SANTOS SENA	15/11/1995	Tipo :	1
100.237	LINJOVANIA MARIA BARROS PEREIRA	17/01/1986	Tipo :	1
100.607	LIVIA NOBRE VERAS DE VASCONCELOS	02/10/2002	Tipo :	1
100.610	MARIA EDUARDA DA SILVA SOARES	25/10/2003	Tipo :	1
100.207	POLIANA MARIA DOS SANTOS	04/05/1990	Tipo :	1
100.013	ROMOALDO VIEIRA MACEDO	13/05/1990	Tipo :	1
100.506	VINICIUS RODRIGUES SIMOES	10/03/2002	Tipo :	1

Total do Cargo : 10
Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE	
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0002 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024					
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE					
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO					
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE					
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**			**Tipo Prova**

004 RECEPCIONISTA

100.572	CARLOS HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	08/08/1998	Tipo :	1
100.628	CICERA VALERIA RODRIGUES DO NASCIMENTO MORAIS	21/11/1989	Tipo :	1
100.281	CLAUDIA MARIA VICENTE DOS SANTOS PATRICIO	01/12/1997	Tipo :	1
100.041	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA FRAZAO	12/10/1993	Tipo :	1
100.666	EDILMA TERTO DA SILVA	30/09/1991	Tipo :	1
100.317	EMILY TAVARES CALDEIRA DO SANTO	27/05/2006	Tipo :	1
100.326	FERNANDA PATRICIA DE LIMA NASCIMENTO	28/10/1994	Tipo :	1
100.151	FRANCIVALDA CORDEIRO DE ARAUJO	24/11/1995	Tipo :	1
100.298	GERSON SANTANA DA SILVA	18/03/1992	Tipo :	1
100.569	GILSIVALDO MESSIAS DA SILVA	01/09/1995	Tipo :	1
100.450	GIOVANNA OLIVEIRA FEITOSA	05/08/2003	Tipo :	1
100.571	GISELE PEREIRA DO NASCIMENTO	23/06/2006	Tipo :	1
100.435	GIZELI MARTINS DE OLIVEIRA	29/12/1994	Tipo :	1
100.294	INACIA DANIELE LOPES RODRIGUES	04/04/1995	Tipo :	1
100.491	ISABELA HELLEN DE MORAIS LIMA	19/02/2003	Tipo :	1
100.476	JACIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	27/10/2004	Tipo :	1
100.647	JESSICA THAMIRIS SILVA DA PAZ	27/08/2003	Tipo :	1
100.408	JHONATAN MATEUS GARCIA DA COSTA	31/01/2003	Tipo :	1
100.176	JOAO VITOR SOARES FLORENTINO BRITO	28/11/2002	Tipo :	1
100.581	JULIANA JOSEFA EVANGELISTA GONCALVES	07/06/1988	Tipo :	1
100.033	KARINE MARIA CORREIA ALVES ANJOS	20/08/1996	Tipo :	1
100.615	KARLA EDUARDA NASCIMENTO SILVA	03/07/2000	Tipo :	1
100.339	KARLA JAMILY DE ALMEIDA SILVA	18/03/2005	Tipo :	1
100.391	MARCILIO SERAFIM DA SILVA	13/06/1981	Tipo :	1
100.657	MARIA ALVANI MENDES DA SILVA	07/05/1997	Tipo :	1
100.579	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	12/10/1986	Tipo :	1
100.288	MARIA DA GLORIA DE LIMA	20/11/1990	Tipo :	1
100.037	MARIA DAISA DO NASCIMENTO ALVES	29/07/2005	Tipo :	1
100.216	MARIA DANYELI MARQUES NOGUEIRA	14/05/2004	Tipo :	1
100.116	MARIA DJANIELLE BATISTA RAMOS DA SILVA	26/04/1995	Tipo :	1
100.373	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	22/07/2004	Tipo :	1
100.471	MARIA EDUARDA MARQUES SOUZA	13/09/2003	Tipo :	1
100.530	MARIA EMANUELLY DA SILVA RAMOS	21/04/2007	Tipo :	1

100.580 MARIA GABRIELA FEITOSA DE LIMA 18/08/2004 Tipo : 1

Total do Cargo : 35

Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0003 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024				
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE				
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO				
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE				

Inscrição	Nome	Nascimento	Tipo Prova

001 AGENTE ADMINISTRATIVO

100.577	ALAN VENANIO DE LIMA	31/03/2001	Tipo :	1
100.113	ALBERIS GONCALVES PEREIRA	30/04/1991	Tipo :	1
100.158	ALINE DE SOUZA	24/05/1989	Tipo :	1
100.513	ANA JULYA DE LIMA MELO	12/03/2005	Tipo :	1
100.477	ANA VITORIA PEREIRA VIRGINIO	12/11/2001	Tipo :	1
100.460	ANDRE RAUL MELO GODE	12/04/2006	Tipo :	1
100.655	ANNA JULIA BATISTA DE SOUZA CORDEIRO	28/01/2003	Tipo :	1
100.235	ANTHONY HUGO SIMOES DA SILVA	26/01/2005	Tipo :	1
100.399	ANTONIO DE SOUZA LIMA	10/09/1991	Tipo :	1
100.040	AUDIENE PEREIRA LEITE	15/04/1998	Tipo :	1
100.074	AUGUSTO CESAR QUIRINO RAMALHO CORDEIRO	30/04/1993	Tipo :	1
100.434	BARBARA KARYNE ALMEIDA ALVES	08/03/2006	Tipo :	1
100.163	BARBARA LAIS DA SILVA FREITAS	24/06/2004	Tipo :	1
100.653	CICERO NOBRE DOS ANJOS	02/05/1990	Tipo :	1
100.327	CLEYTON MARTINS DE LIMA	20/03/2000	Tipo :	1
100.384	DAYANE LUCIA DA SILVA SANTOS	01/03/1996	Tipo :	1
100.488	DIEGO ARMANDO MARADONA GOMES	05/07/1987	Tipo :	1

Total do Cargo : 17

004 RECEPCIONISTA

100.066	MARIA NIEDIA GOMES RIBEIRO	23/07/2006	Tipo :	1
100.411	MARIA SILVIA DE MORAIS NASCIMENTO	23/09/1994	Tipo :	1
100.389	MARTA MARIA RODRIGUES ESTEVAO DA SILVA	25/10/1994	Tipo :	1
100.648	MAYARA PAULYNA SANTOS ARAUJO BATISTA	15/02/1993	Tipo :	1
100.009	NEURIELE MARCIANA SOUTO GOMES	05/12/1989	Tipo :	1
100.271	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA SILVA	20/08/2002	Tipo :	1
100.501	PEDRO HENRIQUE MARQUES LOPES	05/11/2003	Tipo :	1
100.427	QUITERIA BRUNA SOARES GONCALVES	25/06/2003	Tipo :	1
100.393	ROSEANE MENDES DA SILVA	01/03/1989	Tipo :	1
100.276	SAULO AUGUSTO DE LIMA	07/05/1997	Tipo :	1
100.570	SAULO EMANOEL CRISTOVAO RAFAEL	06/03/2009	Tipo :	1
100.532	TAYNARA DE SOUZA SILVA	28/02/2007	Tipo :	1
100.496	THAIS CAETANO DA SILVA FELIX	20/09/1998	Tipo :	1
100.443	VALQUIRIA	24/12/1985	Tipo :	1

100.616	VANESSA MORATO DE ALMEIDA		28/04/1996	Tipo :	1
100.201	VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS		29/11/1993	Tipo :	1
100.121	VITORINA DO NASCIMENTO SOARES PEREIRA		02/06/1978	Tipo :	1

Total do Cargo : 18
Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0004 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024				
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE				
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO				
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**		**Tipo Prova**

001 AGENTE ADMINISTRATIVO

100.636	DRIELLY FEITOSA SOARES	18/10/2005	Tipo :	1
100.386	EDIMILSON MARQUES DA SILVA	24/11/1991	Tipo :	1
100.419	EMANUEL CRISTOVAO CARVALHO	07/02/2004	Tipo :	1
100.574	ERICK LOPES MAGALHAES	25/05/2002	Tipo :	1
100.296	ERIKO RONIERE DE SOUZA CAZUZA	23/03/2002	Tipo :	1
100.064	FABIO GOIS LEITE	13/06/1983	Tipo :	1
100.100	FABIOLA GOMES DE MORAIS	26/06/2002	Tipo :	1
100.483	FERNANDA DA CONCEICAO SIPAZ	25/03/1994	Tipo :	1
100.270	FERNANDA SOARES LOPES	14/08/2003	Tipo :	1
100.138	GABRIELLY ALVES DE OLIVEIRA	22/12/2000	Tipo :	1
100.372	GALDINO MANOEL DA SILVA GONCALVES	07/07/2003	Tipo :	1
100.458	GEOVANO AMARO DA SILVA JUNIOR	20/09/1993	Tipo :	1
100.212	GILBERLANIA LIMA DA SILVA	22/05/1992	Tipo :	1
100.205	GILMAR GALDINO DE MELO SILVA	10/10/1986	Tipo :	1
100.192	GLEICY ELLEN SOARES DANTAS	28/10/2001	Tipo :	1
100.374	GLEIDSON JAHIR DIAS SILVA	12/03/2003	Tipo :	1
100.236	GUILHERME MARQUES DA SILVA	27/09/1997	Tipo :	1
100.521	JADSON BARBOSA SANTOS SENA	11/04/2000	Tipo :	1
100.082	JESSYKA CAROLINNE GONCALVES CORDEIRO MATIAS	31/08/1995	Tipo :	1
100.417	JOAO EUDES CAVALCANTE JUNIOR	09/03/2005	Tipo :	1
100.234	JOAO HENRIQUE MENDES DE LIMA	27/01/1995	Tipo :	1
100.156	JOAO HERMANO BRASIL AGUIAR	22/07/2004	Tipo :	1
100.011	JOHN LENON BARBOSA	23/10/1996	Tipo :	1
100.428	JONATHAN VICENTE DE MELO FILHO	20/07/2001	Tipo :	1
100.641	JOSE ALEX DE LIMA OLIVEIRA	19/08/1999	Tipo :	1
100.367	JOSE ANTONIO QUEIROZ ROCHA	13/03/2006	Tipo :	1
100.401	JOSE EVANDRO DA SILVA GUEDES	22/01/2003	Tipo :	1
100.606	JOSE GABRIEL RAMOS LIMA	31/12/1998	Tipo :	1
100.365	JOSE JHONATHAN AMORIM DE OLIVEIRA	12/10/2003	Tipo :	1
100.546	JOSE LUKAS VASCONCELOS ALVES	07/01/2003	Tipo :	1
100.154	JOSE RENE SANTOS OLIVEIRA	26/11/1997	Tipo :	1
100.026	JOSE VITOR ALVES NOGUEIRA	31/05/2003	Tipo :	1
100.514	JOSE WESLEY DOS ANJOS COSTA	05/10/1999	Tipo :	1

100.330 JOYCE PEREIRA DOS SANTOS 04/07/2001 Tipo : 1

Total do Cargo : 35

Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0005 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024				
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE				
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO				
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**		**Tipo Prova**

001 AGENTE ADMINISTRATIVO

100.034	JOYSI FERREIRA SIQUEIRA	10/09/1995	Tipo :	1
100.002	JULIO RAIMUNDO DA SILVA	19/08/1998	Tipo :	1
100.108	KALINE MARQUES RODRIGUES SANTOS	15/11/1993	Tipo :	1
100.652	KALYNE SANTOS OLIVEIRA	15/11/2005	Tipo :	1
100.395	KARLA GEANE MIRON NOGUEIRA	21/08/1988	Tipo :	1
100.522	KATIANA GOMES ROBERTO	26/06/1991	Tipo :	1
100.025	KELLY PALOMA NUNES BRITO	02/11/1998	Tipo :	1
100.346	LAIZA VITORIA SANTOS LIMA	16/04/2003	Tipo :	1
100.537	LETICIA LACERDA BARBOZA	06/03/2003	Tipo :	1
100.366	MARCELO TIAGO BRITO SANTOS	12/02/2000	Tipo :	1
100.286	MARCOS ANTONIO DA SILVA	01/06/1990	Tipo :	1
100.012	MARCOS VINICIUS MARTINS PEREIRA	18/01/2000	Tipo :	1
100.101	MARIA CRISTIANE LOPES DE SOUZA	10/03/1997	Tipo :	1
100.612	MARIA EDUARDA DA SILVA SOARES	25/10/2003	Tipo :	1
100.542	MARIA EDUARDA DE SIQUEIRA SILVA	10/10/1999	Tipo :	1
100.050	MARIA EDUARDA FRAGOSO LEITE	26/08/2003	Tipo :	1
100.198	MARIA EMILIA NOGUEIRA DA SILVA NUNES	01/03/1999	Tipo :	1
100.449	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA MELO	07/01/2006	Tipo :	1
100.405	MARIA ISABEL LIMA DO AMARAL SIQUEIRA	27/12/2003	Tipo :	1
100.509	MARIA ISABELA DA SILVA GALDINO	03/10/1990	Tipo :	1
100.028	MARIA JEIZIELY MENDES DE SOUZA	15/03/2005	Tipo :	1

100.087	MARIA LETICIA SANTOS TORRES	21/12/1994	Tipo :	1
100.134	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	25/08/2004	Tipo :	1
100.248	MATHEUS PRAXEDES DE LIMA	30/06/2001	Tipo :	1
100.046	MICHELE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	04/02/1996	Tipo :	1
100.493	PABLO JOSE SOLON ALMEIDA ALVES	28/05/2003	Tipo :	1
100.350	PETRUCIA BEZERRA RICARDO	14/03/1983	Tipo :	1
100.500	RAFAELA ALVES GOMES LEITE	17/06/1990	Tipo :	1
100.382	RAQUEL PEREIRA SIQUEIRA	04/05/1993	Tipo :	1
100.109	RAQUEL VERAS LIMA	22/09/1994	Tipo :	1
100.413	RODRIGO ANTONIO BRITO VERAS	13/03/1996	Tipo :	1
100.014	RONALDO TEIXEIRA SANTOS	06/04/1993	Tipo :	1
100.650	RONIVON BARROS DE OLIVEIRA	06/06/1986	Tipo :	1
100.557	SUELLEN DO NASCIMENTO ALVES	22/10/2004	Tipo :	1
100.131	THAINARA BARROS DE LIMA	04/02/2006	Tipo :	1

Total do Cargo : 35
Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0006 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024				
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE				
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO				
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE				

Inscrição	Nome	Nascimento	Tipo Prova

001 AGENTE ADMINISTRATIVO

100.063	VALDELAN NOBRE DO NASCIMENTO	27/01/1995	Tipo :	1
100.485	VANINE JOEMILLY SOARES DE OLIVEIRA	27/05/1998	Tipo :	1
100.090	VINICIUS VERAS GRIGORIO	18/09/2003	Tipo :	1
100.622	WELIO LEITE DA SILVA	02/01/2004	Tipo :	1
100.475	YASMIM TAISLANE BARBOSA SANTOS	07/05/2004	Tipo :	1

Total do Cargo : 7
003 MOTORISTA

100.552	ADRIANO ANDRE DE SOUSA	22/04/1979	Tipo :	1
100.061	ADSON JOSE DIAS SILVA	30/10/1999	Tipo :	1
100.254	AILTON CORDEIRO DE SOUZA	13/06/1995	Tipo :	1
100.637	ALISON FERREIRA BATISTA	30/05/1995	Tipo :	1
100.214	ALLYSSON THIAGO MARQUES NOGUEIRA	01/07/1999	Tipo :	1
100.257	ANDALO RUAN PEREIRA SILVA CORREIA	21/03/1994	Tipo :	1
100.467	ANDERSON RIBEIRO CORREIA DE LIMA	24/07/1997	Tipo :	1
100.318	ANTONIO ILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	13/06/1986	Tipo :	1
100.253	AUGUSTO CEZAR DE SOUZA MORATO	15/06/2005	Tipo :	1
100.334	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	12/10/1993	Tipo :	1
100.351	DIOGO GODE DE MORAIS BRITO	02/06/1985	Tipo :	1
100.436	DOUGLAS HENRIQUE MARQUES FEITOSA	25/10/1997	Tipo :	1
100.309	EDIMARIO SOARES VERAS	31/05/1989	Tipo :	1
100.663	EDIVAN LUIZ DA SILVA	16/05/1993	Tipo :	1
100.595	EDSON QUEIROZ DA SILAVA	19/01/1990	Tipo :	1
100.352	ERIVALDO NOGUEIRA SOUSA	05/05/1985	Tipo :	1
100.625	ERMMESON IGOR DE MORAIS RODRIGUES	30/10/1989	Tipo :	1
100.646	FABIANO DOS SANTOS VIEIRA	13/07/1992	Tipo :	1
100.402	GABRIEL MARQUES DA SILVA	14/12/2005	Tipo :	1
100.171	GABRIELL RYANN ALVES DA SILVA	01/08/2003	Tipo :	1
100.137	HILDINEY DE SOUZA	25/06/1978	Tipo :	1
100.130	HONORIO APRIGIO DO AGUIAR	18/09/1992	Tipo :	1
100.410	IURY HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	20/08/1999	Tipo :	1
100.421	JACKS VICENTE DE MELO	14/08/1987	Tipo :	1
100.217	JAIRO MARCILIO GARCIA DA COSTA	08/10/1988	Tipo :	1
100.592	JHONATA SIQUEIRA VIANA	16/05/2004	Tipo :	1
100.551	JOAO CARLOS FIRMINO DOS SANTOS	20/07/1993	Tipo :	1

Total do Cargo : 28
Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0007 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024				
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE				
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO				
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE				

Inscrição	Nome	Nascimento	Tipo Prova

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

100.039	ALCI CARLA MARCOLINO DA SILVA GOMES	19/08/1987	Tipo :	1
100.590	ALEKE JUNHO MARQUES DE OLIVEIRA	14/06/1990	Tipo :	1
100.268	ALEX MARTINIANO DE LIMA	19/11/1990	Tipo :	1
100.244	AMANDA DA SILVA SANTOS	23/06/2002	Tipo :	1
100.180	ANA CLARA ALVES BARBOSA	27/04/2007	Tipo :	1
100.591	ANDRE BRAZ FERNANDES SIQUEIRA	11/10/2004	Tipo :	1
100.380	ANDRE LUCAS LIPARI SOARES	31/03/2005	Tipo :	1
100.324	ANDRE LUIS FRAGOSO BARBOZA	29/12/2000	Tipo :	1
100.125	ANDRE MENDES FERREIRA	20/12/1992	Tipo :	1
100.661	ANDRECA BATISTA DE LIMA	16/10/1991	Tipo :	1
100.092	ANDREZA BATISTA DA SILVA	04/03/2003	Tipo :	1

Total do Cargo : 12

MOTORISTA

100.089	JOEL DE OLIVEIRA ALVES	14/02/1999	Tipo :	1
100.111	JOELSON RAMOS DE CARVALHO	04/06/1996	Tipo :	1
100.105	JOSE ALEX DOS ANJOS SILVA	17/05/1997	Tipo :	1
100.161	JOSE AMBROZINO DA SILVA	28/08/1990	Tipo :	1
100.433	JOSE EDINALDO LIMA SOUSA	11/07/1986	Tipo :	1
100.544	JOSE FIDELES VERAS DO NASCIMENTO	10/12/1999	Tipo :	1
100.166	JOSE FLAVIO MARINHO DA SILVA	25/06/1999	Tipo :	1
100.293	JOSE IVAN FERREIRA DOS SANTOS	06/03/1984	Tipo :	1
100.462	JOSE LEANDRO DA SILVA	12/05/1980	Tipo :	1
100.238	JOSE MARCIO GARCIA DA COSTA	18/10/1997	Tipo :	1
100.464	JOSE VALDERIO CARLOS DE OLIVEIRA	21/01/1984	Tipo :	1
100.256	JOSIVALTE DO NASCIMENTO SILVA	22/07/1980	Tipo :	1
100.561	LUCAS MATHEUS DOMINGOS SILVA	24/02/1999	Tipo :	1
100.304	LUIZ BATISTA TAVARES NETO	04/08/1993	Tipo :	1
100.404	MATHEUS LIMA DO AMARAL SIQUEIRA	23/03/1995	Tipo :	1
100.540	MOISES PAULINO DE QUEIROZ LIMA	01/03/1988	Tipo :	1
100.430	PEDRO IZIDORIO DA SILVA FILHO	28/12/1998	Tipo :	1
100.315	PEDRO RIBEIRO SOARES	25/06/1973	Tipo :	1
100.094	RICARDO DA SILVA GUIMARAES	18/10/2003	Tipo :	1
100.093	RONALDO BATISTA DO NASCIMENTO	12/03/1994	Tipo :	1
100.468	RONALDO MOREIRA BARBOSA	14/09/1980	Tipo :	1
100.071	SAMUEL LEITE LEANDRO	13/10/1994	Tipo :	1
100.381	VANDERLEI RODRIGUES FEITOSA	07/12/1984	Tipo :	1

Total do Cargo : 23
Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0008 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024				
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE				
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO				
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**		**Tipo Prova**

002 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

100.300	ARLIN NATAN AMARAL DE AQUINO	12/08/1991	Tipo :	1
100.524	BARBARA RAQUEL PEREIRA MELO	18/02/1997	Tipo :	1
100.658	BENIGNA MARIA SILVA	05/02/1995	Tipo :	1
100.418	BIANCA SOUSA QUEIROZ	02/02/2003	Tipo :	1
100.578	BRUNO RODRIGUES DE SOUSA NETO	12/09/1990	Tipo :	1
100.354	CAIO SIQUEIRA NUNES	24/05/2006	Tipo :	1
100.022	CARLOS DANIEL LOPES JESUINO	04/09/2000	Tipo :	1
100.519	CLAUDIANO CORDEIRO DA SILVA	08/06/1995	Tipo :	1
100.160	CRISTIANE DOS SANTOS BATISTA ARAUJO	03/06/1999	Tipo :	1
100.431	CRISTIENE RAMOS DE SIQUEIRA MORAIS	09/03/1987	Tipo :	1
100.387	DAIANE JACINTO DA SILVA MARQUES	01/04/1992	Tipo :	1
100.316	DANIEL DE SOUZA SILVA	02/12/2000	Tipo :	1
100.322	DANIELLE THAMARA LIMA DA SILVA	06/05/1999	Tipo :	1
100.099	DELAINY LEITE SILVA	05/07/1990	Tipo :	1
100.027	DJEANE RAMOS DA SILVA	08/03/1991	Tipo :	1
100.159	EDILMA RAMOS TORRES	07/12/1986	Tipo :	1
100.320	EDINA DO NASCIMENTO FERREIRA PINHO	15/05/1990	Tipo :	1
100.147	EDIVANILSON DA SILVA SANTOS	07/11/2004	Tipo :	1
100.062	EDNA LUCIA BATISTA DOS SANTOS	10/01/1991	Tipo :	1
100.224	ELANE CRISTINA DE MELO BARBOSA	26/10/1992	Tipo :	1
100.204	ELENILDA SOARES DOS ANJOS SILVA	09/02/1985	Tipo :	1
100.145	ELIEL FRAGOSO DA SILVA	08/06/1996	Tipo :	1
100.535	ELIS DAYANE LEITE PEREIRA	09/04/1993	Tipo :	1
100.585	ELISANGELA BERNARDINO DA SILVA	30/10/1985	Tipo :	1
100.341	ELLEN KELVYA TORRES DE SA GUEDES	26/02/1998	Tipo :	1
100.599	ERIKA MARIA FERREIRA CARVALHO	21/10/2001	Tipo :	1
100.132	ERISVALDO ATANASIO BARROS	12/07/1993	Tipo :	1
100.640	FABIA MARTINS FERREIRA	23/05/1979	Tipo :	1
100.634	FLAVIA FREITAS QUEIROZ DA SILVA	10/09/1997	Tipo :	1
100.594	GABRIEL BATISTA RAMOS	18/10/2001	Tipo :	1
100.409	GLEYSON FEITOZA COELHO	26/09/1987	Tipo :	1
100.073	GUSTAVO ALVES FERREIRA	24/08/2004	Tipo :	1
100.342	HILDA ANGELO DA SILVA	06/03/1985	Tipo :	1

100.439 IRACY BARROS DE SOUZA IRENO 05/05/1984 Tipo : 1

Total do Cargo : 35

Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0009 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024				
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE				
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO				
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**		**Tipo Prova**

002 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

100.086	JAMILE ERIKA DA SILVA GOMES	18/10/1991	Tipo :	1
100.560	JOCELIA BERNARDINO ALVES	14/07/1992	Tipo :	1
100.508	JOSE ADJANE PEREIRA TEIXEIRA	19/03/1993	Tipo :	1
100.388	JOSE DAMIAO ALVES	22/03/1979	Tipo :	1
100.007	JOSE DENYSON BEZERRA VERAS	09/07/1994	Tipo :	1
100.364	JOSE HIGO CORDEIRO ROCHA	04/08/2000	Tipo :	1
100.486	JOSE HUMBERTO DA SILVA JUNIOR	22/07/1999	Tipo :	1
100.140	JOSE LUIZ ARAUJO TAVARES	18/12/1999	Tipo :	1
100.229	JOSE MARCOS ANDRADE E SILVA	19/04/1997	Tipo :	1
100.605	JOSELIA ALVES DOS SANTOS	02/12/1991	Tipo :	1
100.249	JOYCE EFIGENIA DA CONCEICAO NOGUEIRA	09/08/1985	Tipo :	1
100.226	JULIO CEZAR CORDEIRO ALVES	23/08/2006	Tipo :	1
100.474	KAIQUE FERREIRA FREIRE	28/09/2006	Tipo :	1
100.091	KATIA VANESSA FIRMINO DE SIQUEIRA	25/11/2002	Tipo :	1
100.512	KAWANY ANTONELLA LIRA SOARES SALVINO	08/10/2004	Tipo :	1
100.457	KAYKY GONCALVES DE ALMEIDA	23/10/2004	Tipo :	1
100.497	LINDILENE DE SOUZA LEANDRO	22/08/1991	Tipo :	1
100.122	LISVANIA FERREIRA DE ARAUJO	13/08/1979	Tipo :	1
100.338	LUCAS DOS SANTOS SILVA	11/07/1999	Tipo :	1
100.481	LUCAS EDUARDO DA SILVA LIMA	22/05/1999	Tipo :	1
100.539	LUCIANA GOMES DA CRUZ	14/09/1989	Tipo :	1
100.503	LUCIANA MARIA DA SILVA	15/03/1986	Tipo :	1
100.480	LUCIANA THAUANY FERREIRA OLIVEIRA	14/07/2002	Tipo :	1
100.624	LUCIANA VERAS PEREIRA BARROS	03/04/1995	Tipo :	1
100.490	LUCINEIDE FAUSTINO DA SILVA	16/02/1981	Tipo :	1
100.662	LUCIVANIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	14/07/1989	Tipo :	1
100.285	MARAMIRO LEMOS XAVIER	10/06/1989	Tipo :	1
100.343	MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS	11/03/1997	Tipo :	1
100.076	MARCOS TOMAIS ALVES DE MORAIS LIMA	13/11/1998	Tipo :	1
100.228	MARGARIDA COSTA DO NASCIMENTO	18/06/1987	Tipo :	1
100.429	MARIA ALANIA DE MEDEIROS IZIDORIO	15/09/1983	Tipo :	1
100.516	MARIA ALINE GOMES DO NASCIMENTO	31/12/2003	Tipo :	1
100.264	MARIA AUGUSTA SOARES CORDEIRO	11/03/1977	Tipo :	1
100.415	MARIA AYRLA FERREIRA ALVES	28/09/2007	Tipo :	1
100.461	MARIA CLAUDIA PATRICIO BRITO SILVA	14/06/1994	Tipo :	1

Total do Cargo : 35
Total do Local : 35

Fundação Vale do Piauí - PI	932	-	**Locais de Aplicação** CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDAO	-PE
Local : E. M. JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO **Sala :** 0010 **Turno :** MANHA **Data :** 08/12/2024				
Endereço : RUA ELIZEU LUIZ DE LIMA, **Número :** S/N **Bairro :** RIACHO VERDE				
Complemento : OS PORTÕES FECHARÃO - 07:45H **Ponto de Referência :** PRÓX. AO POSTO DE GASOLINA DE RIVALDO				
Cidade : SOLIDAO **UF :** PE				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**		**Tipo Prova**

002 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

100.233	MARIA JACILENE FRAGOSO FREIRE	21/02/1983	Tipo :	1
100.383	MARIA JAINNE DE FREITAS RODRIGUES	31/05/1993	Tipo :	1
100.045	MARIA JULIANA DE LIMA JACINTO	25/09/1986	Tipo :	1
100.484	MARIA LAYANE CORDEIRO CARVALHO	18/04/2003	Tipo :	1
100.005	MARIA PAULA CARVALHO IBIAPINA DE VASCONCELOS	04/03/2006	Tipo :	1
100.437	MARIZETE ALVES DOS SANTOS	29/11/1990	Tipo :	1
100.210	MARLI ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	02/02/1980	Tipo :	1
100.185	MATEUS GOMES AMARAL	19/11/2006	Tipo :	1
100.603	MATEUS VENCESLAU DE OLIVEIRA	11/09/1997	Tipo :	1
100.200	MATHEUS OLIVEIRA LOPES SOARES	25/05/2007	Tipo :	1
100.412	MAYARA HENRIQUE BARROS	25/10/1999	Tipo :	1
100.069	MONICA DA SILVA MARQUES	21/10/2004	Tipo :	1
100.031	MONICA ROBERTA DE SOUSA MOURA	26/02/1968	Tipo :	1
100.337	NATHAN WESLLEY CORREIA BRASIL	09/10/2006	Tipo :	1
100.489	NICOLY FEITOSA DO NASCIMENTO SILVA	27/11/2004	Tipo :	1
100.649	ODETE DA SILVA CARVALHO DAVI	19/05/1986	Tipo :	1
100.651	PABLO JOSE GALDINO IZIDORIO	06/11/1992	Tipo :	1
100.311	PAMELA FAGUNDES SILVA	04/01/2004	Tipo :	1
100.562	PAULO ANTONIO DA SILVA	03/11/1972	Tipo :	1
100.598	PRISCILA FERREIRA DE CARVALHO	17/06/2005	Tipo :	1
100.520	RAFAEL GONCALVES DA SILVA	19/02/2001	Tipo :	1
100.202	RANIELE CARLA SILVA LIMEIRA BONTEMPO	16/07/2001	Tipo :	1
100.231	RICKELW FERREIRA DE MEDEIROS	30/06/2004	Tipo :	1
100.456	RITA DA SILVA SANTOS	22/09/1980	Tipo :	1
100.473	ROBSON BARBOSA SILVA	02/02/2003	Tipo :	1
100.340	SAMARA BEZERRA DA SILVA	07/07/2003	Tipo :	1
100.582	THALIA LIBERAL DE SIQUEIRA	28/03/1998	Tipo :	1
100.059	TIARA XAVIER DE SOUSA	03/09/1991	Tipo :	1
100.630	VALERIA MAYARA MARQUES DA SILVA	19/10/2000	Tipo :	1
100.206	VANDO JOSE BARBOSA DA SILVA	11/03/1986	Tipo :	1
100.044	VERONICA MAYZA MARQUES DA SILVA	08/05/2004	Tipo :	1
100.463	VITOR DAMIAO MARQUES DA SILVA	22/11/2008	Tipo :	1
100.243	WANDERLEA RODRIGUES LOPES	03/07/1982	Tipo :	1

100.511 WIRYS OLEGARIO DE MORAES 31/03/1989 Tipo : 1

Total do Cargo : 35

Total do Local : 35
Total Geral : 350

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:D027431B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 585/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 1º da Portaria Gabinete de nº 179/2023, de 19 de abril de 2023; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º, da Portaria Gabinete nº 179/2023, de 19 de abril de 2023, da servidora, Sra. **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES,** titular do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** sob as matrículas funcionais nº 40.464-8 e 40.324-3,

para onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.464-8	LEONICE DE SOUZA GONÇALVES	TÉC. DE ENFERMAGEM	**2020**	02/05/2023 a 31/05/2023
40.324-3	LEONICE DE SOUZA GONÇALVES	TÉC. DE ENFERMAGEM	**2021**	02/05/2023 a 31/05/2023

leia-se:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.464-8	LEONICE DE SOUZA GONÇALVES	TÉC. DE ENFERMAGEM	**2021**	02/05/2023 a 31/05/2023
40.324-3	LEONICE DE SOUZA GONÇALVES	TÉC. DE ENFERMAGEM	**2020**	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as retificações na ficha funcional da servidora mencionada, bem como as devidas anotações.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 19 de abril de 2023.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D63A0941

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 374/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 019/97; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela chefia imediata e colhidas nos departamento pessoal; **CONSIDERANDO** que a Administração tem o Poder-dever de a qualquer tempo regularizar pendências administrativas; **CONSIDERANDO** que pelos critérios definidos na legislação de regência, a Administração deveria proceder com a avaliação de desempenho; **CONSIDERANDO** que a avaliação tardia não traz prejuízo à administração e visa regularizar uma situação jurídica imposta por lei; **CONSIDERANDO** que ter resultado de avaliação para garantir estabilidade é um direito do servidor público; **CONSIDERANDO** que o estágio probatório é um período de avaliação que o servidor público - empossado em cargo público de natureza efetiva se submete, a partir do momento que entra em exercício, com fim de ser averiguada sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e idoneidade moral; **CONSIDERANDO** que desde a posse dos(as) servidores(as), até o presente momento já decorreu o prazo legal para avaliação do estágio probatório; **CONSIDERANDO** que a inércia da administração em publicar o resultado do estágio probatório não presume a automática aprovação ou reprovação do servidor; **CONSIDERANDO** que não há reconhecimento tácito de estabilidade, pois a imposição constitucional de obrigatoriedade da aprovação na avaliação de desempenho deve ser observada, ainda que em momento posterior aos prazos fixados pelos normativos aplicáveis, não ficando a Administração dispensada de sua realização, tampouco o servidor liberado de sua concretização para o alcance da estabilidade, ante a inexistência de direito adquirido ou situação estabilizada contra a própria Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados alcançaram todas as condições necessárias para a efetiva concessão da estabilidade; **CONSIDERANDO** que durante este período os servidores foram continuamente avaliados; **CONSIDERANDO** que não há que nada registrado para desabonar a conduta dos profissionais; **CONSIDERANDO** que das avaliações os servidores obtiveram a quantia de 10 pontos na escala de 0 a 10; **CONSIDERANDO** que o presente ato é declaratório;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos do art. 40, §1º da Lei Municipal 019/97, o Parecer que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público dos (as) servidores (as) abaixo relacionadas, com as respectivas datas retroativas:

Ordem	Nome	Matrícula	Admissão	Cargo	Nota	Data da Estabilidade
	ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA MEDEIROS	50379-1	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	CECÍLIA LOURDES MORATO DE S. NASCIMENTO	50395-8	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA	50430-X	10/04/2001	Professor	10,00	11/04/2005
	DAMIANA SIQUEIRA TAVARES	50413-3	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	EDINALVA LIMA FERREIRA	50386-6	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002

	IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO MACIEL	50095-X	19/08/1991	Professor	10,00	20/08/1994
	JACYRA RAMOS DOS SANTOS BARROS	50362-3	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	JAVA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA	50405-6	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	JOSEANE BARBOSA SIQUEIRA	50507-8	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	LAUDECI NOGUEIRA DA SILVA	50369-1	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	LIANDA DA SILVA ANGELA DA SILVA FERRO	50127-1	14/03/1991	Professor	10,00	15/03/1994
	LUCIENE ALVES DA SILVA	50411-1	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	LUCIENE ROCHA DE SIQUEIRA	50408-9	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	MAGNA DOS SANTOS LIMA	50389-2	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	MARCIA LIMEIRA DO AMARAL AZEVEDO	50381-4	12/02/1999	Professor	10,00	13/02/2002
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	50366-7	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	MARIA DO CARMO SANTOS SILVA	50368-X	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS CALDAS	50436-6	03/08/2001	Professor	10,00	04/08/2004
	MARIA ELISSANDRA DE SOUZA CORDEIRO ROCHA	50396-9	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	50415-5	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	ANDRÉIA LIMEIRA BRITO LOIOLA	50414-4	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	ADALVANI COSTA LEITE FERNANDES	50416-6	28/06/2000	Professor	10,00	29/06/2003
	ADRIANA XAVIER DE SIQUEIRA	50392-5	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	PAULA NEI LIMEIRA DO AMARAL PIRES	50402-3	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	RÊNIA VERAS M. PEREIRA BARROS	50375-7	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	JULIANA MENÊZES DE A. PEREIRA	50387-7	21/06/1999	Professor	10,00	22/06/2002
	MARIA AUXILIADORA GOMES	50388-1	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	DEBORA CAMPOS MARINHO DE GÓES PIRES	50363-4	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	DINAURA PEREIRA LIMA REZZO	50381-1	12/02/1999	Professor	10,00	13/02/2002
	JADILMA CORDEIRO DE SOUZA	50438-9	07/02/2002	Professor	10,00	08/02/2005
	MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA	50410-1	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	MARIA JOSE DOS SANTOS	50263-4	19/09/1991	Professor	10,00	20/09/1994
	EDILENE DO AMARAL SILVA BEZERRA	50394-7	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	EDNA DOS SANTOS	50397-X	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	FÁBIA LÚCIA GOMES SILVA	50382-2	12/02/1999	Professor	10,00	13/02/2002
	IVALDA MARQUES DE OLIVEIRA PESSOA	50432-2	15/05/2001	Professor	10,00	16/05/2004
	ANDREINA GEORDANA S. MENDEIROS	50403-4	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	ELIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	50429-9	10/04/2001	Professor	10,00	11/04/2004
	DINALVA LIMA PEREIRA VIEIRA DE MELO	50400-1	01/02/2000	Professor	10,00	02/02/2003
	LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO	50383-3	12/02/1999	Professor	10,00	13/02/2002
	HARDINÉIA MEDEIROS DANTAS	50365-6	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	ARACELYS BATISTA AMARAL	50385-5	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002
	MARIA DO CARMO FEITOSA LIMA	50370-2	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	MARIA DO CARMO SOUZA MARQUES	50220-0	26/07/1991	Professor	10,00	27/07/1994
	MARIA GORETE DA SILVA BARBOSA	50427-7	10/04/2001	Professor	10,00	11/04/2004
	MARIA IRIS MIRON BATISTA	50409-X	17/04/2000	Professor	10,00	18/04/2003
	MARIA IVONETE LIMA BRITO	50428-8	18/04/2001	Professor	10,00	19/04/2004
	MARIA JOSENILDA NASCIMENTO TORRES	50423-3	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	VALQUIRIA LEITE DE SOUZA MENEZES	50380-X	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	VALCLEIDE DA ROCHA SOARES	50356-8	01/08/1991	Professor	10,00	02/08/1994
	VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ	50377-9	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	POLLYANA FERREIRA DA SILVA	50372-4	17/08/1998	Professor	10,00	18/08/2001
	SILENE LOUREDO FERREIRA DE LIMA	50435-5	03/08/2001	Professor	10,00	04/08/2004
	CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO	50433-3	04/06/2001	Professor	10,00	05/06/2004
	MARIA LUCIENE DA SILVA DIAS	50277-4	27/09/1991	Professor	10,00	28/09/1994
	VALDENICE ROSA MAGALHÃES	50378-X	25/08/1998	Professor	10,00	26/08/2001
	MARIA EDNÁRIA MOURA BORJES	50241-3	05/09/1991	Professor	10,00	06/09/1994
	MARIA DE LOUDES DE BRITO MORAIS RAMOS	50422-2	17/04/2000	Professor	10,00	17/04/2003
	SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS RODRIGUES	50390-3	11/06/1999	Professor	10,00	12/06/2002

Art. 2º- RECONHECER A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, a partir das datas mencionadas na tabela do Art. 1º, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento, dos servidores mencionados.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E4A15443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 296/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos realizados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
50.415-5	ANA RAQUEL O. DE QUEIROZ	PROFESSORA I	07 dias – 24/10 a 30/10/2024
70.000-5	FERNANDO CESAR M. VERAS MASCENA	GCM	02 dias- 25 e 26/10/2024
40.448-5	CARLIANA PEREIRA BRITO	AUX. SERV. GERAIS	07 dias- 25/10 a 31/10/2024
10.200-4	Mª DO SOCORRO M. LUCENA	AUX. SERV. GERAIS	01 dia- 11/11/2024
50.460-1	JEVERSON JOSÉ M. E LIMA	DIGITADOR	04 dias -12/11 a 15/11/2024
40.460-9	Mª ROSILENE SOARES DO N. GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	03 dias- 04/11 a 07/11/2024
31.135-0	Mª AUGUSTA FERREIRA DE LIMA	VISITADORA DO CRIANÇA FELIZ	01 dia- 14/11/2024
40.452-2	LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER DA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	05 dias- 18/11 a 22/11/2024
70.001-9	JANDERSON KAYQUE S. DA SILVA	GCM	02 dias- 04/11 e 05/11/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 24 de outubro de 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CED40B9C

